BIOPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4308

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/CIMCERO/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) passagem aérea de ida e volta, prevista ao posicionamento do Diretor Ambiental do **CIMCERO** para participação no curso Sondagem, Amostragem de Solo e Instalação de Poço, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.452/0001-02, com valor ofertado de R$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais).
O Secretário Executivo do CIMCERO, no uso de suas competências legais e regimentais, AUTORIZA a contratação direta em epígrafe, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 do mesmo diploma legal e demais normas aplicáveis.
Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, dispenso a remessa dos autos para manifestação jurídica, nos termos do art. 4º, § 5º, da Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do CIMCERO, as contratações diretas de que trata o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino, assim, o prosseguimento do processo, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Fica dispensada a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, prevista no art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, em razão da constante variação dos valores praticados no mercado, circunstâncias que demandam maior celeridade na conclusão da contratação, a fim de evitar prejuízos à Administração e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a participação do Diretor Ambiental do CIMCERO no curso Sondagem, Amostragem de Solo e Instalação de Poço, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP, possui pertinência direta com as atividades e competências institucionais do Consórcio, especialmente no âmbito da atuação ambiental.

A localização mostra-se necessária para viabilizar a participação na capacitação, fornecendo aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos relacionados às técnicas de sondagem, amostragem de solo e instalação de poços, com potencial de aplicação nas atividades desenvolvidas pelo CIMCERO, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica e operacional do Consórcio e para o aprimoramento dos serviços de interesse público sob sua responsabilidade.
Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:7901FB43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-340/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de **01 (uma) passagem aérea de ida e volta**, destinada ao deslocamento do Diretor Ambiental do CIMCERO para participação no curso **"Sondagem, Amostragem de Solo e Instalação de Poço"**, promovido pela Associação Brasileira de Empresas de Consultoria e Engenharia Ambiental – AESAS, em parceria com o Centro Universitário SENAC, a ser realizado nos dias **24 e 25 de setembro de 2026**, na cidade de São Paulo/SP.

O presente processo tem por objeto a aquisição de 1 (uma) passagem aérea de ida e volta, destinada a viabilizar o deslocamento do Diretor Ambiental do CIMCERO para participação no curso Sondagem, Amostragem de Solo e Instalação de Poço, promovido pela Associação Brasileira de Empresas de Consultoria e Engenharia Ambiental AESAS, em parceria com o Centro Universitário SENAC, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, nas dependências do Centro Universitário SENAC Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP.
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, observados os documentos que integram o **Processo Administrativo nº 1-340/2026,** especialmente o **Documento de Formalização da Demanda DFD - 340 de 12/08/2026 (ID 113275) e Errata 01 de 25/08/2026 (ID 114338), o Estudo Técnico Preliminar 340 de 26/08/2026 (ID 114387) e o Termo de Referência 340 de 26/08/2026 (ID 114395).**

Trata-se de uma contratação que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da aquisição e a natureza do objeto, em conformidade com o **Termo de Abertura Integrado 202 de 22/05/2026 (ID 105877), Termo de Referência 202 de 26/05/2026 (ID 106252).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de
1º de abril de 2021, que estabelece:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que a contratação direta por dispensa de licitação constitui hipótese legalmente
admitida, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021,
observados o interesse público, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Aplica-se, ainda, a Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO e estabelece, em seu art. 3º, as hipóteses de dispensa previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que a contratação será realizada por consórcio público, aplica-se o § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que determina a duplicação dos limites previstos nos incisos I e II. Para o exercício de 2026, o limite do inciso II é de R$ 65.492,11, resultando no limite de R$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Dessa forma, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, mostra-se cabível a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento do Diretor Ambiental do CIMCERO para participação no curso Sondagem, Amostragem de Solo e Instalação de Poço, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP.
2.2. A capacitação apresenta pertinência direta com as atribuições desempenhadas pela Diretoria Ambiental do CIMCERO, especialmente no desenvolvimento e acompanhamento de ações relacionadas ao encerramento dos antigos lixões e ao gerenciamento de áreas potencialmente contaminadas dos municípios consorciados.
2.3. O conteúdo programático contempla conhecimentos técnicos relacionados à investigação de áreas contaminadas, sondagem ambiental, amostragem de solo, instalação e desenvolvimento de poços de monitoramento, investigação de águas subterrâneas, utilização de equipamentos de campo e interpretação dos resultados das investigações ambientais.
2.4. A participação do Diretor Ambiental permitirá o aprimoramento da capacidade técnica institucional do CIMCERO, contribuindo para o planejamento, acompanhamento e fiscalização de futuras contratações e serviços especializados relacionados às áreas potencialmente contaminadas.
2.5. Ressalta-se que a participação na capacitação ocorrerá mediante inscrição integralmente gratuita, concedida pela AESAS após processo seletivo promovido pela entidade, não havendo, portanto, despesa pública referente à inscrição no curso.
2.6. Dessa forma, a despesa objeto deste processo restringe-se à aquisição da passagem aérea necessária ao deslocamento do representante do CIMCERO, constituindo medida necessária para possibilitar o aproveitamento da oportunidade de capacitação técnica especializada.
2.7. A necessidade da contratação encontra-se formalizada nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 1-340/2026, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
2.8. A contratação mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilitará o aperfeiçoamento técnico do representante do Consórcio em matéria diretamente relacionada às atividades ambientais atualmente desenvolvidas e às futuras demandas institucionais.
2.9. Assim, a aquisição da passagem aérea apresenta-se necessária, adequada e economicamente compatível com a finalidade pretendida, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica do CIMCERO e para a melhoria da qualidade das ações desenvolvidas em apoio aos municípios consorciados.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR
A escolha do fornecedor mais vantajoso resultou de uma pesquisa de mercado local, com a devida solicitação de cotação realizada pelo setor responsável. O Quadro Comparativo de Preços de 26/08/2026 (ID 114352) demonstrou que as empresas abaixo apresentaram os menores preços para o fornecimento dos itens:

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO
DECOLAR.COM LTDA.	03.563.689/0002-31	R$ 2.879,00
EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO LTDA.	04.602.452/0001-02	R$ 2.391,00
NORTE TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	30.147.101/0001-50	R$ 2.799,38
TRANSCONTINENTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.	63.764.211/0001-10	R$ 5.602,19

Os s documentos de habilitação apresentados pela empresa encontram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as exigências previstas no Termo de Referência, estando devidamente comprovada a sua habilitação para a contratação pretendida.

DESÁGIO

·**Valor total de referência:** R$ 3.417,89 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos);
·**Valor total da contratação:** R$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais);
·**Economia obtida:** R$ 1.026,89 (mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

Percentual de economia: aproximadamente 30,05%.
Considerando o valor de referência de R$ 3.417,89 e a proposta vencedora de R$ 2.391,00, a Administração obterá uma economia de R$ 1.026,89, correspondente a aproximadamente 30,05% do valor de referência.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, solicito à Autoridade Competente (Secretária Executiva) a deliberação sobre a contratação direta do objeto em

questão, dispensando a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO.

Caso a contratação seja autorizada, solicito que os autos sejam encaminhados para a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial do CIMCERO e no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinatura Eletrônica)
GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº. 205/2026/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:3B4D34A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA 27/2026

PORTARIA Nº27 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"DESIGNAÇÃO FORMAL DA SERVIDORA LORENE MARIA LOTTI, MATRICULA N°436 COMO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS AOS CADASTROS OFICIAIS DE SANÇÕES E DEMAIS VERIFICAÇÕES PREVISTAS NAS LEIS N°14.133/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Circular nº 001/2026-GPAMM, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de verificação da regularidade dos fornecedores junto aos cadastros oficiais de sanções;

CONSIDERANDO a necessidade de definição clara de responsabilidades no âmbito administrativo desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando interno n°05/2026 expedido pela Controladoria Interna da Câmara Municipal que recomenda adoção de medidas preventivas voltada a Contratações Públicas;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora **Lorene Maria Lotti**, matrícula nº**436**, para atuar como responsável pela realização das consultas obrigatórias aos cadastros oficiais de sanções e demais verificações e conferência exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito das contratações públicas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º- Compete ao servidor designado:
Parágrafo único: assegurar que as verificações de inexistência de sanções impeditivas e as consultas exigidas pelo art.91, §
I – Realizar consultas prévias e periódicas aos cadastros oficiais de sanções, incluindo, mas não se limitando, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

II – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação dos fornecedores, conforme exigências legais;

III – Promover a juntada das certidões e comprovantes de consulta aos respectivos processos administrativos de contratação;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;

V – Comunicar imediatamente via documento formal por escrito à autoridade competente a eventual identificação de impedimentos, irregularidades ou aplicação de sanções que possam afetar a contratação;

VI – Manter registro atualizado das consultas realizadas, garantindo rastreabilidade e transparência dos procedimentos.

VII – Ao acompanhamento periódico da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou de qualificação exigidas na contratação direta, em observância ao art.92, inciso XVI, Lei Federal n°14.133/2021.

Art. 3º- As consultas e verificações de que trata este ato deverão ser realizadas em todas as fases das contratações públicas, inclusive previamente à contratação e durante a execução contratual.

Art. 4º- Os setores envolvidos nas contratações públicas deverão colaborar com a servidora designada, fornecendo as informações e documentos necessários, quando solicitados, ao fiel cumprimento das atribuições estabelecidas neste ato.

Art. 5º - A Controladoria Interna acompanhará a implementação das medidas previstas neste ato, no exercício de sua função de orientação, fiscalização, avaliação e monitoramento dos controles internos, ainda verificar se o presente ato está sendo cumprido conforme previsto, não sendo cumprido o ato, informar o gabinete da Presidência via documento formal por escrito tal descumprimento, quando houver.

Art. 6º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:78DF03FF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2026

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2026

Objeto: Aquisição de materiais para construção e afins, mediante o Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses

Onde se Lê: AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2026-REGISTRO DE PREÇO

Leia-se: **AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2026-REGISTRO DE PREÇO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:54FF4C01

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONSELHO ESCOLAR 17 DE JUNHO

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

O Conselho Escolar 17 de Junho no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 03/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2026.
Data da homologação: 25 de Agosto de 2026

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 8.323,56- (oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

Fornecedores: J.F DO ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA
CNPJ= 57.559.806/0001
Valor total homologado: R$ 13.551,50 (treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA.
CNPJ= 05.647.855.0001.22
Valor total homologado: R$ 2.865,50 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 2.212,50- (Dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho
Escolar 17 de Junho

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:278B1033

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°165/2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, EDERSON LUIZ SAVEGNAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1069/2026
b) Licitação Nrº :	165/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/08/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para pintura de faixas de pedestre e quebra-molas, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fornecedor: ERM REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 55.835.778/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 34.650,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de agosto de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:2E3DEE6F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 69/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1083/2026
b) Licitação Nrº :	69/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/08/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão/Carona na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, PROCESSO Nº 61/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE TEIXEIRA RO, registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos.

Fornecedor: PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.562.820/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 34.997,20

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de agosto de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:C1457647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026, nos termos descritos abaixo:
Serviço a ser contratado: Serviço de revisão e aquisição de peças para os veículos oficiais deste Poder Legislativo, sendo, Honda Bros 160cc 2025/2025 placa: RSV-81I3 e Honda Bros 160cc 2022/2023, placa: SLG1D39 com intuito de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
CANAL COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 50.027.933/0001-40; **Valor Ordinário Total: R$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais**); Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 27 de agosto de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB6CF59C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 364/2026

DECRETO Nº 364/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – ESLEI RECULIANO MACEDO – 1º lugar PCD;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E2E72AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 365/2026

DECRETO Nº 365/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL 30h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – WERICA DE OLIVEIRA – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DB93F02F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 366/2026

DECRETO Nº 366/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGA 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 12º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:55BA7B4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 367/2026

DECRETO Nº 367/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de AGENTE DE ENDEMIAS 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – GISLENE ALBANO FERREIRA DE SOUZA – 2º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9328F25B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 368/2026

DECRETO Nº 368/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de FARMACÊUTICO 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – ARISSANDRO GOMES ZETOLES – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:504CFC29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 369/2026

DECRETO Nº 369/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de ENFERMEIRO 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – ALEXSON CARLOS DA SILVA BUTINSKI – 7º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2D6BE913

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 370/2026

DECRETO Nº 370/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de ENFERMEIRO 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO – 6º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:976CE181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROTOCOLO DE PRIMEIROS SOCORROS Nº 329/2026

PORTARIA Nº 329/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2026.

INSTITUI O PROTOCOLO PADRÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários das unidades escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de atendimento em situações emergenciais no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação com a rede de urgência e emergência do município, especialmente a Policia Militar e o Hospital Municipal Ana Neri.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Protocolo Padrão de Atendimento Emergencial de Primeiros Socorros nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º. O Protocolo tem como objetivo orientar a comunidade escolar quanto aos procedimentos imediatos a serem adotados em situações de emergência, até a chegada do atendimento especializado.

Art. 3º. Compete às Unidades Escolares:
a) Implementar o Protocolo em suas dependências;
b) Garantir a disponibilidade de kit básico de primeiros socorros;
c) Promover a participação dos profissionais nas capacitações ofertadas;
d) Manter registros das ocorrências atendidas.

Art. 4º. Compete à Direção Escolar:
a) Coordenar a execução do Protocolo;
b) Assegurar a organização do atendimento;
c) Garantir a comunicação imediata com os serviços de emergência e responsáveis legais
dos estudantes;
d) Encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Educação quando necessário.

Art. 5º. O atendimento emergencial seguirá, obrigatoriamente, o seguinte fluxo:
a) Identificação da ocorrência;
b) Avaliação inicial da vítima;
c) Prestação dos primeiros socorros por servidor capacitado, quando necessário;
d) Acionamento da Policia Militar (190), quando necessário;
e) Acionar resgate através do contato Emergência (192).
f) Encaminhamento para atendimento especializado, prioritariamente ao Hospital
Municipal (69) 99250-2020;
g) Comunicação aos responsáveis legais.

Art. 6º. As principais situações de emergência contempladas no Protocolo incluem:
a) Engasgo (obstrução de vias aéreas);
b) Parada cardiorrespiratória;
c) Quedas e fraturas;
d) Convulsões;
e) Hemorragias.

Art. 7º. As unidades escolares deverão manter, em local de fácil acesso, kit mínimo de primeiros socorros, contendo:
a) Luvas descartáveis;
b) Gaze estéril;
c) Ataduras;
d) Esparadrapo;
e) Soro fisiológico;
f) Tesoura sem ponta;
g) Termômetro;
h) Outros materiais que se fizerem necessários.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar e a Secretaria Municipal de Saúde a execução do plano de ação:
a) Capacitação inicial com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
b) Formação continuada com carga horária de no mínimo 2 (duas) horas para formação
continuada anual;
c) Capacitação para novos servidores ingressantes.

Art. 09. O Protocolo deverá ser amplamente divulgado nas unidades escolares e afixado em locais visíveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5B996A2D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ERRATA Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CMDCA/AAP

ERRATA Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CMDCA/AAP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Fomento com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A presente Errata tem por finalidade promover a retificação do cronograma das etapas finais do Chamamento Público, bem como a adequação da Minuta do Termo de Fomento constante dos anexos do Edital**, sem alteração do objeto, dos critérios de seleção, dos requisitos de participação ou das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Considerando a necessidade de tempo adicional para conclusão da análise das propostas, dos procedimentos administrativos, julgamento dos recursos, consolidação do resultado e adoção das providências necessárias à conclusão do certame, fica retificado o cronograma constante do

Anexo II – Cronograma, permanecendo válidas as etapas já realizadas.

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	**06/07/2026**
Prazo para impugnação do Edital	**07/07/2026 a 08/07/2026**
Julgamento e resposta às impugnações (se houver)	**09/07/2026**
Período para envio dos Projetos e documentação pelas OSCs (e-mail: cmdca.aapro@gmail.com)	**10/07/2026 a 31/07/2026**
Análise documental e avaliação técnica das propostas	**03/08/2026 a 07/08/2026**
Divulgação do resultado preliminar	**10/08/2026**
Prazo para interposição de recursos	**11/08/2026 a 13/08/2026**
Análise dos recursos e julgamento	**14/08/2026 a 17/08/2026**
Publicação do resultado final	**18/08/2026**
Homologação pelo CMDCA	**19/08/2026**
Assinatura dos Termos de Fomento	**20/08/2026 a 27/08/2026**
Início da execução dos projetos	**31/08/2026**
Prestação de Contas Final	Conforme vigência do Termo de Fomento, em até **30 dias após o encerramento da execução do projeto**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do resultado final	**03/09/2026**
Homologação pelo CMDCA	**04/09/2026**

Assinatura dos Termos de Fomento	**05/09/2026 a 18/09/2026**
Início da execução dos projetos	**18/09/2026.**
Prestação de Contas Final	Conforme vigência do Termo de Fomento, em até **30 dias após o encerramento da execução do projeto**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

As demais etapas já realizadas permanecem inalteradas.

2. DA RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Fica também retificada a Minuta do Termo de Fomento integrante do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP, a qual deverá ser utilizada como modelo para a formalização das parcerias decorrentes deste chamamento público.

A minuta será adequada à realidade administrativa e institucional do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, substituindo-se as referências constantes do modelo anteriormente publicado que não correspondam à estrutura municipal local.

A nova minuta deverá observar, especialmente:

I - Município de Alto Alegre dos Parecis/RO como órgão público celebrante;

II –Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/AAP como órgão responsável pelas deliberações relativas ao chamamento, observadas as competências legais e regulamentares;

III – Gestor do FIA responsável pela utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, conforme disponibilidade orçamentária e deliberação do CMDCA;

IV – identificação correta da Organização da Sociedade Civil selecionada, seu CNPJ, endereço e representante legal;

V – identificação do respectivo processo administrativo do Chamamento Público nº 002/2026;

VI – indicação da dotação orçamentária, fonte de recurso, valor da parceria e cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho aprovado;

VII – adequação da vigência do Termo de Fomento ao período estabelecido no Plano de Trabalho e ao cronograma de execução aprovado;

VIII – definição das obrigações do Município e da OSC, bem como das regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas;

IX – observância das disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente quanto à execução, monitoramento, prestação de contas, alterações, sanções e extinção da parceria;

X – adequação da cláusula de foro para a **Comarca competente para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO**.

A estrutura da minuta seguirá o modelo de Termo de Fomento utilizado como referência, especialmente quanto às cláusulas relativas ao objeto, obrigações das partes, recursos financeiros, transferência e aplicação dos recursos, execução das despesas, vigência, monitoramento, prestação de contas, alterações, sanções, bens remanescentes, inexecução, denúncia, rescisão, publicidade, condições gerais e foro.

2.1. Da substituição da minuta
ANEXO – MINUTA RETIFICADA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ---/2026/SEMAS
TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS** E A **ASSOCIAÇÃO ---** (PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1041/2026**)

Ao dia tal do mês tal do ano tal, o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede administrativa na Avenida Afonso Pena, nº 3.370, Centro, CEP 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no exercício do mandato 2025/2028, residente e domiciliado nesta cidade e a **Associação** ----------, entidade privada sem fins -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede ---, nesta cidade, doravante designada OSC, e, neste ato, representada por **seu** Presidente, **o Sr.** ---, CPF nº --- e do RG nº ---**SSP/RO**, com endereço na **Rua** ---, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Instrumento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP, mediante as cláusulas e condições seguintes. O presente instrumento reger-se-á pela **Constituição Federal**, pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**, pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pela **Lei Municipal nº 1.164/2018**, pela **Lei Municipal nº 1.270/2019**, pela **Lei Municipal nº 1.806/2024**, pelas normas orçamentárias municipais aplicáveis, pelas Resoluções do CONANDA pertinentes e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
O presente Termo de Fomento será celebrado em decorrência do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP**, observados o resultado final, a homologação do certame, o Plano de Trabalho aprovado e a disponibilidade orçamentária e financeira do FMDCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do **Projeto "_____"**, destinado à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/AAP.
1.2. O projeto será executado de acordo com as metas quantitativas e qualitativas, público-alvo, metodologia, atividades, indicadores, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos estabelecidos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento para todos os fins.
1.3. O objeto da parceria deverá guardar consonância com as finalidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP e com as diretrizes da política municipal de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
1.4. A parceria não poderá ter por objeto ou envolver, direta ou indiretamente, delegação de funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. O Plano de Trabalho aprovado constitui parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.
2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
I – descrição da realidade que será objeto da parceria;
II – descrição das metas a serem atingidas;
III – forma de execução das atividades ou projetos;
IV – definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas;
V – cronograma de execução;
VI – cronograma de desembolso;
VII – plano de aplicação dos recursos financeiros;
VIII – previsão de início e término da execução;
IX – indicadores de resultados;
X – mecanismos de monitoramento e avaliação.
2.3. A execução da parceria deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, admitidas alterações nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros à OSC, observando o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do FMDCA;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria;
III – designar gestor da parceria, na forma da legislação aplicável;

IV – realizar ou promover as ações necessárias ao acompanhamento da execução física e financeira da parceria;
V – disponibilizar à OSC informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
VI – analisar os relatórios e a prestação de contas apresentados pela OSC;
VII – emitir manifestação técnica quanto à execução da parceria;
VIII – adotar as providências necessárias diante de irregularidades eventualmente constatadas;
IX – manter os registros e documentos relativos à parceria;
X – dar publicidade ao instrumento e às informações exigidas pela legislação;
XI – fornecer orientações relativas aos procedimentos de prestação de contas;
XII – comunicar à OSC eventuais irregularidades identificadas na execução da parceria, assegurando o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
3.2. O Município deverá promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, sem prejuízo das atribuições legais do CMDCA/AAP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA/AAP
4.1. Compete ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/AAP**, nos termos da legislação municipal e das normas aplicáveis:
I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDCA;
II – aprovar os repasses dos recursos do FMDCA destinados aos programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III – acompanhar a execução das ações financiadas com recursos do FMDCA;
IV – acompanhar os relatórios de monitoramento e avaliação da parceria;
V – exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos do FMDCA;
VI – deliberar sobre matérias que dependam de sua competência legal ou regulamentar.
4.2. O CMDCA/AAP não se confunde com a pessoa jurídica do Município nem substitui a autoridade administrativa competente na celebração, gestão ou análise da prestação de contas da parceria, ressalvadas as competências legais do Conselho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
5.1. Constituem obrigações da OSC:
I – executar integralmente o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho aprovado;
II – cumprir as metas e resultados pactuados;
III – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
IV – manter escrituração contábil regular;
V – manter os recursos em conta bancária específica destinada exclusivamente à parceria;
VI – manter e movimentar os recursos da parceria de acordo com a legislação aplicável;
VII – apresentar a prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
VIII – permitir o livre acesso dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização aos documentos, informações e locais de execução do objeto;
IX – manter sob sua guarda os documentos comprobatórios da execução da parceria pelo prazo legal;
X – divulgar a parceria e as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014;
XI – comunicar ao Município qualquer alteração relevante que possa comprometer a execução do objeto;
XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
XIII – manter durante toda a execução da parceria as condições de habilitação e regularidade exigidas no chamamento público;
XIV – aplicar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente no objeto da parceria, observadas as normas legais;
XV – devolver eventuais saldos remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos financeiros, quando cabível;
XVI – cumprir as demais obrigações previstas no Edital de Chamamento Público, no Plano de Trabalho e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. O valor global do presente Termo de Fomento será de:
R$ _____ (_____).
6.2. Os recursos serão provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e deliberação do CMDCA/AAP.
6.3. A classificação orçamentária da despesa será indicada no processo administrativo e no instrumento de empenho correspondente, observada a legislação orçamentária vigente.
6.4. Os recursos serão utilizados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.
6.5. É vedada a utilização dos recursos para despesas não previstas no Plano de Trabalho ou não admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
7.1. Os recursos financeiros serão transferidos para conta bancária específica da OSC, aberta exclusivamente para movimentação dos recursos desta parceria.
7.2. A movimentação dos recursos deverá ocorrer mediante transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.3. Enquanto não utilizados na execução do objeto, os recursos deverão ser aplicados financeiramente na forma prevista na legislação vigente.
7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto, observadas as condições previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho.
7.5. As parcelas poderão ser retidas ou suspensas quando constatadas irregularidades na execução da parceria, desvio de finalidade, inadimplemento das obrigações ou outras situações previstas na legislação.
7.6. Ao final da parceria, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao Município, na forma e prazo estabelecidos pela legislação e pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
8.1. As despesas deverão estar diretamente relacionadas à execução do objeto e previstas no Plano de Trabalho aprovado.
8.2. A OSC responderá pela adequada aplicação dos recursos recebidos e pela comprovação das despesas realizadas.
8.3. É vedada a utilização dos recursos da parceria para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto.
8.4. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais e demais documentos exigidos pela legislação e pelo Plano de Trabalho.
8.5. A OSC deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e adequação das despesas ao objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **____ (_____) meses**, iniciando-se em **//2026** e encerrando-se em //_____, conforme período estabelecido no Plano de Trabalho.
9.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente fundamentada e observância dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. Caso o Município dê causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, a vigência poderá ser prorrogada pelo período correspondente ao atraso, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por meio do gestor da parceria e dos demais agentes formalmente designados, sem prejuízo do acompanhamento pelo CMDCA/AAP.
10.2. O monitoramento poderá compreender:
I – visitas técnicas;

II – análise dos relatórios parciais e finais;
III – análise documental;
IV – verificação do cumprimento das metas;
V – avaliação dos resultados alcançados;
VI – verificação da compatibilidade entre a execução física e financeira;
VII – análise dos registros de frequência, fotografias, vídeos e demais documentos comprobatórios;
VIII – outros mecanismos previstos no Plano de Trabalho ou determinados pela Administração.
10.3. O Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando cabível, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
10.4. O relatório técnico poderá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Administração Pública, conforme a legislação aplicável.
10.5. O CMDCA/AAP poderá acompanhar a execução do objeto e ter acesso aos relatórios e informações necessários ao exercício de suas competências de controle social e fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
11.2. A OSC deverá apresentar **Prestação de Contas Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do projeto**, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP.
11.3. A prestação de contas deverá conter, conforme aplicável:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de execução do objeto;
III – demonstração do cumprimento das metas;
IV – comparação entre as metas propostas e os resultados alcançados;
V – relação das atividades realizadas;
VI – documentos comprobatórios da execução das atividades;
VII – listas de presença;
VIII – registros fotográficos e/ou audiovisuais;
IX – relação das despesas realizadas;
X – notas fiscais e demais documentos fiscais;
XI – extrato da conta bancária específica;
XII – comprovantes de pagamento;
XIII – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;
XIV – comprovantes de aplicação e utilização dos rendimentos financeiros, quando houver;
XV – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, quando houver;
XVI – relatório final de execução do projeto.
11.4. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares necessários à análise da prestação de contas.
11.5. A análise da prestação de contas deverá considerar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e resultados e o nexo entre os recursos públicos recebidos e sua aplicação.
11.6. Serão consideradas as conclusões do monitoramento e da avaliação da parceria, inclusive eventuais relatórios de visita técnica e demais documentos produzidos durante a execução.
11.7. Constatada irregularidade ou omissão, a OSC será notificada para sanar a situação dentro do prazo estabelecido pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.8. A prestação de contas poderá ser aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, nos termos da legislação aplicável.
11.9. A rejeição da prestação de contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive restituição de valores e instauração de tomada de contas, quando pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado nas hipóteses permitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, mediante solicitação fundamentada e observância das formalidades legais.
12.2. O Plano de Trabalho poderá ser alterado nos limites e condições previstos na legislação, desde que não haja descaracterização do objeto da parceria.
12.3. As alterações que dependam de termo aditivo ou apostilamento deverão ser formalizadas antes da execução da alteração pretendida, salvo as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.
12.4. É vedada a alteração que implique modificação substancial do objeto originalmente aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento ou com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas à OSC, garantida a prévia defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2. As sanções poderão compreender:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos termos legais;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos legais.
13.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES
14.1. Consideram-se bens remanescentes aqueles de natureza permanente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria e necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam diretamente a ele.
14.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMDCA permanecerão vinculados à finalidade do projeto e observarão as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP.
14.3. Na hipótese de encerramento das atividades da OSC, dissolução ou alteração de sua finalidade institucional, os bens adquiridos com recursos da parceria deverão observar a destinação definida pela Administração Pública, mediante deliberação do CMDCA/AAP, quando esta for de sua competência.
14.4. Os bens remanescentes não poderão ser utilizados para finalidade incompatível com a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, observadas as disposições legais e do instrumento de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
15.1. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
15.2. Na hipótese de inexecução injustificada, o Município poderá suspender repasses, exigir a devolução dos recursos utilizados irregularmente, aplicar sanções e adotar outras providências legalmente cabíveis.
15.3. O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas na legislação, mediante comunicação formal e observância das obrigações decorrentes do período de execução.
15.4. Na hipótese de extinção da parceria, a OSC deverá apresentar a prestação de contas correspondente ao período de execução e devolver os saldos financeiros remanescentes, quando cabível.
15.5. A extinção da parceria não prejudicará a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos e das atividades realizadas durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE
16.1. O Município providenciará a publicidade do presente Termo de Fomento e de seus eventuais aditamentos, na forma prevista na legislação vigente.
16.2. A OSC deverá dar publicidade à parceria e às ações desenvolvidas com recursos públicos, observando as exigências estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.
16.3. As informações relativas à parceria deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais de transparência e publicidade utilizados pelo Município, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução da parceria.
17.2. A OSC deverá utilizar os dados pessoais de crianças, adolescentes, familiares, beneficiários, trabalhadores e demais pessoas envolvidas na execução do projeto exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria.
17.3. A divulgação de fotografias, vídeos, listas de presença ou outros registros que contenham dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, especialmente quando envolver crianças e adolescentes.
17.4. É vedada a divulgação de informações pessoais ou sensíveis dos beneficiários além do estritamente necessário para a transparência, fiscalização e prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES
18.1. As comunicações entre o Município e a OSC relacionadas à execução deste Termo deverão ser formalizadas por escrito, por meio físico ou eletrônico oficialmente reconhecido.
18.2. As reuniões, deliberações e ocorrências relevantes para a execução da parceria deverão ser registradas em ata, relatório ou outro documento formal adequado.
18.3. Os documentos encaminhados eletronicamente deverão ser incorporados ao processo administrativo da parceria, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRIDADE E DO CONFLITO DE INTERESSES
19.1. As partes declaram que atuarão de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e interesse público.
19.2. A OSC deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa configurar conflito de interesses ou comprometer a regularidade da execução da parceria.
19.3. A OSC declara, sob as penas da lei, que não se encontra em situação que impeça a celebração ou execução da parceria, conforme as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
20.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato na forma prevista na legislação aplicável.
20.2. Eventuais termos aditivos ou instrumentos de alteração deverão observar as mesmas regras de publicidade e eficácia previstas para o presente instrumento, quando exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste/RO**, por ser a Comarca à qual se encontra vinculado o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução ou interpretação do presente Termo de Fomento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes firmam o presente **Termo de Fomento**, juntamente com o Plano de Trabalho, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

_____
Prefeito Municipal.

_____
Representante Legal da OSC

_____
Gestor do FMDCA

_____
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:041A26E1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 047/PGM/2026, FIRMADO EM 27 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 047/PGM/2026, firmado em 27 de julho de 2026

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 26/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 25/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Andrey Ricardo Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:69C693C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 045/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1621/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Decreto Municipal nº 5705/2025
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E FÓRMULA ENTERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 384.861,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública dia **14/09/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:26F88054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 044/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1523/2026 - SEMTUR
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência

Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NAS MODALIDADES DE BALLET, JIU JITSU E RITMOS (ZUMBA),** destinadas à execução do projeto vida em movimento, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Paraíso - RO, Termo de convênio nº 265/2026/PGE-SEJUCEL, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 190.929,60 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública dia **16/09/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). **O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em:** www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com e cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2026

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C6675D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1-526/SEMED/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES**, localizada na Rua Paulo VI, nº 4600, Bairro Rota do Sol, CEP: 76862-000, Alto Paraíso/RO, para atender à execução Plano de Ação nº 09032024-068396 (Transferências Especiais), através Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a empresa **MJ CONTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, vencedora da **Concorrência Eletrônica n.º 004/2026** do Município de Alto Paraíso/RO, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
MAGNO JARDIM GOMES
MJ Construções LTDA
Representante Legal

Assinado Eletronicamente
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Alto Paraíso/RO, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A9317259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEEAÇÃO Nº 729/2026

PORTARIA Nº 729/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Geisiane dos Prazeires Silva – Gestor e Josias Pedro Souza - Fiscal, referente ao processo nº 1593/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB8A1D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 233/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE – FMIOST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, JAIR LUIZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 1270 de 17 de agosto de 2026, que institui e regulamenta o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços de Transporte – FMIOST;
CONSIDERANDO que o FMIOST ficará vinculado administrativa, financeira e contabilmente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSP;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de autoridade responsável pela gestão, administração, planejamento, execução e acompanhamento das atividades do Fundo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o **Sr. RAFAEL LUIZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E**

SERVIÇOS DE TRANSPORTE – FMIOST, competindo-lhe exercer os atos de gestão do Fundo, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º. Compete ao Gestor do FMIOST, sem prejuízo das competências atribuídas à Secretaria Municipal de Fazenda, à Controladoria-Geral do Município e aos demais órgãos de controle interno:
I – planejar a aplicação dos recursos do Fundo em consonância com suas finalidades legais;
II – acompanhar a execução financeira, orçamentária, patrimonial e contábil dos recursos;
III – autorizar, supervisionar e controlar a realização das despesas custeadas pelo Fundo;
IV – elaborar demonstrativos, relatórios gerenciais e prestações de contas dos recursos recebidos pelo Fundo aos órgãos competentes;
V – adotar as providências necessárias para inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e para abertura de conta bancária específica;
VI – manter arquivo e sistema de informações atualizados sobre receitas, despesas, contratos, obras, convênios, aquisições e resultados vinculados ao Fundo;
VII – supervisionar contratos, convênios e demais instrumentos vinculados ao Fundo, visando garantir a correta aplicação dos recursos, bem como promover a transparência ativa dos recursos recebidos e aplicados;
VIII – praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Fundo.
Art. 3º. O Gestor do FMIOST deverá observar, no exercício de suas atribuições, a legislação orçamentária, financeira, contábil, de licitações e contratos administrativos, bem como as normas expedidas pelos órgãos de controle.
Art. 4º. A designação de que trata este Decreto não afasta as competências legais dos demais órgãos e agentes públicos envolvidos na execução orçamentária, financeira, contábil, administrativa e de controle dos recursos do FMIOST.
Art. 5º. O Gestor do FMIOST responderá, no âmbito de suas atribuições, pela regularidade dos atos de gestão praticados sob sua responsabilidade, observadas as competências e responsabilidades legalmente estabelecidas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AD16FD70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0151/2026
PROCESSO Nº 13.808/2026– SEMDES PROGRAMA ADRA – MANUTENÇÃO EQUIPE

CELEBRAÇÃO: 21.08.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SEMDES.
2-) AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA - CNPJ sob o nº 17.206.150/0002-30

OBJETO:
Repasse financeiro para custeio do SEAS) destinada à folha de pagamento da equipe (Coordenador, Assistentes Sociais, Psicólogo, Educadores Sociais), visa atender à população em situação de rua no município de Ariquemes, cujo diagnóstico demonstra 151 pessoas identificadas em 2022 e um cenário de exclusão social. O projeto justifica-se pela necessidade de ações de busca ativa, acolhimento e reinserção social (Resolução nº 30/2026 – ID 4224519 e detalhado no Plano de Trabalho (ID 4224519). Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGENCIA: 21 de agosto de 2026 até 21/01/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.808/2026– SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:DDAD922E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0160/2026
PROCESSO Nº 14.620/2026 - SEMDES LAR FRATERNO - INSUMOS

CELEBRAÇÃO: 27.08.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC CEAK/LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE CNPJ Nº: 63.761.084/0001-04

OBJETO: Repasse financeiro para custeio com "aquisição de gêneros alimentícios e a contratação de um profissional psicólogo" da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar Fraterno da Terceira Idade", que atende 25 (vinte e cinco) idosos em situação de vulnerabilidade, conforme Resolução do CMAS nº 033/2026 ID 4245626 e Plano de Trabalho (ID 4074220). preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ **100.000,00 (cem mil reais**)

Prazo de vigência: De 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.620/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B8B77EF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE COMISSÃO DE SELEÇÃO

OSC: ADRA Rondônia
Objeto: Serviço Especializado em Abordagem Social
Valor Global: R$ 300.000,00
Vigência: 05 meses
Horário de Funcionamento: Todos os dias 07h30min às 21h.

1. ANÁLISE TÉCNICA E JUSTIFICATIVAS

A análise da proposta técnica apresentada pela ADRA Rondônia fundamenta-se nos seguintes pilares de viabilidade e mérito social:
1.1 Diagnóstico e Demanda Local: A proposta justifica-se pelo aumento expressivo da população em situação de rua, com dados

locais que indicam 726 novas pessoas atendidas pela equipe técnica entre janeiro de 2024 e março de 2026.
1.2 Capacidade Operacional: A OSC demonstra expertise técnica ao gerir o serviço de forma contínua desde janeiro de 2024, acumulando um total de 3.542 abordagens realizadas no município de Ariquemes.
1.3 Metodologia de Atendimento: A estratégia de busca ativa e atendimento é baseada na Resolução 109 e nos Manuais de Orientação Técnica do SEAS, utilizando o prontuário SUAS para o registro e acompanhamento dos casos.
1.4 Foco na Emancipação: O plano não se limita em assistencialismo imediato, pois prevê metas de reinserção familiar e comunitária, além de suporte para saída definitiva das ruas através de parcerias e planos de vida personalizados.
1.5 Eficiência Orçamentária: O detalhamento dos custos mostra que a maior fatia do recurso (R$ 268.048,65) é aplicada diretamente na manutenção da equipe técnica multidisciplinar necessária para o serviço, garantindo atendimento humanizado e qualificado.

2. METAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Para o monitoramento e avaliação por esta Comissão, o plano estabelece metas claras:
2.2 Abordagem Ativa: Realizar abordagens e entrevistas com, no mínimo, 250 novas pessoas em situação de risco durante o período de execução.
2.3 Mapeamento Social: Executar levantamento e pesquisa em, pelo menos, 80% dos bairros do município para identificar locais de concentração.
2.4 Acompanhamento Individual: Realizar acolhimento e escuta qualificada de, no mínimo, 22 pessoas em situação de rua por mês.

3. CONTRAPARTIDAS E RECURSOS DA OSC
Como fator de fortalecimento da parceria, a ADRA oferece recursos próprios como contrapartida:
3.1 Sede Própria: Utilização da estrutura física localizada no Setor 06 em Ariquemes/RO.
3.2 Logística: Disponibilização de 01 veículo para o deslocamento das equipes aos pontos de abordagem.
3.3 Gestão Administrativa: Suporte técnico de Contador, Diretor Financeiro e Gerente de RH, custeados pela própria instituição.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO
Considerando a conformidade do Plano de Trabalho com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a comprovada capacidade técnico-operacional da instituição, esta Comissão manifesta-se de forma **favorável** à aprovação da proposta para a devida formalização do repasse financeiro.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2026.

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI

ALINE CAMPOS STEDILE

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

PATRICIA DA SILVA COSTA
Comissão de Seleção de Parcerias
Portaria 8 de 27/03/2026 (ID 3881087)

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:958EB5AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 711, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 222/2026.

PORTARIA Nº 711, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 222/2026.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-22151/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 222/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa ECOS TURISMO LTDA.

Gestor do Contrato:
Luzia Ramos Lopes

Suplente do Gestor do Contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Fiscal do Contrato:
Everton Absolon Coria Mendes

Suplente do Fiscal do Contrato:
Rosana Almeida Dos Santos

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de agosto de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 26/08/2026 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4241576** e o código verificador **77FE77D2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:07BB77E2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 13/2026 - REGULAMENTO GERAL ARIQUEMES OPEN DE VOLEI DE PRAIA 2026

EDITAL Nº 13/2026 - REGULAMENTO GERAL

ARIQUEMES OPEN DE VOLEI DE PRAIA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, Rua Rio Madeira, N.º 3699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a Ariquemes Open de Volei de Praia - 2026, que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do Ariquemes Open de Volei de Praia - 2026 , residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art. 3º - O Ariquemes Open de Volei de Praia - 2026, visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de volei de praia em nosso município;

Art. 4º - O Copa Ariquemes de Volei de Praia - 2026, será coordenado pela Secretária Municipal Turismo, Esporte e Cultura através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes, sendo aceitas contas: luz, agua, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartório, como requisito de comprovação de residência.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes participantes;

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso não seja atingido o número mínimo de inscritos, a disputa da referida categoria não acontecerá

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para Ariquemes Open de Volei de Praia - 2026, são totalmente GRATUITAS, ocorrerão no período de 08 de Setembro a 24 de Setembro 2026, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes - RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) comprovante de residência atualizado, apresentadas até o dia do congresso técnico;

c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC,com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Ariquemes Open de Volei de Praia - 2026, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso não seja atingido o número mínimo de inscritos, a disputa da referida categoria não acontecerá

Art. 9º - Compete a Diretoria de Esportes a organização, coordenação e execução administrativa da competição, zelando pelo cumprimento deste regulamento.Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes -SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 10º - Compete à Comissão Disciplinar julgaras infrações disciplinares, interpretar as disposições deste Regulamento e decidir os casos omissos, observando, subsidiariamente, o Codigo Rondoniense da Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD)

Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pela Diretoria de Esportes da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA

Art. 12º – As infrações disciplinares cometidas antes, durante ou após as partidas do Campeonato Municipal serão apreciadas e julgadas de forma exclusiva pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC.

§ 1º – A referida Comissão será composta por membros nomeados através de Portaria do Secretário Municipal da SEMTEC, atuando com total independência em suas decisões.

§ 2º – O rito processual, os prazos de defesa e a aplicação de penalidades seguirão as normas deste Regulamento e, subsidiariamente, o Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD).

§ 3º – As decisões proferidas por este órgão colegiado têm caráter definitivo e eficácia imediata no âmbito deste certame.

Art. 13º- Os clubes participantes da competição submetem-se integralmente às decisões e deliberações da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) no âmbito administrativo-esportivo, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário, conforme garantia constitucional prevista no Art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

-Camisas iguais.

b)Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

c)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c)Admitir e aceitar a modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC observarão as disposições deste regulamento, aplicando-se, subsidiariamente, o Codigo Rondoniese da Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD), nos casos de omissão deste regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Ariquemes Open de Volei de Praia - 2026, ao segundo colocado o título de vice-campeão, ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar e ao quarto colocado o titulo de 4º Lugar

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.200,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00

c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00

d) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA MASCULINA

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.200,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 800,00

c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00

d) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

· 14. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ;

· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

· Ficha: 883;

· Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O Ariquemes Open de Volei de Praia - 2026, será dirigido pelo Departamento de Esportes da SEMTEC será dirigido a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- encaminhar a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC para julgamento as irregularidades, infrações disciplinares, casos omissos no presente regulamento

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado, com início previsto para o dia 25/09/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a) Portar documento oficial com foto.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos.

PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais,

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES AO ATLETA E COMISSÃO TECNICA

Art. 22º – Constitui infração disciplinar gravíssima a prática de agressão física, consumada ou tentada, contra membros da equipe de arbitragem, delegados, servidores da SEMTEC, atletas ou espectadores.

§ 1º – O atleta ou membro da comissão técnica incurso neste artigo será excluído sumariamente e em definitivo da competição vigente.

§ 2º – O processo será encaminhado à Comissão Disciplinar Desportiva (CDD/SEMTEC), que aplicará pena de suspensão pelo prazo de 180 a 720 dias de todas as praças desportivas municipais.

§ 3º – Sendo o infrator membro da Comissão Técnica, a pena será acrescida de 1/3 em razão da quebra do dever de liderança.

Art. 23º – O atleta suspenso por partidas anteriores ou expulso na partida em andamento fica terminantemente proibido de transitar ou permanecer na quadra de areia, vestiários, bancos de reservas, arquibancadas e demais áreas destinadas ao público.

§ 1º – Em caso de expulsão na partida em andamento, o atleta deverá retirar-se imediatamente do perímetro do complexo esportivo.

§ 2º – O descumprimento deste artigo resultará na paralisação da partida pela arbitragem e na aplicação de penalidades administrativas e disciplinares adicionais ao atleta e à sua equipe.

§ 3º – A invasão de quadra por atleta suspenso ou expulso qualifica a conduta como reincidência desportiva específica.

§ 4º – A penalidade aplicável será a exclusão do campeonato vigente acumulada com suspensão por prazo de 2 anos.

Art. 24º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a) 02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.

b) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento se houver relatório por parte da arbitragem.

PARAGRAFO ÚNICO: Os cartões amarelos serão zerados na primeira fase

do Copa Ariquemes de Volei de Praia - 2026.

DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO TECNICA

Art. 25º – Os treinadores, auxiliares e demais membros da comissão técnica são direta e solidariamente responsáveis pela conduta, disciplina e fair play de todos os atletas de sua equipe, tanto dentro quanto fora da quadra de areia.

Art. 26º – Compete exclusivamente ao treinador principal, ou ao capitão da equipe na ausência deste, dirigir-se à mesa de arbitragem de forma respeitosa para solicitar informações ou esclarecimentos permitidos pelas regras do esporte.

Art. 27º – É terminantemente proibido aos membros da comissão técnica:

I – Invadir a quadra de areia durante o andamento da partida sem a autorização expressa do árbitro.

II – Dirigir insultos, gestos obscenos ou palavras de baixo calão contra a arbitragem, adversários, organizadores ou público presente.

III – Estimular ou aplaudir condutas violentas ou antidesportivas de seus atletas.

Art. 27º – Os membros da comissão técnica estão sujeitos às mesmas punições disciplinares aplicadas aos atletas (cartão amarelo, cartão vermelho e suspensão), estendendo-se a eles as restrições de trânsito e permanência previstas no Art. 23º deste regulamento.

Parágrafo Único – Caso um membro da comissão técnica seja expulso e se recuse a deixar o local, a equipe sofrerá as mesmas sanções previstas para a recusa de retirada de um atleta.

DAS INFRAÇÕES COLETIVAS E RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES

Art. 28º – As agremiações respondem de forma solidária e objetiva pelos atos indisciplinares de seus atletas, dirigentes, comissões técnicas e torcedores.

Art. 29º – O tumulto generalizado ou a agressão que resulte no encerramento forçado da partida por falta de segurança importará em:

I – Aplicação de derrota automática da equipe infratora pelo placar de 3 x 0 (W.O. técnico), revertendo-se os pontos ao adversário;

II – Exclusão sumária da equipe de todo o restante do certame;

III – Suspensão institucional da agremiação pelo prazo de 2 anos de todas as competições coordenadas pela SEMTEC.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério da CDD/SEMTEC, a pena institucional do Inciso III poderá ser afastada caso fique comprovado em súmula que os atletas e dirigentes da equipe atuaram ativamente para conter o agressor e pacificar o conflito.

DO RITO DE PROCESSUAL E DE RECURSOS

Art. 30º – O processo disciplinar desportivo será iniciado mediante o recebimento do Relatório de Arbitragem (Súmula), que goza de presunção relativa de veracidade.

Art. 31º – Fica estipulado o prazo preclusivo de 12 (doze) horas corridas, contadas a partir do encerramento da partida, para a equipe interessada protocolar Recurso Administrativo ou Defesa Prévia.

§ 1º – O recurso deve ser apresentado em formulário próprio (Anexo IV), instruído com as provas documentais ou links de arquivos de vídeo que sustentem as alegações.

§ 2º – A interposição de recurso não possui efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada em contrário do Presidente da CDD/SEMTEC.

Art. 32º – Recebida a denúncia da Procuradoria Desportiva, as partes serão citadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento.

PARAGRAFO UNICO : O não comparecimento do réu ou de seu defensor importará no julgamento à revelia, sendo nomeado defensor dativo pela Mesa para garantir o contraditório.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 33º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 34º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.

Art. 35º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após o encerramento da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 36º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o W.O. (Walkover) e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de dois (02) anos.

Art. 37º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (Hum) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo e devidamente inscritos.

PARAGRAFO UNICO: Será vetado a permanência de pessoas que não estejam devidamente inscritas.

Art. 38º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 40º - Qualquer partida, poderá ser adiada ou suspensa por motivos de força maior, mau tempo ou falta de segurança decorrentes de tumultos e confusões generalizadas;

§ 1º – Se a partida ainda não tiver sido iniciada, a competência para deliberar sobre o adiamento será exclusiva da Diretoria de Esportes - SEMTEC.

§ 2º – Após o início da partida, caberá exclusivamente ao árbitro determinar a sua suspensão ou continuidade, em face das condições de jogo e da garantia de integridade física dos participantes.

§ 3º – Uma vez suspensa a partida pelo árbitro, este aguardará o prazo regulamentar de até 30 (trinta) minutos para a normalização da situação, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos caso haja evolução favorável das condições.

§ 4º – Se a suspensão ocorrer por culpa exclusiva de uma das equipes, seus atletas ou torcida, em razão de brigas ou agressões, a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 3 a 0 (W.O. técnico), mantendo-se o placar de campo se este for mais favorável à equipe adversária.

§ 5º – As partidas suspensas que não puderem ser retomadas no mesmo dia serão reorganizadas pela Diretoria de Esportes - SEMTEC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aproveitando-se o tempo de jogo restante e as condições vigentes no momento da

interrupção, desde que nenhuma das equipes tenha dado causa à suspensão.
§ 6º – A equipe que der causa à suspensão da partida por motivos de indisciplina ou violência será punida com multa financeira pecuniária, a ser arbitrada pela comissão organizadora, ficando impedida de disputar a partida seguinte caso o pagamento não seja efetuado.

§ 7º – Os atletas, dirigentes ou membros da comissão técnica identificados em relatório de arbitragem como envolvidos em agressões físicas ou verbais graves estarão suspensos automaticamente da partida subsequente, sem prejuízo de punições maiores após julgamento pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

Art. 41º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 02x00 (dois a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

CULTURA DE PAZ E DAS SANÇÕES ANTI VIOLÊNCIA

Art. 42º - Fica instituída a Cláusula de Tolerância Zero à Violência Física. Qualquer ato de agressão consumada ou tentada praticada contra membros da arbitragem, servidores da SEMTEC, atletas ou torcedores gerará a exclusão sumária e imediata da equipe inteira da competição, independentemente da fase em que o campeonato se encontre, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 43º – Toda e qualquer agremiação inscrita assume a responsabilidade solidária irrestrita pela conduta de seus atletas, comissão técnica e torcedores organizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra invasão de quadra por parte de atletas suplentes, suspensos ou torcidas identificadas, a equipe responderá de forma objetiva, perdendo automaticamente os pontos da partida em favor do adversário pelo placar padrão de 3 x 0, além de sofrer multa administrativa compensatória de 05 (cinco) salários mínimos vigentes para reparação de danos.

Art. 44º – Membros da Comissão Técnica (Técnicos, Auxiliares e Massagistas) que se omitirem diante de brigas ou que estimularem, por gestos ou palavras, o confronto, serão banidos permanentemente dos certames municipais coordenados pela SEMTEC, perdendo definitivamente suas credenciais desportivas locais.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 45º - A competição será realizada sob o formato de Eliminatória Dupla, estruturada em duas chaves distintas (Vencedores e Repescagem), incluindo uma partida para a definição do terceiro colocado e a grande final em jogo único.

Parágrafo Primeiro (Fases da Disputa): O número de fases (rodadas) do torneio será determinado de acordo com a quantidade de duplas inscritas. A Chave de Repescagem avançará de forma paralela à Chave Principal, possuindo rodadas adicionais para comportar as duplas que migrarem da Chave dos Vencedores.

Parágrafo Segundo (Chave dos Vencedores): Onde iniciam todas as duplas do torneio.

Parágrafo Terceiro (Chave de Repescagem): Composta pelas duplas que sofreram exatamente uma derrota na competição. A desclassificação definitiva do torneio ocorrerá após o acúmulo de duas derrotas nas fases classificatórias.

Parágrafo Quarto (Disputa de 3º Lugar): Será realizada em jogo único entre as duas duplas perdedoras dos confrontos da fase semifinal. O vencedor desta partida garantirá a terceira colocação no torneio.

Parágrafo Quinto (Grande Final): Será disputada em jogo único entre o campeão da Chave dos Vencedores e o campeão da Chave de Repescagem. O vencedor desta partida será declarado campeão do torneio, não havendo vantagem de duplo confronto ou reinício de chave (bracket reset)

Art. 46º - As partidas serão disputadas obedecendo aos seguintes critérios de pontuação e formato de disputa, exigindo-se sempre a vantagem mínima de 2 (dois) pontos para o encerramento de qualquer set:

a) Fase de Eliminatória Dupla (Classificatória): Disputada em set único de 21 pontos. O jogo se estenderá além desta marca até que uma das duplas conquiste a vantagem de 2 pontos (ex: 22x20, 23x21).

b) Fase Semifinal: Melhor de 3 sets (vence a dupla que conquistar 2 sets), sendo os dois primeiros de 21 pontos. Em caso de empate por 1 a 1 em sets, o tie-break decisivo será disputado até 15 pontos. Todos os sets exigem a vantagem mínima de 2 pontos para o fechamento.

c) Grande Final (Jogo Único): Melhor de 3 sets (vence a dupla que conquistar 2 sets), sendo os dois primeiros de 25 pontos. Em caso de empate por 1 a 1 em sets, o tie-break decisivo será disputado até 15 pontos. Todos os sets exigem a vantagem mínima de 2 pontos para o fechamento.

d) Disputa de 3º e 4º Lugares: Melhor de 3 sets (vence a dupla que conquistar 2 sets), sendo os dois primeiros de 21 pontos. Em caso de empate por 1 a 1 em sets, o tie-break decisivo será disputado até 15 pontos. Todos os sets exigem a vantagem mínima de 2 pontos para o fechamento.

Art. 47º Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC, observadas, subsidiariamente, as disposições do Código Rondoniense da Justiça e Disciplina Desportortiva (CRJDD)

Art. 48º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 24 de Setembro de 2026.

Art. 49º Este regulamento firma o pleno conhecimento e aceitação de seus termos por parte da comissão organizadora, da comissão de arbitragem e de todos os representantes das equipes participantes.

DOS PRAZOS

Art. 50º Divulgação do edital: 28/08/2026

Art. 51º Periodo de Impugnação: 31/08/2026 a 01/09/2026

Art. 52º Início das inscrições: de 02 de Setembro de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 53º Encerramento das inscrições, 24 de Setembro de 2026, às 13:30 h.

Art. 54º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 24 de Setembro de 2026, ás 19h , na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 55º Realização do Evento Esportivo: 25/09/2026 a 27/09/2026.

DA CATEGORIA

Art. 56º - Categoria Feminina e Masculina Adulta (acima de 18 anos);

Art.57º -A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 58º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art. 48º- No decorrer do processo de pagamento, equipe,que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
Diretor de Esportes/ SEMTEC
Dec. 23.476/PGM/2026

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor____, e inscrita no CPF/MF nº____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____,com____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou ____(relação de parentesco) a participar do evento denominado de Copa Ariquemes de Volei de Praia - 2026.

Local:_____Data__/__/__(data da assinatura)

____
Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - COPA ARIQUEMES DE VOLEI DE PRAIA - 2026 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2026			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE: VOLEI DE PRAIA		Naipe:( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA
Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:____ AGÊNCIA:__CONTA:___			
ANEXAR COPIAS: - RG OU CNH, CPF; - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; - COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Volei de Praia
Categoria : ( ) Feminina ( ) Masculina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

____/RO, __de____de ___.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Pelo presente instrumento, eu, _____,

inscrito (a) no CPF_____, residente e domiciliado à_____, Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao_____,no valor correspondente a R$____.

Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do _____ na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R$____, referente ao processo __/___.

____
Nome do Representante:

CPF:

_____,__de__de__

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DISCIPLINAR

EVENTO: ARIQUEMES OPEN DE VOLEI DE PRAIA - 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E TERMO DE COMPROMISSO

1. DADOS CADASTRAIS DO ATLETA / COMISSÃO TÉCNICA

Nome Completo: ____

Data de Nascimento: __/____/__

RG: ____ CPF: __

Endereço:____

Bairro: ____

Telefone de Contato: (___) ____

Equipe: ____

Função: [ ] Atleta | [ ] Técnico | [ ] Auxiliar Técnico

2. TERMO DE COMPROMISSO DISCIPLINAR E RESPONSABILIDADE (DECLARAÇÃO)

Ao assinar este documento, declaro voluntariamente minha inscrição no certame e firmo os seguintes compromissos:

Cumprimento do Edital: Declaro conhecer integralmente as regras do Edital da SEMTEC de 2026 e do Código Rondoniense de Justiça Desportiva (CRJD), obrigando-se a cumprir todas as suas disposições.
Cultura de Paz e Respeito: Prometo manter uma conduta estritamente ética e disciplinada dentro e fora do gramado. Estou ciente de que qualquer ato de agressão física ou verbal contra a arbitragem, servidores, adversários ou torcedores resultará na minha exclusão automática e imediata do campeonato, além de suspensão por prazo das praças esportivas de Ariquemes de até 2 anos.
Responsabilidade Solidária: Reconheço que meus atos individuais podem causar a desclassificação forçada e a punição coletiva de toda a minha equipe, assumindo total responsabilidade pelas minhas ações.
Uso de Imagem: Autorizo de forma gratuita a SEMTEC a utilizar minha imagem e voz para fins de divulgação institucional do campeonato nos canais oficiais da Prefeitura de Ariquemes.
Por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Ariquemes/RO, __ de _____ de 2026.

____
Assinatura do Atleta / Membro da Comissão Técnica

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 27/08/2026 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4244425** e o código verificador **4900EC9E**.

Referência: Processo nº 8-22165/2026.	Docto ID: 4244425 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:BE686831

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19198/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) RIO VERMELHO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.872.557/0001-13

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de 01 (uma) van 0 km destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/SML/2026/14.133-2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90095/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, tendo como fornecedora a empresa RIO VERMELHO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.872.557/0001-13, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202643310008, da Deputada Federal Cristiane Lopes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 304.385,00 (trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:9A047516

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 713, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 222/2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19198/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 223/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa RIO VERMELHO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Roberto Carlos Bergmann Bronstrup

Fiscal do Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de agosto de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:2B0C89F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0158/2026
PROCESSO Nº 13.930/2026 - SEMAIC CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO

CELEBRAÇÃO: 27/08/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ – AGROSAM, CNPJ nº09.476063/0001-93.

OBJETO: Repasse Financeiro para Construção de um Galpão em Estrutura Metálica 10X15mt", conforme cotações de ID 4151052 e descrição no Plano de Trabalho (ID 4150402), Parecer Técnico 36 da Comissão de Avaliação ID 4237663, Aprovação do CMDRS ID 4005174 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo: 27 de agosto de 2026a 27 de fevereiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.930/2026

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:FDFD8A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0159/2026
PROCESSO Nº 13.935/2026 - SEMAIC AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CELEBRAÇÃO: 27/08/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO – AGRICÓ, CNPJ nº08.863.895/0001-08.

OBJETO: epasse Financeiro para Aquisição de equipamentos Agrícolas"tipo: Pulverizador Pecuário 600lt, Motocultivador (tratorico), conforme cotações de ID 4233342 e descrição no Plano de Trabalho (ID 4235267), Parecer Técnico 35 da Comissão de Avaliação ID 4233720, Aprovação do CMDRS ID 4005239 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo: 27 de agosto a 27 de fevereiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.935/2026

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:C33F6B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 013/SML/2026/14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.001/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP/ PROCESSO N.º 18208/SEMTEC/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19351/2026 SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME SEMED - CNPJ: 30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: Empresa Castor Eventos, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 49.975.935/0001-82.

· Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia não armado para atender às necessidades do evento cívico de 7 de Setembro, através da adesão à Ata de Registro de Preços n° 013/SML/2026/14.133/2021. Processo N.º 18208/SEMTEC/2025, Pregão Eletrônico N.º 90.001/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da empresa Empresa Castor Eventos, Comércio e Serviços LTDA.

• Adesão: Prestação de serviço de bombeiros profissionais civis para Desfile 7 de Setembro.

• Valor da adesão até R$ 3.000,00 (três mil reais).

• Interveniente: Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. De Educação
Decreto 19.645 De 16 De Março De 2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 27/08/2026 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4244490** e o código verificador **0FC5D1FA**.

Publicado por:
Elenisia Dias da Silva
Código Identificador:EB9227C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24083/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 17.548,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 00879/2026-Memorando 60 de 25/08/2026 (ID 4237679), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 17.548,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e oito reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1323	02.10.08.244.0013.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.548,00
ANULAR	1245	02.10.08.244.0013.2400	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-17.548,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**17.548,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-17.548,00**

Parágrafo Único – O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recurso de emenda municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:D9DF5EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

Processo Adm. Fiscal nº: 15306/2026
Interessado: ELDEN DE ARRUDA BRILHANTE
CPF: 557.XXX.XXX.72

Após tentativas de notificar o contribuinte em sua residência, afim de que fosse informado do andamento processual, o agente público trouxe a informação de que o contribuinte não se encontrava no local.

Registra-se que, apos algumas tentativas de contactar o contribuinte, não foi possível notifica-lo por meio do número de telefone informado no requerimento, via aplicativo de comunicação WhatsAp comprovado Anexo Tentativa de notificação pelo WPP de 27/08/2026 (ID 4244262)

O contato tinha como finalidade cientificar a requerente acerca da decisão manifestada em relação ao pedido inicial de isenção de IPTU, o qual foi deferido, de acordo com os fundamentos constantes no Parecer Circunstanciado 14 de 18/08/2026 (ID 4218932)

A Diretoria de Planejamento Urbano, após diligência fiscal, constatou que o imóvel encontra-se localizado em área residencial; **é utilizado como residência** e, não ultrapassa 500m², e o valor venal da unidade do imóvel não ultrapassa a 30 (trinta) salários mínimos, e o contribuinte reside na residência, conforme,Despacho Integrado 5 de 07/08/2026 (ID 4199177)e Relatório de Fiscalização 01 de 07/08/2026 (ID 4199159).

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de isenção 100% do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo na proporção de 50%, **no tempo limite de 05 (cinco) anos,** em favor da contribuinte ELDEN DE ARRUDA BRILHANTE com o CPF: **557.XXX.XXX-72** , proprietário do imóvel com cadastro imobiliário nº **33534**, com fundamento nas Leis nº. 2.119/2017 e 2.120/2017. Decreto Nº23.561/2026.

Informo ainda que, a data de vencimento das parcelas cota única e parcela 01 do IPTU de 2026 forão na epoca alteradas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Decreto nº 23.561/2026, ficando da seguinte forma: Cota única: 25/08/2026 Parcela 01: 25/08/2026 Parcela 02: 25/08/2026.

Portanto, fica a critério do contribuinte se desejar, efetuar os pagamentos do IPTU de forma parcelada(primeira parcela, segunda parcela...) ou de forma única(cota única)

Dessa forma, o processo será encerrado e arquivado definitivamente após tentativas de notificar o contribuinte no endereço mencionado em requerimento e via comunicação virtual.

O interessado poderá, caso desejar, retirar o carnê de IPTU/2026 pelo site https://tributos.ariquemes.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf ou pelos meios de comunicação para eventuais esclarecimentos através do número (69) 3516-2128.

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:90533A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 708/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026, e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	401	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.000,00
REDUÇÃO	400	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-85.000,00
Fonte: 15.1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**85.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-85.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:A44A2B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 709/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026, e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	459	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	933.000,00
REDUÇÃO	463	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-933.000,00
Fonte: 1.621.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**933.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-933.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:94F7D6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 712/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 859 de 19/08/2026 (ID 4223409), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	135	02.06.04.122.0034.2016	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
REDUÇÃO	138	02.06.04.122.0034.2016	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:77283DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

Processo Administrativo nº 21594/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 783.500,00 (Setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/08/2026 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:3C733A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/2026 .

NOME: EDIVANDO DE MORAES PEREIRA			**CPF: 013.299.562-06**	
SETOR: 62	**QUADRA: 26**	**BLOCO: 00**	**LOTE: 33**	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA 53. BAIRRO JARDIM ZONA SUL,. **ARIQUEMES-RO**				
DATA: 26/08/2026			**HORÁRIO:11:35 HORAS**	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**17647/2026**	

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009 e suas alterações decorrente da Lei 2.993/2025. Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 2993/2025), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 10 (Dez) vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$ 887,0 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).

Histórico: No dia03 de julho de 2026,Atendendo a reclamação constante no processo 17647/2026,foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no cadastro imobiliário do município de Ariquemes, não foi encontrado nenhum endereço onde o proprietário pudesse ser encontrado. Diante dos fatos emitiu-se a notificação por edital nº 023/2026, publicada em edital no Site Oficial da AROM (ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS) no dia 20/07/2026 ; sendo estipulado o prazo de 15 dias, a partir desta data, para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 25 de agosto de 2026, em nova visita no local, foi constatado que o terreno continua sujo, e que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70 (Oitenta e Oito Reais e Setenta centavos).

Ariquemes/RO,.

PAULO MARTINS DE CARVALHO
Fiscal Urbano
Matrícula 4052-5

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:87C85257

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031/2026 .

NOME: JORGE PANDORA DOS SANTOS PEREIRA			CPF: 014.809.412-04	
SETOR: 62	QUADRA: 10	BLOCO: 00	LOTE: 15	S/N°
LOGRADOURO: RUA 51, BAIRRO JARDIM ZONA SUL,. ARIQUEMES-RO				
DATA: 26/08/2026			HORÁRIO:12:00 HORAS	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			53/2026	

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009 e suas alterações decorrente da Lei 2.993/2025. Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 2993/2025), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 10 (Dez) vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$ 887,0 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).

Histórico: No dia 10 de julho de 2026,Atendendo a reclamação constante no processo 53/2026,em vistoria no localfoi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Como o proprietário do terreno reside em outro estado, o mesmo foi notificado via AR (Notificação 022/2026), datado de 13/07/2026; sendo estipulado o prazo de 15 dias, a partir do recebimento da notificação, datado de 04 de agosto de 2026, para proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 25 de agosto de 2026, em nova visita no local, foi constatado que o o terreno continua sujo, com capim alto, roupas velhas, e outros materiais. Diante ao fato de que o proprietário não atendeu ao disposto da notificação 022/2026 gerou se assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70 (Oitenta e Oito Reais e Setenta centavos).

Ariquemes/RO,.

PAULO MARTINS DE CARVALHO
Fiscal Urbano
Matrícula 4052-5

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:DCFFCA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANDRESSA ARAUJO MUNIZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

ANDRESSA ARAUJO MUNIZ, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1515224 SSP/RO e do CPF nº. 010.558.542-40, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2026** a **02/07/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 20 de Julho de 2026.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C6416DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 725776 SSP/RO e do CPF nº. 715.535.332-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2026** a **02/07/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 20 de Julho de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5749CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CARP/SUPECOL/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-20410/2026 - SEMSAUEXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CARP/SUPECOL/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-20410/2026 - SEM

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CARP/SUPECOL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-20410/2026 - SEMSAU

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMSAU - CNPJ: 07.582.909/0001-44.
EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0004-56.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços sob o n.º **014/CARP/SUPECOL/2026**, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-14246/2025 – SEMUSA e do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2026, do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

ADESÃO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MEROPENEM 1 G INJ. F/A (ITEM 39 DA ATA).

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N.º 23.654/2026

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:5D8EB887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.922,00 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais).

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:D84F097C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA AROM EDIÇÃO ANO XVIII | Nº 4305 DIA 25 DE AGOSTO DE 2026.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Referente ao processo: **29037/2025**
Objeto: **ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA AROM EDIÇÃO ANO XVIII | Nº 4305 DIA 25 DE AGOSTO DE 2026.**

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Onde se lê:

"...O Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAIC..."

Leia-se:

"A Secretária Municipal de Educação..."

As demais cláusulas permanecem inalterradas.

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C2C0A4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.691, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Carlos Alexandre Menezes da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carlos Alexandre Menezes da Silva** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 011.***.***-13 no cargo de Chefe de Serviços de Borracharia – SEMOSP.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3488E557

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.693, DE 26 AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a devolução de servidora Janaina Alves Montes Soares a Prefeitura do Município de Ariquemes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto 24.049 de 13 de agosto de 2026 emitido pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual autoriza o retorno da servidora Janaina Alves Montes Soares constantes nos autos 3002/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica formalizada a devolução da servidora **JANAINA ALVES MONTES SOARES, cargo Enfermeira** ao seu órgão de origem – Prefeitura do Município de Ariquemes/Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Buritis,26 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9226EC1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.694, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de SILVANIA APARECIDA DA ROCHA ABRAHÃO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o requerimento de ID: 829675.

DECRETA

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SILVANIA APARECIDA DA ROCHA ABRAHÃO,** do cargo de **MERENDEIRA/COZINHEIRA.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AF14C120

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.696, 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora ROSEMAR DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento da servidora – ID 823945.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato temporário da servidora **ROSEMAR DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS**, do cargo de Professora/Pedagoga 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **28 de agosto de 2026**.

Buritis-RO, 27 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1A71DB6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 49/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **315-2026/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de jogos de mesas e cadeiras.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

REI DO GAS LTDA - CNPJ : 17.305.172/0001-76 a proposta no valor de R$ 33.907,20 (trinta e três mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

Buritis, 26 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9F0A2B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2026/SEMED/BTI.

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, **Uender Leal Barboza** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, fiscal e gestor de contrato do Processo Administrativo filhote nº 768/2026**,** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESCRITÓRIO E MOBILIARIO EM GERAL**.**

Fiscal de Contrato: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – matrícula 11638
Suplente: Douglas Lopes da Silveira – matrícula 116873
Gestor de Contrato: Marlon Gomes de Oliveira – Matricula 13019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - RO, 27 de Agosto de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:52C75A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 003/2026
Processo Administrativo nº. 51-063/2026/CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

CONTRATADA: J.A SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, compreendendo a execução completa dos serviços nas dependências internas da Câmara Municipal, incluindo todas as etapas necessárias à adequada execução, tais como: preparação, recuperação, tratamento e acabamento das superfícies., de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, e demais documentos constantes do processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias - Início de vigência com a emissão da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta do orçamento previsto na Unidade Orçamentária 0100 – Câmara Municipal de Cabixi, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2026, na classificação abaixo descrita:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
01 - Câmara Municipal
01 - 00 -Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: O valor global para a prestação dos serviços de que trata este contrato, é de **R$ 36.012,00 (trinta e seis mil reais e doze reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 27 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

J.A SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:9E542020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO Nº 1-210/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO Nº 1-210/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2026 que tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios diversos, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacaulândia/RO,** em favor das empresas: MERCADO CACAULANDIA LTDA-CNPJ- 03.465.522/0001-57, no valor de R$ 819.749,15 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ-12.229.196/0001-70, R$ 45.550,84 (quarenta e cinco

mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), NAIRON LOURENCO DE CARVALHO-CNPJ-20.469.423/0001-62, R$ 70.913,20 (setenta mil, novecentos e treze reais e vinte centavos), S&S SOLUÇÕES-CNPJ-44.806.174/0001-11,R$ 224.477,55 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), CASA DE CARNE DO LOBO LTDA-CNPJ-51.462.657/0001-01, R$ 245.540,32 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-CNPJ- 48.820.884/0001-57, R$ 62.335,50 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), SERGIO ZUCOLOTO 14860066715-CNPJ-46.047.645/0001-80, R$ 41.910,00 (quarenta e um mil e novecentos e dez reais).

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1B1D32A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 PROCESSO Nº1-333/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 PROCESSO Nº1-333/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2026 que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação),** em favor da empresa: LT DE OLIVEIRA CNPJ:13.134.352/0001-81, no valor de R$ 233.311,43 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Cacaulândia/RO, 26 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:FD8A87FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO Nº309/2026

AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO Nº309/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 009/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma elétrica da quadra da EMEF Valdir Alberton no municipal de Cacaulândia/RO, para atender ao Termo de Convênio nº 224/2026/PGE-SEDUC, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra. data da realização: às 10h00min do dia 14 de setembro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 73.267,21 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos): Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Sim.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B3E9450C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7212GP/2026

DECRETO Nº 7212/GP/2026 de 26 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:30010.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:31010.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -30.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:AC2584A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7213GP/2026

DECRETO Nº 7213/GP/2026 de 26 de agosto de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 373 09.122.1000.2059.0000 GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$ 28.800,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 28.800,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:381 09.122.1001.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -28.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -28.800,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:FE8964BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7214GP/2026

DECRETO Nº 7214/GP/2026de 26 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DECACAULANDIA
Ficha:67509.122.1001.2063.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 50.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:67609.122.1001.2063.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:67709.122.1001.2063.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:67809.122.1001.2063.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 25.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:38809.122.1001.2063.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:38909.122.1001.2063.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:39009.122.1001.2063.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:39109.122.1001.2063.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -100.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:81D0D1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7215GP/2026

DECRETO Nº 7215/GP/2026 de 26 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2025 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 679 - 20.606.1005.2178.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 680 - 20.606.1005.2178.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -16.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:28B74D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

Fica convocado(a), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que o(a) mesmos(as) foram aprovados(sa) no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 27 de agosto de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Tiago Henrique Faria	Motorista de Veículos Leves	SEMTAS
Paola Aparecida de Almeida Lira	Agente Administrativo	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:6569B94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 05/SEMTAS/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coodenação do CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL) do município de Cacaulândia, e dá outras providências

A Senhora **ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ELISANDRA BARROS BARBOSA**para exercer o cargo de **Coodenadora do CRAS e Coordenadora do programa Estadual Crescendo,** sendo responsável por este programa a nível municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Compete à Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) coordenar, planejar, acompanhar e avaliar as ações, serviços, programas e projetos desenvolvidos pela unidade, assegurando sua execução em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia,26 de agosto de 2026

ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO
Sec. Mun. Trab. Assistência Social
Decreto: n° 4.484/GP/21

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:1EA60E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-1503/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMOSP

Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJnº08.466.578/0001-40.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Descrição	Quant.	Class.	Valor Litro	Valor total
01	DIESEL S.10	4.297.63	L	R$ 8,29	R$ 35.627.35
02	DIESEL COMUM	1.500	L	R$ 8,30	R$ 12.450.00
03	GASOLINA	1.000	L	R$ 7,96	R$ 7.960.00

Valor Total do Contrato: R$ 56.037,35 (cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data de Assinatura : 26 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07.07 Secretaria de municipal de obras, Função Programática:26.782.0013.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.501 001.002 - Ficha:**492.**

Unidade: 02.07.07 Secretaria de municipal de obras, Função Programática:26.782.0013.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - Ficha:**483.**

Campo Novo de Rondônia/RO, de 26 de agosto de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FA82FD42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 48.219,84(quarente e oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
353 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**14.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
47 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**34.219,84**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
410 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**28.219,84**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
455 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2F088707

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 3.000,00 (três mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
247 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
520 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.000,00**

Art. 3ºA suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4EEC1E1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 752, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera a pedido o servidor RENATO PEREIRA BONFIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 10-1736/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **RENATO PEREIRA BONFIM** matricula 26715, cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado através daPortaria Nº 634 De 08 De Julho De 2025, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9EC0C344

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 750 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do Termo De Colaboração 001/2026 contido no processo n° 22-787/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 22-787/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo De Colaboração 001/2026 contido no processo n° 22-787/2026, Referente àRealização de atividades de interesse público e recíproco, visando à execução da coleta, transporte e processamento de resíduos sólidos recicláveis gerados no município de Campo Novo de Rondônia (zona urbana)**.**

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
Fiscal Substituto	Talyta Cruz Santana	26876

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B83A6853

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 751 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 146/2026 contido no processo n° 11-1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 146/2026 contido no processo n° 11-1503/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2E9598CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/DISPENSA 06

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 3-112/2026

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Contratação Direta: Dispensa n.006/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de contrapiso queimado, com área de 48,00 m² e espessura média de 5 cm, destinado à adequação e acabamento de área pertencente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: Darci Raiski, inscrita no CNPJ nº 15.308.600/0001-99.

Valor da Contratação: R$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais).

Prazo de Vigência: A vigência da contratação será até a **conclusão integral dos serviços, entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, observado o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável.

Dotação Orçamentária
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia;
Projeto Atividade: 09 122 0002 2099 0000 Manutenção das Atividades do IPECAN;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.802.003.003 Taxa Administrativa 2%;
Ficha: 379.

Após análise do Processo Administrativo nº 3-00112/2026, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da documentação de habilitação e das justificativas técnica e jurídica constantes dos autos, **APROVO** a contratação direta por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por restarem demonstrados o interesse público, a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento aos requisitos legais.

Dessa forma, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação da empresa Darci Raiski, inscrita no CNPJ nº 15.308.600/0001-99, bem como a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual e à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2680D938

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/DISPENSA 07

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 3-109/2026

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Contratação Direta: Dispensa n.007/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) tenda desmontável tipo piramidal, destinada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, compreendendo o fornecimento integral do equipamento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes, ajustes finais e todos os materiais, acessórios, ferragens e componentes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: Sombra Comércio Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.941.509/0001-18.

Valor da Contratação: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da segunda assinatura do instrumento contratual, prazo necessário para o fornecimento, instalação, recebimento definitivo e garantia da execução contratual.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, após o fornecimento integral do objeto, conclusão da instalação, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

Dotação Orçamentária
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN
Projeto/Atividade: 09 0002 2099 0000 Manutenção das Atividades do IPECAN
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos: Taxa de Administração do RPPS.
Ficha: 768

Após análise do Processo Administrativo nº 3-00109/2026, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da documentação de habilitação e das justificativas técnica e jurídica constantes dos autos, **APROVO** a contratação direta por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por restarem demonstrados o interesse público, a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento aos requisitos legais.

Dessa forma, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação da Sombra Comércio Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.941.509/0001-18, bem como a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual e à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E9E20B10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 031/IPECAN/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 031/IPECAN/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação da Estrutura de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 606, de 31 de agosto de 2021, que designou o servidor **TALLES EDUARDO DOS SANTOS** para exercer a função de Controlador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa SCI – Sistema de Controle Interno nº 001/2024**, aprovada pela Resolução nº 003/2024, que dispõe sobre a atuação da Controladoria Interna do IPECAN e estabelece normas aplicáveis às atividades de controle interno e auditoria;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 839/2019**, especialmente quanto às competências relacionadas ao Controle Interno e à possibilidade de disponibilização ou requisição de servidores para atendimento das necessidades administrativas do IPECAN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura de controle interno do IPECAN, visando ao aprimoramento dos mecanismos de controle, conformidade, governança, gestão de riscos e acompanhamento dos processos institucionais;

CONSIDERANDO a participação do IPECAN no **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;**

CONSIDERANDO as disposições do **Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.1**, especialmente quanto à estruturação e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno da unidade gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Estrutura de Controle Interno para acompanhamento dos processos mapeados e manualizados, verificação de conformidade, monitoramento das ações de melhoria e apoio às atividades de controle;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a designação de **TALLES EDUARDO DOS SANTOS** para exercer a função de **Controlador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN**, nos termos da Portaria nº 606, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica designado **CLAUDIO DE PAULA DA SILVA** sob matrícula funcional n. 24258 para integrar a **Estrutura de Controle Interno do IPECAN**, na condição de servidor de apoio às atividades de controle interno, sob a coordenação e orientação do Controlador.

Art. 3º A atuação dos integrantes da Estrutura de Controle Interno observará:
I – a legislação aplicável ao Controle Interno;
II – a **Instrução Normativa SCI nº 001/2024** e demais normas internas do IPECAN;
III – as normas e orientações dos órgãos de controle;
IV – as diretrizes do **Programa Pró-Gestão RPPS**;
V – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções, transparência e interesse público.

Art. 4º Compete ao servidor designado no art. 2º, sob a coordenação do Controlador:
I – auxiliar no acompanhamento dos processos e procedimentos administrativos do IPECAN, quanto à observância das normas aplicáveis;
II – auxiliar no acompanhamento dos processos mapeados e manualizados;
III – auxiliar na identificação e registro de possíveis falhas, riscos, inconsistências ou inconformidades;
IV – acompanhar, quando determinado pelo Controlador, as providências adotadas pelos setores responsáveis para correção de inconformidades e atendimento das recomendações;
V – auxiliar na organização dos documentos e evidências relacionados às atividades de controle interno;
VI – auxiliar na elaboração de levantamentos, planilhas, checklists e demais instrumentos necessários às atividades de controle;
VII – apoiar o monitoramento das ações de melhoria e das recomendações emitidas pelo Controle Interno;
VIII – participar de capacitações relacionadas às atividades de controle interno, governança, gestão de riscos e conformidade;
IX – executar outras atividades de apoio relacionadas ao Controle Interno, desde que compatíveis com sua finalidade e determinadas pelo Controlador.

Art. 5º Compete exclusivamente ao **Controlador do IPECAN**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nas normas internas:
I – coordenar e supervisionar as atividades da Estrutura de Controle Interno;
II – planejar e orientar as ações de controle interno;
III – analisar os resultados dos trabalhos realizados pela unidade;
IV – emitir relatórios, manifestações, recomendações e demais documentos próprios do Controle Interno, quando cabíveis;
V – comunicar à autoridade competente as irregularidades ou inconformidades identificadas no exercício de suas atribuições;
VI – acompanhar o cumprimento das recomendações e das medidas corretivas adotadas;
VII – representar o Controle Interno perante os órgãos de controle, quando necessário;
VIII – exercer as demais atribuições estabelecidas pela legislação, pela Instrução Normativa SCI nº 001/2024 e pelas normas internas do IPECAN.

Art. 6º A atuação do servidor designado no art. 2º terá caráter de **apoio técnico e operacional**, não implicando transferência ou substituição das atribuições próprias do Controlador.

Parágrafo único. A emissão de relatórios, pareceres, manifestações ou recomendações formais do Controle Interno permanecerá sob a responsabilidade do Controlador, observadas as competências estabelecidas nas normas aplicáveis.

Art. 7º A Estrutura de Controle Interno deverá manter registros das atividades realizadas, das verificações efetuadas, das recomendações emitidas e das providências adotadas pelos setores responsáveis, de forma a assegurar a rastreabilidade e a comprovação das ações de controle.

Art. 8º Os integrantes da Estrutura de Controle Interno deverão atuar de forma independente e imparcial, observando a necessária **segregação de funções**, não sendo responsáveis pela execução dos atos administrativos objeto de suas atividades de acompanhamento e controle.

Art. 9º A ampliação da Estrutura de Controle Interno prevista nesta Portaria tem por finalidade fortalecer os mecanismos de controle, conformidade, governança e gestão de riscos do IPECAN, bem como ampliar sua capacidade de acompanhamento dos processos institucionais e atendimento às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 10. Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 606, de 31 de agosto de 2021**, e da **Instrução Normativa SCI nº 001/2024**, que não forem incompatíveis com o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
PORT. Nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:950B055D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drhsemusa@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
5° lugar	**SORAYA DA SILVA CAPPELLARO**	XXX..064.002-XX	Médico	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

Campo Novo de Rondônia, 27 de Agosto de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:C9084C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1315, 27 DE AGOSTO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 129/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000880-20.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 129/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº **000880-20.05.01-2026/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 129/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital
Matrícula: nº 16979/1

II – Gestor do Contrato:
Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: nº 17035/1

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:01C80D4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1316, 27 DE AGOSTO DE 2026

´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 130/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001031-26.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 130/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº **0001031-26.05.01-2026/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 130/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital
Matrícula: nº 16979/1

II – Gestor do Contrato:
Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: nº 17035/1

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B1072E2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10616, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
NOME: Carlos Silva do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Transporte Escolar
SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
NOME: Ketlen Beatriz Passos da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Transporte Escolar
SIMBOLOGIA: CDA-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia **01/08/2026**.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E24482EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10617, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer cargos em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, os servidores abaixo relacionados:

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
NOME: Carlos Silva do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Executivo de Transporte Escolar
SIMBOLOGIA: CDA-05

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
NOME: Ketlen Beatriz Passos da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Acompanhamento de Pessoal
SIMBOLOGIA: CDA-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia **01 de agosto de 2026**.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA4F826D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10618, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes de funções gratificadas, lotados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme relação abaixo:

NOME: Lucileide Batista de Moura
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Creudys Morais Barbosa França
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Lucineia Pereira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Cleuda Arino do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Nilza Catarina de Brito Vieira
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Rosangela Ferreira dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Maria Maura Maia Cavalcante
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Gilmar Ferreira Leite
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Rosa Goreth Elias Alves Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Rosimery Costa de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Loreci Carnoski Teixeira Lara
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-4

NOME: Lindinalva Pereira do S. Silva
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-4

NOME: Jaime Lopes de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-4

NOME: Sheila Cristiana Santos
CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretor Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Sebastiana Pereira Lopes
CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretor Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Eliscarmem Paz Ribeiro Junior
CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretor Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Mireily Franca de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretor Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Natália Severiano de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretor Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Cristiane Ribeiro da Silva Cozzer
CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretor Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Valcifran de Paula Cunha
CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretor Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Maria Catiuce Lopes da Cunha
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-1

NOME: Sara Eller de Souza Santos
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-1

NOME: Ivana Oliveira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-1

NOME: Eni Ferreira dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-1

NOME: Francilda Lisboa Camelo Saraiva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia I
SIMBOLOGIA: FGE-1

NOME: Edlanir de Souza Talon
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Elismar Brito
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Claudia Costa Castelo Branco
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Rosa Nogueira Borges da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia II
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Uéliton de Souza Braga
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Elaina Alessandra P. da C. Saavedra
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Keliane Rodrigues Alves
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Escolar Tipologia III
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Aldenir Batista Monteiro
CARGO/FUNÇÃO: Gerente Geral de Logística e Acompanhamento de Obras Escolares
SIMBOLOGIA: FGE-6

NOME: Anacele Costa da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Prestação de Contas
SIMBOLOGIA: FGE-6

NOME: Anderson Rodrigues Martins
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Transporte Escolar de Veículo Pesado
SIMBOLOGIA: FGE-04

NOME: Arivaldo Castro do Prado
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Obras Escolares
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Cristiane Lopes Neri
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Ensino Especial
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Erenildo Campos Batista
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Obras Escolares
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Everlandia Lima da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Educação Básica
SIMBOLOGIA: FGE-7

NOME: Francisco Trindade Lelis
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Educação Básica
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Genilce Pessoa Megias
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Administrativa do Conselho Municipal de Educação
SIMBOLOGIA: FGE-4

NOME: Iete Vieira Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Ensino Fundamental
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Jonas Marquiole
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Estatística, Monitoramento, Frequência e Censo Escolar
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Jose Ramos de Mello
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Logística e Acompanhamento de Obras Escolares
SIMBOLOGIA: FGE-7

NOME: Leoni Claudino dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Lidiane Tavares Façanha
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Setor de Elaboração de Folha de Pagamento
SIMBOLOGIA: FGE-8

NOME: Luciana do Nascimento Lima Meytre
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Assistência Social
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Maria Aparecida Dias Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Funcionamento, Inspeção e Regularidade das Escolas
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Marineide Rodrigues Souza
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Distribuição de Merenda
SIMBOLOGIA: FGE-4

NOME: Mariza Alves Mendonca e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Ensino Infantil
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Michela Nunes Monteiro Aguiar
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Psicologia Escolar
SIMBOLOGIA: FGE-2

NOME: Samuel Cordeiro da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Vigilância Noturna – Zona Rural e Distritais
SIMBOLOGIA: FGE-5

NOME: Sandra Souza de Oliveira Casaroli Eller
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – EJA
SIMBOLOGIA: FGE-7

NOME: Sheyla Cristina Moraes Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Programas Federais
SIMBOLOGIA: FGE-3

NOME: Silene de Sousa Castro
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Núcleo de Ensino Rural e EJA
SIMBOLOGIA: FGE-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia **01/08/2026**.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:212BE2A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10619, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO EM FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS- FGE E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GESTÃO ESCOLAR- FGGE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores do Quadro Efetivo em Funções Gratificadas Especiais- FGE e Funções Gratificadas De Gestão Escolar- FGGE, lotados na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS – FGE		
NOME	FUNÇÃO	SIMB.
Aldenir Batista Monteiro	Gerente Geral de Logística e Acompanhamento de Obras Escolares	FGE-4
Anacele Costa da Silva	Coordenado de processos administrativos e prestação de contas	FGE-5
Anderson Rodrigues Martins	Chefe de Setor de transporte escolar de veiculo pesado	FGE-2
Arivaldo Castro do Prado	Chefe de Núcleo de Acompanhamento e Obras Escolares	FGE-2
Cristiane Lopes Neri	Chefe do Núcleo de Ensino Especial	FGE-2
Erenildo Campos Batista	Chefe de Núcleo de Acompanhamento e Obras Escolares	FGE-2
Everlandia Lima da Silva	Coordenador de Educação Básica	FGE-5
Francisco Trindade Lelis	Chefe de Setor de Transporte Escolar	FGE-1
Genilce Pessoa Megias	Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Educação	FGE-2
Iete Vieira Teixeira	Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental	FGE-2
Jonas Marquiole	Chefe do Núcleo de Estatística, Monitoramento, Frequência e Censo Escolar	FGE-2
Jose Ramos de Mello	Coordenador de logística e acompanhamento de obras escolares	FGE-5
Leoni Claudino dos Santos	Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	FGE-2
Lidiane Tavares façanha	Coordenador do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	FGE-5
Luciana do Nascimento Lima Meytre	Chefe do Núcleo de Assistência Social	FGE-1
Maria Aparecida Dias Pereira	Chefe do Núcleo de Funcionamento, Inspeção e Regularidade das Escolas	FGE-2
Marineide Rodrigues Souza	Chefe de Setor de Distribuição de Merenda	FGE-2
Mariza Alves Mendonca E Silva	Chefe do Núcleo de Ensino Infantil	FGE-2
Michela Nunes Monteiro Aguiar	Chefe do Núcleo de Psicologia Escolar	FGE-1
Samuel Cordeiro da Silva	Chefe de Setor de Vigilância Noturna – Zona Rural e Distritais	FGE-3
Sandra Souza de Oliveira C. Eller	Coordenador Educação de Jovens e Adultos – EJA	FGE-5
Sheyla Cristina Moraes Almeida	Chefe do Núcleo de Programas Federais	FGE-2
Silene de Sousa Castro	Chefe do Núcleo Administrativo do Gabinete da Secretária	FGE-2
Ueliton Dione Ramos dos Santos	Chefe de Setor Administrativo de transporte escolar	FGE-2
Pedro Herminio Santos de Oliveira	Chefe de Setor de Vigilância Noturna – Zona Urbana	FGE-2

FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GESTÃO ESCOLAR – FGGE-

NOME	FUNÇÃO-LOTAÇÃO	SIMB.
Creudys Morais Barbosa Franca	Diretor Escolar Tipologia I Creche Municipal Serafina A. Soares	FGGE-4
Cleuda Arino do Nascimento	Diretor Escolar Tipologia I Emei Fernando Manuel F. Da Fonseca	FGGE-4
Lucileide Batista de Moura	Diretor Escolar Tipologia I Creche Municipal Pedro T. De Castro	FGGE-4
Lucineia Pereira de Souza	Diretor Escolar Tipologia I Emef Candido Giacometti	FGGE-4
Nilza Catarina de Brito Vieira	Diretor Escolar Tipologia I Emei Francisco Alves Da Silva	FGGE-4
Rosangela Ferreira dos Santos	Diretor Escolar Tipologia I Emei Leonora Atanásio De Almeida	FGGE-4
Gilmar Ferreira Leite	Diretor Escolar Tipologia II Emef Luiz Perseguini	FGGE-5
Maria Maura Maia Cavalcante	Diretor Escolar Tipologia II Emef Flor Do Palheiral	FGGE-5
Rosa Goreth Elias Alves Oliveira	Diretor Escolar Tipologia II Emef Maria Gorete Alves de Sousa	FGGE-5
Rosimery Costa de Oliveira	Diretor Escolar Tipologia II Emei Vovó Ginoca	FGGE-5
Jaime Lopes de Almeida	Diretor Escolar Tipologia III Emef Mario Covas	FGGE-6

Lindinalva Pereira do S. Silva	Diretor Escolar Tipologia III Emef Jonatas Coelho Neiva	FGGE-6
Loreci Carnoski Teixeira Lara	Diretor Escolar Tipologia III Emef Dom João Batista Costa	FGGE-6
Eliscarmem Paz Ribeiro Junior	Vice Diretor Escolar Tipologia II Emei Vovó Ginoca	FGGE-4
Mireily Franca de Oliveira	Vice Diretor Escolar Tipologia II Emef Luiz Perseguini	FGGE-4
Sebastiana Pereira Lopes	Vice Diretor Escolar Tipologia II Emef Maria Gorete A. De Sousa	FGGE-4
Sheila Cristiana Santos	Vice Diretor Escolar Tipologia II Emef Flor Do Palheiral	FGGE-4
Cristiane Ribeiro da Silva Cozzer	Vice Diretor Escolar Tipologia III Emef Jonatas Coelho Neiva	FGGE-5
Natalia Severiano De Oliveira	Vice Diretor Escolar Tipologia III Emef Dom Joao Batista Costa	FGGE-5
Valcifran de Paula Cunha	Vice Diretor Escolar Tipologia III Emef Mario Covas	FGGE-5
Eni Ferreira dos Santos	Secretario Escolar Tipologia I Emei Francisco Alves Da Silva	FGGE-1
Francilda Lisboa Camelo Saraiva	Secretario Escolar Tipologia I Emei Leonora Atanásio De Almeida	FGGE-1
Ivana Oliveira de Souza	Secretario Escolar Tipologia I Emei Fernando Manuel F. Da Fonseca	FGGE-1
Maria Catiuce Lopes da Cunha	Secretario Escolar Tipologia I Creche Municipal Pedro T. De Castro	FGGE-1
Sara Eller de Souza Santos	Secretario Escolar Tipologia I Creche Municipal Serafina A. Soares	FGGE-1
Claudia Costa Castelo Branco	Secretario Escolar Tipologia II Emef Maria Gorete Alves de Sousa	FGGE-2
Edlanir de Souza Talon	Secretario Escolar Tipologia II Emef Flor do Palheiral	FGGE-2
Elismar Brito	Secretario Escolar Tipologia II Emef Luiz Perseguini	FGGE-2
Rosa Nogueira Borges da Silva	Secretario Escolar Tipologia II Emei Vovo Ginoca	FGGE-2
Elaina Alessandra P. Da C. Saavedra	Secretario Escolar Tipologia III Emef Jonatas Coelho Neiva	FGGE-3
Keliane Rodrigues Alves	Secretario Escolar Tipologia III Emef Mario Covas	FGGE-3
Ueliton de Souza Braga	Secretario Escolar Tipologia III Emef Dom Joao Batista Costa	FGGE-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01/08/2026.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D6648D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10620, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE COORDENADORIA GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Lei Complementar nº 1946/2026 de 26 de agosto de 2026, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º O Servidor nomeado como Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil, passará a desenvolver suas atividades juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B53673D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10621 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

TORNA SEM EFEITO PARCIALMENTE O DECRETO Nº 10.594, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALDEMICE BELFORT DE MORAES, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica tornado sem efeito, exclusivamente em relação à servidora ALDEMICE BELFORT DE MORAES, o ato de exoneração constante do Decreto nº 10.594, de 10 de agosto de 2026, referente ao cargo em comissão de Assessora de Apoio da SEMASFT, simbologia CDA-01, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT.
Art. 2º A exoneração da servidora acima mencionada, do cargo em comissão de Assessora de Apoio da SEMASFT, simbologia CDA-01, passará a produzir seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 10.594, de 10 de agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:381327CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1062, 27 DE AGOSTO DE 2026

TORNA SEM EFEITO PARCIALMENTE O DECRETO Nº 10.594, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALDEMICE BELFORT DE MORAES, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de agosto de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito, exclusivamente em relação à servidora **ALDEMICE BELFORT DE MORAES,** o ato de exoneração constante do Decreto nº 10.594, de 10 de agosto de 2026,

referente ao cargo em comissão de Assessora de Apoio da SEMASFT, simbologia CDA-01, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT.

Art. 2º A exoneração da servidora acima mencionada, do cargo em comissão de Assessora de Apoio da SEMASFT, simbologia CDA-01, passará a produzir seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 10.594, de 10 de agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B6EDC445

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2026/SEMAGRI

A Comissão de Acompanhamento e Análise do Chamamento Público – Edital nº 002/SEMAGRI/2026, instituída pela Portaria nº 841/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, em reunião realizada no dia**31 de julho de 2026**, na sala da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o**Resultado Preliminar do Chamamento Público**, referente ao Processo Administrativo nº**2125/2026**.

Após análise da documentação apresentada pelas entidades participantes e observância dos critérios estabelecidos no**item 7 do Edital nº 002/SEMAGRI/2026**, a Comissão deliberou quanto à habilitação das instituições participantes, conforme documentação constante nos autos.

Por sua vez, foi considerada**APTA**a seguinte entidade:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E MANEJO FLORESTAL – ASPRAFAM, inscrita no**CNPJ nº 13.960.797/0001-10**.

7. INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

Para fins de inscrição e habilitação, foram observados os documentos exigidos no item 7 do Edital, quais sejam:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);

b) Cópia do contrato social e suas alterações;

c) Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;

d) Ata da última eleição para a Presidência da OSC;

e) Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e municipal;

f) Comprovante de posse/propriedade do imóvel;

g) Cópia do RG e CPF do representante da OSC;

h) Cópia do comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do RG e CPF do representante legal.

Diante do exposto, a Comissão de Acompanhamento e Análise torna público o presente**Resultado Preliminar do Chamamento Público – Edital nº 002/SEMAGRI/2026**, para conhecimento dos interessados e demais providências previstas no instrumento convocatório.

EDUARDO MARQUES MORAES
Secretário

FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA
Membro

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:506A1131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quinquagésima Primeira Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 27 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:
** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE CUIDADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
146	179	Cailane Fernandes dos Santos	Xxx.790.842-xx	08/12/2004	65
147	237	Rebeca Vitória Feitosa Salinas	Xxx.371.612-xx	18/02/2002	65

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE ZELADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
24	28	Carlos André Gomes da Silva	Xxx.885.872-xx	19/01/1987	85
25	100	Rosana Alves do Nascimento	Xxx.171.562-xx	22/07/1991	85

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7C7822E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-50ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº2.287 /SEMED/2026,de 26 de agosto, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER Quinquagésima Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 27 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— ORIENTADOR ESCOLAR– SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
13	257	Maria Júlia da Conceição Gomes Feitosa	XXX.522.016-XX	48

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:58BC1B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026/PGM/PMCJ

Processo Administrativo nº: 0000644.07.01-2026
Inexigibilidade De Licitação nº: 018/2026
CONTRATANTE: Município de Candeias do Jamari - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CONTRATADA: Nutale Tecnologia e Educação LTDA (CNPJ: 40.609.159/0001-22)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produto/serviço digital – Plataforma NUTALE (Software de Alimentação Escolar), mediante disponibilização de 01 (uma) licença de uso, por assinatura anual, com acesso para até 02 (dois) usuários, destinada ao Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
VALOR GLOBAL: R$890,00 (oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 452
Unidade Orçamentária: 05.001 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2.092 – Assegurar o Funcionamento do Ensino Fundamental.
Fonte de Recurso: (x) Recursos Próprios () Recursos Federais. ( ) Convênios.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$890,00 (oitocentos e noventa reais)

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Clarice Lemos Ferreira – Secretária Municipal de Educação.

Candeias do Jamari/RO, 26 de agosto de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA	Nutale Tecnologia E Educação LTDA
Secretária Municipal de Educação	***DRA. VANESSA FERNANDA GOES***
Contratante - SEMED/Candeias do Jamari/RO	Contratada
	CNPJ 40.609.159/0001-22

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:87BF90ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1312, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR, FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO E SUPLENTE DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DIGITAL PLATAFORMA ORÇAFÁCIL/ORÇAFASCIO - MÓDULO ORÇAMENTO (SOFTWARE)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 78, Art. 87, inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Suplente dos Contratos Administrativos decorrentes da contratação da empresa 3F LTDA para a aquisição do Serviço Digital Plataforma OrçaFácil/OrçaFascio - Módulo Orçamento (Software)

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Anacele Costa da Silva	Gerente de prestação de Contas - SEMED	9295
Fiscal Administrativo	Antonio Laet Aires de Almeida Júnior	Coordenador Executivo de Engenharia	11485
Fiscal Técnico	Érica Gomes de oliveira	Coordenadora de Compras e Contratações - SEMED	13648
Suplente	Sheyla Cristina Moraes Almeida	Chefe do Núcleo de Programas Federais - SEMED	4375

§ 1º A designação prevista no caput deste artigo abrange os seguintes contratos administrativos, devendo cada instrumento ser acompanhado e fiscalizado individualmente quanto à sua execução:

Nº	NOME DO CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
1	3F LTDA	118/2026/PGM/PMCJ

§ 2º A gestão e a fiscalização deverão observar as condições, especificações, funcionalidades, prazos, obrigações, níveis de serviço, suporte técnico e demais exigências estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

Art. 2º – Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais durante a execução contratual, especialmente quanto às ocorrências, providências adotadas e medidas necessárias à regular execução do objeto;
III – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução do contrato;
IV – coordenar os procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, apostilamento, eventual aplicação de sanções, extinção e demais providências administrativas relacionadas ao contrato, quando cabíveis;
V – adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante das situações comunicadas pelos fiscais que ultrapassem suas respectivas competências;
VI – acompanhar os prazos de vigência, execução, licenciamento e demais prazos estabelecidos no instrumento contratual;
VII – coordenar, em conjunto com os fiscais, os procedimentos de recebimento do objeto e a instrução da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;
VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante toda a vigência contratual; e
IX – exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

Art. 3º – Do Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, ao acompanhamento do empenho, da liquidação e do pagamento e ao acompanhamento de eventuais garantias e glosas;
II – verificar, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
III – examinar a regularidade da documentação administrativa, fiscal e demais documentos exigíveis para a execução e pagamento do contrato;
IV – acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas e contratuais assumidas pela empresa;
V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa e reportar ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência;
VI – participar da atualização do relatório ou mapa de riscos durante a fase de gestão contratual, quando aplicável, em conjunto com o Fiscal Técnico;
VII – auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias à avaliação da execução e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
VIII – acompanhar os prazos de vigência contratual e comunicar ao Gestor, com antecedência suficiente, a necessidade de eventual prorrogação, renovação ou adoção de novo procedimento de contratação; e
IX – realizar os procedimentos de recebimento provisório de caráter administrativo, quando aplicáveis, mediante registro que demonstre o cumprimento das exigências administrativas estabelecidas.

Art. 4º – Do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II – acompanhar e fiscalizar a disponibilização, implantação, ativação e regular funcionamento da Plataforma OrçaFácil/OrçaFascio – Módulo Orçamento, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta da contratada e instrumento contratual;
II – verificar a disponibilização das licenças, acessos, usuários, módulos, funcionalidades e demais recursos contratados, conforme as condições previstas no instrumento contratual;
IV – acompanhar o funcionamento e a disponibilidade da plataforma durante a vigência contratual, verificando se os serviços e funcionalidades contratados permanecem acessíveis aos usuários autorizados;
V – acompanhar, quando previstos na contratação, os serviços de implantação, configuração, atualização, manutenção, treinamento, orientação e suporte técnico prestados pela contratada;
VI – verificar o atendimento das solicitações de suporte técnico, inclusive quanto aos prazos e condições estabelecidos contratualmente;
VII – registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução técnica do objeto, com descrição das providências necessárias à regularização das falhas, indisponibilidades, erros ou demais problemas identificados;
VIII – emitir ou solicitar a emissão de notificações para correção de falhas, inexatidões ou irregularidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível;
IX – informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
X – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade, disponibilidade ou adequada utilização do software;
XI – fiscalizar a execução do objeto para que sejam cumpridas as condições, especificações, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos no contrato;
XII – verificar, para fins de recebimento e ateste, se o serviço digital contratado foi efetivamente disponibilizado e permanece em condições adequadas de utilização;
XIII – conferir os documentos relacionados à execução do objeto, inclusive Notas Fiscais/Faturas, relatórios, comprovantes de disponibilização das licenças ou outros documentos exigidos contratualmente, procedendo ao ateste quando comprovada a regular execução;
XIV – participar da atualização do relatório ou mapa de riscos durante a fase de gestão contratual, quando aplicável, em conjunto com o Fiscal Administrativo;
XV – auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias à avaliação do cumprimento das obrigações técnicas assumidas pela contratada; e
XVI – realizar o recebimento provisório de caráter técnico do objeto, quando aplicável, mediante termo ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências técnicas estabelecidas na contratação.

Art. 5º – Do Suplente

Compete ao Suplente substituir os Fiscais Administrativo ou Técnico em seus afastamentos e impedimentos, observadas as atribuições correspondentes à função substituída.

Parágrafo único. O Suplente poderá participar, em conjunto com os demais responsáveis pela gestão e fiscalização, da elaboração e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório, relatórios de fiscalização e do atesto das Notas Fiscais/Faturas, especialmente nos casos de ausência ou impedimento do fiscal responsável.

Art. 6º – Do Acompanhamento da Execução Contratual

A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento contínuo da execução do objeto, especialmente quanto à disponibilização e manutenção das licenças, acesso à plataforma, funcionamento das funcionalidades contratadas, suporte técnico, atualizações e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

§ 1º Eventuais falhas, indisponibilidades, limitações de acesso, descumprimentos de prazos, inadequações das funcionalidades, problemas relacionados ao suporte técnico ou quaisquer outras ocorrências verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas e comunicadas ao Gestor do Contrato.

§ 2º O recebimento e o ateste das Notas Fiscais/Faturas somente deverão ocorrer após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações correspondentes ao período ou etapa de execução a que se referir a cobrança.

§ 3º A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 7º Os servidores designados nesta Portaria deverão observar, no exercício de suas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:38989363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1313, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR, FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO E SUPLENTE DO CONTRATO DA EMPRESA NUTALE (SOFTWARE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 78, Art. 87, inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Suplente dos Contratos Administrativos decorrentes da contratação de empresa especializada para o fornecimento de produto/serviço digital – Plataforma NUTALE (Software de Alimentação Escolar) , conforme contratos individualizados no quadro constante do § 1º deste artigo.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Amanda Evellyn dos Santos Costa	Nutricionista	11760/1
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	Nutricionista	9071/1
Fiscal Técnico	João Victor Felício Gadelha	Diretor de Departamento de Nutrição Escolar	13078/1
Suplente	Tatiane Monteiro da Silva	Técnica em Nutrição	10230/1

§ 1º A designação prevista no caput deste artigo abrange os seguintes contratos administrativos, devendo cada instrumento ser acompanhado e fiscalizado individualmente quanto à sua execução:

Nº	NOME DO CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
1	NUTALE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	117/2026/PGM/PMCJ

§ 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, do Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, observando, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º – Do Gestor dos Contratos

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais durante a execução contratual, especialmente quanto às ocorrências, providências adotadas e medidas necessárias à regular execução do objeto;
III – Acompanhar a manutenção das condições necessárias à adequada execução do contrato;
IV – Coordenar os procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, eventual aplicação de sanções, extinção e demais providências administrativas relacionadas ao contrato, quando cabíveis;
V – Adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante das situações comunicadas pelos fiscais que ultrapassem suas respectivas competências;
VI – Acompanhar os prazos de vigência e execução do contrato, adotando tempestivamente as providências necessárias;
VII – Coordenar, em conjunto com os fiscais, os procedimentos relacionados ao recebimento dos serviços, à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, ao ateste e à documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas;
VIII – Acompanhar, em conjunto com o Fiscal Técnico, a adequada disponibilização e continuidade da Plataforma NUTALE, bem como o cumprimento das obrigações de suporte, manutenção, atualização e demais serviços previstos contratualmente;
IX – Exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual, observadas as disposições do respectivo contrato e da legislação aplicável.

Art. 3º – Do Fiscal Administrativo

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, realizando as tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, ao acompanhamento do empenho, liquidação e pagamento e ao acompanhamento de eventuais garantias e glosas;
II – Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução contratual, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;
III – Examinar a regularidade da documentação administrativa, fiscal e demais documentos exigíveis para a execução, liquidação e pagamento do contrato;
IV – Acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas estabelecidas no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes da contratação;
V – Atuar tempestivamente diante de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações administrativas e reportar ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência;
VI – Participar da atualização do relatório ou mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, quando aplicável, em conjunto com o Fiscal Técnico;
VII – Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias à avaliação da execução contratual e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; e
VIII – Realizar os procedimentos de recebimento provisório de caráter administrativo, quando aplicáveis, mediante registro que demonstre o cumprimento das exigências administrativas estabelecidas.

Art. 4º – Do Fiscal Técnico

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, fornecendo informações pertinentes à execução e ao desempenho do objeto contratado;
II – Acompanhar e fiscalizar a disponibilização, implantação e funcionamento da Plataforma NUTALE – Software de Alimentação Escolar, verificando sua conformidade com as especificações, funcionalidades, requisitos e demais condições previstas no contrato e nos documentos integrantes da contratação;
III – Verificar a disponibilidade e o adequado funcionamento das funcionalidades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à gestão da alimentação escolar, conforme o escopo estabelecido no instrumento contratual;
IV – Acompanhar, quando previstos na contratação, os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços vinculados à utilização da plataforma;
V – Acompanhar o atendimento das solicitações de suporte técnico e a solução de falhas, indisponibilidades, erros ou inconsistências identificadas durante a utilização do software, observando os prazos e níveis de atendimento estabelecidos contratualmente;
VI – Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas;
VII – Emitir ou solicitar a emissão de notificações para correção de falhas, indisponibilidades, inexatidões ou irregularidades constatadas, com definição de prazo para regularização, quando cabível;
VIII – Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

IX – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade, qualidade, segurança ou regular execução dos serviços contratados;
X – Fiscalizar a execução do contrato de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada prestação dos serviços pela contratada;
XI – Verificar, quando aplicável ao objeto contratado, a observância das condições relacionadas à segurança da informação, proteção de dados, controle de acesso, integridade e disponibilidade das informações tratadas pela plataforma, nos limites das exigências estabelecidas no contrato e demais documentos da contratação;
XII – Conferir os documentos relacionados à execução dos serviços, inclusive relatórios, chamados de suporte, comprovantes de atendimento, notas fiscais/faturas e demais documentos necessários à comprovação da execução, procedendo ao atesto quando comprovado o regular cumprimento das obrigações;
XIII – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, apresentando as informações técnicas necessárias à avaliação quanto à continuidade da contratação, quando cabível;
XIV – Participar da atualização do relatório ou mapa de riscos durante a fase de gestão contratual, quando aplicável, em conjunto com o Fiscal Administrativo;
XV – Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias à avaliação do desempenho da contratada e do cumprimento das obrigações assumidas; e
XVI – Realizar o recebimento provisório de caráter técnico dos serviços, quando aplicável, mediante termo, relatório ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências técnicas estabelecidas.

Art. 5º – Do Suplente

Art. 5º Cabe ao Suplente substituir os Fiscais Administrativo ou Técnico em seus afastamentos e impedimentos, observadas as atribuições correspondentes à função substituída.

Parágrafo único:
O Suplente poderá participar, em conjunto com os demais responsáveis pela fiscalização, dos procedimentos de acompanhamento da execução, elaboração e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, quando cabíveis, bem como do ateste das Notas Fiscais/Faturas, especialmente nos casos de ausência ou impedimento do fiscal responsável.

Art. 6º – Do Acompanhamento da Execução

Art. 6º A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas durante toda a vigência e execução do contrato, mediante acompanhamento sistemático da disponibilização e do funcionamento da Plataforma NUTALE e dos demais serviços contratados.

§ 1º Os responsáveis deverão manter registros das ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente quanto a indisponibilidades, falhas de funcionamento, problemas de acesso, descumprimento de prazos de atendimento, solicitações de suporte, manutenções, atualizações e demais fatos relevantes para avaliação da regular execução do objeto.

§ 2º Eventuais irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais deverão ser formalmente registrados e comunicados ao Gestor do Contrato para adoção das providências pertinentes, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente quando necessária.

§ 3º O recebimento e o ateste dos serviços deverão estar condicionados à verificação do efetivo cumprimento das obrigações correspondentes ao período faturado, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Art. 7º – Da Vigência

Parágrafo único. Eventuais irregularidades, atrasos, entregas em desacordo, substituições de produtos, recusas de recebimento, notificações ou demais ocorrências deverão ser registradas e vinculadas ao respectivo contrato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5E20F068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 80/2026/PGM/PMCJ

Processo Administrativo: nº 0001701-2.07.01-2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Contratada: RECHE GALDEANO & CIA LTDA
CNPJ: 08.713.403/0001-90

Aos 26 dias do mês de agosto de 2026, **o MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Avenida Airton Senna, Nº. 113, bairro União, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Clarice Lemos Ferreira,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **G. V. PEREZ SERNAQUE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.224.715/0001-10, sediada no endereço de sua matriz, com representação neste ato por seu representante legal, **Sr. GERSON V PEREZ SERNAQUE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem proceder ao presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 080/2026/PGM/PMCJ, em estrita conformidade com o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto formalizar, na forma de simples apostila, a substituição da marca e modelo do equipamento registrado no Lote 2 do Contrato nº 080/2026/PGM/PMCJ (oriundo da Ata de Registro de Preços nº 24/2026), tendo em vista a indisponibilidade superveniente de fornecimento pela fabricante original e com o intuito de preservar a continuidade do serviço público e o atendimento às unidades escolares. O item passa a ser fornecido com a seguinte especificação:

Lote	Especificação Contratada Original	Marca/Modelo Original	Especificação Substituta Aceita	Marca/Modelo Substituto
2	Impressora Multifuncional a Laser	LEXMARK MX431adw	Impressora Multifuncional a Laser (Resolução Scanner 600x600 dpi)	PANTUM BM5200ADW

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

2.1 O equipamento substituto Pantum BM5200ADW teve sua equivalência técnica devidamente avaliada e aprovada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) no Relatório Técnico Id.

2.86F.8B7, restando comprovado que o equipamento apresenta desempenho plenamente compatível com as necessidades da administração.

2.2 O Termo de Aceite assinado pela Secretária Municipal de Educação (ID 2.887.1B3) acolheu formalmente a variação pontual de resolução óptica do scanner (600x600 dpi), declarando a plena funcionalidade do aparelho substituto para as rotinas administrativas e pedagógicas da SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

3.1 A alteração formalizada neste instrumento ocorre em caráter estritamente neutro sob o aspecto financeiro. Fica expressamente ratificada a manutenção inalterada do preço unitário de R$ 3.167,18 (três mil cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) por equipamento, bem como o valor global da contratação fixado em R$ 82.346,68 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

3.2 Fica vedada qualquer cobrança de valor adicional ou pleito de reajuste à administração pública em razão da substituição do modelo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este ato fundamenta-se no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização por simples apostila dos registros que não caracterizam alteração do contrato e que não afetam a essência do objeto licitado. O procedimento encontra-se respaldado pelas orientações contidas no Parecer PGM nº 365/2026 (ID 2.87A.878) e no Despacho da Controladoria Geral do Município nº ID 2.970.062.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 080/2026/PGM/PMCJ que não colidirem com o presente Termo, mantendo-se o instrumento original em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

6.1 O extrato do presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia plena.

E, por estarem em perfeito acordo com todas as disposições estabelecidas, os representantes legais firmam eletronicamente o presente instrumento de apostilamento para que produza todos os efeitos jurídicos previstos em lei.

Candeias do Jamari - RO, 26 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GERSON V PEREZ SERNAQUE
CNPJ sob o nº 55.224.715/0001-10
Representante Legal da Empresa
G. V. Perez Sernaque ME
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5F0CCFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1307, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto nos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que tratam da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento à Linha LP-50, Município de Candeias do Jamari/RO, no período de 24 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, com a finalidade de executar serviços referentes à construção da ponte sobre o Rio Taboca, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, de acordo com a discriminação abaixo:

I – RAIMUNDO COLARES DA SILVA
Matrícula: 13156
Cargo: Coordenador de Infraestrutura Viária Rural
Quantidade de Diárias: 10 (dez)
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

II – ADEMAR BUENO DE SOUZA BUENO
Matrícula: 13141
Cargo: Coordenador de Construção de Pontes – Zona Rural
Quantidade de Diárias: 10 (dez)
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

III – VALDELI LIBERATO BASTOS
Matrícula: 13158
Cargo: Coordenador de Infraestrutura Viária Rural
Quantidade de Diárias: 10 (dez)
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

IV – VALDIR RIBEIRO MARQUES
Matrícula: 13224
Cargo: Coordenador de Construção de Pontes na Zona Rural
Quantidade de Diárias: 10 (dez)
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

V – GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA
Matrícula: 11288
Cargo: Supervisor de Serviços de Obras
Quantidade de Diárias: 10 (dez)
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 3º As diárias destinam-se ao custeio das despesas com alimentação e permanência dos servidores durante a execução dos serviços de construção da ponte sobre o Rio Taboca, localizada na Linha LP-50, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Art. 4º O deslocamento da equipe está programado para o período de 24/08/2026 a 02/09/2026, conforme o seguinte quadro:

O quê?	Quem?	Ida	Horário	Retorno	Horário
Construção da ponte sobre o Rio Taboca, na Linha LP-50	Equipe da SEMOB	24/08/2026	06h00min	02/09/2026	18h00min

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 DE AGOSTO DE 2026.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal De Obras – SEMOB

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F266FC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1308, 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto nos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que tratam da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento e permanência na **Estrada da Linha 27, Município de Candeias do Jamari/RO**, no período de **26 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026**, com a finalidade de executar serviços de **recuperação, manutenção e conservação da estrada da Linha 27**, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e autorização constante no **ID 3º – 2.990.856**, de acordo com a discriminação abaixo:

I – ALEXANDRE LIMA DAS DIAS
Matrícula: 12960
Cargo: Coordenador de Drenagem Pluvial
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

II – WADIS RODRIGUES PIMENTA
Matrícula: 13196
Cargo: Coordenadora de Controle de Combustível e Abastecimento
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

III – GILBERTO VICENTE FERREIRA
Matrícula: 5224
Cargo: Chefe de Setor de Operação de Serviços de Limpeza Pública Rurais e Distritais
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

IV – JOSÉ BEZERRA QUIRINO
Matrícula: 13174
Cargo: Coordenador Geral de Obras Urbana e Zona Rural
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

V – EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR
Matrícula: 13212
Cargo: Supervisor de Serviços de Obras
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

VI – ELITON LIMA DOS SANTOS
Matrícula: 13146
Cargo: Coordenador de Limpeza e Mutirão
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

VII – MARCELO RODRIGUES
Matrícula: 13153
Cargo: Supervisor de Serviços de Limpeza Pública
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

VIII – RENATO ALMEIDA RODRIGUES
Matrícula: 13056
Cargo: Coordenador de Obras e Serviços Públicos
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

IX – RAIMUNDO CAMPINAS DO PRADO
Matrícula: 13383
Cargo: Coordenador Geral de Obras Zona Rural e Urbana
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

X – VANDIO FRANÇA DO NASCIMENTO
Matrícula: 74
Cargo: Coordenador Operacional Veicular de Serviços de Obras
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

XI – JUAREZ JUNIOR GUSMÃO
Matrícula: 13197
Cargo: Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos
Quantidade de Diárias: **10 (dez)**
Valor Unitário: R$ 144,00
Valor Total: **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a **R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Art. 3º As diárias destinam-se ao custeio das despesas com alimentação e permanência dos servidores durante a execução dos serviços de **recuperação, manutenção e conservação da Estrada da Linha 27**, visando garantir a trafegabilidade, segurança e continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Art. 4º O deslocamento dos servidores ocorrerá no período de **26 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026**, conforme programação dos serviços da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 DE AGOSTO DE 2026.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras –SEMOB

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9DF80435

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SML/2025

Processo Administrativo: 2149/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 010/2025
Processo Principal: Nº 617/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço delocação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
Fornecedor:
BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 04.585.689/0001-14
Item: 1.
R$ 4.817,34 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:25BBF5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2025

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE CONTRATUAL DE QUE TRATA A **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*******/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº *3***.***.**2-**, *domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 5166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Marcio Mario Franqui Onuki, portador da cédula de identidade RG nº ***7***2 **SSP/RO, inscrito no CPF nº 684.***.***-34, tendo em vista que consta no Processo nº **591/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 002/SUPEL/2025**.**
Processo Administrativo 591/2.025;
Concorrência nº 002/SUPEL/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Contrato n° 28/2025, referente á contratação de empresa pessoa jurídica, especializada em construção civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 01 (uma) ponte definitiva de aço estrutural e concreto armado – rio palha linha 172, km 6,5 lado sul, na zona rural do município de castanheiras/ro, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**,** no valor de **R$ 2.143.834,45** (dois milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e terá valor rejustado para R$ 2.271.390,95 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) reajuste de R$ 127.556,50 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 591/2025. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para **28/2.025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 14 de agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Construtora Valtran LTDA,
CNPJ - 07.577.306/0001-54
Repres:
MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:66AE9A84

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor da Servidora Maria Aparecida Ferrari, Matricula 245, Cargo de Professora 40h, Lotado na Secretaria Municipal de educação-SEMEC da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 27 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3ED376EC

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO DE NOMEAÇÃO Nº 107/GAB/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV, MODALIDADE FNHIS SUB 50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

PORTARIA DE COMISSÃO DE NOMEAÇÃO Nº 107/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV, MODALIDADE FNHIS SUB 50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a execução do **Programa Minha Casa, Minha**

Vida – MCMV, na modalidade FNHIS Sub 50, no âmbito do Município de Castanheiras/RO;
CONSIDERANDO o **Termo de Compromisso nº 974165/2024 – Operação nº 110056284** (17 Unidades Habitacional)e o **Termo de Compromisso nº 992642/2025 – Operação nº 11043736**; (20 Unidades Habitacional).
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, imparcialidade e segurança na análise e avaliação dos inscritos no programa;
CONSIDERANDO a atuação da **Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU** no acompanhamento das ações habitacionais do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Verificação e Avaliação Final dos Inscritos** no Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade **FNHIS Sub 50**, vinculada à **Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU**, para análise, conferência e avaliação final da documentação e das informações apresentadas pelos inscritos.
Art. 2º
A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Adriane Branco dos Santos
CPF nº *.405.142-
Cargo: Secretária de Planejamento;
II – Natália Borchi Caffer
CPF nº *.798.362-
Cargo: Coordenadora Técnica de Engenharia;
III – Fernanda Miranda Fernandes
CPF nº *.772.672-
Cargo: Assistente Social – SEMAS;
IV – Adriele Borges de Oliveira
CPF nº 037.997.522-00
Cargo: Vigilância Socioassistencial.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar a verificação final dos inscritos e da documentação apresentada;
II – avaliar o atendimento aos critérios estabelecidos para participação no programa;
III – conferir as informações constantes nos cadastros e documentos apresentados;
IV – registrar e formalizar os resultados da análise e avaliação;
V – encaminhar à Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU os resultados finais para as providências cabíveis;
VI – adotar as medidas necessárias para assegurar a transparência, isonomia e regularidade do processo de seleção.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia, garantindo tratamento igualitário a todos os inscritos.
Art. 5ºA participação dos membros na Comissão será considerada de relevante interesse público, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras – RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A52ACFCB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/GAB/2026. 1º NOMEAR A SENHORA YASMIN JUSTUS MARTINS PORTADOR DO CPF Nº ***197.682, NA FUNÇÃO DE SUB DIRETOR DE PÁTIO-SEMEC, COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **YASMIN JUSTUS MARTINS** Portador do **CPF nº ***197.682**, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO-SEMEC,** com efeito financeiro a partir do dia 07 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:DDAA06C9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/GAB/2026. NOMEAR O SENHOR ALEUZO DE OLIVEIRA PORTADOR DO CPF Nº ***317.772, NA FUNÇÃO DE GERENTE DE FROTAS-SEMUSA, COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ALEUZO DE OLIVEIRA** Portador do **CPF nº ***317.772**, na função de **GERENTE DE FROTAS-SEMUSA,** com efeito financeiro a partir do dia 20 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:90E49A63

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/GAB/2026 "NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE DA BUSCA ATIVA ESCOLAR – SISBAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/GAB/2026

"NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE DA BUSCA ATIVA ESCOLAR – SISBAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento das ações relacionadas à **Busca Ativa Escolar – BAE** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação formal de servidores responsáveis pela **coordenação, inserção e validação das informações no Sistema de Controle da Busca Ativa Escolar – SISBAE**;

CONSIDERANDO o disposto no **Ofício Circular nº 32/2026/SGCE/TCERO**, referente ao Processo SEI nº 002290/2026 e Documento nº 1098721;
CONSIDERANDO o Ofício nº 37/SEMEC/2026, de 24 de agosto de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicou os servidores responsáveis pelo SISBAE;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a servidora **MARIA CLAUDETE FERRARI**, matrícula nº **939**, ocupante da função de **Coordenadora BAE e PBF**, servidora efetiva do Município, para atuar como **RESPONSÁVEL TITULAR pelo SISBAE – Sistema de Controle da Busca Ativa Escolar**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º – **NOMEAR** a servidora **GEISE RATUNDE DE SOUZA SANTOS** , matrícula nº **14345**, ocupante da função de **Orientadora**, servidora celetista do Município, para atuar como **RESPONSÁVEL SUPLENTE pelo SISBAE – Sistema de Controle da Busca Ativa Escolar**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 3º – Compete às servidoras designadas, observada a condição de titular e suplente:
I – coordenar as atividades relacionadas à utilização do SISBAE no âmbito municipal;
II – realizar a inserção dos dados e informações no sistema;
III – proceder à validação das informações inseridas;
IV – acompanhar as orientações e procedimentos estabelecidos pelos órgãos de controle e demais órgãos responsáveis pela Busca Ativa Escolar;
V – manter atualizadas as informações necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
VI – comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura eventuais dificuldades, inconsistências ou necessidades relacionadas à utilização do SISBAE.
Art. 4º – A servidora titular exercerá as atribuições previstas nesta Portaria, sendo a servidora suplente responsável por substituí-la em seus impedimentos, ausências ou afastamentos, garantindo a continuidade das atividades relacionadas ao SISBAE.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá comunicar formalmente ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO** eventuais alterações nos servidores designados, para fins de atualização cadastral e gerenciamento dos respectivos acessos ao sistema.
Art. 6º – As servidoras designadas deverão observar as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelos órgãos responsáveis pela execução e acompanhamento da Busca Ativa Escolar.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

Castanheiras/RO, 25 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras – RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:48426EAD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/GAB/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 020/2026, 021/2026, 023/2026 E 024/2026, DECORRENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 020/2026, 021/2026, 023/2026 E 024/2026, DECORRENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos relacionados ao fornecimento de produtos oriundos da **Agricultura Familiar**, assegurando o cumprimento das condições, quantidades, qualidade e demais obrigações estabelecidas nos instrumentos contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos;
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestora, Fiscal e Fiscal Substituta dos Contratos decorrentes da Agricultura Familiar**, a saber:
I – GESTORA DOS CONTRATOS:
NAUANA SCHIMIDT LIMA, CPF nº **XXX.308.222-XX**.
II – FISCAL DOS CONTRATOS:
REINALDO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº **XXX.332.322-XX**.
III – FISCAL SUBSTITUTA DOS CONTRATOS:
MARIA ALICE DA SILVA BARBOSA, CPF nº **XXX.441.162-XX**.
Art. 2ºA presente designação aplica-se aos seguintes instrumentos contratuais:
I – Contrato nº 020/2026;
II – Contrato nº 021/2026;
III – Contrato nº 023/2026;
IV – Contrato nº 024/2026.
Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições durante a vigência dos respectivos contratos, incluindo eventuais prorrogações, alterações ou instrumentos deles decorrentes, quando cabível.
Art. 3º Compete à **Gestora dos Contratos** acompanhar e coordenar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas estabelecidas nos respectivos instrumentos, bem como adotar ou encaminhar as providências necessárias à regular execução dos contratos.
Art. 4º Compete ao **Fiscal dos Contratos** acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, verificando, especialmente:
I – o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados/fornecedores;
II – a qualidade, quantidade e regularidade dos produtos fornecidos;
III – a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas nos respectivos contratos;
IV – o recebimento dos produtos, quando estiverem em conformidade com as condições contratadas;
V – o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual;
VI – a comunicação à Gestora dos Contratos acerca de eventuais irregularidades, descumprimentos ou situações que possam comprometer a execução contratual;
VII – a adoção das providências necessárias, dentro de sua competência, para o adequado acompanhamento da execução dos contratos.
Art. 5º Compete à **Fiscal Substituta** exercer as atribuições de fiscalização previstas nesta Portaria durante os afastamentos, impedimentos, férias ou ausências do Fiscal titular, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução dos contratos.
Parágrafo único. A Fiscal Substituta deverá comunicar à Gestora dos Contratos as ocorrências verificadas durante o período em que estiver exercendo a fiscalização.
Art. 6º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em estrita observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**, às normas municipais aplicáveis, aos respectivos contratos e aos demais documentos que integram os processos de contratação.

Art. 7º As ocorrências que possam comprometer a execução dos contratos deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 8ºA presente designação não exime os contratados/fornecedores de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco transfere aos servidores designados qualquer responsabilidade que seja própria dos contratados.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência dos **Contratos nº 020/2026, 021/2026, 023/2026 e 024/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 26 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras – RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FE738955

GABINETE
PORTARIA Nº106/GAB/2026. DESIGNAR O SENHOR DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 14409, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, JUNTO ÀS MOVIMENTAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS CONTAS.

PORTARIA Nº106/GAB/2026

O Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **14409**, **Secretário Municipal de Fazenda**, para representar o Município de Castanheiras/RO, junto às movimentações e demais procedimentos relacionados às contas destinadas à prestação de contas do **Programa Transporte Escolar Ir e Vir 2025**, atendendo às solicitações e exigências pertinentes ao referido programa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Agosto de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1D3174F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 049/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.049/2026, Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **18/08/2026 a 21/08/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Enfermeiro - 01 SEMUSA
Daiane Ramos de Souza NF 51

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/08/2026 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **900370** e o código verificador **CB8417DA**.

Docto ID: 900370 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:16BF7F27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 050/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **28/08/2026 a 02/09/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Diones Souza Costa NF 50
Psicólogo –01 SEMED
Lídia Maria da Silva NF 45
Medico Veterinário – 01 SEMUSA
Andressa Ribeiro da Silva NF 35
Agente de Inspeção Sanitária I – 03 SEMUSA
Karolina Souza Silva NF 80
Diogo Felipe Ferreira Vicentini NF 75
Professor –4 SEMED
Jairo de Souza Coelho NF 65
Marilucia Campos Siqueira NF 65
Sirlene de Lima Santana NF 65
Greice Kelli Novais Nunes NF 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional e certidão de regularidade profissional quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/08/2026 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **900343** e o código verificador **5BAEEDFB**.

Docto ID: 900343 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0CAA7759

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 051/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **28/08/2026 a 02/09/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Enfermeiro - 01 SEMUSA
RISTIANE DA SILVA MORAES NF 51

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/08/2026 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **900374** e o código verificador **FCDEE863**.

Docto ID: 900374 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:978ACDE1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 052/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **28/08/2026 a 09/09/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Secretario Escolar II - 01 SEMED
Elane Cristina Vasconcelos do Nascimento NF 70
Supervisor Escolar - 01 SEMED
Gevair Alves da Silva NF 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
z) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/08/2026 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **900696** e o código verificador **E7AEFF60**.
Docto ID: 900696 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:78DDD25B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1568, DE 17 DE AGOSTO DE 2026,

DECRETO Nº 1568, DE 17 DE AGOSTO DE 2026, LEI MUNICIPAL Nº 2807/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$1.000.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2807, de 17 de agosto de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.000,00
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0015-INFRAESTRUTURA URBANA
826-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020200-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
34-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -25.000,00
36-3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

08.243.0035.2263-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
47--3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -13.000,00
48-3.3.90.32.00-MATERIAL/BEM/SERVIÇO PARA DIST.GRATUITA -5.000,00
52-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -6.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

04.122.0035.2261-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
630-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -763,88
F.R. Grupo:0 2 500

08.243.0035.2263.-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
631-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -30.066,26
F.R. Grupo: 0 2 500

020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
64-3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS -1.000,00
68-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -2.812,52
F.R. Grupo: 0 1 500

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
86-3.3.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS -10.800,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
98-3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -100.000,00

100-3.3.90.48.00-AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS-12.000,00
104-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -35.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
119-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -3.835,50
F.R. Grupo: 0 1 500

15.452.0036.1983.-REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS
122-3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
15.452.0036.2272-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
140-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -25.000,00
141-3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -200.000,00
142-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -4.403,08
F.R. Grupo: 0 1 500

26.782.0036.2271-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
154-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -783,21
160-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -5.000,00
163-.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS -1.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

16.482.0040.1980.0001-INFRAESTRUTURA URBANA
655-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES -43.901,71
F.R. Grupo: 0 2 500

17.512.0036.2273.-COLETA DE LIXO
780-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -11.401,25
F.R. Grupo: 0 1 500

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274- GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
189-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -15.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

12.364.0037.2275-CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR
194-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - -5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2289-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
269-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -19.500,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0037.2290-CUSTEIO DO ENSINO AEE
296-4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -25.000,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
18.541.0041.2280-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
465-3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -13.865,00
477-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -7.807,59
F.R. Grupo:0 1 500

20.606.0041.2279-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
493-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -50.000,00
496-3.3.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS -4.460,00
F.R. Grupo: 0 1 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
558-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -50.000,00
559-3.3.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

27.812.0039.2276-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
564-3.3.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF -14.800,00
F.R. Grupo: 0 1 500

021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.125.0035.2317.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO
579-3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -8.000,00
582-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

735--4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -30.000,00
F.R. GRUPO: 0 2 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.-CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
589-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -25.000,00
5903.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -25.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

08.243.0045.2308-POLÍCIA MILITAR MIRIM
597-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -35.000,00
599-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

08.122.0035.2281.-CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
739-3.3.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS -54.800,00
F.R. Grupo: 02 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

18/08/2026 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**896737**e o código verificador**6142952B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BBBCAE21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1569, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1569, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$43.140,64

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 43.140,64 (Quarenta e três mil, cento e quarenta reais, sessenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.140,64
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
199-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 5.841,36
F.R.: 251 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.2276.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESP.
561-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 37.299,28
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
196- 3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 5.841,36
F.R. Grupo: 251 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESP.
558-3.3.90.30.00-material de consumo -37.299,28
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2026 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2026 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 26/08/2026 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**900020**e o código verificador**784B6B41**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F3083CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1587, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1587, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$15.877,70

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 15.877,70 (Quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais, setenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.877,70
020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
110-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 12.500,00
F.R.:0 1 501

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
199-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 3.377,70
F.R.: 25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
15.452.0036.1983.-REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS
122-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 12.500,00
F.R. Grupo:0 1 501

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2288.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA
239-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -3.377,70
F.R. Grupo: 25 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2026 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2026 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**900051**e o código verificador**F27070F9**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EB77EEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.591, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia JOÃO VICTOR RODRIGUES STETESKI no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 01 de setembro de 2026, **JOÃO VICTOR RODRIGUES STETESKI** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B3BFBF9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.592, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia FABIANA SPECATTE no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 01 de setembro de 2026, **FABIANA SPECATTE** no cargo **Assessor Especial IV - CC12 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:83DE5048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.593, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1034/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:671CA0A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.595, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.553, de 06 de agosto de 2026, e Delega competência a IZIEDE MERLOTTI NETO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.553, de 06 de agosto de 2026, e Fica delegada competência a **IZIEDE MERLOTTI NETO, matricula 2319** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1598/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:53A1F382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.596, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1817/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 26 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C31CAF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.598, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia ANDRESSA DOS ANJOS MELO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 01 de setembro de 2026, **ANDRESSA DOS ANJOS MELO** no cargo **Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2930C081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.599, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia ADRIELLI RECH BARBOSA ZEFERINO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 01 de setembro de 2026, **ADRIELLI RECH BARBOSA ZEFERINO** no cargo **Coordenador de Suporte Educacional - CC8 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:12975FE6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de lixeiras metálicas urbanas, com instalação, fabricadas em aço carbono, com capacidade mínima de 43 litros, destinadas à implantação em praças, avenidas, vias públicas e demais espaços públicos do Município de Chupinguaia/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0073/26, Proc. Adm. Nº 01247/2026
DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - DESPESAS DE CAPITAL

VALOR:R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:E73C4CA2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0221/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0221/26
DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva – Distrito de Novo Plano, através da emenda parlamentar nº 09 Artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/26, Proc. Adm. Nº 0000001276/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 379
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR:R$ 10.346,23 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:248EA065

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0225/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0225/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Starmedical Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva – Distrito de Novo Plano, através da emenda parlamentar nº 09 Artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0062/26, Proc. Adm. Nº 0000001276/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 379
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR:R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses..

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:4BBE7908

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/26
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva – Distrito de Novo Plano, através da emenda parlamentar nº 09 Artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/26, Proc. Adm. Nº 01276/2026

DA DOTAÇÃO:
Ficha: 379 Poder: 02 - PODER EXECUTIVO Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS Projeto/A vidade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR:R$ 8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:071A0688

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva – Distrito de Novo Plano, através da emenda parlamentar nº 09 Artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/26, Proc. Adm. Nº 01276/2026

DA DOTAÇÃO:
Ficha: 379 Poder: 02 - PODER EXECUTIVO Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:D4DF352F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva – Distrito de Novo Plano, através da emenda parlamentar nº 09 Artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/26, Proc. Adm. Nº 0000001276/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 379 Poder: 02 - PODER EXECUTIVO Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS Projeto/A vidade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR:R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:EB7ADBDA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva – Distrito de Novo Plano, através da emenda parlamentar nº 09 Artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/26, Proc. Adm. Nº 1276/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 379
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR:R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:52F05E2B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/26
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva – Distrito de Novo Plano, através da emenda parlamentar nº 09 Artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/26, Proc. Adm. Nº 0000001276/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 379
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR:R$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:029ACD04

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- L FORASTIERI MACHADO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva – Distrito de Novo Plano, através da emenda parlamentar nº 09 Artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/26, Proc. Adm. Nº 01276/2026

DA DOTAÇÃO:
Ficha: 379 Poder: 02 - PODER EXECUTIVO Orgão: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa: 10.301.0038 - MAIS SAÚDE PARA TODOS Projeto/Atividade: 10.301.0038.2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Fonte de Recurso: 15.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR:R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:B8947BD4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1559

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1559/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 85/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA - CNPJ: 12.131.299/0001-00, Documentação da empresa (ID896552), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 284.625,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID898628), Termo de Adjudicação (ID 898629), Homologação (ID900332).

Chupinguaia-RO, 26 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/08/2026 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 900339 e o código verificador CEC7D085.
Referência: Processo nº 2-1559/2026. Docto ID: 900339 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:868FE888

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2807, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2807, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$1.000.000,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.000,00
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0015-INFRAESTRUTURA URBANA
826-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020200-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
34-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -25.000,00
36-3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

08.243.0035.2263-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
47--3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -13.000,00
48-3.3.90.32.00-MATERIAL/BEM/SERVIÇO PARA DIST.GRATUITA -5.000,00
52-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -6.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

04.122.0035.2261-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
630-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -763,88
F.R. Grupo:0 2 500

08.243.0035.2263.-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
631-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -30.066,26
F.R. Grupo: 0 2 500

020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
64-3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS -1.000,00
68-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -2.812,52
F.R. Grupo: 0 1 500

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
86-3.3.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS -10.800,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
98-3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -100.000,00

100-3.3.90.48.00-AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS-12.000,00
104-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -35.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
119-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -3.835,50
F.R. Grupo: 0 1 500

15.452.0036.1983.-REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS
122-3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
15.452.0036.2272-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
140-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -25.000,00
141-3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -200.000,00
142-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -4.403,08
F.R. Grupo: 0 1 500

26.782.0036.2271-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
154-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -783,21
160-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -5.000,00
163-.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS -1.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

16.482.0040.1980.0001-INFRAESTRUTURA URBANA
655-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES -43.901,71
F.R. Grupo: 0 2 500

17.512.0036.2273.-COLETA DE LIXO
780-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -11.401,25
F.R. Grupo: 0 1 500

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274- GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
189-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -15.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

12.364.0037.2275-CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR
194--4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - -5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2289-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
269-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -19.500,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0037.2290-CUSTEIO DO ENSINO AEE
296-4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -25.000,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
18.541.0041.2280-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
465-3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -13.865,00
477-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -7.807,59
F.R. Grupo:0 1 500

20.606.0041.2279-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
493-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -50.000,00
496-3.3.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS -4.460,00
F.R. Grupo: 0 1 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
558-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -50.000,00
559-3.3.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

27.812.0039.2276-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
564-3.3.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF -14.800,00
F.R. Grupo: 0 1 500

021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.125.0035.2317.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO
579-3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -8.000,00
582-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

735-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIA u -30.000,00
F.R. Grupo: 0 2 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.-CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
589-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -25.000,00
5903.3.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -25.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

08.243.0045.2308-POLÍCIA MILITAR MIRIM
597-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -35.000,00
599-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

08.122.0035.2281.-CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
739-3.3.90.48.00- AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS -54.800,00
F.R. Grupo: 02 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID896725e o código verificador3B93906E.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7BA007D3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de forros, caixas d'água, fossas sépticas e controle de pragas, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1634/2026**. Valor total de R$: 28.223,52 (vinte e

oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de agosto de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de setembro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de agostode 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilson Mendes Siqueira
Código Identificador:7628370A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionadas em botijões de 13 kg e de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Processo Administrativo nº **1653/2026**. Valor total de R$: 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de agosto de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de agosto de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilson Mendes Siqueira
Código Identificador:37006592

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 14/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para substituição da iluminação pública do Distrito de Novo Plano por luminárias de tecnologia LED, no Município de Chupinguaia/RO, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 439/2026/PGE-SEOSP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1580/2026**. Valor Total R$: 398.679,39 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 28 de agosto de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **09:30 horas do dia 07 de outubro de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 27 de agosto de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ilson Mendes Siqueira
Código Identificador:F37B221A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 097/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 24 de agosto de 2026.

Revoga a Resolução nº 005/2019-CME/PMCOL/RO e dispõe sobre as normas para a elaboração, análise, aprovação, homologação, implementação e alteração dos Regimentos Escolares das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, assegurando o direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.144, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.420, de 13 de setembro de 2022, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.144;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e atualizar normas para a elaboração, análise, aprovação, homologação, implementação e alteração dos Regimentos Escolares das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que o Regimento Escolar constitui o instrumento normativo que organiza o funcionamento da instituição de ensino, disciplina sua estrutura administrativa, pedagógica e disciplinar, assegurando sua identidade, autonomia e o cumprimento da legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Escolar é o instrumento normativo que disciplina a organização e o funcionamento da instituição de ensino, definindo sua estrutura administrativa, pedagógica e disciplinar, observadas as disposições da legislação educacional vigente.
Parágrafo único. O Regimento Escolar deverá ser elaborado com a participação da comunidade escolar, em consonância com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a legislação do Sistema Municipal de Ensino e com as normas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 2º Na elaboração ou atualização do Regimento Escolar, a instituição de ensino deve orientar-se pela organização técnica legislativa, a seguir:
I - as matérias devem ser distribuídas em Títulos, que enunciarão os assuntos tratados;
II - os Títulos se subdividem em Capítulos, que se subdividem em Seções e, quando necessário, em Subseções;
III - poderá haver Títulos sem Capítulos, Capítulos sem Seções e Seções sem Subseções, dependendo da necessidade ou não de subdivisões;

IV - para Títulos, Capítulos, Seções e Subseções devem ser adotados algarismos romanos, lidos como numerais cardinais;
V - os assuntos que são abordados nos Títulos, Capítulos, Seções ou Subseções serão tratados em forma de Artigos, onde a palavra Artigo será indicada pela abreviatura "Art.";
VI - em princípio, cada Artigo tratará de um só assunto, podendo, quando necessário, ser explicitados em Parágrafos (§);
VII - a redação do Artigo deve ser direta, clara, concisa e correta, evitando expressões explicativas ou justificativas;
VIII - o Artigo pode ter sentido completo ou pode ter um enunciado (caput) complementado por Incisos, numerados em romanos e/ou por Parágrafos (§);
IX - os Parágrafos e os Incisos podem desdobrar-se em Alíneas (letras) e as Alíneas podem conter Itens, que são numerados por cardinais;
X - quando o Artigo tiver apenas um Parágrafo, deve-se escrever por extenso "Parágrafo único", seguido de ponto e separado do texto por dois espaços em branco e, quando for mais de um Parágrafo grafa-se o símbolo §;
XI - os Artigos e Parágrafos são numerados pelo numeral ordinal até o nono (Art. 9º) e pelo numeral cardinal, acompanhado de ponto, a partir do dez (Art. 10.);
XII - o uso de Incisos e Alíneas, para completar o sentido do caput do Artigo ou do Parágrafo, deve observar:
a) do caput do Artigo, o desdobramento inicial é o Inciso e, havendo necessidade, desdobra-se em Alíneas;
b) caso não haja desdobramento do caput do Artigo em Incisos, usa-se, inicialmente, o Parágrafo, seguido de Inciso e, havendo necessidade de outros desdobramentos, usa-se a Alínea e o Item, respectivamente;
XIII - a numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
XIV - quando usada dentro do texto do dispositivo, a palavra artigo não pode ser abreviada;
XV - em remissões a outros artigos do texto do Regimento Escolar, deve-se empregar a forma abreviada "art." seguida do número correspondente; quando o número for substituído por termos como: anterior, seguinte, etc, ou tratar de citação de texto legal, a palavra artigo deve ser grafada por extenso;
XVI - o texto de um artigo inicia-se por letra maiúscula e termina por ponto, salvo nos casos em que contiver incisos, quando se encerra por dois pontos;
XVII - devem ser grafadas por extenso quaisquer referências, feitas no texto, a números e percentuais, exceto nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto, e as datas devem ser grafadas por extenso, sem o numeral zero à esquerda;
XVIII - ao contrário do número das Leis ou outros documentos, a indicação do ano não deve conter ponto entre a casa do milhar e a da centena;
XIX - o texto dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e encerra-se com ponto, exceto se for desdobrado em incisos, quando se encerra por dois pontos;
XX - os incisos desdobram-se em alíneas, que devem ser grafadas com a letra minúscula correspondente, seguida de meio parêntese;
XXI - os incisos dos artigos e dos parágrafos devem ser designados por algarismos romanos seguidos de hífen e iniciados por letra minúscula, a menos que a primeira palavra seja nome próprio; ao final, serão pontuados com ponto-e-vírgula, exceto o último, que se encerra em ponto, e aquele que contiver desdobramentos em alíneas, que se encerra por dois pontos;
XXII - nas sequências de incisos, alíneas ou itens, o penúltimo elemento é pontuado com ponto-e-vírgula, seguido da conjunção "e", quando de caráter cumulativo, ou da conjunção "ou", se a sequência for disjuntiva;
XXIII - as alíneas se desdobram em itens que devem ser grafados por algarismos arábicos seguidos de ponto; e
XXIV - o texto das alíneas e dos itens inicia-se por letra minúscula e termina em ponto-e-vírgula, salvo o último que se encerra por ponto.
Art. 3º O Regimento Escolar, respeitadas as peculiaridades, modalidades de educação e ensino e serviços oferecidos pela instituição, deve ter a seguinte estrutura:
I - Título I – Das Disposições Preliminares, da seguinte forma:
a) Capítulo I – Da Identificação, contendo: a denominação, sede e endereço da entidade mantenedora e da instituição de ensino, a natureza jurídica da mantenedora, os níveis e modalidades de educação e ensino oferecidos e turnos de funcionamento;
b) Capítulo II – Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação, que têm como referência a Lei nº 9.394/96.
II - Título II – Da Estrutura Organizacional, dispor sobre a composição estrutural da instituição de ensino, por meio de Capítulos, que podem ser divididos em Seções e Subseções, da seguinte forma:
a) Capítulo I – Da Direção – tratar sobre a constituição da direção, qualificação exigida para os titulares dos cargos e atribuições, nos termos da legislação de ensino vigente;
b) Capítulo II – Dos Serviços Técnico-Administrativos: dispor sobre os serviços de que a instituição oferece, os responsáveis, qualificações dos seus titulares, respeitada a legislação vigente e as atribuições, observando:
1. os Serviços Técnico-Administrativos abrangem as Seções: Da Secretaria Escolar e Apoio Administrativo;
2. na Seção I – Da Secretaria Escolar: devem constar dispositivos sobre a constituição da Secretaria Escolar, qualificação dos seus responsáveis, os serviços a ela subordinados e as atribuições do responsável e seus auxiliares, dela constando a Subseção: Dos serviços de Escrituração Escolar e Arquivo, observando:
2.1. para o Secretário Escolar e seus auxiliares, exige-se escolaridade mínima de Nível Médio;
2.2. na Subseção - Dos serviços de Escrituração Escolar e Arquivo, os serviços estão subordinados à Secretaria Escolar e devem tratar, dentre outros: dos instrumentos de registro e escrituração, da expedição de diplomas e certificados, da fragmentação segura de documentos e dos arquivos escolares.
3. na Seção II – Do Serviço de Apoio Administrativo: são tratados os serviços de que a instituição de ensino dispõe e suas atribuições, abrangendo, conforme a categoria administrativa da escola: Tesouraria, Contabilidade, Reprografia, Vigilância, Merenda Escolar, Conservação, Limpeza, Recepção, Motorista e Monitor.
c) Capítulo III – Do Serviço Técnico-Pedagógico: deve tratar apenas dos serviços de que a instituição de ensino dispõe, qualificação de quem exercerá as funções, observando o aspecto legal da profissão ou função e das atribuições dos seus responsáveis, podendo ser subdividido nas Seções: Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Psicologia/Serviço Social Escolar, Biblioteca, Sala de Leitura, Videoteca, Laboratório(s), Sala de Recursos e outros ambientes especiais;
d) Capítulo IV – Da Assistência Complementar ao Educando: deve tratar somente dos serviços que a instituição oferece e suas atribuições, organizando-os nas seguintes Seções: Assistência Social, Assistência Alimentar (CAE), Assistência Médica (ações do PSE), e entre outros;
e) Capítulo V – Dos Órgãos Colegiados: com dispositivos divididos em Seções, deve referir-se aos seguintes Conselhos, conforme organizados na escola: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Conselho de Professores ou outros órgãos similares, devendo explicar sua composição, seu funcionamento e suas atribuições;
f) Capítulo VI – Das Instituições Auxiliares: dispor sobre as instituições que auxiliam a escola em Seções: Do Conselho Escolar, ou outros similares, devendo observar o que dispuser a legislação específica e os estatutos aprovados pelos órgãos próprios da instituição de ensino e explicitar sua composição, seu funcionamento e suas atribuições.
III - Título III – Da Comunidade Escolar: caracterizar e dispor sobre cada segmento que compõe a Comunidade Escolar, sob a forma de Capítulos e Seções: Do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio, Do Corpo Docente, Do Corpo Discente e Dos Pais;
IV - Título IV – Do Regime Disciplinar: deve estabelecer na forma de Capítulos e Seções, para o Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio, Docente e Discente, os direitos, deveres e as penalidades aplicáveis observando-se a legislação pertinente;
V - Título V – Da organização Didático-Pedagógica: tratar da Proposta Pedagógica, dos níveis e modalidades da Educação Básica, conforme o atendimento oferecido pela escola, bem como da estrutura curricular, organizados sob a forma de Capítulos, Seções e Subseções;
a) no Capítulo I – Da Proposta Pedagógica: a instituição de ensino deve registrar a quem cabe elaborar e executar a Proposta Pedagógica e quem tem autonomia para sua revisão;
b) no Capítulo II – Dos Níveis e Modalidades da Educação Básica: deve dispor sobre os níveis oferecidos pela instituição de ensino, fins e

objetivos de cada modalidade de ensino, organização adotada (seriada, ciclos, etapas, semestre, alternância e outras), mínimo de duração e carga horária;
c) no Capítulo III – Da estrutura Curricular: deve discorrer sobre a organização e a composição curricular, dos níveis e modalidades da Educação Básica, conforme o atendimento oferecido pela instituição, observando o disposto na Lei nº 9.394/96, bem como as Diretrizes baixadas pelo Conselho Nacional de Educação no que se refere ao currículo escolar.
VI - Título VI – Do Regime Escolar: estabelecer a caracterização do Regime Escolar por meio de Capítulos, Seções e Subseções, quando necessário, observando para cada caso, o disposto na Lei nº 9.394/96, bem como as diretrizes baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação:
a) critérios de matrícula (Progressão Parcial, Classificação e Reclassificação;
b) transferência;
c) avaliação e recuperação da aprendizagem;
d) calendário escolar.
VII - Título VII – Das Disposições Gerais: devem constar de outros registros de cunho geral julgados necessários pela instituição de ensino e fixar a data de início da vigência do Regimento Escolar:
§1º A ordem dos Títulos (com seus Capítulos, Seções e Subseções), que compõem a estrutura do Regimento Escolar tratada neste Artigo pode variar, por iniciativa da instituição de ensino ou de sua mantenedora, devendo ser observado, necessariamente, o elenco de assuntos a serem dispostos em cada um.
§2º O Regimento Escolar deve ser datado e assinado, conforme o caso:
I - pelo diretor, para as instituições públicas de ensino; e
II - pelo representante legal da entidade mantenedora, para as instituições da rede privada de ensino.
Art. 4º Este Conselho estabelece critérios para elaboração e alteração de Regimentos Escolares das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com o disposto:
I - nas normas estabelecidas nesta Resolução, a qual especifica o Regimento Escolar como instrumento normativo que disciplina a organização e o funcionamento da instituição de ensino, definindo sua estrutura administrativa, pedagógica e disciplinar, devendo ser elaborado em conjunto com a comunidade escolar;
II - na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, cujos artigos 14 e 15 contém as seguintes determinações:
Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II - Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares e equivalentes (...).
Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às comunidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.
Art. 5º O Regimento Escolar de uma instituição de Ensino, será alterado de acordo com a necessidade da instituição de ensino, seguindo as normas desta resolução.
Art. 6º Critérios para elaboração e alteração dos Regimentos Escolares das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino:
§1º Toda e qualquer proposta de alteração de Regimentos Escolares deve partir da necessidade de adequação didático-pedagógica, administrativa e disciplinar, acordada com a equipe escolar e comunidade escolar, fundamentada em legislação pertinente ou ocasionada por força de Lei.
§2º A proposta de texto de alteração do Regimento Escolar deve ser apresentada em reunião convocada para este fim, devidamente registrada em documento próprio, garantindo-se a participação democrática dos servidores e comunidade escolar, com aprovação mínima de 50% mais um, em primeira e segunda convocação e, com qualquer número de representantes em terceira convocação, desde que garantida a participação dos diferentes segmentos.
§3º O texto aprovado deverá ser incorporado ao texto original e encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Educação, nos termos abaixo elencados:
I - o texto original contendo as propostas de alteração deverá ser encaminhado na forma digital por meio de ofício, devidamente fundamentado, encaminhado via sistema eletrônico;
II - o texto original de artigos, parágrafos, incisos e alíneas que permanecerão inalterados deverão ser mantidos sem alterações estruturais ou dispositivas;
III - as propostas de alteração de texto deverão ser encaixadas abaixo do texto que se propõe alterar (artigo, parágrafo, inciso ou alínea), com “tachado”, conforme o demonstrado abaixo:
Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
~~I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;~~
II - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
a) pré-escola;
~~b) ensino fundamental de 1º ao 5º ano.~~
b) ensino fundamental de 1º ao 9º ano.
IV - o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação designará uma Câmara responsável para análise da solicitação apresentada e as providências necessárias à sua aprovação;
V - a Câmara responsável, quando identificar a necessidade de adequações, devolverá o documento à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de sistema eletrônico, indicando de forma clara e fundamentada os ajustes necessários, os quais deverão ser realizados pela instituição de ensino dentro dos prazos estabelecidos;
VI - a Instituição deve revisar a organização estrutural do documento nos termos da legislação vigente de normas técnicas e em conformidade com as normas e orientações deste Colegiado;
VII - de posse do documento final com as devidas adequações e assinaturas, a Instituição deverá:
a) enviar o documento final por meio de sistema eletrônico para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
VIII - caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enviar o documento final por meio de sistema eletrônico ao Conselho Municipal de Educação.
IX - fica vedada a elaboração de novo Regimento Escolar pelas instituições de ensino que já possuírem Regimento Escolar aprovado e em vigor, devendo as adequações necessárias ser realizadas por meio de alteração, revisão ou atualização do documento existente, observadas as disposições legais e normativas vigentes.
Art. 7º As Instituições do Sistema Municipal de Ensino deverão elaborar ou adequar seus Regimentos Escolares às normas desta Resolução.
Art. 8º Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 005/2019-CME/PMCOL/RO.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº053/2026

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 26/08/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:893DEB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 080, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargode Motorista / Chefe Do Setor De Apoio Estrutural, matrícula nº 5584, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.104,56 (dois mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 01/09/2026 a 05/09/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Oficina de construção, padronização de serviços, apresentação de metodologias e instrumentos técnicos para o monitoramento municipal, e elaboração de diagnósticos e boletins, conforme Formulários - DIÁRIAS 874 de 25/08/2026 (ID 619641). Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/08/2026 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 27/08/2026 às 08:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 080 de 26/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 620240 e CRC: 4DD2359A). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 620240 e o código verificador 4DD2359A. Referência: Processo nº 1-1935/2026. Docto ID: 620240 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CF804935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 45, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de Pedagoga/ Chefe de Unidade da Educação Inclusiva, matrícula nº41457, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, Diária a Título de Ajuda de Custo no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 01/09/2026 a 04/09/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná/RO com o objetivo de Participar do 4º Encontro Formativo dos Formadores do PROALFA Rondônia , a ser realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2026 às 09:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 620385 e o código verificador E894822F.
Referência: Processo nº 1-463/2026. Docto ID: 620385 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:70E46D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 46, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, ocupante do cargo de PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº40746, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, Diária a Título de Ajuda de Custo no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 08/09/2026 à 11/09/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do 2° Encontro dos Agentes de Monitoramento do PROALFA Rondônia, conforme Formulários - DIÁRIAS 315 de 27/08/2026 (ID 620399) e Ofício Convite de 27/08/2026 (ID 620413).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2026 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 620417 e o código verificador ABCA3FE1.
Referência: Processo nº 1-1610/2026. Docto ID: 620417 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8792DC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 076/2026/SEMOSP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 076/2026
Processo nº 1941/2026/SEMOSP
Solicitação nº 96/2026/SEMOSP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no **artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no **artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023**, após análise dos autos do Processo Administrativo nº 1941/2026/SEMOSP e verificada a regularidade dos atos praticados, **ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA** o procedimento de **Dispensa por Limite nº 076/2026**, destinado à contratação abaixo especificada.

1. DO OBJETO: Aquisição de roçadeiras laterais profissionais e pulverizadores costais manuais, novos e sem uso, destinados à execução dos serviços de roçada, limpeza, conservação e manutenção das áreas públicas do Município de Corumbiara/RO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

2. DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA E HOMOLOGADA

EMPRESA DETENTORA:	**AGROHIL COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	14.991.877/0001-04

3. DOS ITENS ADJUDICADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	PULVERIZADOR COSTAL DE ACIONAMENTO MANUAL novo e sem uso, com reservatório de capacidade nominal de 20 litros, fabricado em polietileno de alta resistência ou material equivalente, equipado com alavanca de acionamento, mangueira, lança de pulverização, gatilho com trava, bico regulável, filtro para retenção de impurezas, alças reguláveis Marcas e modelos de referência: Jacto PJH 20 litros, Guarany Balance 20 litros, ou equivalente, similar ou de qualidade superior. Serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas e sejam compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.	**UND**	**2**	**662,62**	**1.325,24**
02	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL nova e sem uso, destinada à execução contínua de serviços de corte de vegetação em áreas públicas, equipada com motor a combustão de 2 ou 4 tempos, cilindrada mínima de 35 cm³, potência mínima de 1,50 kW, eixo de transmissão reto, rígido e inteiriço, guidão tipo bicicleta e sistema de amortecimento ou redução de vibração. Deverá ser fornecida, no mínimo, com protetor do conjunto de corte, cinturão ou suporte duplo para sustentação, cabeçote de corte com fio de nylon, lâmina metálica compatível e ferramentas básicas necessárias à montagem, regulagem e substituição do conjunto de corte. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses, manual de instruções em português e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado nacional. Modelos de referência: STIHL FS 221, Husqvarna 143 RST, Makita EM4350UH e Shindaiwa B410S, ou modelos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.	**UND**	**5**	**3.648,00**	**18.240,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 19.565,24 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).					

4. DA HOMOLOGAÇÃO
Diante do exposto, considerando a **regularidade do procedimento, conforme consignado no Parecer de ID nº 516404**, bem como a compatibilidade da proposta apresentada com as condições estabelecidas pela Administração, a adequação dos preços e o atendimento às exigências previstas nos autos, **ADJUDICO o objeto à empresa AGROHIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.991.877/0001-04, e HOMOLOGO o resultado da Dispensa por Limite nº 076/2026**, pelo valor total de **R$ 19.565,24 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Ficam os autos do presente processo à disposição dos interessados, nos termos do artigo 54, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica, ainda, a empresa adjudicatária convocada para retirada da Nota de Empenho e demais providências necessárias à formalização da contratação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Corumbiara, 27 de agosto de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8952FBF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-936/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que trata do fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal.

VALOR:O valor para o período de prorrogação é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, com novo término em **10 de março de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições expressas no processo administrativo em epígrafe.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:43515418

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 046 LOTE 015 LOCALIZADO NA RUA QUERO QUERO,** atualmente o imóvel se encontra em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-539/2026.

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 08/09/2026 o imóvel acima será transferido para o **JOSEFA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:E3612E71

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 341 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL, JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, **JOÃO BECKER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 65, inciso IX, e considerando a necessidade de designação de Comissão para condução dos procedimentos relativos ao Chamamento Público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Análise Documental, Julgamento, Acompanhamento do Chamamento Público – Credenciamento**, destinada à análise e ao processamento dos pedidos de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais destinados ao Hospital Municipal de Cujubim/RO.

Parágrafo único. O credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, compreendendo consultas especializadas, avaliações pré-operatórias, realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, atendimento anestésico, acompanhamento pós-operatório, exames complementares e demais serviços correlatos, nas especialidades de **Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia**, observadas as condições, especificações, quantitativos e valores estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:
SERAFIM CRUZ PARIHUANCOLLO – Médico Clínico Geral;
II – Membros:
ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA – Enfermeira;
BRUNO LUIS ANDRADE - Biomédico
DAYANE TEIXEIRA ALVES – Agente Administrativo;
ANA CLÁUDIA ALVES DOS REIS – Agente Administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito do procedimento de Chamamento Público e Credenciamento:

I – receber, registrar, analisar e instruir os requerimentos de credenciamento e a documentação apresentada pelos interessados;
II – verificar a conformidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como dos demais documentos exigidos no Edital e seus anexos;
III – analisar a qualificação técnica e a capacidade dos interessados para execução dos serviços objeto do credenciamento, observados os requisitos e critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;
IV – verificar a compatibilidade das propostas, declarações, documentos e demais informações apresentadas pelos interessados com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público;
V – promover diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, observados os limites e condições previstos na legislação e no Edital;
VI – emitir parecer ou relatório técnico acerca da documentação apresentada, indicando o atendimento ou não aos requisitos exigidos para o credenciamento;
VII – realizar o julgamento dos pedidos de credenciamento de forma objetiva, impessoal e vinculada aos critérios previamente estabelecidos no Edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório;
VIII – declarar aptos ao credenciamento os interessados que comprovadamente atenderem a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos, bem como indicar os motivos da inabilitação ou do indeferimento daqueles que não atenderem às exigências previstas no Edital;
IX – elaborar atas, relatórios, termos, comunicações e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados pela Comissão;
X – responder aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos eventualmente apresentados, quando atribuída tal competência pelo Edital ou pela autoridade competente, promovendo a devida instrução processual;
XI – encaminhar o resultado da análise e julgamento à autoridade competente para as providências subsequentes, incluindo homologação, ratificação ou demais atos necessários à formalização do credenciamento, conforme o caso;
XII – acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições e em articulação com os fiscais e gestores formalmente designados, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da prestação dos serviços pelos credenciados;
XIII – comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades, descumprimentos contratuais, perda das condições de habilitação ou quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços ou a regularidade do procedimento.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente as normas aplicáveis aos procedimentos auxiliares de contratação e ao credenciamento, bem como as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e demais normas aplicáveis.

Art. 5º A atuação da Comissão deverá ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, transparência, planejamento, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando-se tratamento isonômico a todos os interessados.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão exercer suas atribuições com observância às competências técnicas e administrativas inerentes às suas funções, podendo solicitar, quando necessário, apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração Municipal para subsidiar a análise de matérias que demandem conhecimento especializado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 27 de Agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:5C0A8044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12044/GAB/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PACIENTES, SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12044/GAB/2026 DE 27 de agosto de 2026

Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão do falecimento de servidores públicos municipais e pacientes, suspende as atividades administrativas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de **APARECIDO TRISTÃO DA SILVA** e **SIDINEIA CARDOSO DE SOUZA**, servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO o falecimento de **VALDETE TOMAZ DE SOUZA ROCHA, LUCIENE DA SILVA SCHIORLIM e ADMIR CEVADA SCHIORLIM**, pacientes vinculados aos serviços de saúde do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade do Poder Público Municipal aos familiares, amigos e demais pessoas enlutadas, diante dessas irreparáveis perdas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de prestar homenagem e demonstrar respeito à memória dos falecidos e aos seus familiares;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nos dias **27 e 28 de agosto de 2026**, em respeito e solidariedade aos familiares e amigos de **Aparecido Tristão da Silva, Sidineia Cardoso de Souza, Valdete Tomaz de Souza Rocha, Luciene da Silva Schiorlim e Admir Cevada Schiorlim**.

Art. 2º Ficam **suspensas as atividades administrativas** dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias **27 e 28 de agosto de 2026**, em razão do luto oficial decretado.

Art. 3º A suspensão de que trata o artigo anterior **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, os quais deverão permanecer em funcionamento, conforme as respectivas **escalas de plantão**, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos órgãos e setores da Administração Municipal adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos **27 dias do mês de agosto de 2026**.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F5B448CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 017-2025 DCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-DCL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026
PROCESSO Nº 10/2026–CHEFIA DE GABINETE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Descartável, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Guajará- Mirim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Data da abertura da Sessão: 14/09/2026 às 11:00 min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br., para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). valor total estimado R$ 467.847,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone: (69) 98425-0443 e/ou 69 99373-9083.

Guajará - Mirim, 26 de agosto de 2026

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2CDA938D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.163/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no Município de Guajará Mirim e estabelece medidas de articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado

assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Guajará-Mirim nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que contribui para o fortalecimento das políticas públicas e para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, destinada a orientar a articulação, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I– Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – Fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III– estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV– Aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I– Secretaria Municipal de Assistência Social;
II– Secretaria Municipal de Educação;
III– Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I– Objetivos estratégicos;
II– Eixos de atuação das políticas públicas;
III– indicadores de monitoramento;
IV– Metas a serem alcançadas;
V– Mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art.5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

§ 1º O Comitê será composto por representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos na implementação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, especialmente das áreas de assistência social, educação e saúde.

§ 2º Poderão participar do Comitê, mediante convite, representantes de outros órgãos, entidades e instituições que contribuam para a promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º A instituição do Comitê não cria cargos, funções, gratificações ou órgãos, não altera as competências legais dos órgãos da Administração Pública Municipal e não autoriza a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, quando exigidas.

Art. 6º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I– Plano Plurianual – PPA;
II– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
III– Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º As ações previstas na Agenda Transversal serão executadas conforme as dotações orçamentárias próprias e os recursos disponíveis, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A inclusão de novas ações ou a expansão das existentes dependerá da prévia demonstração de adequação orçamentária e financeira, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:96AF3E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.164/GAB-PREF/2026

"Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, cria ficha orçamentária junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), com a criação da respectiva ficha orçamentária junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0213		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei ocorrerá mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
ANULAR

0213		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-333	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F9C0D1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 2762/2025
CELEBRAÇÃO: 25 de agosto de 2026
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
a) O acréscimo de serviços complementares e preliminares indispensáveis à infraestrutura do canteiro de obras para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, contemplando: tapume com telha metálica (1.106,40 m²), sanitário e vestiário em alvenaria (8,00 m²), refeitório em madeira compensada (12,00 m²), ligações provisórias de energia elétrica e rede hidráulica, e estrutura para caixa d'água;
b) A ratificação expressa da execução antecipada do serviço de fechamento por tapumes metálicos, realizada em caráter de urgência para resguardo da segurança física, patrimonial e prevenção de acidentes no local da obra, com fulcro no art. 132 da Lei nº 14.133/2021;
c) O ajuste financeiro correspondente, nos termos da Planilha Orçamentária de Aditivo aprovada pelo setor de engenharia municipal.

DO VALOR - Em decorrência dos serviços acrescidos discriminados na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Original (R$ 6.596.000,11) é acrescido da importância de R$ 133.550,40 (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária com a seguinte classificação funcional-programática:
Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
Ficha Orçamentária: 404;
Funcional Programática: 08.244.0003.2002.0000;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Vinculados do Município.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO- O prazo para a conclusão integral da execução dos serviços remanescentes de infraestrutura do canteiro de obras acrescidos por este aditivo é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

DO FORO- As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:50E54B8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023
PROCESSO Nº 612/2023
CELEBRAÇÃO: 24 de agosto de 2026
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 17.811.701/0001-03

DO OBJETO UNIFICADO- O presente Termo Aditivo tem por objeto unificado:
a) A alteração quantitativa do objeto contratual, com o acréscimo de metas físicas para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, terraplanagem, drenagem superficial, calçadas acessíveis e sinalização nos trechos 08, 09, 10 e 11 das Avenidas Castelo Branco, Dr. Leweger e Princesa Isabel; e
b) O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (realinhamento de preços) do contrato, em razão da variação extraordinária dos custos dos insumos asfálticos e serviços de engenharia apurada pela Coordenadoria Municipal de Planejamento (COMPLA).

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS-Com amparo no art. 65, I, "a" e "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 1.132.758,78 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REALINHAMENTO)- Com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 50/2023-PMGM, no montante líquido de R$ 206.193,44 (duzentos e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGREGADA- As despesas decorrentes deste Termo Aditivo Unificado correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Guajará-Mirim/RO para o exercício de 2026, devidamente reservados sob as seguintes dotações:
a) Para o Acréscimo Quantitativo (R$ 1.132.758,78)
Ficha Orçamentária: nº 544 (Reserva nº 922457)
Unidade: SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
b) Para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (R$ 206.193,44):
Ficha Orçamentária: nº 155 (Reserva nº 922454)
Unidade: SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C612FFDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024
PROCESSO Nº 618/2023
CELEBRAÇÃO: 17 de agosto de 2026
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.704.512/0001-18

DO OBJETO- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 09/2024, que trata sobre a realização de serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e Unidades de Saúde de Guajará-Mirim/RO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO- O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, iniciando-se após o término do prazo previsto no primeiro termo aditivo.

DO PREÇO- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste termo aditivo, o valor total de R$ 281.555,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento e/ou requisições emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2062 Manutenção das atividades da Atenção Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2062 Manutenção das atividades da Atenção Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e primeiro termo aditivo não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3DAEB7E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.168/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, cria ficha orçamentária junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), com a criação da respectiva ficha orçamentária junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0213		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei ocorrerá mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAR

0213		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-333	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:51065E30

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2026

Objeto: Participação no curso **"DOMINANDO A MSC – DO SIAFIC AO RANKING DO SICONFI".**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 2736/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 1061/2026 e o despacho da Procuradoria Geral do Município que reconheceu o cumprimento da diligência anteriormente determinada, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N°55.809.716/0001-26, no valor global de**R$ 2.690,00(dois mil e seiscentos noventa reais).**

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82575F4B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE COMISSÃO DO PRÓ-GESTÃO

PORTARIA Nº 39/IPREGUAM/2026 Institui e Nomeia a Comissão do Pró-Gestão RPPS.

PORTARIA Nº 39/IPREGUAM/2026

Institui e nomeia a Comissão responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes

Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM.

O DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a adesão e o compromisso institucional do IPREGUAM com a implementação das boas práticas de gestão previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão previdenciária, fortalecendo os mecanismos de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária;

CONSIDERANDO a importância da adoção de práticas de planejamento, transparência, gestão de riscos, padronização e monitoramento dos processos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os setores do IPREGUAM para o cumprimento das ações e requisitos estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Pró-Gestão RPPS, responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações necessárias ao aprimoramento da gestão do IPREGUAM, em conformidade com as diretrizes e boas práticas estabelecidas pelo Programa Pró-Gestão.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Aleide Fernandes da Silva – Presidente da Comissão

II – Madson Diego Delgado - Membro

III – Adriano Moura Silva – Membro;

IV – Marcelo Alves Rodrigues – Membro;

V – Maria Iranilce Xavier do Carmo – Membro;

VI – Maria Fernanda Rodriguez Cuellar – Membro;

VII – André Ferreira da Cunha Neto – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão do Pró-Gestão RPPS:

I – coordenar e acompanhar a implementação das ações previstas no Pró-Gestão RPPS;

II – promover o fortalecimento dos Controles Internos, contribuindo para a identificação, avaliação e tratamento dos riscos institucionais;

III – apoiar o aprimoramento da Governança Corporativa, incentivando o planejamento, a transparência, a prestação de contas e a melhoria contínua da gestão;

IV – promover e acompanhar ações de Educação Previdenciária, visando à disseminação de informações e ao fortalecimento da participação dos segurados e demais partes interessadas;

V – acompanhar os processos e procedimentos internos, propondo medidas para sua padronização e aperfeiçoamento;

VI – acompanhar a execução das ações previstas no plano e promovendo sua integração às práticas do Pró-Gestão RPPS;

VII – elaborar, acompanhar e atualizar, quando necessário, o plano de ação para implementação das boas práticas do Pró-Gestão RPPS;

VIII – reunir documentos e evidências necessárias à comprovação das ações e práticas adotadas pelo IPREGUAM;

IX – promover o monitoramento periódico das ações, identificando eventuais necessidades de correção ou aprimoramento;

X – subsidiar a Diretora, o Controle Interno e os órgãos colegiados do IPREGUAM com informações relativas à implementação e ao acompanhamento do Pró-Gestão RPPS;

XI – promover a integração entre os setores do Instituto, visando ao cumprimento das ações e metas estabelecidas;

XII – propor medidas que contribuam para a melhoria contínua, eficiência, transparência e profissionalização da gestão previdenciária.

Art. 4º A Comissão deverá atuar de forma integrada com o Controle Interno, a Diretoria, os órgãos colegiados e os demais setores do IPREGUAM, observando as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social e as diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores do IPREGUAM, bem como contar, quando necessário, com a colaboração de servidores, assessorias e profissionais especializados.

Art. 6º As ações da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade, gestão de riscos e melhoria contínua da gestão previdenciária.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 8º A Comissão deverá elaborar, periodicamente, relatório de acompanhamento das ações do Pró-Gestão RPPS, contendo, quando cabível, as atividades realizadas, os resultados alcançados, as pendências identificadas, as evidências produzidas e as propostas de melhoria, mantendo-o disponível para apresentação à Diretoria, ao Controle Interno, aos órgãos colegiados e ao Instituto TOTUM, quando solicitado ou no âmbito do processo de certificação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 26 de Agosto de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F7FE84D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº404/CHEF-GAB/2026 EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **03 (três) diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais),** em favor da senhora **LEIDIANE AIRES LUCINO, TÉCNICO EM PROTEÇÃO E**

CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, para que a mesma possa se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO até Cacoal/ RO. Com o objetivo de Participar da Oficina da Iniciativa AdaptaCidades no Estado de Rondônia, a convite do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). O evento é destinado aos gestores estaduais e municipais participantes da Iniciativa AdaptaCidades, com foco na estruturação da governança climática local, etapa inicial para a elaboração dos Planos Municipais de Adaptação. O encontro é organizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), pelo MMA e pela GIZ. No período de 09 a 11 de setembro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C0333FC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº405/CHEF-GAB/2026 EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, no valor total de **R$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*)**, em favor da servidora **Leila Lima De Souza**, **ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Patrimonio Histórico e Cultural**, conforme o Decreto nº 16.744/GAB-PREF/2025, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, entre os dias 25 a 27/08/2026.Com objetivo de acompanhar o Vice-Prefeito, com reunião na SEJUSCEL a tratar da solicitação Bumbódromo para a Feira do Empreendedor , e com pauta na (SETUR) Superintendência Estadual de Turismo com pauta Conexão Etnoturismo.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:83290801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2026

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente);
CPF;
Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Diploma, certificado, declaração de conclusão ou histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida para a área pretendida;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão Judicial Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos específicos na area pretendida (para candidatos inscritos na área de Apoio Escolar);
Carteira Sanitária (para candidatos inscritos na área de alimentação);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

LISTA DE CONVOCADOS

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 07 CLASSIFICAÇÃO
6-2-5/2026	DANRLEY PANTOJA PEREIRA	6º
6-2-6/2026	SOLANGE MORIS PINHEIRO	7º
6-2-7/2026	SUELEN DA SILVA ORTIZ	8º
6-2-8/2026	LAÍS ELAINE DA SILVA APONTES	9º
6-2-9/2026	ULYSSES PANTOJA VARGAS	10º
6-2-10/2026	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	11º
6-2-4/2026	REBECA FERNANDES FÉLIX	12º

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA URBANA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 03
		CLASSIFICAÇÃO
6-3-7/2026	MARISA FLORES MALAQUIAS	6º
6-3-8/2026	CHARLES DE ABREU TAVARES	7º
6-3-9/2026	ALEXANDRE SIMÃO SOUZA	8º

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 07
		CLASSIFICAÇÃO
6-6-14/2026	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	9º
6-6-15/2026	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	10º
6-6-16/2026	CRISTIANI RODRIGUES ALVES CARVALHO	11º
6-6-18/2026	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	12º
6-6-19/2026	CLEIDE SANTIAGO DE MELO	13º
6-6-20/2026	LAÍS ALVES PAIXÃO	14º
6-6-22/2026	TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	15º

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 25
		CLASSIFICAÇÃO
6-7-29/2026	BRUNA BEATRIZ BATISTA ADONIAS	21º
6-7-31/2026	NATALHA TAMMY DA SILVA MENDES	22º
6-7-32/2026	FRANCIELE COELHO DA SILVA	23º
6-7-33/2026	JÉSSICA MOURA VACA	24º
6-7-34/2026	ELISANDRA CASTRO MONTES	25º
6-7-40/2026	TAÍS GONÇALVES COSTA	26º
6-7-41/2026	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	27º
6-7-42/2026	NIELE VITORIA NERI FRAZÃO	28º
6-7-43/2026	JENIFER LARISSA APONTES	29º
6-7-47/2026	FRANCILETE VARGAS ARANHA	30º
6-7-49/2026	ANDREIA DE AGUIAR CARDOSO	31º
6-7-53/2026	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	32º
6-7-54/2026	RAFAELA ÁVILA NUÑEZ	33º
6-7-58/2026	GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	34º
6-7-59/2026	NEIBIA DA SILVA BEZERRA	35º
6-7-61/2026	NICOLE SANCHES COSTA NUNES	36º
6-7-62/2026	SIMONE PINTO RIBEIRO	37º
6-7-65/2026	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	38º
6-7-71/2026	CARLA MARIOBO CHAVEZ	39º
6-7-73/2026	ADRIELY DUARTE ILORCA	40º
6-7-75/2026	KACILENE FLORES NERIS	41º
6-7-77/2026	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	42º
6-7-78/2026	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	42º
6-7-79/2026	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	44º
6-7-80/2026	ROSIANE DE SOUZA GALVÃO	45º

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-8-2/2026	ANDREIA PARADA MELGAR	2º

APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES (AUXILIAR DE CLASSE) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 14
		CLASSIFICAÇÃO
6-9-40/2026	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	34º
6-9-41/2026	KESSIANE FLORES NERIS	35º
6-9-42/2026	LENI FERNANDES RAMOS	36º
6-9-43/2026	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	37º
6-9-45/2026	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	38º
6-9-47/2026	ROSANA RODRIGUES	39º
6-9-48/2026	MAYARA JUSTINIANO DE FREITAS	40º
6-9-50/2026	JUSSARA GUALACHAVO NOCO	41º
6-9-51/2026	RAQUEL DE RIBEIRA SUE	42º
6-9-55/2026	FERNANDA DE SOUZA COSTA	43º
6-9-56/2026	FRANCIELE DA SILVA MIRANDA	44º
6-9-57/2026	MAIARA CASSUPÁ NASIMENTO	45º
6-9-58/2026	LEIDIANE DOS SANTOS VASQUES ZEED	46º
6-9-59/2026	ANA LIVIA BRITO NOGUEIRA	47º

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 42		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-11-1/2026	GEOVANNY CUELHAS FLORES DA SILVA	1º

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA EXTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-12-1/2026	DACIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	1º

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-18-1/2026	CAROLINE DE LIMA MARCIANO	1º

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 03		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 02
		CLASSIFICAÇÃO
6-26-1/2026	ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA DIAS	1º
6-26-2/2026	ROBERTA GALINDO MENDONÇA	2º

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-31-2/2026	NORMA CAMACHO CESPEDES	1º

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 70		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-35-1/2026	MIRIAM PRISCILA MELLO FERNANDES	1º

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 04
		CLASSIFICAÇÃO
6-36-2/2026	ANA KEREN FERREIRA REIS	1º
6-36-3/2026	JARDILENE LINO PEREIRA	2º
6-36-4/2026	ALICE NAYANE VELASCO MORAES	3º
6-36-5/2026	ISLANY MEIRELES CAMARGO	4º

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-37-4/2026	ANA CRISTINA MINO CHAVES GUALY	1º

Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:57477F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1063 DIÁRIA RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI

Portaria nº 1063 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **FARMACÊUTICA**.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** para realizar a retirada de medicamentos dos Componentes Especializados junto à CGAF - Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica com deslocamento previsto para o dia 15/06/2026. **RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-Pref/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:F5D5EA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1128-DIÁRIA SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA

Portaria nº 1128/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** na função: ENFERMEIRA/ CIEVES.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o município de Ji- Paraná, para participar da Oficina Vigilância em saúde a na atenção Primária que será ministrada pela equipe técnica do ministério da saúde e da organização Pan-Americana da saúde que será realizado OPAS/MS nos dias 29/06 a 02/07/2026.
RECURSO:NUVEPA FICHA 209.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C1DB030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1141-DIÁRIA SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA

Portaria nº 1141/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** na função: ENFERMEIRA/ CIEVES.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma participar da ação que aconteceram na comunidade Boa Vista reserva extrativista federal Barreiro das Antas que contara com médicos, vacina, dentistas, teste rápidos e orientação educativas para os extrativistas das reservas.
RECURSO:NUVEPA FICHA 209.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:09692409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1224 DIÁRIA RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI

Portaria nº 1224/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **FARMACÊUTICA**.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia 13/07/2026, para realização da retirada de medicamentos dos Componentes Especializados junto à Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF). **RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:F59473AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 618 DÍARIA DA JOELMA ALENCA FRANCA

Portaria nº 618 GAB/SEMSAU/26 Em 11 de Maio de 2026. Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor (a) Joelma Alencar França Lima e dá outras providências. Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará- Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor de R$ 300,00(trezentos reais) ao servidor Joelma Alencar França Lima, Técnica lotada na Semsau de Guajará Mirim. Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho no dia 04 de Abril do corrente ano, para transportar o (a) pacientes da para Realização de Exames e/ ou Consultas (Regulação). Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias. A diária será paga com o recurso MAC. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim, 11 de Maio de 2026

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Mun. de Saúde Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Eurilene da Silva Pereira
Código Identificador:E97D0A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 620 DÍARIA DA JOELMA ALENCA FRANCA

Portaria nº 620 GAB/SEMSAU/26 Em 11 de Maio de 2026. Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor (a) Joelma Alencar França Lima e dá outras providências. Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará- Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor de

R$ 300,00(trezentos reais) ao servidor Joelma Alencar França Lima, Técnica lotada na Semsau de Guajará Mirim. Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho no dia 24 de Abril do corrente ano, para transportar o (a) pacientes da para Realização de Exames e/ ou Consultas (Regulação). Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias. A diária será paga com o recurso MAC. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim, 11 de Maio de 2026

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Eurilene da Silva Pereira
Código Identificador:449DDAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 621 DÍARIA DA JOELMA ALENCA FRANCA

Portaria nº 621 GAB/SEMSAU/26 Em 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor (a) Joelma Alencar França Lima e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor de R$ 300,00(trezentos reais) ao servidor Joelma Alencar França Lima, Técnica lotada na Semsau de Guajará Mirim. Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho no dia 09 de Abril do corrente ano, para transportar o (a) pacientes da para Realização de Exames e/ ou Consultas (Regulação). Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias. A diária será paga com o recurso MAC. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim, 11 de Maio de 2026

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Mun. de Saúde Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Eurilene da Silva Pereira
Código Identificador:07207FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 813-DIÁRIA SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA

Portaria nº 813/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora:SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de01 (Uma) diária de deslocamento ida + 01 (Uma) diária de deslocamento volta no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: APOIADORA do CIEVES/ENFERMEIRA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **PORTO-VELHO/RO**, para participação da VII-FORÚM da REDE CIEVS que será realizado nos dia 26 a 28 de Maio em **BRASILIA/DF com deslocamento de ida dia 24/05/2026 para Porto-Velho e retorno dia 29/05/2026 para GUAJARA-MIRIM.** Conforme oficio circular nº4/2026-
CGCIEVS/DEMSP/SVSA/MS
RECURSO:AT. BÁSICA FICHA 195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C7D3EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 871-DIÁRIA RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI

Portaria nº871 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **FARMACÊUTICA**.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** participação na "Oficina de Insulinoterapia" promovida pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), que será realizada no dia 29/05/2026, na cidade de Porto-Velho/RO, com deslocamento previsto para o dia 28/05/2026. **RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BB049C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 943-DIÁRIA SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA

Portaria nº 943 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora:SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** na função: **ENFERMEIRA/ CIEVS**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até o Distrito de Surpresa, no período de 06 a 13 de junho de 2026levando diversos atendimentos e serviços voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da vigilância em saúde da população local/ DISTRITO DE SURPRESA. **RECURSO NUVEPA. FICHA:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:5BD74571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

Processo Administrativo nº 895-05/2026
Credenciamento on-line, no site www.licitanet.com.br
VALOR ESTIMADO: **R$ 587.803,20** (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)
ÁREA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
O Município de Itapuã do Oeste (RO) torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará
CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Especialistas para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itapuã do Oeste – RO, conforme art. 14 da lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878 de 2024, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**28/08/2026**
Prazo final para solicitação de impugnação ao Edital	**02/09/2026**
Período de solicitação de credenciamento.	**A partir de 03/09/2026 até 03/09/2027.**
Prazo para análise dos documentos e propostas	A primeira etapa de análise será realizada a partir do dia **15/09/2026** Prazo estimado: 5 dias (prorrogável por mais 5) As demais etapas: No primeiro dia útil de cada mês será verificado no portal LICITANET se há novos interessados. Se houver, aplicam-se os prazos da primeira etapa. A critério da administração a análise referente às demais etapas podem ser adiantadas.

O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação - Sala da Comissão de contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 27 de agosto de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N. º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9287F8C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621-03/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, Processo Licitatório nº **621-03/2026**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos permanentes.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:

A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **39.664.427/0001-20**, no valor total adjudicado de **R$ 4.478.757,27 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)**.

INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **20.795.155/0001-79**, no valor total adjudicado de **R$ 16.099,92 (dezesseis mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 4.494.857,19 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 4.836.919,10.

ECONOMIA OBTIDA: R$ 342.061,91, correspondente a **7,0718%** do valor orçado.

Registra-se que o **Lote 15 restou fracassado**, conforme resultado do procedimento licitatório.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:4DF33C87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132-08/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, Processo Licitatório nº **132-08/2026**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos e materiais destinados à limpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva de piscina.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:

STP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **53.710.803/0001-04**, no valor total adjudicado de **R$ 30.885,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.
59.909.398 ELTON GUERREI, inscrita no CNPJ nº **59.909.398/0001-26**, no valor total adjudicado de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**.
HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.053.176/0001-11**, no valor total adjudicado de **R$ 13.982,44 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 62.567,44 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 99.952,11 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

ECONOMIA OBTIDA: R$ 37.384,67 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente a **37,4025%** do valor orçado.

Registra-se que os **itens 6 e 15 restaram fracassados**, ficando a Administração Pública, a seu critério, legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:9CCA435A

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621-03/2026, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 7

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, Processo Licitatório nº **644-08/2026**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação das oficinas de costura, culinária e demais atividades socioeducativas desenvolvidas pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:

CAMOLESI MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **12.807.382/0001-49**, no valor total de **R$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, no valor total de **R$ 3.452,49 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **41.947.390/0001-99**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 10.440,49 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 26.147,88.

ECONOMIA OBTIDA: R$ 15.707,39, correspondente a **60,0713%** do valor orçado.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:CD3FBE0C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712-08/2025 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 TERMO ADITIVO Nº 071/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA, PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.737.812-**, qualificado nos autos do Processo Administrativo nº 712-08/2025.

1. OBJETO DO ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Cláusula 1ª. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027**, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

2. VALOR
Cláusula 2ª. O valor global do contrato para o período de vigência prorrogado por este Termo Aditivo será de **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, correspondente ao valor mensal de **R$600,00 (seiscentos reais)**, mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação.

4. RATIFICAÇÃO
Cláusula 4ª. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Locação nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 21de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:59CB9E52

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 026 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 026

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	MOTORISTA DE VEICULO LEVE — AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAC.
04	GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	1º	55

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1DDB5D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 02/2026
CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS E REGISTRO DE FORNECEDORES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SEMADFAZ/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2026, e as empresas: **CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 09.203.106/0001-67**, situada à Rua Hebert de Azevedo, n.º 2491, Bairro: Liberdade, Porto Velho- RO - CEP: 76.803.896. , Tel. (69) 99306-6618, representada legalmente pelo Sr. Kelmer Correa Lima, inscrito no CPF nº 069.639.xxx-01; **CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 39.769.986/0001-02**, situada à Avenida Candeias, n.º 4605, Residencial Monte Alegre, Ariquemes – RO - CEP-76.871-247, Tel. (69) 9 9959-4545, representada legalmente pelo Sr. Manoel Ricardo do Nascimento, inscrito no CPF nº 785.998.XXX-34, para formalização da presente **Ata de Registro de Preços Complementar**, destinada ao cancelamento parcial de itens registrados e ao registro de fornecedor remanescente convocado, em decorrência dos fatos supervenientes verificados na execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2026. Homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos (ID 1044991), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO

•
A presente Ata tem por objeto **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para a realização de eventos promovidos anualmente pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura) c**onforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade do item e as demais condições ofertadas:

EMPRESA: CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ n° 09.203.106/0001-67

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário
18	81	DIAR	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:** com serviço de montagem e desmontagem, capacidade mínima para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	SERV	R$ 900,00

EMPRESA: CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.769.986/0001-02

23	14	DIAR	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO CONTAINER, medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2.50 metros de altura; com revestimento tipox000D divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, arcondicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores dex000D segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA pagacom a devidax000D vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação,	SERV	R$ 6.200,00

			estadia, operação, montagem, desmontagem ex000D segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria		

•
DOS ITENS A SEREM CANCELADOS:

Considerando o documento de pedido de cancelamento anexados aos autos do processo ID 1036407;
Considerando a Decisão nº 318 do Gabinete do Prefeito (ID 1044991) e Parecer Jurídico (ID 1044757) e demais documentos:
RESOLVE a Administração Municipal:

•
– CANCELAR o registro do item: **45** da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, em razão da inexistência de fornecedores remanescentes aptos a assumir os respectivos registros;

•
– CANCELAR os registros anteriormente vinculados à empresa **PORTAL TENDAS LTDA**, relativamente aos itens redistribuídos, em razão da convocação de fornecedor remanescentes, nos termos desta Ata Complementar;

A presente Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 13/2026 para todos os efeitos legais, permanecendo **inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições da Ata originária que não conflitarem com as disposições ora estabelecidas**, produzindo efeitos a partir de sua publicação na forma da legislação vigente.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

IAANE APARECIDA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. de Esporte Turismo e Cultura

Empresas Detentoras Da Ata:

CLC Comercio E Locacao De Maquinas LTDA –
CNPJ nº 09.203.106/0001-67
KELMER CORREA LIMA –
CPF nº 069.639.xxx-01

Casa 85 Locação Para Festas E Eventos LTDA
CNPJ nº 39.769.986/0001-02
MANOEL RICARDO DO NASCIMENTO –
CPF nº 785.998.XXX-34

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:376CE678

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3565/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3565/2026

CLASSE: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO.

INTERESSADO: SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-3565/2026, que tem como objeto aquisição de materiais p/ construção, ferramentas e ornamentação das passarelas de desfile e acesso ao público no Festival de Praia Garota Cachoeira 2026, conf. memo. 168/2026, TR e docs. anexos, em favor da empresa: LINO SILVA TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°58.016.373/0001-30, no valor de R$ 12.516,90 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos). De acordo Parecer Jurídico (ID 1040525) e Relatório de Análise Processual (ID 1037912).

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/08/2026 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1045376 e o código verificador 4BF797D7.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F9B65CAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3847/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3847/2026
CLASSE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º1-3847/2026, que tem como objetocontratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de segurança privada, p/ atender às necessidades municipais durante a realização do 34º Festival de Praia Garota Cachoeira 2026, conf. memo 181/2026, TR e docs. anexos, em favor da empresa: **OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°61.031.247/0001-60, no valor de R$ 33.960,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 1040566) e Relatório de Análise Processual (ID 1037829).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1045296** e o código verificador **CE1D1343**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:849D04AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1456/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1456/2026
ASSUNTO: OBRAS E INSTALAÇOES.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática DM-0166/2026-GCJVA, proferida em 25 de agosto de 2026 pelo Conselheiro Jailson Viana de Almeida, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 2304/2026, que processou como Representação o Procedimento Apuratório Preliminar instaurado em face de supostas irregularidades na Concorrência Eletrônica nº 09/SEMOSP/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras e implementação e ampliação de iluminação pública em ruas e avenidas do Município;

CONSIDERANDO que a referida Decisão concedeu tutela antecipatória e determinou, no item III, que este Chefe do Poder Executivo Municipal suspenda imediatamente os atos posteriores à homologação da Concorrência Eletrônica nº 09/SEMOSP/2026, inclusive contratação, emissão de ordem de serviço, execução contratual ou pagamentos decorrentes do certame, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO que o item IV da mesma Decisão determinou a comprovação do cumprimento da suspensão perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, com fundamento no art. 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996;

CONSIDERANDO o dever de observância às decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, no exercício de sua competência constitucional de controle externo (art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal), e o princípio da legalidade que rege os atos da Administração Pública;

DETERMINA que fica formalmente suspenso, com efeitos imediatos, o Processo Administrativo nº 1456/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 09/SEMOSP/2026, em cumprimento à Decisão Monocrática DM-0166/2026-GCJVA, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A suspensão de que abrange todos os atos posteriores à homologação do certame, incluindo, mas não se limitando a: contratação, emissão de ordem de serviço, execução contratual e realização de pagamentos decorrentes do certame.

Fica determinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), à Comissão de Contratação e aos demais setores envolvidos que se abstenham da prática de quaisquer atos de andamento do processo até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A suspensão ora determinada vigorará até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do Processo nº 2304/2026, podendo os atos do certame ser retomados caso não se confirmem as irregularidades noticiadas ou sejam saneados eventuais vícios, conforme item 31 da referida Decisão.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/08/2026 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1045240 e o código verificador 2981735B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1C68E99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1721/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1721/2025
ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE MARCA/MODELO.
INTERESSADO: DIRETORIA DE COMPRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o pedido de substituição de marca/modelo dos itens registrados, formuladas pelas empresas Allset Tecnologia Ltda (item 26 – colorida equivalente ou superior: EPSON ECOTANK l6191) e New Company Informática Ltda (item 03 - memórias RAM DDR4 para Notebook, 8 GB, 3200 MHz), em razão da indisponibilidade temporária de produção e fornecimento do modelo originalmente contratado por parte do fabricante. Referente ao Processo n.º1721/2025, solicitado pela DIRETORIA DE COMPRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1044322).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/08/2026 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1044602 e o código verificador 1E19BD20.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:85666622

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3881/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3881/2026

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

INTERESSADO: SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

Prefeitura Municipal

de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Considerando o Parecer Jurídico (ID 1045292) exarado nos autos, que se manifestou favoravelmente ao Reconhecimento de Dívida;

Considerando que as providências indicadas no referido Parecer Jurídico foram devidamente cumpridas, com a complementação da instrução processual, elaboração do Termo de Reconhecimento de Dívida, adoção das providências orçamentárias e demais medidas necessárias ao regular prosseguimento do feito;

Considerando a documentação constante dos autos, bem como a manifestação do Controle Interno, por meio do Relatório de Análise Processual n°1536 (ID 1044286);

Considerando que a obrigação possui origem na execução pública de obras musicais durante evento oficial do Município, encontrando fundamento na legislação aplicável aos direitos autorais;

Considerando, ainda, a necessidade de regularização da obrigação perante o credor, sem prejuízo da apuração administrativa quanto às circunstâncias que ocasionaram a ausência de prévio empenho, conforme recomendado pelos órgãos técnicos;

AUTORIZO, assim, o regular prosseguimento do feito, com a liquidação e o pagamento da obrigação, observadas as formalidades legais, orçamentárias e contábeis pertinentes. Determino, ainda, o prosseguimento da apuração administrativa quanto às circunstâncias que ensejaram a realização da despesa sem prévio empenho, conforme recomendado nos autos.

Em favor do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, CNPJ nº 00.474.973/0001-62, no valor de R$ 45.751,69 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), referente aos direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais durante as festividades do 38º Aniversário do Município.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/08/2026 às 14:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1045397 e o código verificador 73381D36.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5DEEA517

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-2438/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-2438/2026
CLASSE: CONVENIOS.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-2438/2026, que tem como objeto celebração de **Convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste/RO - Missão AVIVA,** devidamente inscrita no CNPJ:27.433.123/0001-72, situada na Av. Presidente Médici, n°2948 SALA B, Centro, Município de Machadinho D'Oeste, a qual solicita a colaboração para cobrir despesas com a com assistência social, especialmente alimentação destinada a indivíduos em situação de rua, isolamento social e/ou abandono, que residem temporariamente na comunidade AVIVA, bem como pequenos reparos e manutenção da Casa de Passagem da instituição, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 1036847).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 08:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1044668** e o código verificador **CF1A64B5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:CAE4972E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 724/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 724/2026
CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Prefeitura Municipal
de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Pedido de desistência (ID 1036407), referente à empresa **PORTAL TENDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 42.785.361/0001-30; a convocação das empresas remanescentes do Cadastro de Reserva e aceitação das propostas das empresas **CLC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°09.203.106/0001-67**,** referente ao item 18 (ID 1042349), e a **CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°39.769.986/0001-02, referente ao item 23 (ID 1044662); e o cancelamento do item 45, referente à Ata de Registro de Preços nº 13/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo licitatório n° 724/2026, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1044757).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1044991** e o código verificador **78648FE4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D7ADD435

IMPREV
ATA Nº. 007/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REALIZADA NO DIA 27 DO MÊS DE AGOSTO ANO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº 3545, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO. DE ACORDO C

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (27/08/2026), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do Comitê de Investimentos, convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ª Seila Mª Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar da pauta:
Pauta 1- Análise do Cenário Econômico, Pauta 2 - Carteira da Investimentos julho 2026, Pauta 3 - Aprovação do Parecer do Relatório de Investimentos dos meses de maio, junho e julho, 4 - Solicitação de Resgate de Recursos com Vencimentos Definidos

conforme regulamentos dos fundos, 5 - Pauta: Fundos de Vértices sem pagamento de cupons ofertados pela Caixa Econômica Federal. 6 - Sugestão de investimentos das disponibilidades financeiras e dos ativos dos fundos resgatados.

Pauta 1 - Análise do Cenário Econômico - O cenário econômico brasileiro e internacional permaneceu marcado por elevada incerteza, com destaque para a trajetória da inflação, a condução da política monetária nas principais economias, o comportamento das commodities, o ritmo da atividade econômica e os fatores geopolíticos. No ambiente externo, os mercados continuam acompanhando de perto a evolução da política monetária dos Estados Unidos. Em julho de 2026, o índice de preços ao consumidor norte-americano (CPI) registrou alta de 0,1% no mês e de 3,4% em 12 meses, enquanto a inflação de alimentos avançou 3,0% em 12 meses e o índice de energia apresentou queda de 1,5% no mês. Embora a inflação norte-americana mostre sinais de acomodação em algumas componentes, o nível ainda permanece acima do objetivo de 2% do Federal Reserve, mantendo relevante a discussão sobre o ritmo de eventuais reduções dos juros. Além disso, os dados divulgados em 26 de agosto indicaram aumento de 0,2% nos gastos de consumo das famílias norte-americanas em julho, acompanhado de crescimento de 0,4% na renda pessoal e de 0,5% na renda pessoal disponível, sinalizando que a economia dos Estados Unidos continua apresentando capacidade de consumo relativamente resiliente.

Na China, o comportamento dos preços continua contrastando com o observado em outras grandes economias. O índice de preços ao consumidor apresentou alta de 0,5% em julho, na comparação anual, e queda de 0,1% na comparação mensal, enquanto a média acumulada de janeiro a julho ficou em apenas 0,9%. Ao mesmo tempo, o índice de preços ao produtor apresentou alta de 3,5% em 12 meses, embora tenha recuado 0,7% no mês. Esses números indicam que, apesar da existência de pressões em segmentos específicos da cadeia produtiva, a demanda doméstica chinesa continua apresentando um comportamento relativamente moderado, o que pode limitar pressões inflacionárias globais, mas também evidencia um ritmo de atividade que merece acompanhamento, especialmente em razão de seus efeitos sobre commodities e comércio internacional.

No Brasil, a inflação segue sendo um dos principais fatores de atenção para a condução dos investimentos. O Comitê de Política Monetária do Banco Central, em sua reunião de 4 e 5 de agosto de 2026, reduziu a taxa Selic para 14,00% ao ano, destacando que os indicadores recentes apontavam para uma moderação gradual da atividade econômica, embora ainda em nível resiliente e com mercado de trabalho aquecido. Na ocasião, o Banco Central registrou que a inflação cheia havia desacelerado, mas permanecia acima do limite superior da meta, enquanto os núcleos de inflação apresentavam comportamento mais favorável, situando-se ligeiramente abaixo desse limite. O Banco Central também destacou que as expectativas de inflação coletadas pelo Relatório Focus permaneciam acima da meta, em 5,0% para 2026 e 4,2% para 2027, evidenciando que o processo de desinflação ainda não estava completamente consolidado.

Os dados mais recentes de inflação, entretanto, trouxeram sinais positivos. O IPCA-15 de agosto registrou deflação de 0,40%, ficando 0,46 ponto percentual abaixo do resultado observado no mês anterior. O resultado foi influenciado principalmente pela queda dos preços de energia elétrica e por fatores associados aos grupos de alimentação e transportes, contribuindo para uma desaceleração da inflação acumulada em 12 meses. Apesar da leitura favorável, entende-se que parte importante desse resultado decorre de fatores específicos e temporários, razão pela qual permanece necessário acompanhar a evolução dos núcleos de inflação, dos preços de serviços e dos componentes mais sensíveis à atividade econômica e ao mercado de trabalho.

Para os mercados financeiros, a combinação atualmente observada é de inflação doméstica ainda acima da meta, taxa Selic em patamar elevado, sinais de desaceleração da atividade econômica e expectativa de continuidade gradual do processo de flexibilização monetária. Esse ambiente tende a favorecer, em determinados horizontes, ativos de renda fixa, especialmente aqueles que conseguem capturar juros reais elevados e eventual fechamento das taxas de mercado, por outro lado a permanência das expectativas de inflação acima da meta, a necessidade de acompanhamento das condições fiscais e a volatilidade do cenário externo recomendam cautela quanto à duração e ao grau de exposição a posições mais sensíveis à queda dos juros. Para um RPPS, entende-se que o cenário reforça a importância da diversificação, da compatibilidade entre os prazos dos investimentos e das obrigações atuariais, bem como da análise contínua da relação entre risco, retorno, liquidez e necessidade de preservação do patrimônio.

Dessa forma, o Comitê de Investimentos avalia que o cenário atual apresenta oportunidades decorrentes do elevado nível dos juros reais brasileiros e da perspectiva de continuidade do processo de desinflação e eventual redução da Selic, mas ainda exige postura prudente diante da persistência de riscos inflacionários, fiscais e externos. A recente melhora dos indicadores de inflação deve ser acompanhada com atenção, sobretudo para verificar se a desaceleração observada será sustentada pelos componentes mais persistentes do índice ou se permanecerá concentrada em fatores pontuais. Nesse contexto, eventuais ajustes na alocação dos recursos deverão continuar sendo avaliados de forma técnica, gradual e compatível com a Política de Investimentos do RPPS, com o objetivo de buscar rentabilidade adequada ao cumprimento da meta atuarial sem comprometer a segurança, a liquidez e a solvência do regime.

No cenário geopolítico, as guerras entre Rússia e Ucrânia e entre Estados Unidos/Israel e Irã permanecem como os principais conflitos com potencial de impacto econômico global, sendo o segundo atualmente o fator de maior atenção para os mercados. No conflito entre Rússia e Ucrânia, a guerra continua sem uma solução definitiva e, ao longo de agosto, houve intensificação dos ataques contra infraestrutura energética, industrial, portuária e de transporte dos dois países. A Ucrânia intensificou os ataques com drones contra refinarias russas, reduzindo a capacidade de processamento e ampliando as dificuldades no abastecimento doméstico de combustíveis. Paralelamente, ataques a instalações portuárias no Mar Negro elevaram as preocupações em relação ao fluxo e à exportação de grãos. Rússia e Ucrânia permanecem relevantes para a oferta mundial de energia, alimentos e fertilizantes, de modo que interrupções prolongadas podem pressionar preços de combustíveis e alimentos e contribuir para a inflação em diversos países.

No Oriente Médio, a guerra entre Estados Unidos/Israel e Irã, iniciada em fevereiro de 2026, permanece sem acordo definitivo e, após seis meses de conflito, evoluiu para um cenário de prolongada disputa econômica e energética. O principal ponto de atenção passou a ser o Estreito de Ormuz, por onde transita parcela significativa do petróleo e do gás comercializados mundialmente. O tráfego marítimo pelo estreito chegou a praticamente paralisar em determinados momentos de agosto, elevando os custos de transporte e seguro e reduzindo a oferta de petróleo e gás nos mercados internacionais. O Brent chegou a superar US$ 90 por barril em diversos momentos e, no acumulado de 2026, apresenta preço médio significativamente superior ao observado em 2025. O aumento do petróleo e dos combustíveis tende a elevar custos de transporte, produção e logística em escala mundial, pressionando a inflação e podendo dificultar o trabalho dos bancos centrais que buscam reduzir as taxas de juros. Conforme analise realizada em fontes seguras como: Boletim Fócus, Infomoney, UOL finanças, BTG e informativos Caixa GERDI.

Pauta 2 - Análise da carteira de investimentos - Foi apresentada pela Gestão de Recursos a análise da carteira de investimentos do IMPREV, referente à competência de julho de 2026, destacando-se o patrimônio de **R$ 127.385.196,83 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**, a rentabilidade de **1,24% no mês** e o retorno acumulado de **6,50% no exercício**, correspondente a resultado financeiro acumulado de **R$ 7.934.440,70 (sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)**

A carteira permanece predominantemente alocada em renda fixa, com participação de **84,85%**, mantendo os investimentos enquadrados nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos e pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**. Ressalta-se que são identificados alguns desenquadramentos decorrentes do **prazo de permanência de até dois anos**, conforme previsto na referida Resolução.

A Gestão de Recursos destacou a recuperação do desempenho em relação ao mês anterior, com contribuição dos fundos de vértices e das estratégias de renda fixa referenciadas em CDI, mantendo o acompanhamento dos riscos, do enquadramento e das condições de mercado.

Pauta 3 - Aprovação do Parecer do Relatório de Investimentos dos meses de maio, junho e julho - Após a elaboração dos pareceres

referente aos meses de maio Parecer Comitê de Investimentos 005 de 27/08/2026 (ID 1044860), junho Parecer Comitê de Investimentos 006 de 27/08/2026 (ID 1044875) e julho Parecer Comitê de Investimentos 007 de 27/08/2026 (ID 1044892), os quais foram encaminhados ao conselho fiscal para as devidas analises.

Pauta 4 - Solicitação de Resgate de Recursos com Vencimentos Definidos conforme regulamentos dos fundos - Fundo BB Vértice 2026, CNPJ: 54.602.092/0001-09: cujo vencimento ocorreu em 15 de agosto de 2026. Após o vencimento, os recursos permaneceram aplicados, continuando a proporcionar rentabilidade vinculada ao CDI. Diante disso, propõe-se o resgate dos valores e sua aplicação no **Fundo BB Vértice 2029, CNPJ: 59.816.458/0001-66**, com relação ao resgate do valor em disponibilidade financeira do **Fundo BB Fluxo, CNPJ: 63.197.387/0001-38**, vinculado a conta 8484-0, os quais serão sugeridos a aplicação no **Fundo BB Vértice 2029, CNPJ: 59.816.458/0001-66**, observadas as condições de mercado, a Política de Investimentos e os limites regulamentares aplicáveis.

Fundo Caixa Capital Protegido, CNPJ: 45.443.651/0001-94: considerando o vencimento previsto para **27 de agosto de 2026**, propõe-se o resgate dos recursos e sua posterior aplicação no **Fundo Caixa Topázio Corporativo FIF RF Ref DI LP RL, CNPJ: 11.061.230/0001-87. artigo 7 inciso I.**

Com relação ao **Fundo Caixa Vértice Especial 2026 CNPJ 56.134.800/0001-50** com vencimento em **15/08/2026,** onde o recurso foi automaticamente aplicado na conta **Caixa FIC Disponibilidade RF CNPJ 14.508.643/0001-55,** vinculado a conta 575268665-9, sendo valores referentes ao vencimento do fundo no total de **R$ 1.140.713,35 (um milhão, cento e quarenta mil, setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, e o restante do valor são referente aos pagamentos de cupons semestrais, os quais serão sugeridos a aplicação no **Fundo Caixa Vértice Especial 2030 CNPJ: 56.209.467/0001-09.** Propõe-se ainda o resgate das demais contas de valores em disponibilidade financeira e realizar a aplicação no **Fundo Caixa Topázio Corporativo FIF RF Ref DI LP RL, CNPJ: 11.061.230/0001-87**. **artigo 7 inciso I.** Observadas as condições de mercado, a Política de Investimentos e os limites regulamentares aplicáveis.

Pauta 5 - Pauta: Fundos de Vértices sem pagamento de cupons ofertados pela Caixa Econômica Federal - Conforme apresentação realizada pela Caixa Asset, em live promovida em 17 de agosto de 2026, os **Fundos de Vértices sem pagamento de cupons** apresentam como principal característica a manutenção dos rendimentos no próprio investimento até o vencimento.

Após a disponibilização dos CNPJs, em 24 de agosto de 2026, a Gestão de Recursos realizou consultas às bases públicas da CVM, onde foram analisadas as informações em conjunto com o Comitê de Investimentos, os quais foram disponibilizadas pela Caixa Asset, não sendo identificados, preliminarmente, nenhuma incompatibilidade com o art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, portanto o tema continuará sendo estudado e avaliado pela Gestão de Recursos e o Comitê de Investimentos, visando o aprofundamento da análise quanto à adequação e à eventual utilização dessa modalidade pelo Instituto.

Pauta 6 - Sugestão de investimentos das disponibilidades financeiras e dos ativos dos fundos resgatados - O Comitê de Investimentos submete ao Conselho Deliberativo as seguintes estratégias de alocação, com vistas à aderência às diretrizes de investimento e à otimização do desempenho da carteira estando em conformidade com a resolução 5.272/2025.

MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55 **conta: 575268665-9 (movimento)**	**CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES** Artigo 7º, Inciso I	**R$2.110.000.00**	**Fundo Caixa Vértice Especial 2030** Artigo 7º, Inciso I,	**56.209.467/0001-09**
45.443.651/0001-94 conta: 575268665-9 (movimento)	**Fundo Caixa Capital Protegido** artigo 10 inciso I	**R$ VALOR TOTAL** Saldo em 31/07/2026 R$ 2.557.382,34	**Fundo Caixa Topázio Corporativo FIF RF Ref DI LP RL** artigo 7 inciso I	**11.061.230/0001-87**
03.737.206/0001-97 conta: 575268665-9 (movimento)	**Caixa Brasil Fic de Classe de Fif Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo - Responsabilidade Limitada** artigo 7 inciso I	**R$ VALOR TOTAL** Saldo em 31/07/2026 R$ 7.842.274,94	**Fundo Caixa Topázio Corporativo FIF RF Ref DI LP RL** artigo 7 inciso I	**11.061.230/0001-87**
14.508.643/0001-55 **conta: 575268668-3 (déficit)**	**CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES** Artigo 7º, Inciso I	**R$ 900.000,00**	**FUNDO CAIXA TOPÁZIO CORPORATIVO FIF RF REF DI LP RL** Artigo 7º, Inciso I TOTAL: R$ 2.270.000,00	**11.061.230/0001-87**
14.508.643/0001-55 **conta: 575268669-1 (parcelamentos)**	**CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES** Artigo 7º, Inciso I	**R$ 195.000,00**		
14.508.643/0001-55 **conta: 575268671-3 (segurado/patronal)**	**CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES** Artigo 7º, Inciso I	**R$ 500.000,00**		
14.508.643/0001-55 **conta: 575268672-1 Compensação previdenciária**	**CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES** Artigo 7º, Inciso I	**R$ 675.000,00**		

MOVIMENTAÇÕES BANCO DO BRASIL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
54.602.092/0001-09	**Fundo BB Vértice 2026** Artigo 7º, Inciso I	**R$ VALOR TOTAL**	**Fundo BB Vértice 2029** Artigo 7º, Inciso I,	**59.816.458/0001-66**
63.197.387/0001-38	**BB Previdenciário Fluxo Soberano RF Curto Prazo FIC FIF** Artigo 7º, Inciso I	**R$435.000.00**		

Este Comitê delibera por solicitar à Presidente do Instituto que comunique ao Conselho Deliberativo a necessidade de convocação de reunião extraordinária, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre a sugestão dos investimentos, assegurando sua execução em tempo hábil.

Ressalta-se a necessidade de que a Gestora de Recursos, observe e mantenha devidamente atualizados os credenciamentos necessários, em conformidade com a regulamentação vigente.

Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:10horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LUZ**, **SECRETÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 27/08/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SEILA MARIA GANDRA MORETI**, **PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 27/08/2026 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **FAGNER PARTELLI COSER**, **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 27/08/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES**, **GESTOR(A) DE RECURSOS** , em 27/08/2026 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1044905** e o código verificador **6FA6326A**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:4F4397B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°356 de 21/08/2026
Nº do Processo: 3332/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, por meio da ARP n°07/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº43.307.039/0001-69
Data de Assinatura do Contrato: 25/08/2026
Valor: R$ 4.349,97 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0015 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4C3A3906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°357 de 21/08/2026
Nº do Processo: 3332/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, por meio da ARP n°07/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº44.779.242/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 26/08/2026
Valor: R$ 10.366,00 (dez mil e trezentos e sessenta e seis reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0015 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:8ED74840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°358 de 21/08/2026
Nº do Processo: 3332/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, por meio da ARP n°07/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado:ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº34.351.642/0001-57
Data de Assinatura do Contrato: 27/08/2026
Valor:R$ 14.499,60 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0015 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:DCA8D174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°359 de 21/08/2026
Nº do Processo: 3332/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, por meio da ARP n°07/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº27.455.068/0001-11
Data de Assinatura do Contrato: 25/08/2026
Valor:R$ 27.777,80 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0015 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5A1380EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°360 de 21/08/2026
Nº do Processo: 3332/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, por meio da ARP n°07/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº19.391.064/0001-99
Data de Assinatura do Contrato: 25/08/2026
Valor:R$ 8.529,60 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0015 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6F68B883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°363 de 21/08/2026
Nº do Processo: 3332/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, por meio da ARP n°07/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº 49.059.257/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 26/08/2026
Valor:R$ 80.226,00 (oitenta mil e duzentos e vinte e seis reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Classificação Funcional: 10.303.0012.2037.0000 (GESTÃO OPERACIONAL - FARMÁCIA BÁSICA.);
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E8616C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°370 de 26/08/2026
Nº do Processo: 3907/2026
Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA MOTORA, POR MEIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: JEDAIAS ESTEVAM DA SILVA PEREIRA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº 711.112.472-34
Data de Assinatura do Contrato: 27/08/2026
Valor:R$ 33.332,50 (trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA);
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027.0000 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:DB5B6844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°362 de 21/08/2026
Nº do Processo: 3332/2026
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e insumos p/ atendimento da SEMUSA, por meio da ARP n° 07/2026
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº22.803.038/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 27/08/2026
Valor:R$ 15.676,13 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0015 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA)
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:8DF32041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº. 102/2026/CMMS.

CELEBRAÇÃO: 26.08.2026.
PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**,** CNPJ Nº 07.870.802/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE Contrato é a Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Gás GPL**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo de nº 0074/2026/CMMS, (CARONA) a Ata De Registro de Preços nº 66/SRP/2026, do Pregão Eletrônico nº 043/PMMS/2026, aquisição de material de consumo – Gás de Cozinha, que será destinado a Câmara Municipal, o material tem como finalidade suprir as necessidades dos setores desta Casa de Leis e assim atender todos os setores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada os quais integram este instrumento, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, **com seu inicio em 26 de agosto de 2026 e seu término em 26 de agosto de 2027.** Podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 1.799,76 (Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), para execução do objeto previsto na Clausula Primeira. e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, com todos so encargos e demais incidencias inclusas.

O PAGAMENTO:
Paragráfo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Ro;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001;
Ficha: 07.
Fonte de Recursos: Próprio
INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/CMMS/2026.

Mirante da Serra – RO, 27 de agosto de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB7AB601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8395/2026

PORTARIA DE Nº 8395/2026. EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 8059/202 QUE NOMEIA LUCIMAR LABARESK FRANCISCO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a Portaria De Nº 8059/202 Que Nomeia Lucimar Labaresk Francisco para exercer função gratificada de apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC -5.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:AC9FF817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8396/2026

PORTARIA Nº 8396/2026 EM 27 DE AGOSTODE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 8218/2026 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria Nº 8218/2026, Que Designar o servidor **CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL** Matricula; 2857, para fiscalizar o contrato 53/2026, tendo com empresa HAYURY ALVES RAIMUNDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº59.085.916/0001-34, do Processo 53/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:A6DDE99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8397/2026

PORTARIA Nº 8397/2026 EM 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
498/2026	53/2026	**HAYURY ALVES RAIMUNDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº59.085.916/0001-34	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico	VILIAN RAMOS ZEFERINO, cadastro nº 3055.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4C1BB8BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2026
PROCESSO: 0000451.03.01/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**.
EMPRESA: BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 07.473.831/0001-20
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de **27 de agosto de 2026** até **26 de agosto 2027**.
DO VALOR: Permanece inalterado, totalizando **R$ 857.899,90** (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8730E305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, 27 DE AGOSTO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1547.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GILDECY DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 3534, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO SERIES INICIAIS – ZONA RURAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/08/2026 a 23/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED1B6D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, 27 DE AGOSTO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 373.03.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA, matrícula 1019, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/07/2026 a 09/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86F70B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, 27 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo administrativo n. 1281.02.03-2025;
CONSIDERANDO o Memorando n. 655/SEMUSA/2026 ID: 3.0A8.4AC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade a servidora **JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO**, Matricula: 1740, ocupante do cargo AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 16/09/2026 a 15/12/2026, referente ao quinquênio 16/03/2020 a 15/03/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E6A14CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 13/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2248/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA TODOS – ASPRUT, CNPJ n° 28.475.282/0001-00

DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Trator Agrícola	600555

DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:867B0BC8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 15/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 122 - CAMPO VERDE, CNPJ n° 14.676.781/0001-43

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Trator Agrícola	600558

DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F6EE259B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 16/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 114 NORTE KM 8 - ASPROCEM, CNPJ n° 02.455.585/0001-60

DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Trator Agrícola	600557

DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:488C782A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026

AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), Com Complementação De Recursos Próprios Do Município Destinados Ao Programa Municipal De Alimentação Escolar (PMAE), Valor estimado: R$ 587.656,15 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Os atos serão processados através da CHAMADA PUBLICA com o nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006. Data da sessão: 22/09/2026 às 08h (horário local). Na sala Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, localizada na Rua Riachuelo, nº 1160, Setor 14. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação - Port. 306/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:350062D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei CONVOCA A Servidora abaixo descrita, a comparecer no Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratarem de assuntos de seu Interesse: ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA A Servidora acima citada deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 incisos II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de agosto de 2026. .

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 27/08/2026 - 11:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/151107. Folha

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FB134067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Portaria de reintegração nº 202/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores o senhor ABIMAEL ALONSO ARANDA, no cargo de TEC EM ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de saude , com base no requerimento apresentado pelo mesmo em anexo ao Processo Nº1221/2025 a partir de 01 de agosto de 2026. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 27/08/2

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DCE260CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 005

Processo Administrativo nº 103/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios e atos correlatos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em ambiente digital, incluindo disponibilização da solução tecnológica, suporte técnico operacional, manutenção da plataforma, capacitação dos usuários e demais funcionalidades necessárias à condução dos certames eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e compatibilidade ou integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de prestação de serviços que consiste na disponibilização de plataforma eletrônica para realização de licitações, cuja contratação não acarretará ônus financeiro para a Câmara Municipal, inexistindo, portanto, despesa a ser executada ou empenhada em decorrência do ajuste pretendido, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 005/2026) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação para registro de preço nos termos do inciso II do art. 75 e § 6º do art. 82, ambos da Lei 14.133/2021, e Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Fornecedor Adjudicado: BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM (BBMNET)
CNPJ: 05.342.088/0001-43

ITEM 01: Disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios e atos correlatos da Câmara Municipal de Nova Mamoré
UNIDADE: Serviço
QUANTIDADE: 12 (doze) meses

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E359C269

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMNM/2026

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Resolução nº 005, de 14 de julho de 2026, que dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré durante o Período Eleitoral das Eleições Gerais de 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a alínea "d" do inciso V do art. 14 do Regimento Interno, tendo em vista que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VI, combinado com o art. 145, inciso VI, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que estabelece normas para as eleições, especialmente os arts. 36, 36-A, 37, 39, 73, 74 e 77;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com as alterações da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aplicáveis às Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os vereadores, assessores e servidores públicos do Poder Legislativo quanto às restrições legais incidentes durante o período eleitoral, prevenindo a prática de atos capazes de comprometer a igualdade de oportunidades entre candidatas e candidatos e resguardar a integridade da máquina administrativa institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 6º da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. [...]:

I — veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza nas áreas internas, gabinetes e fachadas do prédio;

[...].

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 24 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F8B6C826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.944-GP/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.944-GP/2026 Em, 25 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 2.628-GP/2026, de 25 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais). A presente solicitação tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária destinada às despesas decorrentes da Lei Municipal nº 2.612-GP/2026, que institui o auxílio de deslocamento de atividade Operacional – DAO, destinado aos servidores que desempenham atividades operacionais externas, bem como material de consumo para Secretaria. Conforme solicitado no Memorando 105/SEMAP/2026, Processo nº 2950/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
0.1.500	**F:** 060	3.3.90.30	Material de consumo	4.000,00
0.1.500	**F**: 065	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	111.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
0.1.500	**F:** 053	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	115.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A4ACA129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9945-GP/2026.

DECRETO Nº9945-GP/2026. Em, 25 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-000469/2023
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°147/2026, datado em 20/08/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II(PEDAGOGO)** - 25 horas semanais, sob matricula n°7934, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12(dose) meses, com início em 21/08/2026 e término em 21/08/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F88E1300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.947-GP/2026

DECRETO Nº 9.947-GP/2026 Em, 27 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de NOVA MAMORÉ e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNRMS nº1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a Política de Educação em Saúde no município de NOVA MAMORÉ, implantando Programas de Residências Profissionais em Área da Saúde;

DECRETA:

Art. 1o Fica criada a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de NOVA MAMORÉ – RO.
Art. 2º A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:
a) Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ.
b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes.
c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos.
§ 1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.
§ 2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A COREMU deverá funcionar com regimento próprio, garantidos divulgação e critérios de publicidade.
Art. 3º A COREMU constituirá um colegiado composto pelos seguintes membros:
a) Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde da instituição proponente, assim como seus eventuais substitutos.
b) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
c) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
d) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
e) Representante e suplente do gestor local de saúde.

§ 1º Dentre os membros docentes da COREMU serão escolhidos, por eleição do colegiado, um coordenador e um vice-coordenador sendo seu substituto, que responderão pela comissão.
§ 2º O regimento interno da COREMU deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.
Art. 4º A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com frequência mínima trimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.
Art. 5º Os servidores serão designados para comporem a COREMU, desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes dos cargos públicos que ocupam, sem ônus, considerando-se as atividades como atos de serviço.
Art 6º Fica designado com Coordenadora da COREMU a servidora DENISE MARQUES DE AZEVEDO e Vice Coordenador o servidor OSMAN DO CARMO BRASIL.
§ 1º O Coordenador terá como atribuição a organização e efetiva implantação da COREMU após o cadastro da COREMU e do primeiro Programa de Residência junto ao SINAR.
§ 2º Após a definição dos membros da COREMU caberá a Coordenadora presidir reunião de eleição do Coordenador e seu substituto e alteração do Regimento Interno da COREMU.
§ 3º Responsabilizar-se pela publicação de Portaria e/ou Resolução para fins de publicidade das decisões da COREMU.
Art 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F630045E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070/PMNM/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/PMNM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353-SEMOSP/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA G M CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob n 05.988.290/0001-47

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL NAS SUBPREFEITURAS DE NOVA DIMENSÃO E JACYNÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO nas condições estabelecidas no Projeto Básico, em conformidade com Processo Administrativo nº 1353-SEMOSP/2026 e especificações técnicas

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para a conclusão da obra está estimado em 90 (noventa) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

VALOR DE CONTRATO O preço global deste Contrato é de R$ 312.917,00 (trezentos e doze mil novecentos e dezessete reais) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 472

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3A5C20F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.628-GP/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.628-GP/2026 Em, 25 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais). A presente solicitação tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária destinada às despesas decorrentes da Lei Municipal nº 2.612-GP/2026, que institui o auxílio de deslocamento de atividade Operacional – DAO, destinado aos servidores que desempenham atividades operacionais externas, bem como material de consumo para Secretaria. Conforme solicitado no Memorando 105/SEMAP/2026, Processo nº 2950/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
0.1.500	**F:** 060	3.3.90.30	Material de consumo	4.000,00
0.1.500	**F:** 065	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	111.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
01.500	**F:** 053	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	115.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9BE4050D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°493-GP/2026

PORTARIA N°493-GP/2026 Em, 25 de agosto de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora LUCILEIA PERIS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1719/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **LUCILEIA PERIS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS**, sob a matricula n° 627 e **PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS,** sob a matricula n° 1480, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°148/2026, e no Processo Administrativo de nº1-2608/2026, com início em 21/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 21/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:517EA64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°500-GP/2026

PORTARIA N°500-GP/2026 Em, 26 de agosto de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3352/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL -** 40 horas semanas**,** sob a matricula n° 9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°138/2026, e no Processo Administrativo de nº1-3352/2026, com início em 15/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 15/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:166275BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº494-GP/2026.

PORTARIA Nº494-GP/2026. Em, 25 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora WELITA DUARTE GOIS SOARES**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **WELITA DUARTE GOIS SOARES,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO) –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº9484, lotada na Secretaria Municipal de educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°151/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2882/2026, por um período de 14 (quatorze) dias, com início em 18/08/2026 e término em 31/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9A2DB593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº496-GP/2026.

PORTARIA Nº496-GP/2026. Em, 25 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ROSANE SALETE WINK".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ROSANE SALETE WINK,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº7888, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, constante do Laudo de avaliação Médica n°150/2026 e do Processo Administrativo de nº1-871/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/08/2026 e término em 16/02/2027.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2A6A56A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº497-GP/2026.

PORTARIA Nº497-GP/2026. Em, 25 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº414, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°149/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2124/2026, **por um prazo indeterminado**, com início em 21/08/2026, até a eventual concessão de aposentadoria , conforme avaliação e decisão do órgão competente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:39369F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº498-GP/2026

PORTARIA Nº498-GP/2026 Em, 25 de agosto de 2026

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – **40 horas semanais**, sob a matrícula nº8644, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°146/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1231/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/08/2026 e término em 16/02/2027.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de agosto de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4577E6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº499-GP/2026

PORTARIA Nº499-GP/2026 Em, 25 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à senhora, SOLANGE DOS SANTOS ATILIO servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **SOLANGE DOS SANTOS ATILIO**, Servidora Pública Municipal na função de **PSICOLOGA -** 40 horas semanas, matrícula nº9488, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA**, a contar de **21 de agosto de 2026**, enquanto manutenção de guarda judicial como responsável da menor (**REBECA VITORIA PAIVA MONTEIRO**). devido à necessidade de acompanhamento de sua (neta) com Epilepsia e Síndromes Epiléticas Idiopáticas (CID G 40.0).

Art. 2º - A redução da carga horária será aplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar laudo médico atualizado anualmente para comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos a 21/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C6535DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 865/2026.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, ENTRE OUTROS.
Valor estimado de **R$ 2.334.459,01**
Data da Sessão Pública: **11 de setembro de 2026, às 8:30 horas. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 27 de agosto de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:724E646D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 349, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo da portaria nº 324, de 05 de agosto de 2026, que trata da Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO;
CONSIDERANDO a necessidade de a Comissão finalizar os trabalhos da Tomada de Contas Especial, especialmente quanto à elaboração e conclusão do Relatório Final;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos para a adequada apuração dosfatos e atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o Município encontra-se aguardando resposta do Tribunal de Contas doEstado de Rondônia TCE/RO;
CONSIDERANDO Ofício nº 252/GAB/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contados a partir de 27 de agosto de 2026,o prazo estabelecido na Portaria nº 324, de 05 de agosto de 2026, que prorrogou o prazo da Portaria nº 190, de 30 de abril de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 572/2025, instauradopara apuração por meio de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:91518E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 713/SEMAGRI/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 29/CPL/2026
Processo Administrativo n.° 713/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 29/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, concernente a: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços destinados à manutenção corretiva da Retroescavadeira New Holland B95B, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso I.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 03/09/2026, as 08:59 (horário local).
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/09/2026 às 09:00h (horário local).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:645597D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 723/SEMOSP/2026

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 08/CPL/2026
Processo Administrativo n° 723/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa para construção de 02 (dois) bueiros celulares de concreto, localizados na Linha 156 Sul, km 5 e km 11, zona rural do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO conforme Convênio nº 410/2026/PGE-DERADM, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentárias em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia **17/09/2026**, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia **17/09/2026** às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de agosto de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:A7880AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo 2330/GECRP/2026, com sessão realizada em 19/08/2026, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, foi declarada FRACASSADA,tendo em vista a inabilitação do licitante vencedor, por não ter comprovado as exigências de Qualificação Econômico-Financeira).

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2026.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA
Asses. Sec. Geral de Governo e Plan. do Poder Execut.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:09D59F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.243 27 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.221 de 20 de agosto de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4303 em 21 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLENIZE SCHWANZ LAUVERS ,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MERENDEIRA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:267EE024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.242
27 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.221 de 20 de agosto de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4303 em 21 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BA4730B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2026/CMP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº129/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação :** despesa com contratação de 05 (cinco) inscrições para participação no **curso "Comunicação Interlegislativa e Mandato Digital", na cidade de Porto Velho/RO.**
Contratação por aviso de inexigibilidade de licitação da empresa: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.
CNPJ:28.407.129/0001-38
Endereço: Rua Professor Antonio Marcio, nº850 apt 320, bloco 1, Palmares/Belo Horizonte/MG,
CEP:31.155-480

Valor: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Parecis/RO, 27 de agosto de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:30819AC4

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

Processo Administrativo nº 1899/FMAS/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS do Município de Parecis/RO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em razão de alteração na programação administrativa do evento **Baile da Primavera**, fica **RETIFICADA a data prevista para a realização do evento**, constante do Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1899/FMAS/2026.
Onde se lê:
"O evento está previsto para ocorrer no dia 11 de setembro de 2026."
Leia-se:
"O evento será realizado no dia 25 de setembro de 2026."
A alteração refere-se **exclusivamente à data de realização do evento**, permanecendo **inalteradas as demais condições, especificações, quantitativos, valores estimados, critérios de julgamento, forma de execução e demais disposições constantes do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência**, salvo as adequações decorrentes da alteração ora comunicada.
Ressalta-se que a contratação tem por objeto a prestação de serviços de **iluminação, decoração, montagem e estrutura de palco**, destinados à realização do evento **Baile da Primavera**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
A presente retificação tem por finalidade dar **ampla publicidade e ciência a todas as empresas interessadas**, assegurando a transparência do procedimento e a igualdade de condições entre os potenciais participantes.
Fica mantida a data fim de recebimento de propostas: 31 de agosto de 2026, até às 17hs (horário de Rondônia), permanecendo os interessados responsáveis pela observância das condições e prazos estabelecidos no respectivo Aviso de Dispensa utilizada para a realização do procedimento.
O presente aviso deverá ser divulgado nos mesmos meios utilizados para a publicação do procedimento, passando a integrar os autos do Processo Administrativo nº 1899/FMAS/2026.

Parecis/RO, 27 de agosto de 2026.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F785A632

CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001405.06.01-2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.
CONTRATADA: SML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **Reforma do Campo Sintético**, com área de intervenção de 783,36 m², localizado no cruzamento da Rua Praça dos Poetas com a Rua da Matriz, S/N, Bairro Centro, no Município de Parecis/RO, compreendendo, entre outros serviços, administração técnica da obra, serviços preliminares, demolição e limpeza do gramado sintético existente, preparação e compactação do subleito, execução de lastro drenante e regularização, bem como fornecimento e instalação de gramado sintético esportivo de 50 mm, incluindo linhas demarcatórias e preenchimento com granulado de borracha vulcanizada (SBR) e areia tratada.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 98.063,54 (noventa e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Requisitante: SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Projeto/Atividade: 2081 – Promoção e Manutenção das Atividades Esportivas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 163 – 2.500.0000.0000 (SF) – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Santa Luzia d'Oeste/RO.

Parecis/RO, 27 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4BFC0643

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** Ata de Registro de Preços nº 103/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo administrativo nº 545/2025 e primeiro termo aditivo/2026, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina (Escavadeira Hidráulica. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° 0001818.08.01-2026, em favor da empresa: **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.565.375/0001-13**, situado à SIT LINHA F/A 01, KM 3,5, LOTE 320-B, CEP: 76.977-000, São Felipe D'Oeste/RO, no valor total de **R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).**

Parecis/RO, 27 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:ADFFE392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 126/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 126/2026

A **Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.785/0001-68, com sede na Rua Bráulio Nery, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, nº 362, Centro, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Armindo Leite Ribeiro, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sr. Marciano Neris Paes, nomeado pela Portaria nº 023/2025/CMPO, **torna público**, para conhecimento

dos interessados, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como com as demais condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

As propostas deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus respectivos anexos, que dele são partes integrantes..

Do início de recebimento das propostas: dia 26/08/2026.
Do encerramento das propostas: dia 09/092026 as 09:45h horário de Brasília-DF.
Início da disputa: dia 09/09/2026 as 10:00h horário de Brasília-DF.
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com recebimento, em dação em pagamento, de 01 (um) veículo usado integrante do patrimônio da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, como parte do pagamento do novo veículo.

Valor prévio: o valor estimado total para a contratação é de R$ 225.447,13 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Desse montante, será descontado o valor de R$ 99.890,17 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos), correspondente ao maior valor de avaliação do veículo usado, que será utilizado como parte do pagamento. Assim, o valor estimado para o certame perfaz o montante de **R$ 125.556,96 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

Meios para obtenção e retirada do edital e anexo:site oficial da Câmara Municipal**:** https://pimenteirasdooeste.ro.leg.br/, www.licitanet.com.br e no prédio da Câmara Municipal localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 362, bairro Centro no horário das 7h00 às 13h00, de segunda feira a sexta-feira.

Pimenteiras do Oeste-RO, 26 de agosto de 2026.

MARCIANO NERIS PAES
Pregoeiro – CMPO
Portaria Nº023/2025

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:52ECF3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 54/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000407/2026-04,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LETICIA LUCAS COSTA DE ARAÚJO, para responder pelo cargo de Diretor Jurídico, pelo período de 1º a 10.9.2026 (dez dias), da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, em virtude de gozo de férias regulamentares do servidor ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 1º de setembro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49B4D20A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 029/EMDUR/2026, PROCESSO N°:** 015.000968/2026-14**.**

Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2026 às 11h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no **horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO)** ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. O orçamento estimativo para contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portarias n° 127 e 135/2025/GAB/EMDUR
Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B7ACA8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 041/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 041/2026 – PROCESSO Nº 015.001451/2026-42.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 21.168, DE 16 DE JULHO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Nova Mutum e BR 364 (KM 200)	2 e ½	Não
Lucas Saldanha da Silveira	338	Assessor Executivo	Nova Mutum e BR 364 (KM 200)	2 e ½	Não
Deijian Vieira Da Costa	156	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e BR 364 (KM 200)	2 e ½	Não
Deijian Vieira Da Costa	124-4	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e BR 364 (KM 200)	2 e ½	Não

OBJETIVO DA VIAGEM: Vistoria técnica e apoio à realização dos serviços pela equipe operacionale Implantação e modernização de pontos de iluminação pública.

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD78636B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 476/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

A Diretora Presidente - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, cadastro nº 19308-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Gerente de Arrecadação – DAS 13,** em substituição a titular **ÉDSON NACIMENTO DOS REIS,** cadastro nº 12170-0**,** no período de **31/08/2026 a 09/09/2026**, que estará de férias oficiais, conforme processo SEI nº 011.000972/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E329528

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 477/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear interinamente, **CAROLINE POLON ABBOUD,** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – DAS 12,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, com efeitos financeiros e administrativos retroagindo a **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003794/2026-81.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADDE6B5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 478/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, interinamente, **CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA,** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO N I – DAS 8,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, com efeitos financeiros e administrativos retroagindo a **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.00/2026-81.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1F11D5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.384, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão Técnica Especial destinada à análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual – PCA/2026, instituída pelo Decreto nº 22.002, de 13 de maio de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.012128/2026-84.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 20 de agosto de 2026, **NATAN FERREIRA SOARES** - Membro, matrícula nº 01006894, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para compor a Comissão Técnica Especial destinada à análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual – PCA/2026, em substituição a Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, nomeada pelo Decreto nº 22.002, de 13 de maio de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7974989

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.386, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Destitui e nomeia membro representante do Poder Executivo Municipal, para compor a 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, instituída pelo Decreto nº 14.960, de 8 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.012127/2026-30.
DECRETA:
Art. 1º Destituir, **SHEILA LÚCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA** - Presidente, a partir de 20 de agosto de 2026, da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE.
Art. 2º Nomear, **FELIPE AMPUERO MARQUES** - Presidente**,** a partir de 20 de agosto de 2026, para compor a 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BBE1E67

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.387, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Destitui e nomeia membro representante do Poder Executivo Municipal, para compor a 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, instituída pelo Decreto nº 21.162, de 14 de julho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.012127/2026-30.
DECRETA:
Art. 1º Destituir, **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO** - Presidente, a partir de 20 de agosto de 2026, da 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE.
Art. 2º Destituir, **DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA** - 2º Membro, a partir de 20 de agosto de 2026, da 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE.
Art. 3º Nomear, **DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA** - Presidente**,** a partir de 20 de agosto de 2026, para compor a 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE.
Art. 4º Nomear, **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO** - 2º Membro**,** a partir de 20 de agosto de 2026, para compor a 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D68E9457

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.395, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.008885/2026-02.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Economia - SEMEC, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, cadastro nº 10078235, 2 (duas) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353, de 9 de junho de 2021, no período de 16/09/2026 à 18/09/2026, para o seu deslocamento a cidade de Brasília (DF), objetivando participar da 3° Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB28086A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.592/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de setembro de 2026, constante no Decreto nº 3.372/I, de 24 de julho de 2026
Onde se lê: A partir de 23 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO CARRATTE	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

Leia-se: A partir de 1° de setembro de 2026.

LUIS CLAUDIO CARRATTE	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C3EE24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.593/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de setembro de 2026, constante no Decreto nº 3.370/I, de 24 de julho de 2026
Onde se lê: A partir de 23 de julho de 2026.

TATIANA LARA SILVA DO AMARAL CARRATTE	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se: A partir de 1° de setembro de 2026.

TATIANA LARA SILVA DO AMARAL CARRATTE	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F5FFE0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.594/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de setembro de 2026.

MAXSUEL DANILO SILVA DE	Departamento de Proteção e Conservação	ASSESSOR	DAS

LIMA	Ambiental	II	02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:242C3A8F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.595/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de setembro de 2026.

NAARA STAR DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53BA1628

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.596/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de setembro de 2026.

KAYLANNE LIMA SOUZA	Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E59C03

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.597/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 20 de agosto de 2026.

DEIDVAN COSTA DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C780952F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.598/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 20 de agosto de 2026.

HELBERTH RAIOL DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14DD3CB6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.599/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de setembro de 2026.

ANELIO DA SILVA SOARES FILHO	Divisão de Controle de Instalações Esportivas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:777F5CFE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.600/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 01° de setembro de 2026.

JUDSON MARTINS BARRETOS	Divisão de Controle de Instalações Esportivas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8305EC82

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.601/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 01° de setembro de 2026.

ROSANGELA VIEIRA PEREIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7063873D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.602/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 01° de setembro de 2026.

ADRIANA CAVALCANTI LACERDA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDBC08C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.603/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01° de setembro de 2026.

LUY FERREIRA SOBRAL	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C2FDE38

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.604/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01° de setembro de 2026.

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA	Subprocuradoria Contenciosa	SUBPROCURADOR	DAS 07
MARIA JOSE FERNANDES MARTINS	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A7FA32

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.605/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 22 de agosto de 2026.

JOZINELIO MUNIZ DE OLIVEIRA	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14F34AF0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.606/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV..

SIMONE MELLO MUNIZ	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	22.08.2026
JOAO DA SILVA	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	01.09.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0458E13

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.607/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de setembro de 2026.

NOEMIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
ELIVANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1942328

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.608/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de setembro de 2026.

EDVALDO XAVIER GOMES	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
CLARA LIZ DE SA ANDRADE	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84617A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.609/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 01° de setembro de 2026.

MATHEUS BEN HUR MOLINO MACHADO	Divisão de Artes	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:794ED85F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.610/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1° de setembro de 2026.

CARLA SIMONE SOUZA RIOS	Divisão de Artes	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2DF06FD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.
O Secretário Geral de Governo interino do Município de Porto Velho, MAXWEL MOTA DE ANDRADE no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Administrativo nº **006.001553/2026-77**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do **Programa Acolhe Mulher**, regido pelo **Edital nº 01/2026/SGOV**, para comparecerem à Secretaria Geral de Governo – SGOV, visando à assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, conforme as orientações abaixo:
1. LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO
O atendimento será realizado na **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, no endereço e período abaixo especificados:
• **Local:** Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Velho (Prédio do Relógio).
• **Endereço:** Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO.
• **Data:** 28 de agosto de 2026.
• **Horário:** das **08:00h às 12:00h**.
2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
No ato da apresentação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, em **original e cópia**:
•
Documento Oficial de Identificação com foto e CPF;

•
Foto 3x4 - 1 foto

•
Comprovante de residência

•
Atestado de Aptidão Física e Mental, com validade de até **90 (noventa) dias**;

•
Comprovante de dados bancários do **Banco do Brasil** (cabeçalho de extrato, cópia do cartão ou outro documento oficial que comprove agência e conta bancária);

•
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função para a qual foi aprovado, conforme previsto no Edital nº 01/2026/SGOV.

3. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR				
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
DANUSA MARIA GIMA DA SILVA	***.480.772-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	85

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA
Coordenadora do Programa Acolhe Mulher

(Assinado Eletronicamente)
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo interino - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4250EC8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 242, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O**SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização da contratação que tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos, incluindo a instalação de sistema de controle de acesso baseado em reconhecimento facial, com registro de eventos "logs", integrado as catracas mecânicas modelo "ID Block - Control ID" para atender as necessidades da Secretaria de Governo (SGOV), conforme o Processo Administrativo n°006.000009/2025-27.

Servidor	Matrícula	Função
Adiles Naiandra Lima Cabral	10081318	Gestor Titular
Thays Romão Rocha	10081302	Gestor Interino
Raiza Cristina Ferreira Pereira	10079919	Fiscal

Art. 2°. Compete ao gestor coordenar e acompanhar a execução da contratação, controlar os prazos e as obrigações estabelecidas, adotar ou solicitar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhar os documentos pertinentes ao pagamento.
Art. 3°. Compete ao fiscal acompanhar a entrega e a instalação do objeto, verificar sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, assim como registrar e comunicar ao gestor eventuais ocorrências ou irregularidades identificadas durante a execução.
Art. 4°. Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, com o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber, e com as demais normas aplicáveis.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A06EBE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº284, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO **INTERINO**, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
CONSIDERANDO o processo SEI Nº 006.003051/2026-81**.**
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico o servidor relacionado no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que

inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e AUTORIZAR o registro de frequência por meio de folha física.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
JOSE FERNANDO MENDONÇA AMARAL	10081648	GERENTE II

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01.08.2026.

(Assinado Eletronicamente)
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07068D23

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº296, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **PORTARIA Nº246, DE 29 DE JULHO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4288, de 31 de julho de 2026, que designou **DINALVA LAIA RIBEIRO**, servidora comissionada, nomeada no cargo de Assessor IV, DAS-04, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo - SGOV.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01.08.2026.

(Assinado Eletronicamente)
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11536EB2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº301, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar **STEFHANY GOMES DOS SANTOS**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentor – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura Interino, **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BA25F1C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026/PGM – PROCESSO Nº 006.001865/2026-81

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro, esquina com Av. Farquar, s/n, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, LEONARDO BARRETO DE MORAES,** com Diploma de posse, expedido em 12 de dezembro de 2024, doravante denominado **DOADOR**, e de outra, a **Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR),** inscrita no CNPJ sob nº 04.418.943/0001-90, localizado na Av. Presidente Dutra, 2965 , centro, CEP 76801-974 Porto Velho/RO, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por **MARÍLIA LIMA PIMENTAL COTINGUIBA,** nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2024, Edição 42, Seção 2, página 1, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 76, inciso I, alínea "b" (bens imóveis), inciso II, alínea "a" (bens móveis), e § 6º (doação com encargo), nos arts. 538 a 555 do Código Civil, na Lei Orgânica do Município de Porto Velho, na Lei Municipal nº 3.445, de 03 de junho de 2026, que autorizou a doação do Hospital das Clínicas à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2025 celebrado entre o Município de Porto Velho, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, bem como nas disposições constantes do Processo Administrativo SEI nº 006.001865/2026-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Doação, em caráter definitivo, à DONATÁRIA, da unidade hospitalar denominada HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PORTO VELHO, possuindo uma área total de construção de 2.813,04 m², sendo a Área Averbada de 1.748,78 m² e Não Averbada de 1.064,26 m². As áreas construídas são distribuídas conforme segue abaixo:
a) Área do Pavimento Térreo - 870,30 m²;
b) Área Galpão Anexo ao Hospital das Clínicas (Grupo Gerador) - 213,04 m²;
c) Estacionamento coberto com telha de fibrocimento - 44,64 m²
d) Área do 1.º Pavimento Superior - 874,53 m²;
e) Área do 2.º Pavimento Superior - 762,83 m²;
f) Área do 3.º Pavimento Superior - 65,82 m²; e
g) Área do 4.º Pavimento Superior - 30,53 m².
1.1.1. O pavimento térreo dispõe dos seguintes ambientes e instalações:
a) Recepção: 2 bancadas em mdf e 35 cadeiras de espera;
b) Hall de circulação: Revestimento em MDF, incluindo portas, bebedouros e lanchonete;
c) Banheiros de uso comum: masculino e feminino, destinados ao público;
d) Consultórios: 6 unidades;
e) Pronto-socorros: 2 unidades;

f) Sala de raio-X;
g) Sala de tomografia;
h) Sala DML (Depósito de Material de Limpeza);
i) Gerência administrativa (hotelaria);
j) Elevador para passageiros e máquinas;
k) Escada e rampa de acesso;
l) Farmácia;
m) Refeitório;
n) Salas de alta e baixa complexidade;
o) Sala de curativo;
p) Sala de comando;
q) Área suja;
r) Espaço para lavagem de carrinhos;
s) Banheiros privativos: 12 unidades; e
t) Subestação elétrica: Capacidade de 300 kVA.

1.1.2. O 1º pavimento apresenta a seguinte disposição de ambientes e equipamentos:
a) 10 apartamentos para pacientes, todos com banheiro privativo;
b) 02 postos de enfermagem;
c) Sala de supervisão e gerenciamento;
d) Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 06 leitos;
e) Outra UTI (quantitativo de leitos não informado)
f) 04 centros cirúrgicos;
g) Vestiários feminino e masculino;
h) Sala de descanso médico;
i) Repouso da equipe de enfermagem;
j) DML (Depósito de Material de Limpeza);
k) Sala de recuperação pós-anestésica;
l) Sala de guarda e material esterilizado; e
m) Sala de preparo e esterilização.

1.1.3. O 2º pavimento dispõe dos seguintes ambientes:
a) 13 apartamentos para pacientes, todos com banheiro privativo;
b) Posto de enfermagem;
c) Sala do Chefe de Enfermagem;
d) Enfermaria;
e) Sala de Endoscopia;
f) Sala de Ultrassonografia;
g) Sala de repouso médico;
h) Sala de informática; e
i) Centro de diluição.

1.1.4. O 3º pavimento dispõe dos seguintes ambientes destinados ao suporte hospitalar:
a) Farmácia; e
b) Depósito para atendimento das áreas hospitalares.

1.1.5. O 4º pavimento abriga as seguintes instalações:
a) Área técnica destinada ao barrilete, responsável pelo abastecimento de todo o complexo hospitalar;
b) Caixa d'água com capacidade para:
c) 12.000 litros - destinada à Reserva Técnica de Incêndio (RTI);
d) 8.000 litros - destinada ao consumo geral do hospital; e
e) Bomba de apoio de 3 CV, utilizada para alimentação dos hidrantes em caso de acionamento do sistema de combate a incêndio.

1.2. Dos imóveis que compõem as instalações da Unidade Hospitalar:

1.2.1. Lote de terras urbano nº 0150, Quadra 040, Setor 02, localizado na Rua João Goulart, s/n, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho/RO, com área de 2.987,50 m² (dois mil, novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), perímetro de 220,50 m, objeto da Carta de Aforamento nº 3.612/REMIDA, expedida em 28/09/1959, limitando-se ao Norte com a Rua Quintino Bocaiúva; ao Sul com os Lotes nºs 0160 e 0260; ao Leste com a Rua João Goulart; e ao Oeste com o Lote nº 0040, medindo 50,00 m de frente, 50,00 m de fundos, 50,00 + 0,50 + 10,00 m do lado direito e 60,00 m do lado esquerdo, registrado sob a Matrícula nº 33.909 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO; e

1.2.2. Lote de terras urbano nº 0290, Quadra nº 050, Setor nº 02, situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.983, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, objeto das Cartas de Aforamento nºs 3.427/Remida e 3.469/Remida, expedidas em 15/12/1958 e 16/02/1959, respectivamente, pela Prefeitura Municipal, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 03.02.050.0290.001, com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e perímetro de 140,00 m, limitando-se ao Norte com os Lotes nºs 10 e 20; ao Sul com a Avenida Quintino Bocaiúva; ao Leste com o Lote nº 0270; e ao Oeste com os Lotes nºs 355, 365 e 375, medindo 20,00 m de frente, 20,00 m de fundos, 50,00 m do lado direito e 50,00 m do lado esquerdo, registrado sob a Matrícula nº 45.596 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, conforme Certidão de Inteiro Teor atualizada constante dos autos.

1.3. Todas as edificações, benfeitorias, instalações prediais, estruturas hospitalares e áreas construídas existentes na unidade hospitalar adquirida pelo Município por meio do Contrato nº 058/PGM/2025.

1.4. Os equipamentos, mobiliários, máquinas, utensílios e demais bens móveis integrantes da unidade hospitalar, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 3.445/2026 e discriminados no Relatórios de Levantamento Patrimonial nº 119/2026, 115/2026 e 123/2026 (Ids. 1088477, 1088520 e 1088544, respectivamente) (SEI 006.001865/2026-81), os quais passam a integrar o presente instrumento para todos os fins legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação atende ao interesse público e destina-se exclusivamente à implantação, estruturação, funcionamento e manutenção do Hospital Universitário de Porto Velho pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.445/2026, é destinado às atividades de:
I - assistência à saúde;
II - atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
III - ensino;
IV - pesquisa;
V - extensão universitária; e
VI - formação de profissionais da área da saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para efeitos patrimoniais, contábeis e registrais, os bens objeto da presente doação possuem valor total de R$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil reais), correspondente ao valor de aquisição da unidade hospitalar denominada Hospital das Clínicas de Porto Velho pelo Município de Porto Velho.

3.2. O valor total da doação encontra-se assim discriminado:
I - Bens Móveis (equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes): R$ 10.148.114,99 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e noventa e nove centavos); e
II - Bens Imóveis (terrenos, edificações, benfeitorias e instalações que compõem o Hospital das Clínicas de Porto Velho): R$ 29.151.885,01 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

3.3. Os valores consignados nesta cláusula destinam-se exclusivamente aos registros patrimoniais, contábeis e de transferência de domínio dos bens objeto da presente doação, não gerando qualquer obrigação financeira entre as partes.

3.4. Integram a presente doação todos os bens móveis, equipamentos, mobiliários, instalações, acessões e benfeitorias vinculados à unidade hospitalar descrita na Cláusula Primeira, observados os inventários patrimoniais e documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 006.001865/2026-81.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA

4.1. A presente doação é realizada com encargo, nos termos do art. 553 do Código Civil.

4.2. Constituem encargos da DONATÁRIA:
I - promover a efetiva implantação e manutenção do Hospital Universitário de Porto Velho, observados os objetivos previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2025;
II - garantir a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
III - preservar a finalidade pública, assistencial, acadêmica e científica da unidade;
IV - manter os bens recebidos em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento;
V - adotar as medidas necessárias para a celebração e execução de instrumentos de cooperação com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, quando cabível; e
VI - não desvirtuar a finalidade da doação.

4.3. Os atendimentos, consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados no Hospital Universitário de Porto Velho observarão, preferencialmente, a regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

4.4. Para os fins do art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, fica fixado o prazo de cumprimento do encargo consistente na implantação e no

efetivo funcionamento do Hospital Universitário de Porto Velho, o qual se vincula ao prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2025, celebrado entre o Município de Porto Velho, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH (Processo Administrativo SEI nº 006.001865/2026-81, ID 0892068), e às suas eventuais prorrogações, observado como termo inicial a imissão na posse dos bens (Cláusula Quinta).

4.5. O cumprimento do encargo previsto no item 4.4, dentro da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2025, não exaure as demais obrigações da DONATÁRIA, que conservam caráter permanente, nem afasta a destinação perpétua dos bens à finalidade pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, ensino, pesquisa e extensão, nos termos da Lei Municipal nº 3.445/2026, sob pena de reversão na forma da Cláusula Sexta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos bens será formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento, acompanhado de inventário patrimonial, relatório fotográfico e demais documentos pertinentes.

5.2. A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento importará na transferência da posse direta dos bens à DONATÁRIA.

5.3. A entrega compreenderá igualmente os imóveis, edificações, instalações prediais, sistemas elétricos, hidráulicos, equipamentos, mobiliários, documentos patrimoniais e respectivos inventários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

6.1. A presente doação fica gravada com cláusula de reversão.

6.2. O imóvel, suas benfeitorias, ampliações, acessões, equipamentos e mobiliários reverterão, na forma do disposto no item 6.4, ao patrimônio do Município de Porto Velho quando ocorrer:

I - alteração da finalidade prevista neste instrumento;

II - desativação do Hospital Universitário;

III - interrupção permanente das atividades assistenciais, acadêmicas ou de pesquisa;

IV - alienação, cessão, transferência ou oneração sem autorização legal e anuência expressa do DOADOR;

V - descumprimento dos encargos assumidos pela DONATÁRIA; e

VI - alteração da finalidade pública prevista na Lei Municipal nº 3.445/2026.

6.3. A reversão ocorrerá independentemente de indenização por benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas pela DONATÁRIA.

6.4. A reversão será formalizada mediante simples ato administrativo do Município, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ficando autorizada a retomada dos bens doados, inclusive equipamentos, mobiliários, benfeitorias, ampliações e acessões incorporadas ao patrimônio do Hospital Universitário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens objeto desta doação são gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto perdurar sua vinculação à finalidade prevista neste instrumento.

7.2. É vedada sua venda, cessão, permuta, transferência ou constituição de ônus reais sem prévia anuência expressa do DOADOR.

7.3. O DOADOR poderá acompanhar o cumprimento dos encargos estabelecidos neste instrumento.

7.4. A DONATÁRIA deverá prestar informações sempre que solicitada pelo Município, pela Controladoria-Geral do Município, pelo Tribunal de Contas ou demais órgãos competentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO ACERVO DOCUMENTAL

8.1. A doação compreende igualmente toda a documentação técnica, plantas, projetos, memoriais, licenças, manuais, inventários, registros patrimoniais e demais documentos vinculados à unidade hospitalar necessários ao regular exercício da propriedade e à continuidade da implantação do Hospital Universitário.

9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

9.1. A transferência da propriedade será formalizada mediante:

I – lavratura da competente escritura pública de doação;

II – registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

III – baixa patrimonial pelo DOADOR;

IV – incorporação patrimonial pela DONATÁRIA; e

V – comunicação da transferência aos órgãos de controle competentes.

9.2. Os ônus financeiros resultantes da confecção do instrumento público, das averbações em cartório e de outros procedimentos indispensáveis para a regularização da sucessão de domínio ficarão sob responsabilidade exclusiva da DONATÁRIA.

9.3. Para os fins do art. 5º da Lei Municipal nº 3.445/2026, o presente Termo constitui o instrumento próprio de doação dos bens móveis, equipamentos e mobiliários, cuja transferência se aperfeiçoa com a entrega e o recebimento (Cláusula Quinta), reservando-se a escritura pública referida no item 9.1, I, à transferência dominial dos bens imóveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

10.1. São obrigações da DONATÁRIA:

I – promover a incorporação dos bens no seu patrimônio;

II – zelar pela conservação dos bens recebidos;

III – permitir o acompanhamento institucional do DOADOR quanto ao cumprimento dos encargos;

IV – comunicar ao DOADOR qualquer alteração relevante relacionada ao uso da unidade hospitalar; e

V - manter atualizado o inventário patrimonial dos bens recebidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS AO MUNICÍPIO

11.1. A presente doação não gera ao DOADOR qualquer obrigação futura de custeio, manutenção, operação, ampliação, reforma ou gestão da unidade hospitalar.

11.2. A DONATÁRIA recebe o complexo hospitalar no estado de fato e de direito em que se encontra, assumindo, a partir da imissão na posse, a integral responsabilidade por custos, despesas operacionais, tarifas de serviços públicos (água, energia elétrica e telecomunicações), tributos incidentes sobre os bens e custas cartorárias de registro, bem como pelas regularizações e licenças sanitárias, ambientais e edilícias necessárias à operação, resguardado o erário municipal de qualquer repasse ou pedido de ressarcimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e demais meios oficiais necessários.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável e o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Rondônia, Subseção Judiciária de Porto Velho, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

15.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em Juízo ou fora dele.

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Representante do Doador
Prefeito do Município de Porto Velho - Doador

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA
Representante da Donatária
Reitora da Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Visto:

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE3C986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL Nº1/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 01/2026/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017.007494/2026-11

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, por meio de sua Comissão Organizadora, instituída para coordenar os procedimentos do Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 01/2026/SEMAD — cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar os concursos "Prêmio Servidor de Valor" e "Prêmio Inova Estágio PVH" —, torna público o RESULTADO FINAL do referido certame, após o encerramento do prazo fixado pelo termo de prorrogação:

1 **DA HABILITAÇÃO:**

a) Torna-se pública a **INABILITAÇÃO** da única proponente interessada, M C GONCALVES FISIOTERAPIA (CNPJ nº 64.XXX.XXX/XXXX-73), em razão do descumprimento das exigências de regularidade documental dispostas no instrumento convocatório.

2 **DO RESULTADO DOS LOTES:**

a) Em decorrência da inabilitação supracitada e da total ausência de outros interessados, declara-se o certame **INTEGRALMENTE DESERTO** em todos os seus lotes.

Fica o resultado homologado pela autoridade competente, autorizando-se o prosseguimento das etapas dos concursos mediante o custeio integral da premiação pecuniária por dotação orçamentária própria da municipalidade, nos termos do Parágrafo único do Art. 28 do Regulamento 01 e do Parágrafo único do Art. 44 do Regulamento 02.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C0BCE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 19/SEMAD/2025

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 019/SEMAD/2025 e estabelece disposições correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 15, inciso IX, e 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, considerando o disposto no item 18.1 do Edital nº 019/SEMAD/2025, o Acórdão AC2-TC nº 00369/26, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 01566/25-TCE-RO, o Parecer nº 73/PGM-GAB/2026, o Despacho Fundamentado nº 36/2026/CGM-ASTEC e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 013.000600/2026-76.

Nº 143 - TORNAM PÚBLICA a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 019/SEMAD/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogada, até 29 de agosto de 2027, a validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 019/SEMAD/2025, nos termos do item 18.1 do instrumento convocatório.
Parágrafo único. A prorrogação alcança o certame em sua integralidade, mantidas a classificação dos candidatos e as demais disposições do Edital nº 019/SEMAD/2025 e respectivas alterações que não conflitarem com o presente ato.

Art. 2º A prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade preservar, durante o período de transição para o provimento efetivo dos cargos por concurso público, a possibilidade de utilização do cadastro de candidatos classificados, observada, em qualquer hipótese, a necessidade temporária de excepcional interesse público e as demais exigências legais.

Art. 3º A execução do Processo Seletivo Simplificado durante o período de prorrogação observará, obrigatoriamente, as seguintes condicionantes:
I – a prorrogação da validade do certame não constitui autorização genérica ou automática para novas contratações nem para a prorrogação dos contratos temporários em vigor;
II – cada nova convocação e contratação dependerá de ato específico e devidamente motivado, com demonstração da necessidade temporária, definição do quantitativo indispensável, disponibilidade orçamentária e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável;
III – o quantitativo global de servidores temporários não poderá exceder o existente na data da publicação deste Edital, devendo ser progressivamente reduzido de acordo com o cronograma de ingresso dos servidores efetivos;
IV – os contratos celebrados durante o período de prorrogação deverão prever possibilidade de extinção quando do ingresso de candidato aprovado no concurso público para o respectivo cargo e unidade, observado o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 887/2022;
V – fica vedada nova contratação temporária para cargo e localidade em que exista candidato aprovado em concurso público vigente e apto à nomeação;
VI – será mantido acompanhamento periódico das contratações temporárias e do processo de substituição progressiva por servidores efetivos, com encaminhamento das informações pertinentes à Controladoria-Geral do Município; e
VII – a utilização do cadastro de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 019/SEMAD/2025 será encerrada com a homologação do concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos correspondentes.

Art. 4º A eventual prorrogação dos contratos temporários atualmente vigentes não decorre nem é autorizada pelo presente Edital, devendo ser objeto de análise própria e observar integralmente as condicionantes estabelecidas no item II, alínea "b", do Acórdão AC2-TC nº 00369/26, no Parecer nº 73/PGM-GAB/2026, no Despacho Fundamentado nº 36/2026/CGM-ASTEC e na legislação municipal aplicável.
§ 1º Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer diante de situação excepcional superveniente, devidamente motivada e comprovada, que impossibilite a conclusão do concurso público ou a nomeação dos candidatos aprovados, ficando limitada ao período estritamente necessário à continuidade dos serviços públicos essenciais.
§ 2º Deverão ser observadas, ainda, as exigências específicas de instrução, motivação, aprovação, publicidade, controle e retorno aos órgãos de assessoramento previstas nas manifestações da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município constantes do Processo Administrativo nº 013.000600/2026-76.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC será cientificada da presente prorrogação, para observância das disposições deste Edital quanto aos cargos do Processo Seletivo destinados à sua estrutura.

Art. 6º Este Edital Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e comunicado aos órgãos de controle competentes, nos termos das manifestações constantes do Processo Administrativo nº 013.000600/2026-76.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA15979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1339/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR aservidora **BRENDA LI PEREIRA**, cadastro nº 75821**,** para exercer, no período de **11/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** em substituição ao titular **YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI**, cadastro nº 315813, em razão de sua designação para exercer outro cargo no mesmo período**,** conforme Processo SEI nº 022.002606/2026-79.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2E6485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1340/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO,** cadastros nº 66432 e nº 246034, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/08/2026** a **27/08/2027**, conforme processo SEI nº 004.012525/2026-03.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B68CE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1341/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA DE DEUS**, cadastro nº 9458, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.000984/2025-14.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7126B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1342/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, ao servidor **RAFAEL ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA,** cadastro nº 267965**,** ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme processo SEI nº 004.009816/2026-14.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento deverão permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido. Caso solicitem

exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprirem o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverão ressarcir o órgão ou entidade pelos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

Art. 4º A referida licença será concedida pelo período de **02 (dois) anos**, **a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, não excedendo o período máximo de **04 (quatro) anos**, conforme documento SEI nº 1417807, exarado no Processo SEI nº 004.009816/2026-14.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA84CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1343/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR A CEDÊNCIA do servidor **LOURIMAR ALVES BRANDAO FILHO**, cadastro nº 169327, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, a partir de **06/08/2026,** conforme Processo SEI nº 017.011868/2026-01.

Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, a partir de **06/08/2026**, conforme Processo SEI nº 017.010966/2026-13.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B30BC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1344/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CONCEICAO SANTANA DA SILVA,** cadastro nº 216178, para exercer, no período de **01/09/2026 a 30/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição à titular **MARIENE ALVES CARVALHO LEAL OLIVEIRA**, cadastro nº 83600, em razão de sua requisição para serviço eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, conforme Processo SEI nº 018.001349/2026-17.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A16EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1345/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **IAGARO BRAGA SOARES,** cadastro nº 10081561, para exercer, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **NAFTALI SENA LIMA**, cadastro nº 94392, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.015279/2026-33.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FAA7709

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
EXTRATO Nº 04/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2026

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

EXTRATO Nº 04/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2026
PROCESSO Nº 018.001440/2026-32
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CONTRATADA: COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ SPE S/A

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a locação temporária, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, dos espaços e da infraestrutura operacional do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré necessários à montagem, realização e desmontagem da segunda edição da AGROTEC, denominada AGROTEC 2026, cuja realização ocorrerá no período compreendido entre 26 e 30 de agosto de 2026, observados, para montagem e desmontagem, os prazos previstos na proposta aceita e no cronograma aprovado pelas partes.
O valor do respectivo do Contrato é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais).
O presente Contrato tem por vigência por 05 (cinco) dias, a contar de 26 a 30 de agosto de 2026.

O prazo de vigência não será prorrogado automaticamente sob nenhuma hipótese. Caso o objeto não seja concluído no período firmado acima, a prorrogação dependerá de solicitação formal e justificada de qualquer das partes, sujeita à análise e aprovação prévia da SEMAGRIC, devendo ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo aditivo antes do encerramento do contrato, ressalvadas as providências e sanções cabíveis no caso de culpa do contratado. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:

Programa de Trabalho: Projeto Atividade/Operação Especial: 15.01.206082662.654 – Apoio e realização de feiras e eventos - Elemento de despesa: 3.3.90.39.10 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte: 2.706.9999.3110.0000 - Fonte: 1.709.0000.0000.0000 – Transferências da União - Compensação Financeira, conforme Nota de Empenho nº 5898/2026, ID 1389563.

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

Responsável Pelo Extrato
FELIX FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Técnico (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C2BF377

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº294, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Ronaldo da Silva Lima	AB-Vencimento: **05/04/2033**	10079201

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16CA693

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.000162/2025-64, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar externa, com fornecimento e gestão de enxoval hospitalar em regime de comodato, incluindo coleta, transporte, pesagem, processamento, higienização, secagem, acabamento, acondicionamento, distribuição e controle de rastreabilidade do enxoval, visando atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E- mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 4.014.462,60.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90622FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº45, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Planejamento Estratégico 2026–2030 da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL e estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar práticas de governança, planejamento, integridade, transparência, eficiência e gestão orientada para resultados no âmbito da SMCL;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer objetivos, metas e indicadores capazes de orientar a atuação institucional e permitir o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados;
CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, elaborado para o período de 2026 a 2030;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e aprovar, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, o **Planejamento Estratégico 2026–2030**, na forma do documento anexo a esta Portaria, que passa a constituir instrumento oficial de orientação, planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria.
Art. 2º A execução do Planejamento Estratégico observará a missão, a visão, os valores, os objetivos institucionais, os pilares e os eixos estratégicos estabelecidos no documento aprovado por esta Portaria.
Art. 3º As Secretarias Executivas, Diretorias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da SMCL deverão alinhar suas ações, projetos, planos de trabalho e metas às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico.
Art. 5º O monitoramento da execução do Planejamento Estratégico será realizado **trimestralmente**, mediante acompanhamento dos objetivos, resultados-chave, projetos estratégicos, metas e indicadores definidos para cada eixo.
Art. 6º O Planejamento Estratégico será objeto de **revisão anual**, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados e, quando necessário, atualizar metas, indicadores, projetos e iniciativas, observada a manutenção de sua orientação estratégica para o período de 2026 a 2030.
Art. 7º Os resultados do Planejamento Estratégico deverão subsidiar a tomada de decisões da gestão, a definição de prioridades, a melhoria dos processos internos e a avaliação do desempenho institucional da Secretaria.
Art. 8º A implementação do Planejamento Estratégico observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as competências das unidades administrativas e a legislação aplicável.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura)
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Prefeitura Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA786061

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 31/2026/GAB/SEMDEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada para apuração de responsabilidade administrativa relacionada à prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº **016.003644/2026-28**, instaurado por meio do Termo de Abertura nº 4/2026/SEMDEC-DA, destinado à apuração de responsabilidade administrativa relacionada à prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais pela empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Considerando a **Portaria nº 23/2026/GAB/SEMDEC, DE 1º DE JULHO DE 2026**, que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa para apuração dos fatos, circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à continuidade da prestação dos serviços após o encerramento da vigência do Contrato nº 008/PGM/2021;

Considerando que o art. 5º da **Portaria nº 23/2026/GAB/SEMDEC** estabeleceu o prazo de até **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão e autorização da autoridade competente;

Considerando a solicitação fundamentada de dilação de prazo apresentada pelo Presidente da Comissão nos autos do Processo SEI nº 016.003644/2026-28;

Considerando a necessidade de continuidade da instrução processual, especialmente para conclusão da análise dos documentos e informações coligidos, avaliação dos elementos produzidos durante as oitivas, realização de eventuais diligências complementares e elaboração do respectivo Relatório Conclusivo;

Considerando que a concessão de prazo adicional se mostra necessária para assegurar a adequada e completa apuração dos fatos, evitando-se conclusão precipitada do procedimento e garantindo-se a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

Considerando, por fim, a necessidade de observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e busca da verdade material;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa instituída pela Portaria nº **23/2026/GAB/SEMDEC, de 1º de julho de 2026**, no âmbito do Processo SEI nº **016.003644/2026-28**.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º destina-se à continuidade e conclusão das diligências necessárias à completa apuração dos fatos, circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à continuidade da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais pela empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, após o encerramento da vigência do Contrato nº 008/PGM/2021.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Comissão deverá prosseguir na prática dos atos necessários à regular instrução do procedimento, inclusive realizar eventuais diligências complementares que se mostrem necessárias e, ao final, apresentar **Relatório Conclusivo** à autoridade instauradora.

Art. 4º Permanecem **inalteradas e em pleno vigor as demais disposições** da Portaria nº 23/2026/GAB/SEMDEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B127115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 023/2026/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 023/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.03127-000/2015
SUJEITO PASSIVO	**ASSOCIAÇÃO DE ASS. A CULT. NA AMAZ - AASCAM**
CNPJ/MF	09.529.939/0001-12
RECORRENTE	**PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA**
RECORRENTE	**ASSOCIAÇÃO DE ASS. A CULT. NA AMAZ - AASCAM**
RECORRIDO	**ASSOCIAÇÃO DE ASS. A CULT. NA AMAZ - AASCAM**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
PEÇA BÁSICA	Auto de Infração nº. 005462
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 138.304,30** (cento e trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos.)
VALOR EM UPF	2.342,55 (dois mil, trezentos e quarenta e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. ISSQN. RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. APURAÇÃO FISCAL COM BASE EM RUBRICAS CONTÁBEIS. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES TRIBUTADAS. LEVANTAMENTO FISCAL SEM DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE DAS OPERAÇÕES TRIBUTADAS. AUSÊNCIA DE APURAÇÃO TÉCNICA ESTÁVEL E SEGURA. INCONSISTÊNCIAS NAS PLANILHAS. VÍCIO DE ORIGEM. NULIDADE DO LANÇAMENTO. INSUBSISTÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. OCORRÊNCIA. 1. A constituição do crédito tributário exige apuração segura e suficientemente individualizada dos fatos e operações que constituem a obrigação tributária, de modo a permitir a clara identificação da base de cálculo e do fato gerador, atendendo ao que preconiza o princípio da legalidade tributária. **2.** O lançamento realizado a partir de análise genérica de rubricas contábeis, sem a correspondente individualização das operações sujeitas à incidência do ISSQN, não se mostra suficiente quando os elementos constantes dos autos demonstram divergências relevantes quanto à composição da base de cálculo. **3.** Administração Tributária pode proceder à revisão do lançamento nas hipóteses legalmente previstas, contudo isso não afasta a necessidade de que o crédito tributário esteja amparado em elementos certos e comprováveis. **4.** O retorno dos autos à fiscalização para esclarecimento das divergências, seguido do reconhecimento de erros materiais e inconsistências formais nas planilhas anteriormente elaboradas e da apresentação de novos demonstrativos, evidencia que a apuração originária não se revestiu da estabilidade e segurança jurídica necessárias à constituição do crédito tributário, deixando de conferir certeza e liquidez ao crédito. **5.** Identificado vício de legalidade na constituição do crédito tributário ou a falta de segurança jurídica para sua manutenção, a Administração Pública não apenas pode, mas deve invalidar o ato administrativo viciado, em observância ao princípio da autotutela. **6.** Fundamentação Legal: Art. 121, parágrafo único, II, do CTN; Art. 6º e § 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003; Art. 18, II e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 369/2009; Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Recurso de Ofício conhecido e, no mérito, improvido. Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho/RO, por unanimidade de votos (6 x 0), nos termos do voto da Conselheira Relatora, Sra. Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 56ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: ***"pelo CONHECIMENTO do Recurso de Ofício e Recurso Voluntário e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Ofício, e DAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário", no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração nº 005462, Processo nº 06.03127-000/2015, e a insubsistência do crédito tributário dele decorrente , no valor original de R$ 138.304,30 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos).*** Data da conclusão do julgamento 11/08/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 13/08/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO
Conselheira Relatora

LEILA MARTINS NOGUEIRA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2A0494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 024/2026/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 024/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.09092-000/2017
SUJEITO PASSIVO	**ASSOCIAÇÃO DE ASS. A CULT. NA AMAZ - AASCAM**
CNPJ/MF	09.529.939/0001-12
RECORRENTE	**ASSOCIAÇÃO DE ASS. A CULT. NA AMAZ - AASCAM**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
PEÇA BÁSICA	PARECER TÉCNICO/DFIT nº 087/2018/SEMFAZ
VALOR ORIGINAL (R$)	-
VALOR EM UPF	-

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. UNIDADE ESCOLAR SEM FINS LUCRATIVOS. NÃO INCIDÊNCIA. ART. 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 199/2004. REQUISITOS MATERIAIS PREVISTOS EM LEI ATENDIDOS E RECONHECIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE ATO NORMATIVO INFRALEGAL CRIAR REQUISITO NÃO PREVISTO EM LEI. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA COMO CONSEQUÊNCIA DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. OCORRÊNCIA. 1. O art. 156, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 199/2004 estabelece hipótese de não incidência das taxas pelo exercício do poder de polícia em relação às unidades escolares sem fins lucrativos. **2.** A hipótese prevista no art. 156, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 199/2004 configura não incidência legalmente qualificada, não podendo a Instrução Normativa nº 005/2009/GAB/SEMFAZ, por sua natureza procedimental, estabelecer requisitos materiais adicionais aos previstos em lei ou criar condição para afastar direito dela decorrente. **3.** O descumprimento de exigências documentais previstas na Instrução Normativa nº 005/2009/GAB/SEMFAZ não autoriza, por si só, o indeferimento definitivo do direito à não incidência, especialmente quando atendidos e reconhecidos os requisitos materiais previstos em lei, uma vez que o art. 14 do próprio ato normativo prevê o arquivamento do pedido como consequência da ausência de documentação. **4.** A demora administrativa na apreciação do pedido não pode resultar em prejuízo ao administrado, especialmente quando documentos que se encontravam regulares no momento do protocolo se tornaram desatualizados em razão do transcurso do tempo decorrente da própria tramitação processual. **5**. Fundamentação legal: art. 14 da Inst. Normativa nº 005/2009/GAB/SEMFAZ; art. 156, parágrafo único, da LC nº 199/2004; arts. 77, 78 e 97 do CTN; art. 150, I, e art. 5º, LV e LXXVIII, da CF/88.

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais (CRF), por unanimidade de votos (6 x 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Sr. José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta da ATA da 58º Sessão Ordinária/CRF/2026, nos seguintes termos: **"pelo CONHECIMENTO do Recurso Voluntário e, no mérito, por seu PROVIMENTO, ou seja, reconhecer o direito da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM à não incidência das taxas pelo exercício do poder de polícia objeto do pedido, com fundamento no art. 156, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 199/2004, determinando-se, por consequência, o cancelamento dos lançamentos correlatos e da emissão do Certificado de Reconhecimento da Não Incidência, nos termos da**

legislação vigente à época do pedido´´. Data da conclusão do julgamento 18/08/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 20/08/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28D1695

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 339 de 25 de Agosto de 2026

"RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 309, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O ANO DE 2026. ''

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, no uso de suas atribuições, por esta Resolução vem deliberar:

CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o exercício de 2026, estabelecendo as reuniões para as quintas-feiras, às 08h30;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião Extraordinária realizada no dia **25 de agosto de 2026**, quanto à alteração do dia e horário das reuniões do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o **Art. 2º da Resolução nº 309, de 04 de dezembro de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão realizadas às QUARTAS-FEIRAS, às 14h45, na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, localizada na Avenida Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças."
Art. 2º – Fica igualmente retificado o **Anexo I da Resolução nº 309/2025**, quanto ao dia e horário das reuniões, passando a constar:
DIA: Quartas-feiras
HORÁRIO:14h45
LOCAL: Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho – Avenida Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças.
Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 309, de 04 de dezembro de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Anexo I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2026

•
ENDEREÇO: Av. Guanabara,N° 965,Bairro: Nossa Senhora das Graças

•
DIA: Quartas - Feiras

•
HORÁRIO: 14:45 min

FONE: (69) 3901-6153
E-MAIL: cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA

Setembro	Outubro
02 – Reunião Plenária	**07** – Reunião Plenária
09– Reunião de Comissões	**14** – Feriado Nacional
16 – Reunião Plenária	**21**– Reunião Plenária
23– Reunião de Comissões	**28**– Ponto facultativo
30- Reunião Plenária	

Novembro	Dezembro
04 – Reunião Plenária	**02** – Reunião Plenária
11 – Reunião de Comissões	**09**– Reunião de Comissões
18 – Reunião Plenária	**16** – Reunião Plenária
25 – Reunião de Comissões	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F311D0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº (1455961) DIMC.DA-SEMIAS

Processo Administrativo: Nº012.001795/2025-09

Data de Assinatura: 25/08/2026

Concedente: Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS). Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).

Conveniada (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA– (CNPJ:04.198.211/0001-31). Representante: **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA** (Presidenta).

1. OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que tem como objetivo **contratar e disponibilizar serviços técnicos profissionais para compor o quadro de prestadores de serviços da instituição (AMA), em conformidade com as diretrizes e especificações do SUAS (NOB-RH/SUAS) e as orientações da Ação 219G, mediante recursos decorrentes de Emenda Parlamentar**. Conforme Plano de trabalho (ID1413922), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.2. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em parcela única.
Programa/Atividade: 12.33.08.245.160.2.854 – Serviços Socioassistenciais
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.01 – Outras Despesas de Pessoal – Terceirização
Fonte de Recurso: 2660000003110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Nota de Empenho: Nº 4841/2026 (ID1187476);

3. VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da liberação efetiva do recurso financeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa e cumprimento das normas do Decreto Municipal nº 14.859/2017, Decreto Municipal nº 19.692/2024 e Lei Federal nº 13.019/2014.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

5. DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0F3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº239 /DA/GAB/SEMIAS/2026

RESOLVE:
Tornar Válida: ½ meia) diária em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento, por meio de transporte terrestre com o veículo Toyota Hilux, placa OHS-7981, com deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, tendo como finalidade o cumprimento de determinação judicial para acompanhamento de diligência de busca e apreensão de duas crianças, no período de 22 de Julho de 2026. Conforme informações no **Ofício nº 7447/2026/SEMIAS-CTDJACI** de 21 de Julho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Auxílio Deslocamento	Quantidade de Diárias
Denis Fernando Chaves Rodrigues	006388	Conselheiro Tutelar	Vista Alegre do Abunã/RO,	NÃO	½ (meia)

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BB7BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO Nº22/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

Processo nº: 005.003721/2025-98

Empresa: VERO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.683.626/0001-85.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa **VERO MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.683.626/0001-85, situada na Rua Quintino Pinto Nascimento, SN, Bairro Alvorada, Quadra 48, Lote 22, Vila Velha – ES, CEP: 29.117-520, com endereços eletrônicos de e-mail: licitacao@veromedicamentos.com.br, adm@veromedicamentos.com.br e empenho@veromedicamentos.com.br, em face da **Decisão nº 1-SEMUSA/DAIC**, de 20/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4201, de 27/03/2026, a qual, com fundamento no art. 155, III, e no art. 156, II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicou à contratada a sanção de **MULTA DE 10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho nº 2344/2025, no montante de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, em razão do descumprimento total da obrigação de entrega do medicamento **DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML**, na quantidade de 16.800 (dezesseis mil e oitocentas) ampolas, objeto da Nota de Empenho nº 2344/2025 (Processo de Gerenciamento nº 00600-00028571/2025-05 – SRPP nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024/SML/PVH), com prazo de entrega expirado em 18/08/2025, inadimplemento apurado em regular processo administrativo sancionador, no qual restaram observados o contraditório e a ampla defesa, certificada a revelia da contratada por meio do Termo de Revelia Processual nº 01/2026/SEMUSA-DAIC (SEI nº 0423959), publicado na Edição nº 4158, de 26/01/2026; considerando o **Despacho nº 22 (SEI nº 1293623)**, de 28/07/2026, elaborado pela Divisão de Apuração e Inadimplência Contratual – DAIC/SEMUSA, que analisou as razões do recurso administrativo apresentado pela contratada e opinou pela sua rejeição integral, com a manutenção da sanção aplicada, tendo a autoridade prolatora da decisão recorrida deixado de reconsiderá-la. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise e as conclusões apresentadas no Despacho nº 22/SEI 1293623 acima referido e, com fundamento no **art. 166, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, c/c o **art. 156, inciso II e § 3º, do mesmo diploma**, no **art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892/2023**, e na **cláusula 19.1 do Termo de Referência nº 008/2024/SML/PVH**, **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **VERO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.683.626/0001-85, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a sanção aplicada na Decisão nº 1-SEMUSA/DAIC, a saber:

a) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2344/2025, em decorrência do descumprimento total da obrigação de entrega do medicamento DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML, a saber: **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Determino, ainda:
I – que seja comunicada a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho – SEMEC, para que seja retificado/reemitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM nº 35954626, de modo a refletir exclusivamente o valor principal de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **sem a incidência de juros, multa de mora ou qualquer outro encargo moratório** sobre o período decorrido, e, em caso de não pagamento no prazo assinalado, sua inscrição em dívida ativa municipal;

II – que, comprovado o pagamento ou a regular inscrição em dívida ativa, a Divisão de Apuração e Inadimplência Contratual – DAIC/SEMUSA elabore novo Termo de Arquivamento do processo, em substituição ao Termo nº 0958376/2026/SEMUSA-DAIC;

III – que seja a empresa **VERO MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.683.626/0001-85, e, por cautela, também a empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (subscritora do recurso), cientificadas do inteiro teor desta decisão.

Seja encaminhada, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento e intimação do Representante Legal da Empresa.

Esta decisão, proferida em sede de recurso administrativo nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, esgota a via recursal administrativa ordinária quanto à sanção aplicada.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/08/2026, às 12:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1449332 e o código CRC 032959B7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEB8B09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº306, DE 10 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

CONSIDERANDO os Anexos XLII (Termo de Recebimento Definitivo) e LI (Lista de Verificação de Procedimentos para a Fase Executora da Despesa) do Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025, que estabelecem os modelos e procedimentos obrigatórios a serem observados no âmbito do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas a Comissão de Recebimento Provisório e a Comissão de Recebimento Definitivo de materiais, bens e permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compostas pelos seguintes servidores:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Função	Nome	Cadastro
Presidente	Rosangela Gomes Duran	39620
Membro	Kelei Regina da Silva	235441
Membro	Elizangela Felicia Liborio Barbosa	10081148
Membro	Valmir Tognon Muniz	10081224

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Função	Nome	Cadastro
Presidente	Fabiula Gomes dos Santos	10081864
Membro	Kid Andrade Moreira	103987
Membro	Elaine Rodrigues de Souza	1008122
Membro	Higino Pereira da Silva Neto	10081262

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento Provisório:
I – proceder ao recebimento provisório dos materiais, bens e permanentes entregues no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
II – realizar a conferência quantitativa dos materiais e bens recebidos, verificando sua correspondência com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal e demais documentos que instruem a contratação;
III – verificar as condições aparentes dos materiais e bens entregues, registrando eventuais avarias, divergências, faltas ou outras ocorrências identificadas no momento do recebimento;
IV – elaborar e assinar o respectivo Termo de Recebimento Provisório, instruindo o processo administrativo com os documentos pertinentes;
V – comunicar formalmente ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento;
VI – encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Recebimento Definitivo para análise e demais providências de sua competência.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento Definitivo:
I – receber, analisar e instruir o processo encaminhado pela Comissão de Recebimento Provisório, verificando a regularidade e completude do Termo de Recebimento Provisório, do relatório de ocorrências e da documentação que instrui o processo;
II – realizar a verificação qualitativa dos materiais, bens e permanentes recebidos, aferindo a conformidade com as especificações técnicas, laudos, certificados de qualidade, garantias, validades e demais exigências previstas no instrumento contratual, no edital e no termo de referência;
III – promover, quando necessário e nos termos do § 4º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, testes, ensaios e demais provas de aferição da boa execução do objeto, cujos custos, salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, correrão por conta do contratado;
IV – aferir, para fins de pagamento, se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
V – emitir o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo constante do Anexo XLII do Decreto Municipal nº 20.964/2025, certificando expressamente a conformidade dos materiais, bens e serviços recebidos com as obrigações contratuais assumidas, para fins de atesto e autorização de pagamento;
VI – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com o contrato, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando formalmente as irregularidades ao Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, com indicação das pendências e fixação de prazo para regularização pelo contratado;
VII – indicar, quando for o caso, a necessidade de abertura de processo sancionatório;
VIII – registrar todas as ocorrências no processo administrativo correspondente, com os devidos fundamentos e providências adotadas;
IX – emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
X – observar, na execução de suas atribuições, a Lista de Verificação de Procedimentos para a Fase Executora da Despesa (Anexo LI do Decreto Municipal nº 20.964/2025), sendo o Termo de Recebimento Definitivo pré-requisito para a liquidação da despesa e o consequente pagamento ao fornecedor.

Art. 4º O recebimento definitivo atesta que o contratado cumpriu as obrigações assumidas no instrumento contratual, autorizando a liquidação da despesa e o pagamento do saldo existente, sem prejuízo da responsabilidade civil do contratado pela solidez, segurança e qualidade dos materiais e serviços entregues, nos termos do § 2º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º É vedado o recebimento definitivo sem que tenha havido o prévio recebimento provisório, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os membros das Comissões respondem individualmente pelos atos que praticarem, podendo ser responsabilizados pessoalmente em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer portarias anteriores que tratem da instituição, composição ou funcionamento das Comissões de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo de materiais, bens e permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/08/2026, às 11:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 26/08/2026, às 11:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1404478 e o código CRC D9394D9C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FC85EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº401, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veiculo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10081344	KAILA KARDINALLE SILVESTRE ANDRADE	Enfermeira	06082227908	08/02/2034
1007330	ROZINELZA DE NAZARÉ SEVALHO	Técnico em Enfermagem	04718944070	19/02/2034
236134	SIRLENE RODRIGUES PEREIRA	A. C. S. – Gerente USF	03067512342	28/07/2032

Art. 2° - Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF ALIANÇA/DAB/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/08/2026, às 08:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1458238 e o código CRC ADD5AF22.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF0C50DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº19/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025/CGAF/SEMUSA, PROCESSO Nº005.002873/2025-73, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2025/CGAF/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº005.002873/2025-73, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 01/2025/CGAF/SEMUSA, compreendidas entre o período de 25 de agosto a dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 25 de agosto a dezembro de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; Fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 2710/2026 de 03.07.2026, no valor total de R$ 448.896,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato005.002873/2025-73, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 26/08/2026, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/08/2026, às 12:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1452435 e o código CRC 8F851064

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AC203A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - VINÍCIOS FREITAS GUEDES

PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001878/2026-51
Autuado(a): VINÍCIOS FREITAS GUEDES
Auto de Infração nº: 567/2026
Data da Autuação: 20/05/2026
Valor da Multa: 100 (cem) UPFM
Valor da UPFM à época (2026): R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Rua Antônio Nunes s/n, Agenor de Carvalho, Nesta Capital.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, e no art. 296, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o insucesso das tentativas de notificação pessoal e postal, CITA, por meio deste Edital, **VINÍCIOS FREITAS GUEDES**, inscrito no **CPF nº xxx.916.122-xx**, para tomar conhecimento do **do julgamento de 1ª instância o qual manteve a autuação decorrente do auto de infração n° 567/2026**, em razão da prática da **infração prevista no art. 277, inciso XXIV**, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001 (Código Municipal do Meio Ambiente), consistente em **causar dano direto ou indireto às unidades de conservação ou a áreas consideradas zonas de amortecimento, corredores ecológicos ou de interesse ambiental, ao construir edificação destinada à moradia em Área de Preservação Permanente (APP)**, situada na área verde do Canal do Botinha, nesta Comarca, infração cuja penalidade varia de 10 (dez) a 2.500 (duas mil e quinhentas) UPFM, tendo sido aplicada, no caso concreto, **multa no valor de 100 (cem) UPFM**.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar da seguinte providência:

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar Recurso Administrativo do Auto de Infração, endereçado ao COMDEMA, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA, sito à Rua General Osório nº 81, Centro, 3º andar, no horário de expediente entre 08h00 e às 14h00.
OU
- Realizar o pagamento do auto de infração, através de simples requerimento também na SEMA do DAM.

Observação: Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE9828A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **Processo N 003.000664/2026-96** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n nº 12.525, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI, conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada ID SEI** (1449494)do Decreto n 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C427D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0787/SEMADRH/2026.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 071/SML/2026, referente ao Processo Administrativo Nº. 1- 0787/SEMADRH/2026, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação do auditório do Paço Municipal, bem como ao atendimento das necessidades da equipe de mídia e do setor de contabilidade. VALOR ESTIMADO: R$ 71.852,69 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de agosto de 2026

Leia Sê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2026

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 27 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:FDD2366A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.653 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 96.859,97 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.365.0007.2059 – Gestão Administrativa - Tempo Integral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 77.487,97**
2.546.0030.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%.

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.365.0007.2059 – Gestão Administrativa - Tempo Integral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 19.372,00**
1.546.0030.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro,** Banco do Brasil, Agência: 1181-9, C/C 54.664-X.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:87A527B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.654 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.001 - Gabinete do Prefeito
18 04.122.0003.2012 – Administração Geral
3.1.90.94.00 – indenizações e Restituições Trabalhistas – **R$ 10.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Poder Executivo
02.001 - Gabinete do Prefeito
23 04.122.0003.2021 – Gestão Administrativa – Gabinete
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 10.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:977F55AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1483/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Cacoal/RO, no dia 26 de agosto de 2026, com a finalidade de levar usuário ao INSS para Avaliação Médica Pericial de Reavaliação de BPC (presencial). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Chevrolet S10 placa RQO-9J7, conforme memorando nº 238/SEMAS/2026 (ID 64838).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C38676F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 524/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1500/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 27 a 28 de julho de 2026, com a finalidade de participar de Reunião junto ao Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte (DER) referente ao FITHA. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 171/GP/2026 (ID 65390).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 1.100,00 (um mil e cem e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.100,00 (um mil e cem e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9025AC6E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMEC/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna pública a **REVOGAÇÃO do Edital nº 001/SEMEC/2026 – Chamamento Público – Agricultura Familiar**, referente ao Processo Administrativo nº **3-1280/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O referido edital foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM**, em **12 de agosto de 2026, Edição nº 4296**, sob o **Código Identificador nº 18F0D4AA**.
A presente revogação decorre da necessidade de **reavaliação e adequação do procedimento administrativo e de seus instrumentos convocatórios**, visando assegurar o adequado atendimento ao interesse público, a observância dos princípios que regem a Administração Pública e a regularidade do procedimento de aquisição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.
Dessa forma, fica **revogado, em sua integralidade, o Edital nº 001/SEMEC/2026**, bem como os atos dele decorrentes, não subsistindo efeitos quanto ao procedimento ora revogado.
A Administração Municipal esclarece que a presente medida **não impede a adoção de novo procedimento**, caso constatada a necessidade da aquisição, observadas as adequações necessárias e a legislação aplicável.
Publique-se o presente Aviso de Revogação para conhecimento dos interessados.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0DB88274

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1389

PROCESSO Nº 3-1389/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 12 e agosto de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 64970), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D13F557A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1413

PROCESSO Nº 3-1413/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 16 a 20 de agosto de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 65146), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3D14C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°76/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 76/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1454/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Neuza Luiza de Oliveira, ocupante do cargo Agente Comunitário da Saúde, matrícula nº 130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 31/08/2007 a 30/08/2012.
Art. 2º A licença será usufruída no período de 20/08/2026 a 18/09/2026, totalizando 30 (trinta) dias em Licença - Prêmio em Gozo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, Em 27 de agosto de 2026.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:EB4FECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 77/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 77/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1943/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Erica Patricia Ferreira Barbosa , matrícula nº 1691, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nivel I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 08/09/2026 a 17/092026, conforme legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde -SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:8AC69C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°12.229.196/0001-70, localizada na Rua Maringá, nº 6294, bairro Jardim Rio de Janeiro, CEP 76871-486, Ariquemes-RO, sendo representada por **SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA,** brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Matão, 2647, Bairro Jardim Paulista, CEP 76871-277, no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, portadora da CNH sob nº 0**813234** DETRAN/RO, e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº ***.120.962-**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	10	UN.	COADOR PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, PANO 100 % ALGODÃO, COM CABO.	11,69	116,90
14	40	UN.	LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR, FRASCO DE 500 ML.	11,79	471,60
21	40	UN.	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO METALICO 360 ML.	10,99	436,60
22	50	UN.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.	3,20	160,00
27	80	UN.	LIMPA CERÂMICA, EMBALAGEM DE 1 L.	12,99	1.039,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.227,30**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

SEMA Comercio De Alimentos LTDA
Contratada
SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E3C793EA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **ANDRADE E DEZANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°11.110.685/0001-45, situada na Av. Jorge Teixeira, 4305, Setor 01,

Alto Paraiso-RO, neste ato representada por **GABRIEL SANTOS DEZANI**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *037.29* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n°***.793.992- **, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	06	UN.	CANECO EM ALUMINIO CAPACIDADE 2 LITROS	46,80	280,80
03	30	UN.	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 28 x 38 CM.	3,24	97,20
04	05	UN.	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA, PARA MESA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M x 140 CM.	64,66	323,30
05	15	UN.	PANO DE PRATO, ALGODÃO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 70 X 50 CM, NA COR BRANCA.	7,77	116,55
10	100	UN.	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AROMA, FRASCO COM 1 LITRO.	5,17	517,00
16	20	UN.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 MM x 75 MM x 20 MM.	1,23	24,60
25	30	UN.	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA, DIMENSÕES 60 x 50 (VARIAVEL DE 50% PARA CIMA)	11,075	332,25
29	40	UN.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1L.	12,84	513,60
32	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L.	140,99	281,98
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.487,28**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;

Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no

Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Andrade E Dezani LTDA
Contratada
GABRIEL SANTOS DEZANI
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:970D66D1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **W A RONCONI COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ sob n°48.088.353/0001-11, situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2808, Centro, CEP: 76.868-000, Machadinho D' Oeste-RO, neste ato representada por **WILLIAM ARAUJO RONCONI**, brasileiro , casado(a), comunhão parcial, empresário(a), n° do CPF ***.660.432-**, residente e domiciliado na cidade de Machadinho d´Oeste - RO, na AVENIDA MARECHAL DEODORO, nº 3278, CENTRO, CEP: 76868-000, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	18	UN.	COPO DE VIDRO DE 300ML.	5,98	107,64
07	04	UN.	JARRA EM VIDRO, LISA, TRANSPARENTE, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 1,5 L.	36,80	147,20
08	12	UN.	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 80ML.	9,45	113,40
09	05	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER MFC-L6902DW	74,90	374,50
11	100	UN.	ODORIZADOR DE AMBIENTE COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 360 ML.	11,70	1.170,00
12	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 59CM x 62CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	7,29	364,50
13	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA / REFORÇADO, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 75 CM x 1,05 M, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	10,40	520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.797,24**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

W A Ronconi Comercio Atacadista
Contratada
WILLIAM ARAUJO RONCONI
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F6F2DA92

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **R. B. CARLETTO**, inscrita no CNPJ sob n°23.962.182/0001-87, com sede na Rua Ronaldo Aragão, N° 3520, Bairro Centro, município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, CEP 76.935-000, neste ato representada por **ROSMERI BARBIERI CARLETTO**, brasileira, comerciante, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Carteira Nacional de Habilitação - CNH número **3918560** DETRAN/RO e CPF/MF nº ***.744.009-**, residente e domiciliada na Rua Rondônia, nº 4935, Bairro Cidade Alta, município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, CEP 76.935-000, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	30	UN.	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	7,99	239,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					239,70

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

R. B. Carletto
Contratada
ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:EB41E427

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **ECOLIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°17.221.558/0001-08, com sede na RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.900- 014, JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representada por **CRISTIANO FIDELES DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF(MF) sob o n.º ***.209.222-**, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº registro **0628766**, DETRAN/RO e cédula de Identidade (RG). Sob o No. **92** SSP/RO, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 3535, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76.909-850, Ji-Paraná-RO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	10	UN.	VASSOURA CERDA PALHA, COM CABO EM MADEIRA.	26,98	269,80

28	05	UN.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO PARA USO, UNIDADE DE 5 L.	31,00	155,00
30	20	FRD.	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, ALTA METRAGEM (MÍNIMO 200M POR ROLO). INDICADO PARA USO EM BANHEIROS DE ALTO FLUXO. COMPATÍVEL COM DISPENSADORES PADRÃO. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO E TOQUE SUAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 08CM OU 10 CM X 200M. FARDO COM 8 ROLOS.	103,00	2.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.484,80**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Ecolim LTDA
Contratada
CRISTIANO FIDELIS DA ROCHA
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:327EE72A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **CONECTA BRASIL SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°62.562.825/0001-57, com sede na Rua Recife, n°2275, setor 03, Ariquemes-RO, CEP:76870-490, neste ato representada por **JESSICA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, empresária, portador do CPF(MF) sob o n.º ***.083.112-**, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº registro **7183094**, DETRAN/RO, residente e domiciliado na Rua Tapejara, n°1787, Jardim Parana, Ariquemes-RO, CEP: 76871-418, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
33	01	UN.	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA PARA ÁREA EXTERNA DE 600 L	2.439,00	2.439,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.439,00**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no

Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Conecta Brasil Soluções E Distribuidora LTDA
Contratada
JESSICA DOS SANTOS COSTA
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

__
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:71EF7794

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANDRADE E DEZANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°11.110.685/0001-45, situada na Av. Jorge Teixeira, 4305, Setor 01, Alto Paraiso-RO, neste ato representada por **GABRIEL SANTOS DEZANI**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *037.29* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n°***.793.992- **, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº015/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	06	UN.	CANECO EM ALUMINIO CAPACIDADE 2 LITROS	46,80	280,80
03	30	UN.	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 28 x 38 CM.	3,24	97,20
04	05	UN.	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA, PARA MESA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M x 140 CM.	64,66	323,30
05	15	UN.	PANO DE PRATO, ALGODÃO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 70 X 50 CM, NA COR BRANCA.	7,77	116,55
10	100	UN.	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AROMA, FRASCO COM 1 LITRO.	5,17	517,00
16	20	UN.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 MM x 75 MM x 20 MM.	1,23	24,60
25	30	UN.	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA, DIMENSÕES 60 x 50 (VARIAVEL DE 50% PARA CIMA)	11,075	332,25
29	40	UN.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1L.	12,84	513,60
32	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 L.	140,99	281,98
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.487,28**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°010/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$2.487,28 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;

Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Andrade E Dezani LTDA
Contratada
GABRIEL SANTOS DEZANI
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:___
CPF:_____._____._____-___

NOME:____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1AE5EA49

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **W A RONCONI COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ sob n°48.088.353/0001-11, situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2808, Centro, CEP: 76.868-000, Machadinho D' Oeste-RO, neste ato representada por **WILLIAM ARAUJO RONCONI**, brasileiro , casado(a), comunhão parcial, empresário(a), n° do CPF ***.660.432-**, residente e domiciliado na cidade de Machadinho d´Oeste - RO, na AVENIDA MARECHAL DEODORO, nº 3278, CENTRO, CEP: 76868-000, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº016/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	18	UN.	COPO DE VIDRO DE 300ML.	5,98	107,64
07	04	UN.	JARRA EM VIDRO, LISA, TRANSPARENTE, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 1,5 L.	36,80	147,20
08	12	UN.	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 80ML.	9,45	113,40
09	05	UN.	TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER MFC-L6902DW	74,90	374,50
11	100	UN.	ODORIZADOR DE AMBIENTE COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 360 ML.	11,70	1.170,00
12	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 59CM x 62CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	7,29	364,50
13	50	PCT.	SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM (POLIETILENO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLÁVEL) CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA / REFORÇADO, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 75 CM x 1,05 M, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	10,40	520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.797,24**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°011/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$2.797,24 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material

defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

W A Ronconi Comercio Atacadista
Contratada
WILLIAM ARAUJO RONCONI
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F8CDAFEA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **R. B. CARLETTO**, inscrita no CNPJ sob n°23.962.182/0001-87, com sede na Rua Ronaldo Aragão, N° 3520, Bairro Centro, município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, CEP 76.935-000, neste ato representada por **ROSMERI BARBIERI CARLETTO**, brasileira, comerciante, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Carteira Nacional de Habilitação - CNH número **3918560** DETRAN/RO e CPF/MF nº ***.744.009-**, residente e domiciliada na Rua Rondônia, nº 4935, Bairro Cidade Alta, município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, CEP 76.935-000, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº017/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	30	UN.	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	7,99	239,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**239,70**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°012/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;

10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os

créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

R. B. Carletto
Contratada
ROSMERI BARBIERI CARLETTO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:4F30F886

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **35.673.835 OLIETE MARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n°35.673.835/0001-97, com sede na Rua Góias, n°4021, setor 05, Ariquemes, estado de Rondônia, CEP 76870-702, neste ato representada por **OLIETE MARIA DA SILVA**, brasileira, Carteira Nacional de Habilitação - CNH número **597644** DETRAN/RO e CPF/MF nº ***.688.142-**, podendo ser encontrada no endereço citado acima, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº018/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	10	PCT.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	2,79	27,90
18	40	UN.	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G.	9,95	398,00
20	10	UN.	VASSOURA CERDA NYLON CABO EM MADEIRA.	19,50	195,00
23	10	UN.	RODO EM PLÁSTICO OU ALUMINIO 40 CM COM CABO DE MADEIRA.	21,95	219,50
24	05	UN.	BALDE TIPO PEDREIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 L.	17,50	87,50
26	100	PCT.	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CMx20 CM.	9,95	995,00
31	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM CAPACIDADE DE 15L.	47,90	95,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.018,70**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°013/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$2.018,70 (dois mil e dezoito reais e setenta centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada,

após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;

As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;

c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

35.673.835 Oliete Maria Da Silva
Contratada
OLIETE MARIA DA SILVA
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:062CF8B8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ECOLIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°17.221.558/0001-08, com sede na RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.900- 014, JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representada por **CRISTIANO FIDELES DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF(MF) sob o n.º ***.209.222-**, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº registro **0628766**, DETRAN/RO e cédula de Identidade (RG). Sob o No. **92** SSP/RO, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 3535, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76.909-850, Ji-Paraná-RO, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº019/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	10	UN.	VASSOURA CERDA PALHA, COM CABO EM MADEIRA.	26,98	269,80
28	05	UN.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO PARA USO, UNIDADE DE 5 L.	31,00	155,00
30	20	FRD.	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, ALTA METRAGEM (MÍNIMO 200M POR ROLO). INDICADO PARA USO EM BANHEIROS DE ALTO FLUXO. COMPATÍVEL COM DISPENSADORES PADRÃO. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO E TOQUE SUAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 08CM OU 10 CM X 200M. FARDO COM 8 ROLOS.	103,00	2.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.484,80**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$2.484,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais

remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Ecolim LTDA
Contratada
CRISTIANO FIDELIS DA ROCHA
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1CEF076B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONECTA BRASIL SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°62.562.825/0001-57, com sede na Rua Recife, n°2275, setor 03, Ariquemes-RO, CEP:76870-490, neste ato representada por **JESSICA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, empresária, portador do CPF(MF) sob o n.º ***.083.112-**, Carteira Nacional de Habilitação

(CNH), nº registro **7183094**, DETRAN/RO, residente e domiciliado na Rua Tapejara, n°1787, Jardim Parana, Ariquemes-RO, CEP: 76871-418, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº020/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
33	01	UN.	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA PARA ÁREA EXTERNA DE 600 L	2.439,00	2.439,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.439,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°015/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$2.439,00 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não

será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Conecta Brasil Soluções E Distribuidora LTDA
Contratada
JESSICA DOS SANTOS COSTA
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ _____
CPF:_____._____._____-___

NOME:___ _____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A12B5250

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE**:** Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos dos Processos n. 161/2023-CMRC, e, dá outras providencias.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

CONSIDERANDO a disciplina prevista na Lei Municipal n.1.302/2026, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.303/2026, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A,

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular integralmente as

notas de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 161/2023-CMRC, com a seguinte descrição:

Número dos Empenhos n. 239/2026 de natureza ordinária, emitido em 28/07/2026, com denominação.

Órgão: 01. Poder Legislativo;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0000. Operacionalidade das Atividades do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramento: 99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 27, de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:3C458B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2729/2026. DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O DISPSOTO PELA LEI Nº 1.302 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, conforme disposto § 1º do artigo 22 para o exercício financeiro de 2026.

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO – MDE
FICHA:	**416**
3.1.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUESITADO	R$ 21.600,00
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 21.600,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO – MDE
FICHA:	**83**
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ (- 21.600,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (- 21.600,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 27 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6112D331

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.730/2026. DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2039.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR
FICHA:	**299**
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 3.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2039.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR

FICHA:	**96**
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ (-3.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (-3.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 27 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:64FB008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:
a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
08º	ELIANE DE SOUZA COSTA	52

Rio Crespo/RO, 27 de Agosto de 2026.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:24C4D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚLICA – HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora do RG nº XXXXXXXXX SESDEC-RO, inscrito no C.P. F nº XXXXXXXXXXX, Residente XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA – HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 27 de agosto de 2026.

DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F739F014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público COZINHEIRA (ADM)- 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO, brasileira, portadora do RG – CPF nº XXXXXXXXX SESDEC-RO, residente na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX, Setor XXXXX, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de COZINHEIRA (ADM)- 40 horas, prometendo bem e fielmente desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 27 de agosto de 2026.

EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D22766D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público ZELADORA (CRAS)- 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu SIMONE ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG – CPF nº XXXXXXXXX SESDEC-RO, residente na XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ZELADORA (CRAS)- 40 horas, prometendo bem e fielmente desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 27 de agosto de 2026.

SIMONE ALVES DOS SANTOS
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CF8030FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA J. LUÍS COSTA CUNHA – EPP, PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUILOMETRAGEM NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ÉDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J. LUÍS COSTA CUNHA – EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 159/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a **alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 001/2026**, referente à prestação de serviços de transporte escolar, mediante:

I – Acréscimo de quilometragem nas Rotas 02, 06 e 09, em razão da readequação dos itinerários e da alteração, inclusão ou deslocamento de pontos de embarque e desembarque de alunos;

II – Supressão do saldo remanescente do Trajeto 1, correspondente aos dias letivos não executados.

A alteração será realizada nas mesmas condições e preços unitários estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual justifica-se pela necessidade de **adequação da execução dos serviços de transporte escolar às condições efetivamente verificadas durante a execução contratual**, especialmente em razão das alterações dos itinerários e da inclusão ou deslocamento de pontos de embarque e desembarque de alunos nas Rotas 02, 06 e 09.

Conforme apurado pela fiscalização, as referidas alterações ocasionaram aumento da quilometragem diária efetivamente necessária para a adequada execução dos serviços, sendo necessário o acréscimo de **26,4 km por dia**, correspondente às Rotas 02, 06 e 09, considerando o período remanescente de **96 dias letivos**.

Por outro lado, verificou-se que o **Trajeto 1**, correspondente ao itinerário "da LC-95, LC-100 e LC-85 até a SEDE", no turno vespertino, foi executado apenas parcialmente no período de fevereiro a julho de 2026, restando saldo de **97 dias letivos não executados**, equivalente a **13.871,000 km**, no valor estimado de **R$ 129.555,14**, passível de supressão.

Dessa forma, a alteração contratual ora formalizada busca **adequar os quantitativos contratados à necessidade efetiva da Administração e à execução real dos serviços**, evitando a manutenção de quantitativos que não serão executados e, simultaneamente, possibilitando a execução da quilometragem necessária nas rotas que sofreram readequação.

A alteração resulta em **acréscimo de R$ 23.671,30**, supressão de **R$ 129.555,14** e redução líquida estimada de **R$ 105.883,84**, conforme Relatório Técnico Consolidado constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM

Em decorrência da readequação dos itinerários, fica acrescida a quilometragem diária das seguintes rotas:

Rota	Km/dia anterior	Km/dia readequado	Acréscimo km/dia
02	112,8 km	123,2 km	10,4 km
06	114,2 km	119,8 km	5,6 km
09	111,6 km	122,0 km	10,4 km
TOTAL	**338,6 km**	**365,0 km**	**26,4 km**

Parágrafo primeiro. Considerando o saldo remanescente de **96 (noventa e seis) dias letivos**, o acréscimo total corresponde a **2.534,40 km**.

Parágrafo segundo. Considerando o valor unitário contratual de **R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos) por quilômetro**, o acréscimo financeiro corresponde a **R$ 23.671,30 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do Contrato Administrativo nº 001/2026 o saldo remanescente referente ao **Trajeto 1 – "da LC-95, LC-100 e LC-85 até a SEDE", no turno vespertino**, considerando a execução parcial do referido trajeto.

Parágrafo primeiro. O Trajeto 1 possuía extensão contratada de **143,000 km/dia**, ao valor unitário de **R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos) por quilômetro**.

Parágrafo segundo. Conforme apuração constante dos autos, foram executados **113 (cento e treze) dias letivos**, totalizando **16.159,000 km**, restando saldo de **97 (noventa e sete) dias letivos não executados**.

Parágrafo terceiro. O saldo remanescente objeto da supressão corresponde a **13.871,000 km**, no valor estimado de **R$ 129.555,14 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em decorrência das alterações quantitativas promovidas pelo presente Termo Aditivo, o valor total original do Contrato Administrativo nº 001/2026, de **R$ 2.099.999,99 (dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sofrerá as seguintes alterações:

I – Acréscimo: R$ 23.671,30 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos), correspondente a aproximadamente **1,13%** do valor original do contrato;

II – Supressão: R$ 129.555,14 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente a aproximadamente **6,17%** do valor original do contrato;

III – Redução líquida: R$ 105.883,84 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente **5,04%** do valor original do contrato.

Parágrafo primeiro. Em razão do acréscimo e da supressão ora formalizados, o valor total do Contrato Administrativo nº 001/2026 passará de **R$ 2.099.999,99** para **R$ 1.994.116,15 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos)**.

Parágrafo segundo. O acréscimo refere-se à readequação da quilometragem das Rotas 02, 06 e 09, enquanto a supressão corresponde ao saldo remanescente não executado do Trajeto 1.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual fundamenta-se nos **arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de modificação quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo e supressão, observados os limites legalmente estabelecidos.

Parágrafo único. A alteração será formalizada mediante termo aditivo, permanecendo mantidas as condições e preços unitários originalmente contratados, ressalvadas as alterações expressamente estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços decorrentes das alterações promovidas por este Termo Aditivo deverá observar os itinerários, quantitativos, valores unitários e demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 001/2026 e respectivos anexos.

Parágrafo único. A fiscalização permanecerá responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devendo as medições considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da **dotação orçamentária consignada no respectivo empenho**, a ser emitido pela unidade competente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Parágrafo único. A indicação da dotação orçamentária correspondente constará do respectivo empenho, que integrará o Processo Administrativo nº 159/2025 para todos os fins.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Caso exigida garantia contratual no instrumento originário, a Contratada deverá promover, quando cabível, a sua complementação ou adequação em razão das alterações decorrentes deste Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo**, permanecendo válidas e em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado na forma prevista na legislação vigente, especialmente quanto às obrigações de publicidade dos atos e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 25 de agosto de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

J. LUÍS COSTA CUNHA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

•

•

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4717B693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 869/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao Sistema de Registro de Preços e à adesão por órgão não participante;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação da locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de rede de estabelecimentos credenciados;

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 56/2026, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2026, gerenciada pelo Município de Aripuanã/MT;

CONSIDERANDO a compatibilidade do objeto registrado na referida Ata de Registro de Preços com a necessidade administrativa do Município de Rio Crespo/RO, conforme demonstrado nos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 869/2026;

CONSIDERANDO a manifestação formal do **Município de Aripuanã/MT**, na qualidade de órgão gerenciador, por meio do **Ofício nº 757/2026-GP, de 20 de agosto de 2026**, autorizando a adesão pretendida pelo Município de Rio Crespo/RO e declarando a existência de saldo suficiente para atendimento da solicitação;

CONSIDERANDO a anuência da empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **03.817.702/0001-50**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 56/2026, quanto à adesão pretendida e ao atendimento da demanda municipal nas condições estabelecidas no instrumento originário;

CONSIDERANDO que a contratação deverá observar o limite financeiro expressamente autorizado pelo órgão gerenciador, correspondente ao valor máximo de R$ 2.999.400,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais);

CONSIDERANDO que a contratação observará a taxa de administração de 0,01%, conforme condição econômica registrada nos documentos que integram a contratação;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº 869/2026 e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis à adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante, especialmente aqueles previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação de habilitação da empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme documentação e consultas constantes dos autos;

CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado e da vantajosidade da adesão, conforme pesquisa de preços, mapa comparativo, memória de cálculo e demais elementos constantes dos autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido nos autos, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a regular instrução processual;

RESOLVE formalizar a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de contratação da empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, detentora da Ata de Registro de Preços nº 56/2026, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2026, gerenciada pelo Município de Aripuanã/MT, nas condições, especificações, quantitativos, preços e demais disposições constantes da respectiva Ata e dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 869/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação da empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº **03.817.702/0001-50**, para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação da

locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Parágrafo único**.** A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, condições, obrigações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 56/2026, no instrumento de referência do procedimento originário, na proposta da empresa detentora da Ata e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 869/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente da presente adesão observará as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 56/2026, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2026, gerenciada pelo Município de Aripuanã/MT, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo nº 869/2026.

Parágrafo primeiro. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado destinado ao gerenciamento, orçamentação e intermediação das locações de veículos, máquinas e equipamentos, possibilitando à Administração o adequado acompanhamento, controle e fiscalização das demandas e contratações realizadas.

Parágrafo segundo**.** A execução do objeto ocorrerá por meio da rede de estabelecimentos credenciados da contratada, observadas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos vinculantes da contratação.

Parágrafo terceiro. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O valor máximo da contratação decorrente da presente adesão fica limitado a R$ 2.999.400,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais**)**, observados os quantitativos efetivamente demandados pela Administração e os limites autorizados pelo órgão gerenciador.

Parágrafo primeiro. Será observada a taxa de administração de 0,01%, conforme condição econômica constante da Ata de Registro de Preços e dos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 869/2026.

Parágrafo segundo**.** O valor indicado constitui limite máximo da contratação, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade e demanda do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo terceiro**.** Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e dos demais documentos vinculantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme fichas e dotações indicadas nos autos do Processo Administrativo nº 869/2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução das despesas.

Parágrafo único. Considerando que a execução ocorrerá conforme demanda da Administração, a utilização das dotações orçamentárias observará as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual e as respectivas fontes de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação decorrente da presente adesão será aquele estabelecido no instrumento contratual, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 56/2026, nos documentos integrantes do procedimento originário e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único**.** Eventual prorrogação da contratação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração e observância dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços de forma adequada às necessidades da Administração Municipal, mediante disponibilização do sistema informatizado e manutenção de rede de estabelecimentos credenciados apta ao atendimento das demandas relacionadas à locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo primeiro. A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, observados os procedimentos de solicitação, autorização, gerenciamento e controle estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

Parágrafo segundo**.** A contratada será responsável pela manutenção e disponibilidade da rede credenciada necessária à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Parágrafo terceiro. A execução deverá observar os quantitativos, limites financeiros e demais condições autorizadas pelo órgão gerenciador, vedada a realização de despesas em desacordo com os instrumentos vinculantes da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

Parágrafo único**.** Compete à fiscalização verificar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das condições contratuais, a regularidade das operações realizadas por meio do sistema informatizado e da rede credenciada, bem como a conformidade das despesas com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fica **AUTORIZADA E HOMOLOGADA** a adesão do Município de Rio Crespo/RO à Ata de Registro de Preços nº 56/2026, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2026, gerenciada pelo Município de Aripuanã/MT, na condição de órgão não participante, para fins de contratação da empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, nas condições estabelecidas na referida Ata e nos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 869/2026.

Parágrafo único. Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 86, as condições constantes da Ata de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Integram e vinculam o presente Termo de Adesão, independentemente de transcrição:

I – a Ata de Registro de Preços nº 56/2026;

II – o Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2026 e seus documentos integrantes;

III – os documentos do procedimento originário promovido pelo Município de Aripuanã/MT;

IV – o instrumento de referência adotado pelo órgão gerenciador;

V – a proposta da empresa detentora da Ata;

VI – a autorização do órgão gerenciador, formalizada por meio do Ofício nº 757/2026-GP, de 20 de agosto de 2026;

VII – a anuência da empresa detentora da Ata;

VIII – os documentos de habilitação e regularidade da contratada;

IX – a pesquisa de preços, o mapa comparativo, a memória de cálculo e os demais documentos destinados à demonstração da vantajosidade econômica;

X – o parecer jurídico emitido nos autos; e

XI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 869/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente adesão será executada em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços nº 56/2026, aos documentos integrantes do procedimento originário e às demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A contratação fica limitada ao valor máximo autorizado de R$ 2.999.400,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), não constituindo o referido montante obrigação de execução integral pela Administração.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação pertinente e os princípios que regem as contratações públicas.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Rio Crespo/RO, 27 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:27D44314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como no Parecer Jurídico favorável constante nos autos, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao Processo Administrativo nº 335/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e apoio para eventos, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos, fica homologado o seguinte resultado:

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 49.975.935/0001-82, para os lotes: 01, 02 e 03, no valor total de: R$ 1.929.912,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e doze reais).

Fornecedor: G PINHEIRO DE SOUZA – CNPJ nº 53.137.088/0001-54, para o Lote: 04, no valor total de: R$ 206.999,00 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Fornecedor: MUNDIAL FX LTDA – CNPJ nº 32.928.943/0001-75, para o Lote: 06, no valor total de: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Valor Total Homologado do Certame: R$ 2.446.911,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Rio Crespo/RO, 27 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5A632AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO ADITIVO N.º 003/2026/AGERROM

TERMO ADITIVO N.º 003/2026/AGERROM

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023/AGERROM do Processo nº 019/2023 que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa UNI TELECOM LTDA.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. 25 de agosto, 6837, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, tendo por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8XXX25 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 90X.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNI TELECOM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°49.271.108/0001-08, com sede e foro na Rua Manoel Franco, nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-442, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 11201158042 em sessão de 20/01/2023, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 008/2023/AGERROM, que tem por objeto "Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão ip – internet protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica de 400 (quatrocentos) mbps download e 400 (quatrocentos) mbps de upload dentro das normas vigente da anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de mikotik (equipamento em comodato) com 1 unidade de rb750gr3, para acesso ao sistema da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura", do Processo Administrativo nº 019/2023.

2. DO PRAZO: Prorrogar a vigência contratual, estabelecida na cláusula terceira do Contrato supracitado, por igual período, sendo **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/09/2026 a 01/09/2027.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: 13.001 - AGERROM,
Projeto atividade: 2.141 - Manutenção da AGERROM,
Elemento de despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2023/AGERROM, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei**.**

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2026.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:FB827F16

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº623/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de análise do edital CMDCA nº 01/2026, que foi instituída por meio da resolução nº 011/CMDCA/2026, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos das crianças e do Adolescentes –CMDCA e publicada em 13/08/2026, Edição nº 4297".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº 582/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão de análise do edital CMDCA nº01/2026, que foi instituída por meio da resolução nº 011/CMDCA/2026, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos das crianças e do Adolescentes –CMDCA e publicada em 13/08/2026, Edição nº 4297.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros:
IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI– Matr.2XX0.
DELZA DINIZ FERNANDES– Matr.4XX7.
SOLANGE FERREIRA JORDAO– Matr.4XX1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 26 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E8705B22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº624 /2026

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 088/2026 e nº089/2026 e o processo administrativo nº 2586/2026– Aquisição De gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar–PNAE. Secretaria Municipal De Educação - SEMED".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 537/ADM/SEMED/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 088/2026 e nº089/2026 e o processo administrativo nº 2586/2026– Aquisição De gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar–PNAE. Secretaria Municipal De Educação - SEMED, sendo:

Fiscal de Contrato: DEBORAH LEILIANY ALVES GONÇALVES GROLA – MATR. 7XX2.
Fiscal de Contrato Substituto (a): MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA –MATR. 7XX5.
Gestor (a) de Contrato: MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA – Matr.7XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:FEE7D9E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 625/2026

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **5064/2026**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **EDINA DOS SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula – **6XX0** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 55XX93 SSP/RO e do CPF nº 599.XXX.XXX-87, de exercer o Cargo Efetivo de "**ZELADOR - 40 HORAS**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:80896095

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DATA NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DATA DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS) PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** R$ 1.066.266,62 (um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 14 de Setembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3608. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6502202E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 57/2026

Processo Administrativo N° 3992/2026.
Pregão Eletrônico N° 57/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES/TESTES PARA GASOMETRIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA UTI.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lotes(s) Vencido(s)	Total Geral
SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	47.774.122/0001-07	1.	R$ 163.960,00
Total Geral			**R$ 163.960,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:290B4428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 59/2026

Processo Administrativo N° 4471/2026.
Pregão Eletrônico N° 59/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS PARA OS RESIDENTES E ARMÁRIOS PARA UTI.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lotes(s) Vencido(s)	Total Geral
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	1 - 2.	R$ 37.020,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	59.565.097/0001-22	3.	R$ 27.880,00
Total Geral			**R$ 64.900,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:22D8C273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 113/2026

TERMO ADITIVO N° 113/2026

Quarto Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 099/2023 do Processo nº 3996/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.674.714/0001-80, com sede e foro à Av Ministro Jose Americo, n° 326, Sala 811, Parque Iracema, na cidade de Fortaleza/CE, por seu representante legal Senhor **HERBER RUBEM AVELAR LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 99****63940, inscrito no CPF n° 655.***.***-15, residente e domiciliado na Rua B, n° 16*, bairro Parque Dois Irmãos, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n° 099/2023, que tem por objeto "Programa SEOBRA, para uso do setor de convênios", conforme solicitação da Sempladege (ID n° 219125).

DO PRAZO CONTRATUAL: O Contrato n° 099/2023, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **24/08/2026**, vencendo em **24/08/2027**.

3.DA VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente renovação será no valor de R$ 1.899,90 (mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), contemplando o reajuste financeiro anual, com base no índice IPCA, conforme Parecer Técnico e solicitação da Sempladege (IDs nº 216778 e 219125).
3.1 Unidade orçamentária 2.013 (SEMPLADEGE), programa de trabalho 2.238, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 099/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0E04CADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 114/2026

TERMO ADITIVO N° 114/2026

Quarto Termo Aditivo de dilação de prazos ao Contrato nº 029/2025 do Processo nº 2123/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa JRP ENGENHARIA LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a)

Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **JRP ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.878.898/0001-00, sediado (a) na Av. Inderval Jose Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, CEP 76962-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Jadison Ronaldo Paganini**, portadora da cédula de identidade RG n° 3***37 SESDEC/RO, inscrito no CPF n° 302.***.***-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência contratual, bem como do prazo de execução do Contrato 029/2025, que tem por objeto "Construção da 2ª etapa da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal. Termo de Convênio nº 865335/PCN/2018.PARECER N° 462/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD (Parecer de Aprovação da Licitação ID n° 11101)", conforme solicitação/justificativa da SEMACOL (ID n° 104220).

2.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo contratual será aditivado por **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir de **22/09/2026**, vencendo em **20/05/2027**.
2.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir **27/08/2026**, vencendo em **23/04/2027**, conforme cronograma apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID n° 213647).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 029/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ED94D54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4052/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº: 017/2026**, do processo licitatório **nº 4052/2026,** para Realização de revisão programada do veículo ambulância tipo "D" Renault/Master L2 Ray AB, placas THJ8J02, ano/modelo 2025/2026 e tombamento 048062, correspondente à revisão dos 20.000 km ou 12 (doze) meses de utilização, o que ocorrer primeiro, e 40.000 km ou 12 (doze) meses de utilização, o que ocorrer primeiro, durante o período de garantia de fábrica, incluindo troca de filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do motor, lote de filtros, óleo do motor e velas de ignição, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 111/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 609/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – MAZZUTTI RENAULT.
CNPJ: 20.721.022/0001-58
Valor: R$ 8.703,70 (oito mil, setecentos e três reais e setenta centavos)

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:3D259E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À REFORMA DO ALMOXARIFADO E À CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS OFICIAIS.

1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 01.747.629/0001-**62, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 165, Centro, São Felipe d'Oeste/RO, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Leiza Maria Soares Gozzer**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 55.069.343/0001-02**, com sede na Avenida Rondônia, nº 4370, Sala 01, Centro, Alta Floresta d'Oeste/RO, CEP 76.954-000, neste ato representada por seu representante legal **MICHAEL WENDERSON RECALCATI**, empresario, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo **nº 50/2026** e da Dispensa de Licitação **nº 5/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. A contratação é direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por objeto serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da mesma Lei.
2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência do Processo de Compra nº 50/2026, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Adjudicação, a documentação de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo.
2.3. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos que o integram, prevalecerão as condições definidas pela Administração no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a elaboração completa dos projetos técnicos de engenharia destinados à reforma do almoxarifado e à construção de garagem para veículos oficiais (automóveis e motocicletas), com área aproximada de 72,00 m², incluindo todos os levantamentos, projetos, memoriais, orçamento, compatibilizações e documentos técnicos necessários à futura contratação e execução da obra.
3.2. O objeto corresponde a 01 (um) serviço integrado, a ser executado e entregue em parcela única.
3.3. O escopo deverá contemplar, conforme aplicabilidade definida no levantamento inicial:
• levantamento topográfico, cadastral e demais levantamentos necessários;
• projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia;
• projeto estrutural em concreto armado;
• projeto da cobertura em estrutura metálica;
• projeto de calçamento do entorno;
• projetos elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares, quando necessários;
• memoriais descritivos e memoriais de cálculo;

• especificações técnicas e detalhamentos construtivos;
• planilha orçamentária com base nas tabelas referenciais vigentes, especialmente SINAPI e/ou SICRO, quando aplicável;
• composições de custos, BDI, encargos sociais, memória de quantitativos e cronograma físico-financeiro;
• compatibilização de todas as disciplinas;
• ART ou RRT correspondente a cada atividade técnica; e
• entrega dos arquivos em formato editável e PDF, devidamente organizados e aptos à utilização pela Administração.

3.4. Os quantitativos e dimensões definitivos deverão ser confirmados pela CONTRATADA durante o levantamento cadastral e topográfico, sem redução dos produtos técnicos indispensáveis à futura contratação e à execução segura da obra.

4. DO LOCAL E DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Os levantamentos e serviços presenciais necessários serão realizados no imóvel da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, situado na Avenida Tancredo Neves, Centro, sem prejuízo da execução das atividades técnicas de escritório necessárias à elaboração dos produtos.

4.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.3. Os serviços serão executados em parcela única e somente serão considerados concluídos após a aprovação definitiva de todos os projetos e documentos técnicos e o saneamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de inconsistências, incompatibilidades, erros, omissões ou ajustes técnicos identificados durante a análise.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A execução observará o cronograma e as etapas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo reunião inicial, visita técnica e levantamentos, elaboração e compatibilização dos produtos, entrega para análise e saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

5.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente comunicada e justificada antes do vencimento, sem prejuízo das regras legais aplicáveis aos contratos de escopo.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, seu recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações de pagamento, observado o prazo de execução previsto na Cláusula 5 e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Tratando-se de contrato por escopo, aplicam-se, quando cabíveis, as regras legais relativas à prorrogação automática do prazo de vigência quando o objeto não for concluído no período firmado, sem afastar a apuração de mora e sanções quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

7. DO VALOR

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente à execução integral de 01 (um) serviço.

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive deslocamentos, levantamentos, mão de obra técnica, tributos, encargos, taxas, emolumentos, emissão de ART/RRT, materiais de apoio e demais despesas necessárias.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Total
01	Elaboração integrada dos projetos técnicos previstos no TR	Serviço	01	R$ 8.000,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [INFORMAR DOTAÇÃO/FICHA/FONTE DE RECURSOS].

8.2. A emissão do empenho e a execução da despesa observarão a disponibilidade e a regularidade orçamentária constantes do Processo Administrativo nº 50/2026.

9. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA APROVAÇÃO TÉCNICA

9.1. A medição será realizada em parcela única, após a conclusão integral dos serviços.

9.2. Para fins de medição e aceite serão verificados, cumulativamente: atendimento integral do escopo; entrega de todas as disciplinas e documentos técnicos; ARTs/RRTs; arquivos editáveis e em PDF; compatibilidade entre projetos, memoriais, quantitativos e orçamento; correção das pendências identificadas; e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. Não serão admitidas medições parciais.

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a entrega integral dos produtos e verificação das exigências de caráter técnico.

9.5. Constatadas pendências, erros, omissões ou incompatibilidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

9.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e o saneamento das pendências, condicionado à conferência dos produtos, manifestação técnica de profissional legalmente habilitado, compatibilidade entre os documentos, conformidade normativa, entrega das ARTs/RRTs e dos arquivos editáveis e em PDF.

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da CONTRATADA por erros, omissões ou falhas atribuíveis à elaboração dos produtos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições do Termo de Referência e a regularidade necessária à liquidação da despesa.

10.2. A Nota Fiscal deverá identificar o Processo Administrativo nº 50/2026 e o presente contrato e ser apresentada à CONTRATANTE para conferência e atesto.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o fluxo de pagamento após a regularização.

10.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

10.5. Não haverá pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• executar integralmente o objeto em conformidade com o Termo de Referência, sua proposta, este contrato e as normas técnicas pertinentes;
• observar a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à execução do objeto;
• elaborar os projetos e documentos técnicos em conformidade com as normas da ABNT, CONFEA/CREA, CAU e demais regulamentos técnicos aplicáveis;
• manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;
• emitir e apresentar as ARTs ou RRTs correspondentes às atividades técnicas executadas;
• realizar todas as visitas, levantamentos, medições e diligências necessárias à perfeita execução dos serviços;
• entregar todos os produtos técnicos nos prazos estabelecidos e com qualidade compatível com as exigências da Administração;
• entregar os arquivos digitais em formato editável e PDF, organizados, identificados e aptos à utilização pela Administração;
• compatibilizar integralmente as disciplinas, projetos, memoriais, quantitativos, orçamento e cronograma;
• corrigir, complementar ou substituir, sem ônus adicional, produtos que apresentem erro, omissão, incompatibilidade, defeito ou desconformidade;
• prestar prontamente os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor, fiscal ou responsável pela aprovação técnica;
• comunicar imediatamente fatos que possam comprometer os prazos, a qualidade ou a regular execução do objeto;
• guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação, quando não forem públicas;
• responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e profissionais decorrentes da execução;
• manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
• cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
• não transferir a terceiros a responsabilidade técnica pelo objeto em desacordo com as condições da contratação; e

• responder civil, técnica, administrativa e profissionalmente por erros, omissões, incompatibilidades ou falhas dos projetos e documentos elaborados, nos limites legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações e documentos disponíveis necessários à execução;
• assegurar acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local dos levantamentos, em condições previamente ajustadas;
• designar gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos, antes do início da execução;
• acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias;
• promover a análise técnica dos produtos apresentados e comunicar formalmente eventuais pendências;
• realizar os recebimentos provisório e definitivo, quando atendidas as exigências contratuais;
• efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
• não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros; e
• adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução técnica, conferir produtos, registrar ocorrências, solicitar correções, verificar prazos e atestar o recebimento provisório, comunicando ao gestor situações que ultrapassem sua competência.
13.3. Compete ao gestor coordenar o cumprimento das obrigações, comunicações, prazos, alterações, recebimentos, sanções, pagamento e encerramento da contratação.
13.4. A fiscalização da Administração não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual.
14.2. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da CONTRATADA por erros, omissões, incompatibilidades ou defeitos dos produtos elaborados.
14.3. Identificada falha imputável à CONTRATADA, esta deverá promover a correção no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
14.4. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não exime o projetista ou consultor da responsabilidade pelos danos causados por falha de projeto, nos termos da legislação aplicável.

15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no processo da contratação.
15.2. Ultrapassado o interregno legal, eventual reajuste observará o índice e a data-base definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
15.3. O reajuste não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de evento extraordinário legalmente reconhecido.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e somente produzirão efeitos após a formalização do instrumento adequado, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.
16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, nos limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
17.2. Conforme a gravidade da infração e observados os pressupostos legais, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar integralmente eventual dano causado à Administração.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
18.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

19. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e das informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível, como condição de eficácia nos termos legais.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Na elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá contemplar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, soluções que promovam o desenvolvimento sustentável, eficiência energética, uso racional de recursos, durabilidade, facilidade de manutenção e redução de desperdícios, conforme o Termo de Referência.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de São Felipe d'Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe d'Oeste/RO, 21 de Agosto de 2026.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER	***MICHAEL WENDERSON RECALCATI***
Presidente da Câmara Municipal	LT7 Engenharia, Projetos E Execucoes LTDA
Contratante	Contratada
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:81891D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3286/2026 DE 26/08/2026

Decreto n° 3286/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1802/2026 de 25/08/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0005.2.022		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%	
200 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
80 - 3.3.90.46.00.00	15400000	AUXILIO-ALIMENTACAO	45.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00
		Total Suplementação:	127.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.365.0005.2.024		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL	
96 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
		Total Redução:	127.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 26 de Agosto de2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D486380D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3287/2026 DE 26/08/2026

Decreto n° 3287/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1803/2026 de 25/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

118 - 3.3.90.30.00.00

15000000

MATERIAL DE CONSUMO

90.000,00
Total Suplementação: 90.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.25.751.0008.2.014 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

107 - 3.3.90.30.00.00

17510000

MATERIAL DE CONSUMO

90.000,00
Total Redução: 90.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 26 de Agosto de

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:461DD0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3288/2026 DE 26/08/2026

Decreto n° 3288/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1804/2026 de 25/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
25 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
28 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00
		Total Redução:	40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 26 de Agosto de2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80539768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3290/2026 DE 26/08/2026

Decreto n° 3290/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1806/2026 de 26/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.461 C.C - 63.234-1 - Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
- Programação nº 110148420260001

68 - 3.3.90.30.00.00

16600100

MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.90 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

do RO, em 26 de Agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1435DDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026 PROCESSO N°. 814/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026
PROCESSO N°. 814/2026.
PROTOCOLO Nº 814/2026.

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS À CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃOFELIPE D'O ESTE.. VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 48.559.162/0001-90
VALOR: R$ 428.995,00

Obs.: A íntegra da Ata n. 78/2026 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE AGOSTO DE 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B22DF55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026 PROCESSO N°. 814/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026
PROCESSO N°. 814/2026.
PROTOCOLO Nº 814/2026.

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS À CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃOFELIPE D'O ESTE. VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 47.774.122/0001-07
VALOR: R$ 388.500,00

Obs.: A íntegra da Ata n. 77/2026 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE AGOSTO DE 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AACB8EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.149/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.149/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 26 de agosto de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. **Edson de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Josiel Silvares de Oliveira**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação da

formação presencial "RESULTADO SISTÊMICO 6 EQUIDADE ÉTINICO-RACIAL – SELO UNICEF
– EDIÇÃO 2025-2026, a ser realizado no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (SINTERO), com Sede Social na R. Curimatã, 243 - Lagoa, Porto Velho - RO, no dia 28 de agosto de 2026, das 9h às 17h,

O deslocamento do servidor ocorrerá com saída prevista para o dia 27 de agosto de 2026, às 08h00, e retorno no dia 29 de agosto de 2026, às 15h00, utilizando veículo oficial, camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025..

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51408C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº168/GAP/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia Chefe de Divisão de Organização e Atividades Administrativa 60% vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Gilmar Rocha dos Santos**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6395**, no cargo de Chefe de Divisão de Organização e Atividades Administrativa 60%**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:60090CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº169/GAP/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera Técnico de Vigilância Socioassistencial**,** vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Elizabete Alves da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6333**, no cargo de Técnico de Vigilância Socioassistencial**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 20/08/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 25/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3AF6CD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº170/GAP/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I – SEMAF vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Elizabete Alves da Silva**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6333**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I - SEMAF**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração e finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. A servidora ficará à disposição e com vinculo orçamentário para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST e desenvolverá suas atribuições no local designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Art. 4°. Designa a servidora para compor a Equipe técnica da proteção social especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 21/08/2026;
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:27C0B9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº171/GAP/2026 DE 25 DE AGOSTO 2026.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor público efetivo estável, vinculado à SEMED, da

Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo administrativo 1009/2026;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao(a) servidor(a) público(a) **Eliane Luciana da Silva Laet**, brasileiro(a), cadastrado(a) sobº matricula 364, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Limp, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a **contar de 26/08/2026**, tendo o(a) mesmo(a) que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/08/2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:CFC222E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº172/GAP/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera merendeira**,** vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como considerando processo 1125/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **a pedido** considerando aposentadoria, o(a) Sr.(a). **Maria do Carmo Rodrigues Morais de Paiva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 53**, no cargo de Merendeira**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 25/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:87CB3F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº173/GAP/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera vigilante**,** vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 1139/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **a pedido** o(a) Sr.(a). **Claudemir Mendes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 273**, no cargo de Vigilante**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/09/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 25/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:BEAE37A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº174/GAP/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera Cood. de Emendas, Convênios e Prest. De Contas - F.M.S**,** vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Maria Isabela Rodrigues da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6288**, no cargo de Coordenadora de Emendas, Convênios e Prestação de Contas - F.M.S**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 24/08/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 25/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EF9EB89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº176/GAP/2026 DE 25 DE AGOSTO 2026.

"Concede vacância por posse em outro cargo público, por período de 03 (três) anos ao servidor(a) público(a) efetivo estável, vinculado à SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela

servidora em que requer a vacância por posse em outro cargo público e ainda o processo administrativo 1038/2026;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedida vacância por posse em outro cargo público ao(a) servidor(a) público(a) **Juliane Trevizani**, brasileiro(a), cadastrado(a) sobº matricula 363, ocupante do cargo de Orientador(a) Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Art. 2º - A vacância de que trata o caput do artigo anterior será por período de 03 (três) anos, a **contar de 01/08/2026**;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/08/2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:69B3B332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº178/GAP/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonera vigilante**,** vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como considerando processo 1140/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **a pedido** considerando aposentadoria, o(a) Sr.(a). **Edinaldo Flor da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 67**, no cargo de Vigilante**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/09/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 25/08/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:02E8E254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02261.13.01-2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO e a empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. formalizam a presente ERRATA, para correção de erro material no quantitativo de horas de motoniveladora constante do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 359/2025.

No Termo Aditivo constou como quantitativo originário da motoniveladora 1.561,00 horas, com acréscimo de 25% correspondente a 390,25 horas.
Contudo, para fins da composição financeira do Contrato nº 359/2025, cujo valor global é de R$ 1.787.611,66, deve ser considerado o quantitativo de 915,00 horas de motoniveladora.
Assim:
Onde se lê:

Serviço	Quantidade original	Acréscimo de 25%	Quantidade final
Motoniveladora	1.561,00 h	390,25 h	1.951,25 h

Leia-se:

Serviço	Quantidade original	Acréscimo de 25%	Quantidade final
Motoniveladora	**915,00 h**	**228,75 h**	**1.143,75 h**

O preço unitário permanece inalterado em R$ 551,33 por hora, conforme Termo de Adesão nº 013/2025.
A presente correção não altera o valor do Termo Aditivo, permanecendo:

•
Valor original do contrato: R$ 1.787.611,66;

•
Valor do acréscimo: R$ 446.902,92;

•
Valor global atualizado: R$ 2.234.514,58.

Permanecem ratificadas as demais disposições do Termo Aditivo.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DBEE8A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica nº **003/SUMPEL/2026**, critério de julgamento menor preço **Global**, processo licitatório nº 1.321/SEMOU/2026, referente ao Termo Aditivo ao Convênio nº 118/2022/PGE/DER-RO, cujo objeto Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em ruas e avenidas neste município de São Miguel do Guaporé, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo vencedor: **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 09.354.064/0001-65, no valor montante a ser **HOMOLOGADO** de **R$ 1.273.000,00** (Um milhão duzentos e setenta e três mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:56159AA3

GABINETE DO PREFEITO
APRECIAÇÃO DA PORTARIA Nº 181/SEMED/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/R

Interessado/Mantenedora:	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Assunto: Apreciação da Portaria nº 181/SEMED/2026, que dispõe sobre a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, instituída pelo Decreto Municipal nº 027/2026.	
Parecer nº 004/2026/CME	
Relator: Conselheiro José dos Santos - CPNA	
Sessão Plenária Ordinária	Aprovado em: 25/08/2026

I – EMENTA
Regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, instituída pelo Decreto Municipal nº 027/2026.
II – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no exercício de suas atribuições legais e normativas, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para apreciação e emissão de parecer, a Portaria nº 181/SEMED/2026, que dispõe sobre a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Ensino.

A referida Portaria tem como fundamento o Decreto Municipal nº 027, de 28 de janeiro de 2026, que instituiu a Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO.

A matéria submetida à apreciação deste Conselho compreende aspectos pedagógicos, curriculares, administrativos e organizacionais relacionados à implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando a Educação Infantil, especialmente a etapa da creche, e o Ensino Fundamental.
A Portaria nº 181/SEMED/2026 estabelece, entre outros aspectos:
a) princípios e diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral;
b) critérios para implantação progressiva da jornada ampliada;
c) organização curricular integrada;
d) articulação entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Complemento à BNCC – Computação, o Referencial Curricular da BNCC Computação e o Referencial Curricular da Rede Municipal;
e) educação para as relações étnico-raciais, equidade e Educação Escolar Quilombola;
f) organização específica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
g) inclusão e Atendimento Educacional Especializado – AEE;
h) alimentação escolar, infraestrutura, transporte, acessibilidade e recursos pedagógicos;
i) formação e atuação dos profissionais da educação;
j) adequação dos Projetos Político-Pedagógicos – PPP e Regimentos Escolares;
k) acompanhamento, monitoramento e avaliação da política;
l) competências da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
m) recursos financeiros e condições de expansão da oferta;
n) mecanismos de apreciação e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação.
III – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO
O Conselho Municipal de Educação procedeu à análise da Portaria nº 181/SEMED/2026, considerando sua compatibilidade com a legislação educacional vigente, com o Decreto Municipal nº 027/2026 e com as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como nos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, da gestão democrática e da garantia de padrão de qualidade.
Também se encontra respaldada pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que se refere à organização da Educação Básica, à formação integral e à progressiva ampliação do período de permanência dos estudantes na escola.
A política municipal também está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto à proteção integral e à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
No âmbito do financiamento, a proposta considera a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB e estabelece critérios relacionados às matrículas da Educação Básica e às ponderações aplicáveis ao tempo integral.
Destaca-se, ainda, a Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, constituindo importante marco para a expansão das matrículas em tempo integral na Educação Básica.
No que se refere especificamente à Educação Integral em Tempo Integral, a proposta municipal está alinhada à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. A norma estabelece, entre outros aspectos, jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e determina que alimentação, higiene, socialização, convivência, acolhimento e transições sejam considerados na organização do processo educativo, com intencionalidade pedagógica.
Deve ser observado, ainda, que a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, alterou a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, razão pela qual a regulamentação municipal deverá permanecer atualizada em relação às alterações promovidas pela norma nacional.
O Conselho considera igualmente pertinente a atualização da política municipal à luz do novo Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, cuja vigência é de dez anos. A legislação determina que os planos estaduais, distrital e municipais sejam elaborados em consonância com o PNE.

A Portaria nº 181/SEMED/2026 também incorpora as normas relativas à Computação na Educação Básica, em especial a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, a Portaria nº 177/SEMED/2026 e o Referencial Curricular da BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino, assegurando que essas aprendizagens sejam desenvolvidas de forma curricular, progressiva e articulada à formação integral dos estudantes.
Quanto à equidade educacional e à diversidade, a regulamentação contempla a educação para as relações étnico-raciais, a educação antirracista e a Educação Escolar Quilombola, em consonância com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ e com as demais normas educacionais indicadas na Portaria.
Considera-se, portanto, adequada a previsão constante da Portaria nº 181/SEMED/2026, recomendando-se que sua implementação observe as normas nacionais específicas sobre Computação na Educação Básica e os documentos curriculares vigentes.

IV – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
O Conselho Municipal de Educação considera adequada a previsão de integração entre:

Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
Complemento à BNCC – Computação;
Referencial Curricular da Rede Municipal;
Parte diversificada;
Projetos interdisciplinares;
práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas e tecnológicas;
saberes e experiências do território e da comunidade.
h) educação para as relações étnico-raciais;
i) princípios e diretrizes da Educação Escolar Quilombola, quando aplicáveis;
Ressalta-se que a ampliação da jornada não deve representar apenas aumento quantitativo do tempo de permanência dos estudantes na escola.

A proposta deve garantir ampliação qualificada da jornada, com integração curricular, intencionalidade pedagógica, acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
Nesse sentido, considera-se adequada a previsão da Portaria de que as atividades da jornada ampliada estejam incorporadas ao Projeto Político-Pedagógico e articuladas aos objetivos de aprendizagem.
V – DA COMPUTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DIGITAL
O Conselho considera adequada a previsão de que a Computação seja integrada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às práticas pedagógicas, respeitando os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Na Educação Infantil, as experiências deverão respeitar as especificidades da infância, privilegiando atividades lúdicas e, quando pertinente, experiências desplugadas e digitais. No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas competências para o uso crítico, ético, seguro, responsável e criativo das tecnologias digitais.
VI – DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DA EQUIDADE E DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
A Portaria prevê a promoção da educação antirracista, da equidade educacional e da valorização da diversidade étnico-racial e cultural. Nas unidades escolares que atendam estudantes oriundos de comunidades quilombolas ou que integrem territórios quilombolas, deverão ser observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, com respeito às especificidades culturais, territoriais, históricas, sociais e educacionais dessas comunidades.
VII – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Conselho considera pertinente a regulamentação específica para a Educação Infantil, especialmente para a creche, tendo em vista as características próprias dessa etapa.

A organização do tempo integral deverá assegurar o respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes, sem transformar a jornada ampliada em mera extensão de atividades escolares.

Também deverão ser garantidos alimentação, higiene, repouso, acolhimento, segurança, experiências corporais, artísticas, culturais e científicas, bem como condições adequadas de infraestrutura e profissionais habilitados.

VIII – DO ENSINO FUNDAMENTAL
Para o Ensino Fundamental, o Conselho considera adequada a previsão de jornada mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, articulada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico.

A organização deverá contemplar a consolidação das aprendizagens essenciais, alfabetização e letramento, matemática, ciências, arte, educação física, cultura, tecnologia, Computação, educação ambiental, leitura, iniciação científica, recomposição das aprendizagens, cidadania e projetos interdisciplinares.

O Conselho destaca que as atividades da jornada ampliada devem manter unidade pedagógica, evitando a fragmentação entre turno regular e período complementar.

IX – DA INCLUSÃO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Conselho considera adequada a previsão de medidas destinadas à garantia da inclusão, acessibilidade e participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

A jornada ampliada deverá considerar as necessidades específicas dos estudantes, garantindo os recursos pedagógicos, profissionais, materiais acessíveis, tecnologia assistiva e demais apoios necessários, em conformidade com a legislação educacional vigente.

X – DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar condicionada à existência de condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, conectividade, acessibilidade e recursos humanos.

O Conselho considera adequada a previsão de implantação progressiva, uma vez que a ampliação da jornada exige planejamento da capacidade física e pedagógica da rede municipal.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação realize acompanhamento permanente das condições de oferta, evitando a implantação de jornada ampliada sem as condições mínimas necessárias para assegurar qualidade e segurança aos estudantes.

XI – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

O Conselho considera necessária a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares das unidades que aderirem à Educação Integral em Tempo Integral.

Esses documentos deverão refletir a nova organização curricular, os tempos e espaços educativos, a matriz curricular, os processos de avaliação, a inclusão, a Computação, a Educação Digital, a participação das famílias e os mecanismos de acompanhamento da política.

A adequação dos documentos escolares deverá observar as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Conselho considera adequada a previsão de acompanhamento contínuo da política municipal, especialmente quanto:

I – ao número de matrículas em tempo integral;

II – à frequência escolar;

III – à permanência dos estudantes;

IV – à aprendizagem;

V – à recomposição das aprendizagens;

VI – ao desenvolvimento integral;

VII – à participação dos estudantes;

VIII – às condições de infraestrutura;

IX – à alimentação escolar;

X – aos recursos humanos;

XI – à formação dos profissionais;

XII – à inclusão e acessibilidade;

XIII – à implementação da Computação e da Educação Digital;
XIV – às ações de educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola, quando aplicáveis;
XV – à participação das famílias e da comunidade;
XVI – aos resultados educacionais.
O monitoramento deverá produzir informações capazes de subsidiar a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo da política pública.
XIII – CONCLUSÃO
Em face da análise realizada, o Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé – CME/SMG, após análise da matéria, acompanha o voto do Relator.
XIV – VOTO DO RELATOR
Diante da análise realizada, considerando a legislação educacional vigente, o Decreto Municipal nº 027/2026, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, este Relator manifesta-se

FAVORAVELMENTE à aprovação da Portaria nº 181/SEMED/2026, que dispõe sobre a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO.
O voto favorável fica condicionado à observância das seguintes recomendações:

Manter a Portaria permanentemente alinhada às alterações da legislação nacional, especialmente às normas do Conselho Nacional de Educação que tratam da Educação Integral em Tempo Integral.

Observar a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que alterou a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Garantir que a implementação da Computação na Educação Básica ocorra de maneira curricular e pedagógica, não limitada à informática instrumental.

Assegurar a formação continuada dos profissionais para implementação da Computação, Educação Digital e Educação Integral.

Garantir que as unidades escolares revisem seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares antes ou durante a implantação da jornada ampliada, conforme orientação do Sistema Municipal de Ensino.

Observar as condições efetivas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos humanos antes da ampliação das matrículas.
Realizar monitoramento periódico da política, com apresentação dos resultados ao Conselho Municipal de Educação.
Promover a atualização dos atos municipais sempre que houver alteração das normas nacionais ou do Plano Municipal de Educação.
Assegurar que a educação para as relações étnico-raciais, a educação antirracista, a equidade e a Educação Escolar Quilombola integrem o currículo, os projetos pedagógicos, a formação continuada e os mecanismos de acompanhamento, quando aplicáveis.
Garantir que a expansão da oferta observe a disponibilidade orçamentária, os recursos do FUNDEB e demais fontes legalmente disponíveis, bem como as condições pedagógicas, estruturais e de recursos humanos previstas na Portaria.

Conselheiro Relator –
JOSÉ DOS SANTOS
Câmara de Planejamento e Avaliação da Aprendizagem – CPNA

XV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé – RO, em Sessão Plenária Ordinária realizada em 25/08/2026, deliberou por APROVAR o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente à Portaria nº 181/SEMED/2026, que regulamenta a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, observadas as recomendações constantes do voto do Relator.

Sala das Sessões, São Miguel do Guaporé – RO, 25 de agosto de 2026.

Assinatura Dos Conselheiros – Conselho Pleno

JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Presidente do CME/SMG/RO
Decreto 053/2026

MARINETE FREIRE DA SILVA
Conselheira CME/SMG/RO
Decreto nº 2.387/2025

CRISTIANE VIEIRA BARROS
Conselheira CME/SMG/RO
Decreto nº 1.798/2023

MARIA APª DA SILVA DE ALMEIDA
Conselheira CME/SMG/RO
Decreto nº 2.387/2025

DANILO GOMES DOS ANJOS
Conselheiro CME/SMG/RO
Decreto nº 053/2026

MARIA APª PASCHOATO
Conselheira CME/SMG/RO
Decreto nº 2.387/2025

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:476E94C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335/2026 NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2559/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 335/2026

"NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2559/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2559/2026**, que regulamenta o regime de suprimento de fundos no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, mediante utilização de cartão corporativo municipal;

CONSIDERANDO que o suprimento de fundos constitui regime excepcional de execução da despesa pública, destinado ao atendimento de despesas que, por sua natureza, urgência, pequeno vulto ou outras circunstâncias previstas em lei, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2559/2026 estabelece regras relativas à concessão, utilização, aplicação, prestação de contas e responsabilização dos agentes supridos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada administração, controle e prestação de contas dos recursos destinados ao suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 490/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita autorização para a nomeação dos servidores indicados para exercerem a função de Gestores de Suprimento de Fundos;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Saúde**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.559/2026 e demais normas aplicáveis:
CLAUDIO APARECIDO FERMINO - Coordenador Geral de Saúde Preventiva, matrícula nº **80141**;
KETHELLY CARDOSO FERNANDES TEIXEIRA - Divisão de Atendimento Hospitalar, matrícula nº **8556**.

Art. 2º - Os servidores nomeados no art. 1º exercerão suas atribuições na condição de **agentes supridos**, quando da concessão de suprimento de fundos, observadas as condições, limites, finalidades, vedações e procedimentos estabelecidos na **Lei Municipal nº 2.559/2026** e demais normas regulamentares.

Art. 3º - Compete aos agentes supridos, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação:
Utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades autorizadas no respectivo ato de concessão;
Observar os limites estabelecidos na legislação vigente para a utilização do suprimento de fundos;
Utilizar o cartão corporativo municipal de forma pessoal e intransferível, quando disponibilizado;
Observar as regras relativas à aquisição de materiais e contratação de serviços, inclusive quanto à existência de estoque, contrato, ata de registro de preços ou outra forma de contratação vigente no Município;
Manter a documentação comprobatória das despesas realizadas;
Apresentar a respectiva prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos na legislação;
Restituir ao erário eventual saldo não utilizado ou valores cuja aplicação não seja devidamente comprovada;
Responder pela regularidade da aplicação dos recursos enquanto permanecer sob sua responsabilidade o respectivo suprimento.

Art. 4º - A utilização dos recursos de suprimento de fundos deverá observar as hipóteses, condições e vedações estabelecidas na **Lei Municipal nº 2559/2026**, na **Lei Federal nº 4.320/1964**, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação orçamentária e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º - É vedada a utilização dos recursos de suprimento de fundos para despesas de caráter pessoal ou sem interesse público, bem como para as demais hipóteses expressamente vedadas pela legislação aplicável.

Art. 6º - Os agentes supridos ficam obrigados a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, acompanhada da documentação comprobatória exigida pela legislação, permanecendo sob sua responsabilidade o respectivo suprimento até a aprovação da prestação de contas e a correspondente baixa.

Art. 7º - A concessão de suprimento de fundos aos servidores nomeados por esta Portaria dependerá de **processo administrativo próprio**, autorização da autoridade competente, observância dos limites legais e demais procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2559/2026.

Art. 8º - A presente nomeação não implica, por si só, concessão de valores ou disponibilização de recursos aos servidores, ficando eventual concessão de suprimento de fundos condicionada ao cumprimento dos procedimentos legais e administrativos pertinentes.

Art. 9º - A fiscalização e o controle da aplicação dos recursos observarão as competências estabelecidas na legislação municipal, cabendo aos agentes responsáveis pela análise, contabilidade, controle interno e autoridade competente exercer suas respectivas atribuições.

Art. 10º - Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Municipal nº 2559/2026, a legislação federal aplicável e demais normas regulamentares pertinentes.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1A96D9B3

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 151 /SEMSAU/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado funcionamento e a qualidade da assistência prestada pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissional médico devidamente habilitado para exercer a responsabilidade técnica do serviço;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, supervisão e qualidade técnica dos serviços de atenção à saúde mental prestados pelo CAPS;
CONSIDERANDO a legislação profissional aplicável ao exercício da Medicina e as normas vigentes relacionadas ao funcionamento dos serviços de saúde mental;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o médico Dr. LUCIANO CATELAN DA SILVA, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO sob nº 8497/RO, para exercer a função de MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2º - Compete ao Médico Responsável Técnico, no âmbito de suas atribuições profissionais:
I – responder tecnicamente pelo serviço perante os órgãos competentes, observadas as normas legais, sanitárias e profissionais vigentes;
II – zelar pelo cumprimento das normas técnicas e éticas relacionadas à assistência médica prestada no CAPS;
III – acompanhar e supervisionar tecnicamente a assistência médica desenvolvida no serviço;
IV – contribuir para a organização dos processos de trabalho e para o adequado funcionamento da equipe multiprofissional;
V – promover a articulação do CAPS com os demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
VI – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos Projetos Terapêuticos Singulares – PTS, dentro de suas competências profissionais;
VII – zelar pela qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada aos usuários;
VIII – orientar a equipe quanto aos aspectos médicos e assistenciais pertinentes ao atendimento dos usuários, respeitadas as competências de cada categoria profissional;
IX – acompanhar os registros médicos e demais documentos técnicos relacionados à assistência prestada;
X – participar das reuniões técnicas e de equipe, contribuindo para o planejamento, avaliação e qualificação dos serviços ofertados;

XI – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde situações que possam comprometer a qualidade, segurança ou continuidade da assistência;
XII – colaborar com ações de educação permanente, capacitação e atualização da equipe;
XIII – exercer outras atividades compatíveis com a responsabilidade técnica e com sua habilitação profissional
Art. 3º - O Médico Responsável Técnico deverá manter sua inscrição profissional regular perante o Conselho Regional de Medicina, observando integralmente as normas do Conselho Federal de

Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, bem como as demais disposições legais aplicáveis.
Art. 4º - A responsabilidade técnica de que trata esta Portaria deverá ser exercida em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e demais regulamentações aplicáveis aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.
Art. 5º - A presente designação não altera o cargo efetivo ou vínculo funcional do(a) servidor(a), permanecendo mantidas suas demais atribuições e responsabilidades funcionais.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura

EDISON CRISPIN DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 557/GAB/2026

Publicado por:
Karem Lorraine Dos Santos da Silva
Código Identificador:A8F7396D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

8ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.026.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para aprovação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Balancete e Relatório de investimento do mês de junho; balancete e relatório de investimento o mês de Julho de 2026 e Memorando Circular nº 104/2026, solicitando a Certificação dos Membros Conselheiros, no prazo de 30 dias. Feita a apresentação das matérias, passou-se a deliberação do balancete do mês de junho no valor de no valor de R$ 126.777.050,21 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, cinquenta reais e vinte e um centavos), com uma diferença sobre os rendimentos e repasses do mês de maio no valor de R$ 1.408.601,04 (um milhão, quatrocentos e oito mil, seiscentos e um reais e quatro centavos); Nada havendo em contrário o referido balancete foi aprovado por unanimidade de votos; Balancete do mês de julho no valor de no valor de R$ 128.608.800,84 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), com uma diferença sobre os rendimentos e repasses do mês de junho no valor de R$ 1.831.750,63 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). Nada havendo em contrário o referido balancete foi aprovado por unanimidade de votos. Passando-se a leitura Memorando Circular nº 104/2026 após analisado e nada havendo em contrário, o mesmo foi acatado por unanimidade de votos. Feito isto a Sra. Presidente solicitou constar em Ata que os repasses dos aportes estão em dia. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assina da por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária
Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:932F0097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/DCL/2026

Processo Nº 2214/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPADE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL AUTOMÁTICA, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMAF da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 03/09/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 16.585,66 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço POR ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 27 de agosto de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. N°. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D5A702B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/DCL/2026

Processo Nº 2192/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 04/09/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 6.990,70 (seis mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço POR ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 27 de agosto de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:94603F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/DCL/2026

Processo Nº 1967/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 04/09/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 3.791,80 (três mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 27 de AGOSTO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0FDAB2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR • ART. G0, § 7º, LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo	775/2024
Pregão Eletrônico	02/DCL/2025
Rota remanescente	Trajeto nº 06 – "7 Pontes"
Nota de Empenho	2993/2026
Preço unitário	R$ 8,48 por quilômetro

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, representado pelo Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada por MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO, doravante denominado CONTRATANTE, e TÂNIA ARMANDA SAAR – ME, nome fantasia Amanda Transportes, inscrita no CNPJ nº 07.145.641/0001-83, com endereço em Rua Chico Mendes, nº 566, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, representada por TÂNIA ARMANDA SAAR, brasileira, CPF nº 814.531.672-34 e RG nº 809668 SSP/RO, conforme documentação cadastral anteriormente constante do processo, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de remanescente de serviço, decorrente do Processo Administrativo nº 775/2024 e do Pregão Eletrônico nº 02/DCL/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a execução do remanescente do serviço de transporte e monitoria escolar correspondente ao Trajeto nº 06 – "7 Pontes", em substituição à empresa anteriormente contratada, em consequência da extinção consensual do Contrato Administrativo nº 09/2025.

A rota compreende, conforme os documentos atualmente juntados, serviço mediante ônibus para atendimento da rede pública estadual e municipal, denominado "7 Pontes", com saída às 5h40 da Casa do Sr. El, conforme itinerário completo do item licitado. A descrição integral do itinerário, horários, pontos de embarque e desembarque e demais parâmetros técnicos permanece vinculada ao edital, anexos e documentos do Pregão Eletrônico nº 02/DCL/2025.

A contratação fundamenta-se no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e observa a convocação de licitante remanescente segundo a ordem e as condições aplicáveis ao procedimento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/DCL/2025 e seus anexos, a proposta/classificação da contratada no item correspondente, o Termo de Distrato do Contrato nº 09/2025, a Justificativa Circunstanciada de Regularização, o Termo de Reconhecimento e Atestação da Execução Material Antecedente, a Nota de Empenho indicada no preâmbulo e os atos de fiscalização e medição subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, QUANTITATIVO E SALDO CONTRATUAL

O preço unitário aplicável é de R$ 8,48 por quilômetro efetivamente executado e atestado.

A Nota de Empenho nº 2993/2026 registra quantitativo de 12.833,34 km e valor de R$ 108.826,76. Esses dados constituem limite orçamentário inicial e não autorizam pagamento por quilometragem não executada.

É vedada qualquer duplicidade entre valores reconhecidos pelo período antecedente e valores pagos pela execução futura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato é celebrado na data de sua assinatura e produz efeitos para a execução futura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma da Lei nº 14.133/2021.

A vigência estender-se-á até o término do saldo remanescente e do calendário letivo de 2026, sem ultrapassar 31 de dezembro de 2026, ressalvada prorrogação juridicamente cabível e formalizada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DA EXECUÇÃO MATERIAL ANTECEDENTE E DA NÃO RETROATIVIDADE

As partes reconhecem que a CONTRATADA iniciou materialmente a execução da rota em 27 de julho de 2026, em razão da transição decorrente da extinção do Contrato Administrativo nº 09/2025 e da necessidade de preservar a continuidade do transporte escolar.

O reconhecimento do fato descrito no item anterior não importa antedatação deste contrato, convalidação fictícia de contrato verbal ou atribuição de vigência retroativa.
Os serviços executados antes desta assinatura serão tratados exclusivamente no Termo de Reconhecimento e Atestação da Execução Material Antecedente, mediante medição, atesto, documento fiscal, verificação de regularidade e prevenção de duplicidade.
O período antecedente e o período contratual serão contabilizados separadamente para fins de fiscalização, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução será remunerada por preço unitário por quilômetro efetivamente percorrido, observado o itinerário e os parâmetros do procedimento originário.
A medição deverá identificar os dias letivos atendidos, quilometragem, veículo, motorista/monitor quando exigível, ocorrências e eventual glosa. O pagamento dependerá de atesto do fiscal, nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e na legislação.
Não será devido pagamento por quilometragem não executada ou não comprovada, sem prejuízo das hipóteses expressamente previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da programação 12.361.0004.1394 – C.C. 15.671-X Convênio Estadual Termo de Adesão 14/2026/PGE/SEDUC – Transporte Escolar Ir e Vir 2026, elemento 3.3.90.39.00.00, fonte 15710000, reduzido 69, conforme Nota de Empenho nº 2993/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

executar a rota nos horários, itinerários e condições definidos no procedimento originário e pela SEMEC;
manter veículos, condutores e monitores em situação regular, segura e compatível com as exigências legais e editalícias;
substituir prontamente veículo ou profissional que se torne inadequado à execução, quando exigido pela fiscalização;
manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigíveis;
apresentar os registros necessários à medição da quilometragem e à comprovação da execução;
responder por danos causados à Administração, aos alunos e a terceiros por ação ou omissão imputável à contratada ou a seus prepostos; e
comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade ou a segurança do transporte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

fornecer as informações necessárias à execução e comunicar alterações autorizadas de calendário e horários;
designar gestor e fiscal e manter acompanhamento efetivo das rotas;
processar as medições e pagamentos devidos após regular liquidação;
notificar a contratada de falhas e estabelecer prazo para correção quando cabível; e
preservar a segregação contábil entre o período antecedente e a execução futura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com poderes para registrar ocorrências, exigir correções, atestar medições, glosar parcelas não comprovadas e propor as providências administrativas cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, e às disposições do edital, sempre mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.
A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses previstas no procedimento originário, preservadas as obrigações de transição e de prestação de contas da execução já realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será preservada a equação econômico-financeira da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos legais, sem alteração informal de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE, INTEGRIDADE DOCUMENTAL E FORO

O contrato e os atos relevantes serão juntados ao Processo Administrativo nº 775/2024 e divulgados nos meios legalmente exigidos, assegurada a rastreabilidade da contratação.
Eventuais divergências cadastrais ou materiais identificadas antes da assinatura deverão ser corrigidas com base na documentação societária e licitatória atualizada, sem alteração do objeto ou do preço unitário do item remanescente.
Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Seringueiras/RO, 25 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***TÂNIA ARMANDA SAAR***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Tânia Armanda Saar – ME
	Contratada

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO	**TESTEMUNHA 1**	**TESTEMUNHA 2**
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Nome:	Nome:
Interveniente/Gestora	CPF:	CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: A890095D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR • ART. G0, § 7º, LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo	775/2024
Pregão Eletrônico	02/DCL/2025
Rota remanescente	Trajeto nº 11
Nota de Empenho	2992/2026
Preço unitário	R$ 9,97 por quilômetro

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, representado pelo Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada por MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO, doravante denominado CONTRATANTE, e A.D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE LTDA. (identificada na Nota de Empenho nº 2992/2026 como "A D TRANSPORTE LTDA"), inscrita no CNPJ nº 11.114.548/0001-89, com endereço em Rua Tiradentes, nº 715, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, representada por LEOMAR BUENO DE SOUZA, brasileiro, CPF nº 829.200.442-49, conforme documentação cadastral anteriormente constante do processo, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de remanescente de serviço, decorrente do Processo Administrativo nº 775/2024 e do Pregão Eletrônico nº 02/DCL/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a execução do remanescente do serviço de transporte e monitoria escolar correspondente ao Trajeto nº 11, em substituição à empresa anteriormente contratada, em consequência da extinção consensual do Contrato Administrativo nº 09/2025.
A rota compreende, conforme os documentos atualmente juntados, serviço mediante van para atendimento da rede pública municipal, com saída às 5h40 da localidade "Mário Piloto", prosseguindo pelo itinerário licitado, inclusive trecho até o Travessão do Nego do Queijo. A descrição integral do itinerário, horários, pontos de

embarque e desembarque e demais parâmetros técnicos permanece vinculada ao edital, anexos e documentos do Pregão Eletrônico nº 02/DCL/2025.

A contratação fundamenta-se no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e observa a convocação de licitante remanescente segundo a ordem e as condições aplicáveis ao procedimento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/DCL/2025 e seus anexos, a proposta/classificação da contratada no item correspondente, o Termo de Distrato do Contrato nº 09/2025, a Justificativa Circunstanciada de Regularização, o Termo de Reconhecimento e Atestação da Execução Material Antecedente, a Nota de Empenho indicada no preâmbulo e os atos de fiscalização e medição subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, QUANTITATIVO E SALDO CONTRATUAL

O preço unitário aplicável é de R$ 9,97 por quilômetro efetivamente executado e atestado.

A Nota de Empenho nº 2992/2026 registra quantitativo de 14.406,06 km e valor de R$ 143.628,41. Esses dados constituem limite orçamentário inicial e não autorizam pagamento por quilometragem não executada.

É vedada qualquer duplicidade entre valores reconhecidos pelo período antecedente e valores pagos pela execução futura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato é celebrado na data de sua assinatura e produz efeitos para a execução futura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma da Lei nº 14.133/2021.

A vigência estender-se-á até o término do saldo remanescente e do calendário letivo de 2026, sem ultrapassar 31 de dezembro de 2026, ressalvada prorrogação juridicamente cabível e formalizada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DA EXECUÇÃO MATERIAL ANTECEDENTE E DA NÃO RETROATIVIDADE

As partes reconhecem que a CONTRATADA iniciou materialmente a execução da rota em 27 de julho de 2026, em razão da transição decorrente da extinção do Contrato Administrativo nº 09/2025 e da necessidade de preservar a continuidade do transporte escolar.

O reconhecimento do fato descrito no item anterior não importa antedatação deste contrato, convalidação fictícia de contrato verbal ou atribuição de vigência retroativa.

Os serviços executados antes desta assinatura serão tratados exclusivamente no Termo de Reconhecimento e Atestação da Execução Material Antecedente, mediante medição, atesto, documento fiscal, verificação de regularidade e prevenção de duplicidade.

O período antecedente e o período contratual serão contabilizados separadamente para fins de fiscalização, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução será remunerada por preço unitário por quilômetro efetivamente percorrido, observado o itinerário e os parâmetros do procedimento originário.

A medição deverá identificar os dias letivos atendidos, quilometragem, veículo, motorista/monitor quando exigível, ocorrências e eventual glosa. O pagamento dependerá de atesto do fiscal, nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e na legislação.

Não será devido pagamento por quilometragem não executada ou não comprovada, sem prejuízo das hipóteses expressamente previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da programação 12.361.0004.1394 – C.C. 15.671-X Convênio Estadual Termo de Adesão 14/2026/PGE/SEDUC – Transporte Escolar Ir e Vir 2026, elemento 3.3.90.39.00.00, fonte 15710000, reduzido 69, conforme Nota de Empenho nº 2992/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

executar a rota nos horários, itinerários e condições definidos no procedimento originário e pela SEMEC;

manter veículos, condutores e monitores em situação regular, segura e compatível com as exigências legais e editalícias;

substituir prontamente veículo ou profissional que se torne inadequado à execução, quando exigido pela fiscalização;

manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigíveis;

apresentar os registros necessários à medição da quilometragem e à comprovação da execução;

responder por danos causados à Administração, aos alunos e a terceiros por ação ou omissão imputável à contratada ou a seus prepostos; e

comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade ou a segurança do transporte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

fornecer as informações necessárias à execução e comunicar alterações autorizadas de calendário e horários;

designar gestor e fiscal e manter acompanhamento efetivo das rotas;

processar as medições e pagamentos devidos após regular liquidação;

notificar a contratada de falhas e estabelecer prazo para correção quando cabível; e

preservar a segregação contábil entre o período antecedente e a execução futura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com poderes para registrar ocorrências, exigir correções, atestar medições, glosar parcelas não comprovadas e propor as providências administrativas cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, e às disposições do edital, sempre mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses previstas no procedimento originário, preservadas as obrigações de transição e de prestação de contas da execução já realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será preservada a equação econômico-financeira da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos legais, sem alteração informal de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE, INTEGRIDADE DOCUMENTAL E FORO

O contrato e os atos relevantes serão juntados ao Processo Administrativo nº 775/2024 e divulgados nos meios legalmente exigidos, assegurada a rastreabilidade da contratação.

Eventuais divergências cadastrais ou materiais identificadas antes da assinatura deverão ser corrigidas com base na documentação societária e licitatória atualizada, sem alteração do objeto ou do preço unitário do item remanescente.

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Seringueiras/RO, 25 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LEOMAR BUENO DE SOUZA
Representante Legal
A.D. Transporte
Contratada

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO	**TESTEMUNHA 1**	**TESTEMUNHA 2**
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Nome:	Nome:
Interveniente/Gestora	CPF:	CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0B4995AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 629/2026

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 629/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 036/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 10/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 270.813,34 (duzentos e setenta mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 27 de agosto de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0CAF66A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 546.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$546.000,00

2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 546.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$546.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 546.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-** Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-** Secretario Saude

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6EE3A1AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.453,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$2.453,30

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.453,30
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.129.7.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.453,30
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.453,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:44EBEEA1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 60 – CMS/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 60 – CMS/2026, de 21 de agosto de 2026, para retificação da redação constante em seu Art. 1º.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – APROVAR o Projeto Sanitário Municipal de Teixeirópolis, referente à organização e implantação do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito municipal, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e analisada por este Conselho, visando ampliar o acesso dos usuários aos serviços de saúde regulados e previamente agendados na rede de referência.

LEIA-SE:

Art. 1º – APROVAR o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Teixeirópolis.

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 60

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 26 de agosto de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 060/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ABC12A51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS N° 017/PJM/2026EXTRATO DE CONTRATO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS N° 017/PJM/2026

CONTRATO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS N° 017/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 0431.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: BENEDITO SIMIONE FILHO.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a compra e venda do seguinte imóvel: **Lote 05, Quadra 03, Setor 03**, localizado na **Rua Cândido Rondon, nº 105**, neste Município.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
Às despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta nas seguintes programações da Secretaria Municipal de Planejamento Administração SEMPLAF; **Programação: 02.002.3.4.122.2.006 Elemento de despesas: 4.4.90.61, Desp: 313. NOTA DE Empenho n.º 752/2026.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de agosto de 2026.

Assinam:
BENEDITO SIMIONE FILHO
MARIZA SIMIONI
VANDERLEI SIMIONI
NATAL SIMIONI
BEUR SIMIONI
CLAUDIONOR SIMIONI
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0DEAD859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/PMT/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1014/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85

Objeto: Aquisição de 02 (Dois) Veículos de Passeio (Transporte de equipe), para atender ao ESF Palmares do Oeste, (CNES: 2807289), localizado no distrito de Vila Palmares do Oeste, S/N, Município de Theobroma/RO e ESF Santo Afonso (CNES: 2807580), localizado na linha 605, KM 45, S/N, Zona rural, Município de Theobroma/RO, através da proposta nº 11328835000125006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 180.300,00 (Cento e oitenta mil e trezentos reais).

Theobroma/RO, 27 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F437DEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 099/PMT/SEMOSP/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ:13.613.420/0001-95

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA LINHA 597, sobre o RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. Plano de Ação nº 09032025-080536/2025.

Prazo de Execução da Obra: Fica prorrogado o prazo de execução da obra do objeto contratual por mais **60 (sessenta) dias**, sendo do dia **09/09/2026 a 08/11/2026.**

Do Prazo de Vigência contratual: Fica Prorrogado o Prazo do contrato n° 099/PMT/SEMOSP/2026 por mais **60 (Sessenta) dias**, a contar do seu vencimento, sendo o dia **07/11/2026 como data inicial e 06/01/2026 como término da vigência**

Theobroma/RO, 27 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:19C7DE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 030/PMT/SEMOSP/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: A contratação de empresa para Aquisição e Instalação de 399 metros de bueiros de concreto é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM.

VALOR R$: 52.722,53 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Theobroma/RO, 27 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4015578A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONTRATADA:	**JC IMPORTADORA LTDA**
PREGÃO/ARP:	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DESTINADOS À DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM.
OBJETO:	Aquisição
PROCESSO:	941/2026
EMPENHO:	2464/2474

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa **JC IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 42.839.619/0001-34, situada à R. Curimatã, nº 2141, Bairro Areas Especiais, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante Sr(a) **Jose Carlos de Albuquerque**, portador do CPF sob n° XXX.XXX.649-15.

VALOR DA ORDEM
O valor total da Ordem de Fornecimento é de **R$ 349.100,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cem reais).**

PRAZO DE ENTREGA
Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de 30 dias corridos.

LOCAL DA ENTREGA
O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na Ro 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento estará condicionado a apresentação daNota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:

• Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• Certificado de Regularidade FGTS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

• Nº da ata;
• Nº da nota de empenho;
• Nº do processo;
• Nº conta bancaria para futuro pagamento;
• Nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeitoàspenalidades previstas no contrato assinado.

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:744F16B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONTRATADA:	ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
PREGÃO/ARP:	PREGÃO ELETRÔNICO - 0024/26
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS
PROCESSO:	941/2026
EMPENHO:	2463/2026

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, inscrita sobre CNPJ: 72.343.882/0001-07 localizada na ESTRADA JOÃO PAULO, 740 -, - HONORIO GURGEL, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ CEP: **21.512-001** FONE: (21) 2472-9141/ (21) 2472-9145 EMAIL SIMONER@ARMCOSTACO.COM.

VALOR DA ORDEM
O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$: 48.108,00 (Quarenta e oito mil e cento e oito reais)

PRAZO DE ENTREGA
Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de 30dias corridos.

LOCAL DA ENTREGA
O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na Ro 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:

• Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• Certificado de Regularidade FGTS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

• Nº da ata;
• Nº da nota de empenho;
• Nº do processo;
• Nº conta bancaria para futuro pagamento;
• Nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas No contrato assinado.

Theobroma/RO-27 de agosto de 2026

EDMILSON JOSE DO ROSÁRIO
Secretario Municipal De Obras E Serviços Publicos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F4F7924B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços n° 007/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, e as empresas NICOLETTI GAS LTDA e CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG xxxx19 SSP/RO, CPF nº xxx.xxx.xxx-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e as empresas, **NICOLETTI GAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.459.524/0001-73, situada à Rua Rio Grande do Norte, 2364, Jaru– RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) ALAN SERGIO NICOLETT,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.xxx-87; e **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.009.468/0001-97, situada à AV presidente kennedy, 528, Pimenta Bueno – RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) VANESSA RODRIGUES DE LIMA,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.xxx-68, que tem por objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMDAS, SEMUSA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO**, referente ao Pregão n. **014/PMT/2024**, em decorrência do Processo n° **00929.10.01/SEMAF/2025**, mediante as cláusulas a seguir:
DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 007/2025, por 1 (um) ano, conforme anuência dos fornecedores.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir do último dia de sua vigência atual**, de forma contínua e ininterrupta, passando a ter como **data final de vigência o dia 25 de Agosto de 2027**, permanecendo inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não contrariem os termos da presente prorrogação.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/ , nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo

Theobroma-RO, 26 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

Nicoletti Gas LTDA
CNPJ nº 19.459.524/0001-73
ALAN SERGIO NICOLETT
CPF N° XXX.XXX.XXX-87

Carvalho Rodrigues Negociacoes LTDA
CNPJ nº 42.009.468/0001-97
VANESSA RODRIGUES DE LIMA
CPF N° XXX.XXX.XXX-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:080A4686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA			Processo: 840 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro: CEP:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:**
Valor Total da Solicitação R$: 196,80			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve em Ji-Paraná/RO, no dia 11/08, para participar do curso de capacitação "Nova Era do Cateterismo Vesical Intermitente no SUS: Tecnologia, Segurança e Qualidade de Vida". No dia 19/08, esteve em Teixeirópolis/RO, a fim de participar da Planificação, com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B22800AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): CRISTINA PAULINO CAMPOS			Processo: 865 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função: ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRA	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve no município de Teixeirópolis, no dia 19 de agosto, para participar da 13ª Oficina Tutorial Presencial – Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas da Saúde, com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:D92252C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): NAYARA PEREIRA PORTO			Processo: 866 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:		**Email:**	**Bairro:** CENTRO
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve no município de Teixeirópolis, no dia 19 de agosto, para participar da 13ª Oficina Tutorial Presencial – Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas da Saúde, com retorno previsto para o mesmo dia			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:5F0CFEEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO			Processo: 428 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:** **RG:** **CPF:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor esteve no município de Teixeirópolis, no dia 19 de agosto, para participar da 13ª Oficina Tutorial Presencial – Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas da Saúde, com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:0A970C23

PROCURADORIA JURIDICA
ABERTURA CÉDITO ESPECIAL. RESSARCIMENTO. DESPESAS DE PESSOAL. 17.2026

LEI N. 1.259 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:
Secretaria Municipal de Educação
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Fonte de Recurso: 15400101 – FUNDEB – Impostos – 70% Pré-Escola – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: 15400000 – FUNDEB – Impostos – 30% MDE – Exercício Corrente
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária destinada ao transporte escolar municipal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:
Fonte de Recurso: 15400101 – FUNDEB – Impostos – 70% Pré-Escola – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: 15400000 – FUNDEB – Impostos – 30% MDE – Exercício Corrente
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, as adequações necessárias à sua compatibilização.
Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitados, conforme previsão dos arts. 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1C347EFF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 391.2026 - CONCEDE. READAPTAÇÃO. JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO

DECRETO N. 391/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDORA SRA. JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO PARA EXERCER FUNÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos autos 572/2025, despacho da Secretaria de Educação e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora **Sra. Janeti Aparecida Gonçalves Coelho,** Matrícula n. 4316, lotada no cargo de PROFESSOR NIVEL – III – 40 HORAS, **READAPTADA** para exercer funções como intervenção pedagógica, orientação educacional, supervisão escolar e atendimento educacional, em conformidade com o laudo médico apresentado, contado a partir de 20/08/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa do dia **20 de agosto de 2026**.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 104/2026.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:37DE0C94

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 392.2026 - NOMEIA. COMISSÃO. ACOMPANHAMENTO. CHAMAMENTO. HORAS MÉDICAS

DECRETO N. 392/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento e avaliação do Chamamento Público para Contratação de Horas Médicas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá-RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, análise e avaliação técnica do procedimento de Chamamento Público destinado à Contratação de Horas Médicas no âmbito do Município de Urupá-RO;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e avaliação técnica dos profissionais e empresas participantes do procedimento de Chamamento Público para Contratação de Horas Médicas no Município de Urupá, Rondônia.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Dener Braun, Matrícula nº 5371;
Valteone Pereira Maulaz, Matrícula nº 6149;
Kleber Guimarães Damasceno, Matrícula nº 57822;

José Alves de Lima, Matrícula nº 6351.
Art. 3º Compete à Comissão Técnica subsidiar a Administração Municipal na análise dos aspectos técnicos e assistenciais relacionados especificamente à prestação de serviços médicos, compreendendo:

A avaliação da qualificação dos profissionais e empresas proponentes;
A verificação das especialidades médicas, disponibilidade e quantidade de horas médicas ofertadas;
A análise da compatibilidade dos serviços ofertados com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
A emissão de pareceres e relatórios técnicos afetos à sua área de atribuição.
Parágrafo único: A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente técnica, sem prejuízo das competências dos demais setores responsáveis pela habilitação, instrução, processamento e formalização das contratações decorrentes do Chamamento Público.
Art. 4º A nomeação dos membros da Comissão Técnica terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, ou enquanto permanecer vigente o Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.
Art. 5º A atuação dos membros da Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 27 de agosto de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

DECRETO N. 392/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento e avaliação do Chamamento Público para Contratação de Horas Médicas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá-RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, análise e avaliação técnica do procedimento de Chamamento Público destinado à Contratação de Horas Médicas no âmbito do Município de Urupá-RO;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e avaliação técnica dos profissionais e empresas participantes do procedimento de Chamamento Público para Contratação de Horas Médicas no Município de Urupá, Rondônia.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Dener Braun, Matrícula nº 5371;
Valteone Pereira Maulaz, Matrícula nº 6149;
Kleber Guimarães Damasceno, Matrícula nº 57822;

José Alves de Lima, Matrícula nº 6351.
Art. 3º Compete à Comissão Técnica subsidiar a Administração Municipal na análise dos aspectos técnicos e assistenciais relacionados especificamente à prestação de serviços médicos, compreendendo:

A avaliação da qualificação dos profissionais e empresas proponentes;
A verificação das especialidades médicas, disponibilidade e quantidade de horas médicas ofertadas;
A análise da compatibilidade dos serviços ofertados com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
A emissão de pareceres e relatórios técnicos afetos à sua área de atribuição.
Parágrafo único: A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente técnica, sem prejuízo das competências dos demais setores responsáveis pela habilitação, instrução, processamento e formalização das contratações decorrentes do Chamamento Público.
Art. 4º A nomeação dos membros da Comissão Técnica terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, ou enquanto permanecer vigente o Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.
Art. 5º A atuação dos membros da Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 27 de agosto de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:55085C3C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 393.2026 - CONCEDE. VACÂNCIA - FERNANDO PAVAN DOS SANTOS

DECRETO N. 393/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. FERNANDO PAVAN DOS SANTOS PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 1156/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Psicólogo, ocupado pelo servidor o **Sr. FERNANDO PAVAN DOS SANTOS,** matrícula n. 58138, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa do dia 04 de agosto de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E80429F5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 394.2026 - CONCEDE. READAPTAÇÃO. CÍCERO DA ROCHA LEMOS

DECRETO N. 394/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR SR. CÍCERO DA ROCHA LEMOS PARA EXERCER FUNÇÃO DE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos autos 1166/2025, despacho da Secretaria de Educação e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor **Sr. Cícero da Rocha Lemos,** matricula n. 744, admitido em 01/04/1994, lotada no cargo de PROFESSOR NIVEL – III – 20 HORAS, **READAPTADO** para exercer funções como intervenção pedagógica, supervisão escolar, orientação escolar ou AEE, áreas afins, em conformidade com o laudo médico apresentado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 07/08/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa do dia **07 de agosto de 2026**.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 099/2026
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7B045932

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 395.2026 - CONCEDE. CEDÊNCIA. DHEFERSON DE JESUS VASCONCELOS

DECRETO N. 395/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede cedência do servidora Sr. DHEFERSON DE JESUS VASCONCELOS para Município de JI-PARANÁ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 847/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência do servidor **Sr. DHEFERSON DE JESUS VASCONCELOS** servidora efetiva deste município, matrícula n. 58101, investido no cargo de Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Ji-Paraná/RO, **pelo período de 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F5677AB8

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.256 - ABERTURA CÉDITO ESPECIAL. REPASSE MULTAS. JUDICIAIS. SEMAS - PROC. 1190.2026

LEI N. 1.256 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.219,14 (um mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos) ao Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado às ações do Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Urupá do exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial** no valor total de **R$ 1.219,14 (um mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos)**, destinado ao Fundo Municipal do Idoso.
Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto por esta Lei decorrerão de Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente do repasse de recursos judiciais decorrentes de aplicação de multas.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Ficam alterados, no que couber, os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, visando à adequação da nova ação governamental.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DAA471E5

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.257 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CUSTEIO CONSULTAS ESPECIALISTAS - PROC. 1502.2025

LEI N. 1.257 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.181,56 (trezentos mil reais, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao custeio de consultas especializadas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.181,56 (trezentos mil reais, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao custeio de consultas com médicos especialistas nas áreas de ortopedia, pediatria, urologia e cardiologia, conforme Termo de Convênio nº 144/2026/PGE-SESAU.
Art. 2º O recurso para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º é proveniente do repasse estadual via Convênio n. 144/2026/PGE-SESAU no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescido de contrapartida municipal no valor de R$ 181,56 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1629B42F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.258 - ABRE CRÉDITO ADC. ESPECIAL. R$ 328.433,73. AQUISIÇÃO 01 MINI FÁBRICA DE RAÇÃO. SEMAP. PROC. 96.26

LEI N. 1.258 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Urupá a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 328.433,73 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), para "aquisição de 01 (uma) mini fábrica de ração". Sendo desse valor, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de repasse da Concedente e R$ 178.433,33 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 328.433,73 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) para "aquisição de 01 (uma) mini fábrica de ração". Sendo desse valor, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de repasse da Concedente e R$ 178.433,33 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
Art. 2º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A1016F28

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.260 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. ESTRUTURAÇÃO REDE. SERVIÇOS - SUAS - APAE - PROC. 993.26

LEI N. 1.260 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Município de Urupá/RO.
Art. 2º recurso necessário para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º decorre do repasse financeiro extraordinário, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente de Emenda Parlamentar Individual, creditado em conta bancária específica no dia 10 de junho de 2026, caracterizando excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/1964.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:363DA506

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.261 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. AÇÕES MAC. PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - PROC. 1004.26

LEI N. 1.261 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC) e ao Programa Agora tem Especialistas (Componente Cirúrgico) para o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E793A0FD

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.262 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. REPASSE EMATER. MELHORAMENTO GENÉTICO - PROC. 804.25

LEI N. 1.262 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), um Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 86.286,93 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**, destinado à execução das ações do Projeto de Melhoramento Genético Bovino, em conformidade com o Convênio nº 269/2026/PGE-EMATER
Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos anteriores decorrem de:
I – **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, proveniente do repasse da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO), decorrente de Emenda Parlamentar, referente ao Convênio nº 269/2026/PGE-EMATER, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/1964;
II – **Contrapartida Municipal:** No valor de **R$ 6.286,93 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**, resultante de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do Município, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:80E10C86

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 141.2026 - EXONERAR. SANDRA MARTINS - ASSISTENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SEMED

PORTARIA N. 141/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Exonerar a Sra. SANDRA MARTINS de exercer função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 626/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **SANDRA MARTINS**, matrícula n. 6033, de exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:23DBF6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024-2026 - SELETIVO - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 024/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria anexado aos IDS n. 309668, contidas no processo n. 803/2025.
CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMSAU				
09	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MENEZES	01/06/1996	Agente de serviço geral – Serviços diversos	6,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 27 de agosto de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:182B986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIONORA BARROS NASCIMENTO - PROCESSO Nº 501/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIONORA BARROS NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	31/08/2026	31/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO, devido ao seu deslocamento nos dias 31 de agosto de 2026 a cidade JARU - RO para participar do Encontro Formativo referente ao programa primeiros passos na educação infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:EB554FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE - PROCESSO Nº 502/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	31/08/2026	31/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, devido ao seu deslocamento nos dias 31 de agosto de 2026 a cidade JARU - RO para participar do Encontro Formativo referente ao programa primeiros passos na educação infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:194BE33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA - PROCESSO Nº 503/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	31/08/2026	31/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, devido ao seu deslocamento nos dias 31 de agosto de 2026 a cidade JARU - RO para participar do Encontro Formativo referente ao programa primeiros passos na educação infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F52CE3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº 518/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS em sua condição de motorista, devido ao seu deslocamento para Ji-Paraná/RO no dia 17 de agosto de 2026 para levar profissionais da Educação para participar da formação PAIC/PROALFA.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5AFC6598

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº 518/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/08/2026	21/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS em sua condição de motorista, devido ao seu deslocamento para OURO PRETO DO OESTE - RO no dia 21 de agosto de 2026 para levar profissionais da Educação para participar da formação PAIC/PROALFA.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5E2F67E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA OSVALDO PIRES DE PAULA - PROCESSO Nº 745/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
OSVALDO PIRES DE PAULA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	01/08/2026	01/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor OSVALDO PIRES DE PAULA, devido ao seu deslocamento nos dias 01 de setembro de 2026 a cidade JARU - RO para participar do Encontro Formativo referente ao programa primeiros passos na educação infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:17A0D868

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES - PROCESSO Nº 499/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	01/08/2026	01/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES, devido ao seu deslocamento nos dias 01 de setembro de 2026 a cidade JARU - RO para participar do Encontro Formativo referente ao programa primeiros passos na educação infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:6A097B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO - PROCESSO Nº 505/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	31/08/2026	31/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO, devido ao seu deslocamento nos dias 31 de agosto de 2026 a cidade JARU - RO para participar do Encontro Formativo referente ao programa primeiros passos na educação infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:93DD99E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA TIELEN VALENTIM DOS SANTOS - PROCESSO Nº 975/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
TIELEN VALENTIM DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	01/08/2026	01/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora TIELEN VALENTIM DOS SANTOS, devido ao seu deslocamento nos dias 01 de setembro de 2026 a cidade JARU - RO para participar do Encontro Formativo referente ao programa primeiros passos na educação infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:908713A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
DISPENSA16/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 51/2026
Licitação Nrº : 16/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 25/08/2026
Objeto Homologado : PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO SOBRE CONFECÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PCA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇAO, CONSOLIDAÇAO E REVISAO DO PCA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI - IMPRES	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D0B090A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 8/2026

PROCESSO Nº: 154/2026
JUSTIFICATIVA: 08/2026
OBJETIVO: Pagamento de despesas com aquisição de peças e serviços entre outros conforme especificado abaixo, no Veículo TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL 1I58, CHASSI: 9BRBC3F31R8279128, que pertence a esta casa de leis.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS,PEÇAS
CNPJ: 18.571.247/0001-23
VALOR: 2.796,23

Senhor Presidente;
Art. 75. É dispensável a licitação:
- .....
- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$ 2.796,23 (dois mil e setecentos e noventa seis reais e vinte e tres centavos)
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso-RO 27 de agosto de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

TAINA DORNELAS FLORENCIO
Agente de Contratação
Port. Nº 853 de 02 de Abril de 2026.

HOMOLOGADO 27/08/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E836A58B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **AUXILIAR CUIDADOR DE ALUNOS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DEISIANE OLIVEIRA SENA	HABILITADA	48
EDIMARA MOREIRA DE OLIVEIRA AMARAL	HABILITADA	48
EDINEIA MOREIRA DE OLIVEIRA	HABILITADA	48

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 27/08/2026 às 09:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **859075** e o código verificador **8528E29B**.

Referência: Processo nº 1-307/2025.	Docto ID: 859075 v1

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5A1D848E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8320 PROCESSO 1270/2026

PORTARIA Nº 8320 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIVANDA NUNES MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº 1325 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio doença em favor da servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, inscrita no CPF sob o nº ***. 539.722-**, matrícula 1024, contratada para exercer o cargo de Professor, pelo período correspondente a 1° de Julho de 2026 e 25 de Outubro de 2026, conforme perícia médica de (ID 843551).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D772294B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2026

PROCESSO Nº1069/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 165/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ERM REPRESENTAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.835.778/0001-02, com sede à RUA RUA MARANHÃO, 391, neste ato representada pelo Sr. Esaias Ezequiel Vicente, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Nome: ERM COMERCIO EM GERAL E LICITAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: ERM COMERCIO EM GERAL E LICITAÇÕES LTDA
E-mail: esaias.vicente@ermrepresentacoes.com
Telefone: (32) 9979-6145
Whatsapp: (32) 99979-6145
CNPJ/CPF: 55.835.778/0001-02

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para pintura de faixas de pedestre e quebra-molas, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37042	TINTA BASE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 11.862, NA COR AMARELA EM EMBALAGEM 18 LITROS	UN	45	R$ 385,00	R$ 17.325,00	ROSALEN TINTAS
2	37043	TINTA BASE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 11.862, NA COR BRANCA EM EMBALAGEM 18 LITROS	UN	45	R$ 385,00	R$ 17.325,00	ROSALEN TINTAS
					TOTAL:	R$ 34.650,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 27 de agosto de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ERM REPRESENTAÇOES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
55.835.778/0001-02	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:4E0148D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 14/2026 - REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2026

EDITAL Nº 14/2026 - REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, Rua Rio Madeira, N.º 3699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a Campeonato Municipal de Futsal - 2026 , que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), nos naipes respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do Campeonato Municipal de Futsal - 2026 , residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art. 3º - O Campeonato Municipal de Futsal - 2026, visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de futsal em nosso município;

Art. 4º - O Campeonato Municipal de Futsal - 20266, será coordenado pela Secretária Municipal Turismo, Esporte e Cultura através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes, sendo aceitas contas: luz, agua, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartório, como requisito de comprovação de residência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será vetado a participação de atletas, dirigentes e equipes que estiverem pendências com a Comissão Disciplinar devido a eventos anteriores da SEMTEC.

Art. 6º Será aceita a inscrição de: No mínimo 04 (quatro) e no maxímo 24(Vinte e quatro) equipes participante na Categoria Adulta Masculina; No mínimo 04 (quatro) e no maxímo 08(oito) equipes participante na Categoria Adulta Feminina

Parágrafo único: Caso não seja atingido o número mínimo de 04 (quatro) equipes inscritas em qualquer uma das categorias, a respectiva modalidade não será realizada

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para Campeonato Municipal de Futsal - 2026, serão gratuitas e ocorrerão no período de 08 de Setembro a 25 de Setembro 2026, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes - RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) comprovante de residência atualizado, apresentadas até o dia do congresso técnico;

c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC,com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Campeonato Municipal de Futsal - 2026, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) equipes. Caso alguma modalidade não atinja o número mínimo de 04 (quatro) equipes inscritas, a respectiva modalidade não será realizada.

Art. 9º - Compete a Diretoria de Esportes a organização, coordenação e execução administrativa da competição, zelando pelo cumprimento deste regulamento.Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes -SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 10º - Compete à Comissão Disciplinar julgaras infrações disciplinares, interpretar as disposições deste Regulamento e decidir os casos omissos, observando, subsidiariamente, o Codigo Rondoniense da Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD)

Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pela Diretoria de Esportes da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA

Art. 12º – As infrações disciplinares cometidas antes, durante ou após as partidas do Campeonato Municipal serão apreciadas e julgadas de forma exclusiva pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC.

§ 1º – A referida Comissão será composta por membros nomeados através de Portaria do Secretário Municipal da SEMTEC, atuando com total independência em suas decisões.

§ 2º – O rito processual, os prazos de defesa e a aplicação de penalidades seguirão as normas deste Regulamento e, subsidiariamente, o Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD).

§ 3º – As decisões proferidas por este órgão colegiado têm caráter definitivo e eficácia imediata no âmbito deste certame.

Art. 13º - Os clubes participantes da competição submetem-se integralmente às decisões e deliberações da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) no âmbito administrativo-esportivo, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário, conforme garantia constitucional prevista no Art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

PARAGRAFO ÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais, devidamente numeradas.

- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).

b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c)Admitir e aceitar a modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC observarão as disposições deste regulamento, aplicando-se, subsidiariamente, o Codigo Rondoniese da Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD), nos casos de omissão deste regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Campeonato Municipal de Futsal - 2026, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado

até 90(noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.500,00

CATEGORIA MASCULINA

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 6.000,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 2.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

· 14. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ;

· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

· Ficha: 883;

· Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O Campeonato Municipal de Futsal - 2026, será dirigido pelo Departamento de Esportes da SEMTEC será dirigido a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- encaminhar a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC para julgamento as irregularidades, infrações disciplinares, casos omissos no presente regulamento

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado, com início previsto para o dia 26/09/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

b) O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

c) Será permitido o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

d) Portar documento oficial com foto.

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quatorze (14) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais,

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) OBRIGATÓRIO ao atleta à apresentação de um documento original com foto antes de cada partida a equipe de arbitragem, a não apresentação impedirá a sua participação.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES AO ATLETA E COMISSÃO TECNICA

Art. 22º – Constitui infração disciplinar gravíssima a prática de agressão física, consumada ou tentada, contra membros da equipe de arbitragem, delegados, servidores da SEMTEC, atletas ou espectadores.

§ 1º – O atleta ou membro da comissão técnica incurso neste artigo será excluído sumariamente e em definitivo da competição vigente.

§ 2º – O processo será encaminhado à Comissão Disciplinar Desportiva (CDD/SEMTEC), que aplicará pena de suspensão pelo prazo de 180 a 720 dias de todas as praças desportivas municipais.

§ 3º – Sendo o infrator membro da Comissão Técnica, a pena será acrescida de 1/3 em razão da quebra do dever de liderança.

Art. 23º – O atleta suspenso por partidas anteriores ou expulso na partida em andamento fica terminantemente proibido de transitar ou permanecer na quadra de areia, vestiários, bancos de reservas, arquibancadas e demais áreas destinadas ao público.

§ 1º – Em caso de expulsão na partida em andamento, o atleta deverá retirar-se imediatamente do perímetro do complexo esportivo.

§ 2º – O descumprimento deste artigo resultará na paralisação da partida pela arbitragem e na aplicação de penalidades administrativas e disciplinares adicionais ao atleta e à sua equipe.

§ 3º – A invasão de quadra por atleta suspenso ou expulso qualifica a conduta como reincidência desportiva específica.

§ 4º – A penalidade aplicável será a exclusão do campeonato vigente acumulada com suspensão por prazo de 2 anos.

Art. 24º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a) 02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.

b) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento se houver relatório por parte da arbitragem.

PARAGRAFO ÚNICO: Os cartões amarelos serão zerados na primeira fase do Campeonato Municipal de Futsal - 2026

DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO TECNICA

Art. 25º – Os treinadores, auxiliares e demais membros da comissão técnica são direta e solidariamente responsáveis pela conduta, disciplina e fair play de todos os atletas de sua equipe, tanto dentro quanto fora da quadra de areia.

Art. 26º – Compete exclusivamente ao treinador principal, ou ao capitão da equipe na ausência deste, dirigir-se à mesa de arbitragem de forma respeitosa para solicitar informações ou esclarecimentos permitidos pelas regras do esporte.

Art. 27º – É terminantemente proibido aos membros da comissão técnica:

I – Invadir a quadra de areia durante o andamento da partida sem a autorização expressa do árbitro.

II – Dirigir insultos, gestos obscenos ou palavras de baixo calão contra a arbitragem, adversários, organizadores ou público presente.

III – Estimular ou aplaudir condutas violentas ou antidesportivas de seus atletas.

Art. 27º – Os membros da comissão técnica estão sujeitos às mesmas punições disciplinares aplicadas aos atletas (cartão amarelo, cartão vermelho e suspensão), estendendo-se a eles as restrições de trânsito e permanência previstas no Art. 23º deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso um membro da comissão técnica seja expulso e se recuse a deixar o local, a equipe sofrerá as mesmas sanções previstas para a recusa de retirada de um atleta.

DAS INFRAÇÕES COLETIVAS E RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES

Art. 28º – As agremiações respondem de forma solidária e objetiva pelos atos indisciplinares de seus atletas, dirigentes, comissões técnicas e torcedores.

Art. 29º – O tumulto generalizado ou a agressão que resulte no encerramento forçado da partida por falta de segurança importará em:

I – Aplicação de derrota automática da equipe infratora pelo placar de 3 x 0 (W.O. técnico), revertendo-se os pontos ao adversário;

II – Exclusão sumária da equipe de todo o restante do certame;

III – Suspensão institucional da agremiação pelo prazo de 2 anos de todas as competições coordenadas pela SEMTEC.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério da CDD/SEMTEC, a pena institucional do Inciso III poderá ser afastada caso fique comprovado em súmula que os atletas e dirigentes da equipe atuaram ativamente para conter o agressor e pacificar o conflito.

DO RITO DE PROCESSUAL E DE RECURSOS

Art. 30º – O processo disciplinar desportivo será iniciado mediante o recebimento do Relatório de Arbitragem (Súmula), que goza de presunção relativa de veracidade.

Art. 31º – Fica estipulado o prazo preclusivo de 12 (doze) horas corridas, contadas a partir do encerramento da partida, para a equipe interessada protocolar Recurso Administrativo ou Defesa Prévia.

§ 1º – O recurso deve ser apresentado em formulário próprio (Anexo IV), instruído com as provas documentais ou links de arquivos de vídeo que sustentem as alegações.

§ 2º – A interposição de recurso não possui efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada em contrário do Presidente da CDD/SEMTEC.

Art. 32º – Recebida a denúncia da Procuradoria Desportiva, as partes serão citadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não comparecimento do réu ou de seu defensor importará no julgamento à revelia, sendo nomeado defensor dativo pela Mesa para garantir o contraditório.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 33º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 34º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.

Art. 35º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após o encerramento da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 36º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o W.O. (Walkover) e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de dois (02) anos.

.

Art. 37º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 09 (nove) suplentes, 01(um) técnico, 01 (um assistente tecnico), desde que estejam relacionados na súmula do jogo e devidamente inscritos.

PARAGRAFO UNICO: Será vetado a permanência de pessoas que não estejam devidamente inscritas.

Art. 38º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 40º - Qualquer partida, poderá ser adiada ou suspensa por motivos de força maior, mau tempo ou falta de segurança decorrentes de tumultos e confusões generalizadas;

§ 1º – Se a partida ainda não tiver sido iniciada, a competência para deliberar sobre o adiamento será exclusiva da Diretoria de Esportes - SEMTEC.

§ 2º – Após o início da partida, caberá exclusivamente ao árbitro determinar a sua suspensão ou continuidade, em face das condições de jogo e da garantia de integridade física dos participantes.

§ 3º – Uma vez suspensa a partida pelo árbitro, este aguardará o prazo regulamentar de até 30 (trinta) minutos para a normalização da situação, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos caso haja evolução favorável das condições.

§ 4º – Se a suspensão ocorrer por culpa exclusiva de uma das equipes, seus atletas ou torcida, em razão de brigas ou agressões, a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 3 a 0 (W.O. técnico), mantendo-se o placar de campo se este for mais favorável à equipe adversária.

§ 5º – As partidas suspensas que não puderem ser retomadas no mesmo dia serão reorganizadas pela Diretoria de Esportes - SEMTEC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aproveitando-se o tempo de jogo restante e as condições vigentes no momento da interrupção, desde que nenhuma das equipes tenha dado causa à suspensão.

§ 6º – A equipe que der causa à suspensão da partida por motivos de indisciplina ou violência será punida com multa financeira pecuniária, a ser arbitrada pela comissão organizadora, ficando impedida de disputar a partida seguinte caso o pagamento não seja efetuado.

§ 7º – Os atletas, dirigentes ou membros da comissão técnica identificados em relatório de arbitragem como envolvidos em agressões físicas ou verbais graves estarão suspensos automaticamente da partida subsequente, sem prejuízo de punições maiores após julgamento pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

Art. 41º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (três a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

CULTURA DE PAZ E DAS SANÇÕES ANTI VIOLÊNCIA

Art. 42º - Fica instituída a Cláusula de Tolerância Zero à Violência Física. Qualquer ato de agressão consumada ou tentada praticada contra membros da arbitragem, servidores da SEMTEC, atletas ou torcedores gerará a exclusão sumária e imediata da equipe inteira da competição, independentemente da fase em que o campeonato se encontre, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 43º – Toda e qualquer agremiação inscrita assume a responsabilidade solidária irrestrita pela conduta de seus atletas, comissão técnica e torcedores organizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra invasão de quadra por parte de atletas suplentes, suspensos ou torcidas identificadas, a equipe responderá de forma objetiva, perdendo automaticamente os pontos da partida em favor do adversário pelo placar padrão de 3 x 0, além de sofrer multa administrativa compensatória de 05 (cinco) salários mínimos vigentes para reparação de danos.

Art. 44º – Membros da Comissão Técnica (Técnicos, Auxiliares e Massagistas) que se omitirem diante de brigas ou que estimularem, por gestos ou palavras, o confronto, serão banidos permanentemente dos certames municipais coordenados pela SEMTEC, perdendo definitivamente suas credenciais desportivas locais.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 45º- A disputa será da seguinte forma:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr.**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr.**		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr.**

O jogo somente será realizado caso seja necessário.

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B
1 -	2 -
4-	3-
5-	6-
8-	7-

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.
Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

9 (nove) a 12(dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da Campeonato Municipal de Futsal - 2026

Art. 46º- A pontuação será definida assim:

- Vitória: 03(três) pontos.

- Empate: 01(um) ponto.

-Derrota : 0 (zero) ponto

Art. 47º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º) Confronto Direto;

2º) Maior número de vitórias;

3º) Melhor Saldo de Gols;

4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;

5º)Sorteio;

Art. 48º - Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 49º Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC, observadas, subsidiariamente, as disposições do Código Rondoniense da Justiça e Disciplina Desportortiva (CRJDD)

Art. 50º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 25 de Setembro de 2026.

Art. 51º Este regulamento firma o pleno conhecimento e aceitação de seus termos por parte da comissão organizadora, da comissão de arbitragem e de todos os representantes das equipes participantes.

DOS PRAZOS

Art. 52º Divulgação do edital: 28/08/2026

Art. 53º Periodo de Impugnação: 31/08/2026 a 01/09/2026

Art. 54º Início das inscrições: de 02 de Setembro de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 55º Encerramento das inscrições, 25 de Setembro de 2026, às 13:30 h.

Art. 56º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 25 de Setembro de 2026, ás 19h , na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 57º Realização do Evento Esportivo: 26/09/2026 a 01/11/2026.

DA CATEGORIA
Art. 58º - Categoria Feminina e Masculina Adulta (acima de 18 anos);

Art.59º - É obrigatória a apresentação de termo de autorização, firmado pelos responsáveis legais, para a participação de atleta com idade entre 16 e 17 anos completos.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 60º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art. 61º- No decorrer do processo de pagamento, equipe, que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
Diretor de Esportes/ SEMTEC
Dec. 23.476/PGM/2026

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____, e inscrita no CPF/MF nº _____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____,com_____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado de Campeonato Municipal de Futsal - 2026 .

Local:_____Data_____/_____/_____(data da assinatura)

_____

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2026 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2026			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE: FUTSAL		Naipe:( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
COMISSÃO TÉCNICA			

Ordem	Nome	CPF	ASSINATURA
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:_____ AGÊNCIA:_____CONTA:_____			
ANEXAR COPIAS: - RG OU CNH, CPF; - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; - COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: FUTSAL
Categoria : ( ) Feminina ( ) Masculina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO _____

Pelo presente instrumento, eu, _____, _____,inscrito (a) no CPF_____, residente e domiciliado à_____,

Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao_____,no valor correspondente a R$_____.

Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do _____ na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R$_____, referente ao processo _____/_____.

_____

Nome do Representante:

CPF:

_____,____de_____de_____

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DISCIPLINAR

EVENTO: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E TERMO DE COMPROMISSO

1. DADOS CADASTRAIS DO ATLETA / COMISSÃO TÉCNICA

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
RG: _____ CPF: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Telefone de Contato: (___) _____
Equipe: _____
Função: [ ] Atleta | [ ] Técnico | [ ] Auxiliar Técnico

2. TERMO DE COMPROMISSO DISCIPLINAR E RESPONSABILIDADE (DECLARAÇÃO)

Ao assinar este documento, declaro voluntariamente minha inscrição no certame e firmo os seguintes compromissos:

Cumprimento do Edital: Declaro conhecer integralmente as regras do Edital da SEMTEC de 2027 e do Código Rondoniense de Justiça Desportiva (CRJD), obrigando-se a cumprir todas as suas disposições.

Cultura de Paz e Respeito: Prometo manter uma conduta estritamente ética e disciplinada dentro e fora do gramado. Estou ciente de que qualquer ato de agressão física ou verbal contra a arbitragem, servidores, adversários ou torcedores resultará na minha exclusão automática e imediata do campeonato, além de suspensão por prazo das praças esportivas de Ariquemes de até 2 anos.
Responsabilidade Solidária: Reconheço que meus atos individuais podem causar a desclassificação forçada e a punição coletiva de toda a minha equipe, assumindo total responsabilidade pelas minhas ações.
Uso de Imagem: Autorizo de forma gratuita a SEMTEC a utilizar minha imagem e voz para fins de divulgação institucional do campeonato nos canais oficiais da Prefeitura de Ariquemes.
Por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Ariquemes/RO, ____ de _____ de 2026..

_____
Assinatura do Atleta / Membro da Comissão Técnica

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA CASTRO FERNANDES**, **ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO**, em 27/08/2026 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 27/08/2026 às 08:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4244511** e o código verificador **96C21E52**.

Referência: Processo nº 8-22340/2026.	Docto ID: 4244511 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:68D12159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24078/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 22323/2026-Memorando 33 de 26/08/2026 (ID 4241875), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 710.000,00(setecentos e dez mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	226	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	710.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	206	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-20.000,00
ANULAÇÃO	218	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-300.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	271	02.07.12.361.0039.3010	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-40.000,00
ANULAÇÃO	285	02.07.12.361.0039.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-100.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3045 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	289	02.07.12.361.0039.3045	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**

ANULAÇÃO	317	02.07.12.365.0040.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
ANULAÇÃO	318	02.07.12.365.0040.3017	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-40.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	339	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
ANULAÇÃO	340	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-20.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3044 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	355	02.07.12.365.0040.3044	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**710.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-710.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando suprir despesas relacionadas ao processo nº 24/2026 Repasse financeiro mensal aos Conselhos Escolares das unidades de ensino municipais através do Programa de Gestão Financeira Escolar-PROGFE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:A8AEBEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 707/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026, e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	384	02.08.10.122.0023.2501	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
ACRÉSCIMO	386	02.08.10.122.0023.2501	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
REDUÇÃO	385	02.08.10.122.0023.2501	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-250.000,00
Fonte: 15.1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**250.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-250.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:63C27B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação o valor de **335.000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	
457 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**70.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	
251 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	
515 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**250.000,00**
d)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	
408 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	

0005	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
331 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**25.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
213 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**13.000,00**
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
214 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**27.000,00**
d)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
197 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.000,00**
e)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
151 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.500,00**
f)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
59 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**500,00**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

FR:*1.540*	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
523 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**74.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ADDEA6E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Processo Administrativo nº: 0002683-39.05.01-2026
Ata de Registro de Preços n°: 014/ 2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 010/2025/SML/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
50	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml, inj, amp, 2 ml	HIPOLABOR	AMP	10.000	3,84	38.400,00
77	Ácido acetilsalicílico 100 mg	BRASTERAPICA	COMP	5.000	0,04	200,00
187	sulfato de salbutamol 100mcg	GLENMARK	SPRAY	3.000	12,45	37.350,00
128	Metformina, cloridrato de, 850 mg	PRATI	COMP	15.000	0,12	1.800,00
TOTAL GERAL						**R$ 77.750,00**

Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 2.101 - Incentivar e Aprimorar o Serviço de Saúde - Proposta: 36000719846202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 541

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 2.116 - Fortalecer os Serviços de Saúde por Meio da Aquisição de Insumos e Medicamentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 605

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 77.750,00 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital
Matrícula: nº 16979/1

GESTOR DO CONTRATO:

Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: nº 17035/1

Candeias do Jamari/RO, 26 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Contratada
SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: ***.***.***-34
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:065CA085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: GOLDENPLUS COM DE MEDIC E PROD HOSPLS LTDA
CNPJ nº:17.472.278/0001-64
Processo Administrativo nº:0002687-24.05.01-2026
Ata de Registro de Preços n°: 013/2025 B
Pregão Eletrônico SRP nº: 011/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de de material de consumo (INSUMO E PENSO HOSPITALARES), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari- RO, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
10	Álcool etílico 70	PROTEDEX	FRASCO	2.500	6,69	16.725,00
88	Seringa 5ml	INJEX	UND	60.000	0,26	15.600,00
TOTAL GERAL						**R$ 32.325,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 2.101 - Incentivar e Aprimorar o Serviço de Saúde - Proposta: 36000719846202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 541

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 32.325,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO:
Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital
Matrícula: nº 16979/1

GESTOR DO CONTRATO:
Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula:nº 17035/1

Candeias do Jamari/RO, 26 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

GOLDENPLUS COM DE MEDIC E PROD HOSPLS LTDA
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Contratada

MARCELO MAROSTICA
CPF nº: ***.***.***-72
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E7F7DD04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 944/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA MIG, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICA POR HORA***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mecânica, Solda Mig, Serviço de Torno Mecânica Por Hora, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMAGRI, e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 028/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1 Os serviços deverão ser realizados mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, e o prazo de realização se iniciará a partir do envio da ordem de fornecimento.

6.5.2 Deverão ser realizados conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente..

6.5.2.1 realização será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.3 A não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.4 A realização deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.5.2 contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo citado no item 6.5.2, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.6 Não será admitida realizar os serviços pela vencedora, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.7 Os serviços serão executados em cidades com distancias máxima de até 60 (sessenta) km de distancia da sede do Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, para melhor acompanhamento e fiscalização e economicidade, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada conforme necessidade da Administração.

6.5.8Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse a respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE REALIZAÇÃO

Os serviços deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização dos serviços do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento dos serviços realizados ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solictante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços realizados pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso os serviços apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias uteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA
Equipe de apoio GSRP

KEILA PINHEIRO DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **GEREMIA E ALMEIDA LTDA** Representante legal: **ZENOIR GEREMIA**							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	1	HORA SERVIÇO MECÂNICA PESADA	SERVIÇO	HORAS	1.100	R$ 241,64	R$ 265.804,00
1	2	HORA SERVIÇO SOLDA MIG	SERVIÇO	HORAS	1.100	R$ 249,79	R$ 274.769,00
1	3	HORA SERVIÇO TORNO MECÂNICO, BARRAMENTO MINÍMO DE 3,30 METROS	SERVIÇO	HORAS	1.100	R$ 228,57	R$ 251.427,00

Empresa: **GEREMIA E ALMEIDA LTDA**
CNPJ: 63.618.615/0001-04
End: PARÁ , 3412
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-1048
E-mail: geremialmeida@hotmail.com

ZENOIR GEREMIA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:0A5F4352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
Processo nº 2331/2026
Pregão nº 25/SEMADFAZ/2026

Aos vinte e sete dias de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.472.398/0001-34, situada à Rua Evaldo Messias Franco, nº 2628 – Green Ville Machadinho D'Oeste/RO – CEP: 76868-000, Tel. (69) 9 8479-7448, representada legalmente pelo Srª. Mirian dos Santos Viera, inscrita CPF nº025.281.XXX-65. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID1042582, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto**: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização/publicitário tipo volante** para atender a demanda das secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho Doeste- RO que fazem parte da administração, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

Fornecedor: LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA- 84.608.090/0001-98					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO
1	1.500	HORAS	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇAO VOLANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, COM VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA HABILITADO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01(UM) MICROFONE SEM FIO; 01 (UM) MICROFONE COM FIO; 01(UM) MICROFONE RESERVA; SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ARQUIVOS MP3 OU FORMATOS EQUIVALENTES; CONEXÃO BLUETOOTH; SISTEMA DE SOM EM CAIXAS DE SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1.500 WATTS, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO INCLUSA, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS PARA O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO	SERVIÇO	R$ 51,60

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
6.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa na Declaração de Dados apresentada no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
6.3 A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas, incorretas ou inexistentes, especialmente quanto a endereço eletrônico e telefone informados pela empresa.
6.4 Decorrido o prazo previsto no item 6.1 sem a devida assinatura da Ata, a empresa será formalmente notificada para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, proceder com a assinatura ou apresentar justificativa formal acerca da impossibilidade de cumprimento.
6.5 Na hipótese de apresentação de justificativa, esta será analisada pela Administração, que deliberará quanto à sua aceitação ou não.
6.6 O não atendimento à convocação inicial, bem como à notificação subsequente, ensejará ou ainda a apresentação de justificativa considerada improcedente, ensejará na desclassificação da empresa e a adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo a empresa ficar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
8.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
8.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
8.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura

Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis na Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
8.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
8.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
8.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
8.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
8.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
9.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
9.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
9.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
9.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
9.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
9.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
9.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
10.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
10.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
12.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail:20/2026machadinhocpl@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. De Gabinete

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura- SEMESTUC

Empresa Detendota Da Ata

Mirian Dos Santos Vieira
MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA
CNPJ nº 44.472.398/0001-34

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:2C7E413D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 005/2026/SEMED

PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CANDIDATOS HABILITADOS ÀS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção técnica para formação de banco de candidatos habilitados ao provimento das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme o Decreto Municipal nº 2.250/2026, a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto Federal nº 10.656/2021, a Resolução CIF nº 24/2026 e as regras deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A seleção será regida por este Edital e seus anexos, executada pela Comissão do Processo Seletivo designada em ato próprio.
1.2. O processo tem por finalidade formar banco de candidatos habilitados, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, para eventual nomeação ou designação às funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar.
1.3. A seleção não constitui concurso público, não gera direito subjetivo à nomeação ou designação, não assegura estabilidade na função e não garante permanência em unidade escolar específica.
1.4. As funções, unidades escolares, quantitativos e jornadas serão informados no Anexo II, após definição administrativa, observada a estrutura da Rede Municipal de Ensino.
1.5. O prazo de validade será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante ato motivado do Poder Executivo Municipal.

2. DA PUBLICIDADE E DOS CANAIS OFICIAIS
2.1. O Edital, suas alterações, comunicados, relações de inscrições, resultados, decisões de recursos, classificação final e homologação serão divulgados no portal oficial da Prefeitura (https://novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e, em jornal de grande circulação regional/local.
2.2. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações. Avisos enviados por e-mail, telefone ou aplicativo terão caráter apenas auxiliar.
2.3. As publicações observarão a legislação de proteção de dados pessoais, com identificação preferencial por nome e número de inscrição, sem divulgação desnecessária de CPF, endereço, telefone ou documentos pessoais.
2.4. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo do Anexo I, mediante petição fundamentada enviada pelo canal oficial de inscrição, com identificação do item questionado e da providência pretendida.
2.5. As respostas às impugnações serão publicadas antes do encerramento das inscrições. Alteração que afete requisitos, pontuação ou preparação do candidato implicará reabertura ou prorrogação de prazo quando necessária para preservar a igualdade de participação.

3. DAS FUNÇÕES E DA INDICAÇÃO DE PREFERÊNCIA
3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das seguintes funções:
I - Diretor Escolar;
II - Vice-Diretor Escolar.
3.2. Não será admitida inscrição simultânea para as duas funções.
3.3. A opção realizada pelo candidato definirá a lista na qual será classificado e o direcionamento do seu Plano de Gestão Escolar.
3.4. O candidato inscrito para Diretor Escolar deverá elaborar o Plano de Gestão considerando as atribuições, responsabilidades e desafios próprios da direção escolar, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, participativa e de gestão de pessoas.
3.5. O candidato inscrito para Vice-Diretor Escolar deverá elaborar o Plano de Gestão considerando as atribuições, responsabilidades e desafios próprios da vice-direção, bem como sua atuação integrada com a direção escolar, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, participativa e de gestão de pessoas.
3.6. A função indicada no ato da inscrição não gera direito à designação exclusiva para a opção escolhida.
3.7. Conforme a necessidade da Rede Municipal, a disponibilidade de funções e o interesse público, a Administração poderá convocar candidato habilitado para exercer função diferente daquela indicada na inscrição, observadas as regras deste Edital e a ordem de classificação.
3.8. A convocação para função diferente daquela escolhida dependerá da manifestação expressa de aceitação do candidato, no prazo estabelecido pela SEMED.
3.9. A recusa de função diferente daquela escolhida não implicará eliminação do processo seletivo, desistência ou alteração da posição do candidato em sua lista original.
3.10. A recusa da função escolhida pelo candidato poderá ser considerada desistência daquela convocação, observadas as demais regras deste Edital.
3.11. O candidato poderá indicar, em ordem de preferência, as unidades escolares nas quais deseja atuar, constantes do Anexo II.
3.12. A indicação de preferência possui caráter exclusivamente informativo e não gera direito à lotação, designação ou permanência na unidade escolhida.
3.13. A Administração poderá designar o candidato para qualquer unidade da Rede Municipal, ainda que não indicada, considerando a classificação, o perfil profissional, a compatibilidade do Plano de Gestão com as necessidades da escola, a disponibilidade de função, a continuidade do serviço e o interesse público.
3.14. Durante a validade da seleção ou no exercício da função, o gestor poderá ser remanejado entre unidades escolares ou entre as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, inclusive com mudança simultânea de função e de unidade, conforme a necessidade da Rede Municipal.
3.15. O remanejamento poderá ocorrer por necessidade pedagógica ou administrativa, reorganização da Rede, criação, extinção, transformação ou alteração de porte de unidade, afastamento, vacância, incompatibilidade superveniente, melhor adequação do perfil profissional ou outro motivo de interesse público devidamente justificado.
3.16. O remanejamento não constitui sanção disciplinar, será formalizado por ato da autoridade competente e deverá ser precedido de comunicação ao servidor.
3.17. A recusa injustificada ao remanejamento poderá ser considerada desistência da designação, mediante decisão fundamentada da Administração.

4. DOS REQUISITOS
4.1. Poderá participar o profissional do magistério público municipal que, na data final da inscrição:
I - seja servidor efetivo do Município e esteja vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
II - possua no mínimo três anos de efetivo exercício em funções do magistério na educação básica;
III - possua licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura reconhecida pelo Ministério da Educação;
IV - quando a formação indicada no inciso III for outra licenciatura distinta de Pedagogia deverá possuir pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou pós-graduação stricto sensu em Gestão Escolar, Administração Escolar, Gestão Educacional ou área equivalente;
V - tenha disponibilidade para cumprir a jornada exigida;
VI - não esteja cumprindo penalidade disciplinar de suspensão;
VII - não tenha sofrido penalidade de demissão ou sanção impeditiva;
VIII - apresente os documentos e declarações exigidos.
4.2. O candidato licenciado em Pedagogia fica dispensado da pós-graduação prevista no inciso IV, pois a graduação em Pedagogia constitui formação própria para administração, planejamento, supervisão, orientação e gestão educacional na educação básica, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.394/1996 e das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia.
4.3. O atendimento dos requisitos será verificado na análise da inscrição, de caráter eliminatório, sem atribuição de pontos.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no Anexo I, por meio de sistema eletrônico (google forms), sem qualquer custo ao candidato, por meio do link: https://forms.gle/Gi5EXFppYkP5FAoC6.
5.2. O candidato deverá apresentar:
I - formulário de inscrição devidamente preenchido;
II - documento oficial de identificação com foto;
III - comprovante de vínculo efetivo com o Município, podendo ser emitido no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou no portal da transparência (https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br);
IV - diploma ou certificado da formação exigida;
V - pós-graduação, quando exigida como requisito de habilitação;
VI - certidão funcional que comprove o tempo mínimo de três anos de efetivo exercício em funções do magistério na educação básica;
VII - documentos destinados à pontuação da titulação acadêmica;
VIII - documentos destinados à pontuação da experiência profissional;
IX - Plano de Gestão Escolar;
X - declarações constantes dos Anexos IV e V;
XI - pedido de atendimento especial, acompanhado da documentação pertinente, quando necessário;
XII - demais documentos expressamente previstos neste Edital.
documento de identificação, comprovação do vínculo, diplomas e certificados, declarações funcionais, comprovantes de experiência, Plano de Gestão Escolar e demais documentos listados no Anexo III.
5.3. O Plano de Gestão será em arquivo PDF, sem senha, conforme o modelo e os limites do Anexo VI. A Comissão poderá adotar código de identificação para reduzir vieses na avaliação escrita.
5.4. Documentos ilegíveis, incompletos, enviados fora do prazo ou por canal diverso não serão considerados, salvo indisponibilidade comprovada do meio oficial reconhecida pela Comissão.
5.5. Será admitida uma inscrição por candidato. Havendo duplicidade, será considerada a última inscrição completa protocolada dentro do prazo.

5.6. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital, inclusive quanto à inexistência de garantia de lotação na unidade indicada.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a apresentação do Plano deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicar a medida necessária e anexar documento comprobatório quando pertinente.
6.2. A Comissão analisará a razoabilidade e a viabilidade do pedido, assegurando condições de participação sem alterar os critérios de avaliação.

7. DAS ETAPAS

ETAPAS		
Etapa	Natureza	Pontuação
I. Análise dos requisitos e documentos obrigatórios	Eliminatória	Apto/Inapto
II. Titulação acadêmica	Classificatória	0 a 30
III. Experiência profissional	Classificatória	0 a 30
IV. Plano de Gestão Escolar: análise escrita e apresentação oral	Eliminatória e classificatória	0 a 40

7.1. A nota final corresponderá à soma das etapas II, III e IV, totalizando no máximo 100 pontos.
7.2. Será habilitado o candidato que obtiver pelo menos 24 pontos no Plano de Gestão e 60 pontos na nota final, além de ser considerado apto na etapa documental.
7.3. A ausência da apresentação oral, salvo reagendamento autorizado por motivo comprovado e relevante, implicará eliminação.

8. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Título adicional relacionado à educação ou gestão educacional	Pontos por título	Pontuação Máxima
Doutorado reconhecido pela Capes/MEC (Apresentar no máximo 1 documento).	10	10
Mestrado reconhecido pela Capes/MEC (Apresentar no máximo 1 documento).	10	10
Pós-graduação lato sensu adicional, com mínimo de 360 horas, além daquela utilizada como requisito de inscrição para as licenciaturas distintas de pedagogía (Apresentar no máximo 2 documentos)	5	10

8.1. A pontuação máxima desta etapa será de 30 pontos.
8.2. Os títulos são cumulativos até o limite da etapa, desde que distintos e não utilizados simultaneamente para comprovar o requisito mínimo de participação.
8.3. Diploma estrangeiro somente será aceito quando reconhecido ou revalidado na forma da legislação brasileira.
8.4. Certidão ou declaração de conclusão poderá ser aceita se acompanhada do histórico e se indicar a conclusão de todas as exigências, observadas as condições fixadas pela Comissão.
8.5. O mesmo curso ou título será pontuado uma única vez. Certificados com nomes diferentes, mas referentes ao mesmo curso, não serão acumulados.
8.6. Para o candidato formado em Normal Superior ou em licenciatura distinta de Pedagogia, o título utilizado para atender ao requisito do item 4.1, inciso IV, não receberá pontos. Somente pós-graduação adicional e distinta será computada. Para o candidato licenciado em Pedagogia, que não depende de pós-graduação para habilitação, os títulos adicionais serão pontuados normalmente, observados os limites desta etapa.
8.7. Exemplo 1: candidato de outra licenciatura que utilizar uma especialização para habilitação e apresentar uma segunda pós-graduação relacionada à educação receberá 5 pontos. Exemplo 2: candidato licenciado em Pedagogia que apresentar uma especialização relacionada à educação receberá 5 pontos. Exemplo 3: candidato com mestrado e doutorado relacionados, além do requisito mínimo aplicável à sua formação, receberá 20 pontos.
8.8. A Comissão registrará o nome do título, instituição, nível, relação com a área, uso ou não como requisito, pontuação individual e motivo de eventual indeferimento.
8.9. O título será considerado relacionado à educação ou à gestão educacional quando a denominação do curso, área de concentração ou linha de pesquisa mencionar expressamente educação, ensino, pedagogia, gestão escolar, gestão educacional, administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional, políticas educacionais ou formação docente. Denominação diversa somente será aceita se o histórico ou a ementa oficial demonstrar que pelo menos 50% da carga horária se refere a esses campos, cabendo à Comissão indicar as disciplinas e a soma utilizada no cálculo.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência comprovada	Pontuação	Máximo
Exercício em função de Diretor Escolar.	2 pontos por ano completo	12
Exercício em função de Vice-Diretor.	2 pontos por ano completo	12
Exercício em docência na educação básica além dos três anos exigidos como requisito.	1 ponto por ano completo	6

9.1. A pontuação máxima desta etapa será de 30 pontos.
9.2. Períodos concomitantes serão contados uma única vez, pelo item que atribuir maior pontuação.
9.3. Frações inferiores a um ano completo não serão pontuadas. Serão considerados 365 dias de efetivo exercício para cada ano.
9.4. A experiência será comprovada por certidão ou declaração oficial contendo cargo ou função, unidade, atividades e datas de início e término, emitida pelo órgão competente.
9.5. A contagem será realizada em dias corridos de efetivo exercício comprovado. O total de dias válidos em cada categoria será dividido por 365, desprezando-se a fração restante.
9.6. Licenças, afastamentos e períodos sem efetivo exercício somente serão computados quando a legislação municipal os considerar como efetivo exercício para a finalidade correspondente e a certidão funcional assim declarar.
9.7. O tempo mínimo de três anos exigido no item 4.1, inciso II, constitui requisito de participação e não será pontuado como experiência em docência.
9.9. O mesmo período não poderá ser utilizado simultaneamente para cumprimento do requisito mínimo e obtenção de pontos.

10. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

10.1. O Plano de Gestão Escolar será elaborado individualmente, conforme o modelo constante do Anexo VI, e deverá demonstrar conhecimento da realidade da Rede Municipal e capacidade de planejamento, execução, monitoramento e participação democrática.

10.2. O documento terá no mínimo 8 páginas, em formato A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,15, margens de 2,5 cm e páginas numeradas, excluídos a capa e os anexos autorizados.
10.3. O conteúdo do Plano de Gestão Escolar deverá observar a função escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
10.3.1. O candidato inscrito para Diretor Escolar deverá apresentar proposta relacionada às atribuições, responsabilidades e desafios próprios da direção escolar, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, participativa e de gestão de pessoas.
10.3.2. O candidato inscrito para Vice-Diretor Escolar deverá apresentar proposta relacionada às atribuições, responsabilidades e desafios próprios da vice-direção, considerando sua atuação integrada com a direção escolar e contemplando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, participativa e de gestão de pessoas.
10.3.3. Quando indicar mais de uma unidade escolar, o candidato apresentará um único Plano, com diretrizes aplicáveis à Rede Municipal e, em seção própria, as adequações propostas para a unidade indicada como primeira preferência.
10.3.4. A designação para função ou unidade diferente daquela considerada na elaboração do Plano não invalidará a avaliação nem modificará a pontuação obtida pelo candidato.
10.3.5. O candidato designado para função ou unidade diferente daquela considerada na elaboração do Plano deverá adequá-lo à realidade da função e da unidade de exercício, no prazo estabelecido pela SEMED.
10.4. A apresentação oral terá duração de 30 minutos, seguida de até 20 minutos para perguntas da banca. A ordem, o local e o horário serão publicados no ato de convocação.
10.5. De cada apresentação será lavrada ata, contendo os horários de início e término, os nomes dos avaliadores, as perguntas formuladas, as ocorrências verificadas e as demais informações relevantes. A ata será assinada pelo candidato e pelos integrantes da banca e ficará disponível para análise de eventual recurso, observado o acesso restrito às finalidades do processo seletivo.
10.6. O uso de material de apoio será permitido nas condições estabelecidas no ato de convocação. Falha em equipamento próprio do candidato não assegurará tempo adicional.
10.7. A avaliação utilizará exclusivamente os indicadores objetivos da matriz prevista no item 11. Cada indicador valerá 0 ou 2 pontos, sendo vedada nota fracionada, pontuação intermediária ou avaliação baseada em impressão pessoal.
10.8. O indicador receberá 2 pontos somente quando todos os elementos descritos na coluna “Condição objetiva para pontuar” estiverem expressamente identificados no Plano ou comprovados durante a apresentação. A ausência de qualquer elemento obrigatório resultará em nota 0 no respectivo indicador.
10.9. A banca deverá registrar, na ficha de avaliação, a página do Plano ou a ocorrência objetiva da apresentação que fundamentou cada pontuação. Não será admitida justificativa genérica.
10.10. Erros meramente formais que não prejudiquem a localização ou a compreensão da informação não retirarão pontos, salvo quando o próprio indicador exigir forma ou estrutura específica.

11. DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PLANO
11.1. A etapa valerá 40 pontos, distribuídos em 20 indicadores de dois pontos cada: 34 pontos para o conteúdo escrito e 6 pontos para a apresentação e defesa oral.

TABELA 1 - PLANO DE GESTÃO (ESCRITO)			
Código	Indicador	Condição objetiva para pontuar	Pontos
1	Caracterização	Identifica o público atendido, as etapas ou modalidades oferecidas e a localização ou o contexto da unidade ou da Rede Municipal.	2
2	Dados do diagnóstico	Apresenta pelo menos três dados ou evidências verificáveis sobre aprendizagem, frequência, fluxo, inclusão, infraestrutura, pessoal ou participação, indicando a fonte.	2
3	Prioridades	Indica pelo menos três problemas prioritários e relaciona cada problema a um dado ou evidência do diagnóstico.	2
4	Objetivo geral	Apresenta objetivo geral diretamente relacionado às prioridades identificadas.	2
5	Metas mensuráveis	Apresenta pelo menos três metas contendo resultado esperado, quantidade ou percentual e prazo de cumprimento.	2
6	Ações completas	Vincula a cada meta pelo menos uma ação, um responsável e um prazo.	2
7	Recursos e parceiros	Indica, para cada conjunto de ações, os recursos necessários ou registra expressamente que a ação não exige recurso adicional, além dos parceiros, quando houver.	2
8	Aprendizagem	Prevê ação específica para acompanhamento da aprendizagem, indicando instrumento, periodicidade e responsável.	2
9	Recomposição e equidade	Prevê ação para estudantes com defasagem ou baixo desempenho e define como esse público será identificado e acompanhado.	2
10	Frequência e fluxo	Prevê ação de prevenção ao abandono, busca ativa ou melhoria da frequência e do fluxo escolar, com responsável e forma de registro.	2
11	Gestão pedagógica	Define rotina de planejamento, acompanhamento pedagógico e devolutiva aos professores, indicando a periodicidade.	2
12	Gestão administrativa e financeira	Prevê procedimentos de planejamento, execução, registro e prestação de contas dos recursos e do patrimônio escolar.	2
13	Gestão de pessoas e participação	Prevê pelo menos uma ação de desenvolvimento da equipe e uma forma concreta de participação dos conselhos, famílias ou comunidade.	2
14	Inclusão e proteção	Prevê medidas de acessibilidade ou atendimento educacional inclusivo e estabelece fluxo de proteção ou encaminhamento de estudantes em situação de risco.	2
15	Família e comunidade	Prevê pelo menos duas estratégias de comunicação ou participação das famílias e indica a periodicidade ou ocasião de realização.	2
16	Monitoramento	Apresenta quadro de acompanhamento contendo indicador, fonte de verificação, periodicidade e responsável para cada meta.	2
17	Riscos e revisão	Identifica pelo menos três riscos de execução, apresenta uma medida de resposta para cada risco e define o momento de revisão do Plano.	2
Soma dos 17 indicadores			34

TABELA 2 - APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL			
Código	Indicador	Condição objetiva para pontuar	Pontos
18	Tempo e organização	Conclui a exposição dentro do tempo oficial e apresenta, de forma identificável, o diagnóstico, as prioridades, as metas e o monitoramento.	2
19	Relação entre diagnóstico e proposta	Explica oralmente pelo menos duas relações diretas entre uma evidência do diagnóstico, uma meta e a ação correspondente.	2
20	Respostas à banca	Responde às perguntas sem contrariar o Plano e indica, quando solicitado, a meta, ações, prazo, responsável ou indicador correspondente.	2
Soma dos três indicadores			6

11.2. Em cada indicador, a banca marcará 2 quando a condição estiver integralmente atendida e 0 quando estiver ausente ou incompleta. Não haverá nota 1, frações ou compensação entre indicadores.
11.3. Nos indicadores que exigem quantidade mínima, somente serão considerados elementos distintos, identificáveis e relacionados ao Plano. A repetição da mesma ação, meta ou evidência não contará mais de uma vez.
11.4. Quando o indicador exigir informação para cada meta ou conjunto de ações, a ausência em uma delas tornará o indicador incompleto e resultará em zero.
11.5. A banca será composta por, no mínimo, três avaliadores, sempre em número ímpar. A avaliação será realizada conjuntamente, mediante o preenchimento de uma única ficha de avaliação.
11.6. Será eliminado o candidato que plagiar conteúdo, apresentar plano elaborado por terceiro, inserir informação comprovadamente falsa ou não atingir 24 pontos nesta etapa, assegurado o contraditório no recurso.
11.7. Cada indicador será analisado pela banca e receberá exclusivamente 0 ou 2 pontos.
11.8. O indicador receberá 2 pontos quando os avaliadores concluírem que todos os elementos da condição objetiva foram integralmente atendidos.
11.9. O indicador receberá 0 ponto quando os avaliadores concluírem que a condição objetiva não foi integralmente atendida.
11.10. Não será calculada média entre os avaliadores, não serão atribuídas notas fracionadas e não haverá pontuação intermediária.
11.11. A ficha única de avaliação deverá ser assinada por todos os integrantes da banca.

11.12. A ficha única de avaliação da banca, contendo a pontuação de cada indicador, a respectiva fundamentação e a nota final da etapa, ficará disponível ao candidato durante o período destinado à interposição de recurso.

12. DA COMISSÃO, DA BANCA E DOS IMPEDIMENTOS
12.1. A Comissão terá no mínimo cinco membros titulares, conforme o Decreto nº 2.250/2026.
12.2. A Comissão poderá contar com assessoria especializada e banca avaliadora, sem afastar sua responsabilidade pela regularidade do processo.
12.3. O membro deverá declarar impedimento se for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de candidato, tiver interesse direto ou indireto no resultado ou estiver em situação que comprometa sua imparcialidade.
12.4. As reuniões, avaliações, sorteios, ocorrências e decisões serão registrados em ata.

13. DOS RESULTADOS E RECURSOS
13.1. Serão divulgados resultados preliminares e definitivos conforme o cronograma.
13.2. O recurso deverá ser interposto no prazo do Anexo I, pelo formulário do Anexo VIII, de forma objetiva e fundamentada, com indicação do item questionado.
13.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem identificação, contra resultado definitivo, por canal diverso ou destinados a substituir documento que deveria ter sido apresentado na inscrição, ressalvado erro material da Administração.
13.4. As decisões serão fundamentadas. Quando houver banca com mais de um integrante, o recurso não será julgado exclusivamente pelo mesmo avaliador que atribuiu a nota questionada.
13.5. O recurso poderá resultar em manutenção, aumento ou redução da nota, quando constatado erro de avaliação ou de cálculo, com repercussão na classificação de todos os candidatos alcançados pelo mesmo erro.
13.6. No recurso contra o Plano, o candidato deverá indicar o código do indicador, a página ou trecho do documento e o elemento que, em sua avaliação, atende integralmente à condição objetiva. Para indicador oral, deverá indicar a pergunta, a resposta ou a ocorrência registrada.
13.7. O julgamento verificará somente se a condição objetiva estava integralmente atendida no material entregue ou na apresentação realizada. Não serão considerados esclarecimentos posteriores destinados a completar informação ausente.
13.8. Se a gravação ou o registro oficial estiver indisponível por falha da Administração e isso impedir a análise de indicador oral contestado, a Comissão adotará medida que preserve a igualdade, inclusive nova apresentação, se tecnicamente necessária.
13.9. O resultado definitivo apresentará a pontuação obtida pelo candidato em cada etapa, a nota final e sua classificação na lista correspondente à função escolhida no ato da inscrição. O candidato terá acesso ao seu espelho individual de titulação acadêmica, experiência profissional e Plano de Gestão Escolar.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE
14.1. Os candidatos habilitados serão organizados em duas listas distintas:
I - Lista de Classificação para Diretor Escolar;
II - Lista de Classificação para Vice-Diretor Escolar.
14.2. O candidato constará exclusivamente na lista correspondente à função escolhida no ato da inscrição.
14.3. Em cada lista, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
14.4. Para o preenchimento da função de Diretor Escolar, será utilizada inicialmente a Lista de Classificação para Diretor Escolar, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
14.5. Para o preenchimento de função de Vice-Diretor Escolar, será utilizada inicialmente a Lista de Classificação para Vice-Diretor Escolar, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
14.6. Não havendo candidato disponível na lista correspondente à função, a Administração poderá convocar candidato da outra lista, respeitada a ordem de classificação nela estabelecida.
14.7. Para os fins do item 14.6, será considerado indisponível o candidato que:
I - desistir do processo seletivo;
II - recusar a convocação para a função escolhida;
III - não se manifestar no prazo estabelecido;
IV - estiver legal ou funcionalmente impedido de assumir a função;
V - não atender às condições exigidas para a designação;
VI - já estiver designado para uma das funções objeto deste processo seletivo.
14.8. A convocação para função diferente daquela escolhida dependerá da aceitação expressa do candidato.
14.9. A recusa de função diferente daquela escolhida não implicará eliminação nem alteração da posição do candidato em sua lista original.
14.10. O candidato que aceitar exercer função diferente daquela escolhida permanecerá registrado em sua lista original, mas não será convocado novamente enquanto estiver no exercício da designação, salvo decisão administrativa devidamente motivada.
14.11. Em caso de empate dentro de cada lista, terá preferência, sucessivamente:
I - o candidato com 60 anos ou mais, com prioridade para o de maior idade, nos termos da legislação;
II - o candidato com maior nota no Plano de Gestão Escolar;
III - o candidato com maior pontuação em experiência profissional;
IV - o candidato com maior pontuação em titulação acadêmica;
V - o candidato com maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
VI - o candidato de maior idade;
14.12. A classificação não obriga a Administração a designar todos os candidatos habilitados e não assegura exercício na função ou na unidade escolar indicada pelo candidato.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO
15.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela autoridade competente.
15.2. A convocação observará a necessidade da Rede Municipal, a existência de função disponível, a ordem de classificação na lista correspondente, o perfil profissional, a compatibilidade do Plano de Gestão, a disponibilidade do candidato e o interesse público.
15.3. Para o preenchimento de cada função, será utilizada inicialmente a lista de classificação correspondente.
15.4. Não havendo candidato disponível na lista correspondente à função, poderá ser convocado candidato da outra lista, observadas as regras dos itens 14.6 a 14.10.
15.5. A convocação para função diferente daquela escolhida no ato da inscrição dependerá da aceitação expressa do candidato.
15.6. A recusa de função diferente não implicará eliminação do processo seletivo nem alteração da posição do candidato em sua lista original.
15.7. A classificação não obriga a Administração a designar todos os candidatos habilitados e não assegura exercício na função ou na unidade escolar indicada no ato da inscrição.

15.8. O candidato convocado deverá manifestar interesse e apresentar os documentos funcionais solicitados no prazo de 5 dias úteis.
15.9. O silêncio, a ausência de manifestação ou o não comparecimento no prazo estabelecido será considerado recusa daquela convocação.
15.10. Antes do início do exercício, o selecionado assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade constante do Anexo IX.
15.11. Quando designado para função ou unidade diferente daquela considerada na elaboração do Plano, o candidato deverá adequá-lo à realidade da função e da unidade de exercício, no prazo de 30 dias, fixado pela SEMED.

16. DO EXERCÍCIO, ACOMPANHAMENTO E REMANEJAMENTO
16.1. O exercício da função será acompanhado pela SEMED mediante avaliação periódica, cujos procedimentos, critérios e instrumentos serão definidos em portaria interna própria, considerando os resultados educacionais, a gestão pedagógica, participativa, administrativa, financeira e de pessoas, bem como o cumprimento do Plano de Gestão Escolar.
16.2. O resultado insuficiente poderá ensejar plano de melhoria, acompanhamento específico ou dispensa motivada da função, sem prejuízo da apuração disciplinar quando cabível.
16.3. O gestor poderá ser remanejado, a qualquer tempo, entre unidades escolares ou entre as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, nas hipóteses previstas nos itens 3.14 e 3.15.
16.4. O remanejamento entre funções poderá ocorrer na mesma unidade escolar ou em unidade diferente, conforme a necessidade pedagógica ou administrativa da Rede Municipal.
16.5. Após a designação e a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, o remanejamento entre as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar não dependerá da opção originalmente indicada na inscrição nem constituirá nova convocação no processo seletivo.
16.6. O remanejamento será formalizado por ato da autoridade competente, com indicação da função e da unidade de destino, e não modificará a nota nem a classificação originalmente obtida pelo candidato.
16.7. O gestor remanejado passará a cumprir a jornada, as atribuições, as responsabilidades e as demais condições correspondentes à nova função, observada a legislação municipal.
16.8. Quando remanejado para função ou unidade diferente, o gestor deverá adequar o Plano de Gestão Escolar à nova realidade no prazo de 30 dias, contado do início do exercício.
16.9. A classificação obtida no processo seletivo não confere direito de permanência em determinada função ou unidade escolar.
16.10. Ocorrendo vacância, serão aplicadas as regras dos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2.250/2026 e as disposições deste Edital.

17. DAS IRREGULARIDADES E DA ELIMINAÇÃO
17.1. Será eliminado o candidato que não atender aos requisitos, prestar declaração falsa, falsificar ou adulterar documento, agir com fraude, desrespeitar a banca, perturbar os trabalhos, utilizar meio não autorizado, deixar de comparecer a etapa obrigatória ou descumprir regra essencial deste Edital.
17.2. A constatação posterior de fraude poderá anular a habilitação e a designação, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS
18.1. Os dados pessoais serão tratados para execução do processo seletivo, cumprimento de obrigação legal, exercício de competência pública, defesa em processos e formação dos registros administrativos.
18.2. O acesso será limitado aos agentes autorizados e os documentos serão armazenados pelo período definido na tabela de temporalidade e na legislação aplicável.
18.3. Dados sensíveis e documentos pessoais não serão publicados, salvo quando indispensável e com a proteção adequada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A Comissão poderá corrigir erro material, solicitar esclarecimento ou diligenciar documento já apresentado, sem admitir inclusão extemporânea destinada a suprir requisito não comprovado no prazo.
19.2. Alterações de datas serão divulgadas pelos mesmos meios oficiais, preservados prazo razoável e igualdade entre os candidatos.
19.3. Os casos omissos serão decididos pela SEMED, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica relevante.
19.4. Integram este Edital os Anexos I a XII.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, (data de assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)
LUCINEIA DOS REIS DIAS
Presidente da Comissão Designada
Port. N º 23/SEMED/2026

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Observação
Publicação do edital	28/08/2026	Publicação oficial
Período de inscrições	17/09 a 25/09/2026	Das 0h de 17/09/2026 às 23h59 de 25/09/2026
Análise de titulação, plano de gestão e experiência	28/09 a 30/09/2026	Das 0h de 28/09/2026 às 23h59 de 30/09/2026 – Comissão responsável
Convocação para apresentação (ORAL) do Plano de Gestão	01/10/2026	Divulgação dos candidatos, datas e horários
Apresentação do Plano de Gestão	05/10 a 07/10/2026	Conforme cronograma da Comissão
Resultado preliminar	09/10/2026	Divulgação oficial
Manifestação de Recursos	13/10 a 14/10/2026	Das 0h de 13/10/2026 às 23h59 de 14/10/2026 – Prazo para apresentação de recursos
Análise e Resposta dos Recursos	15/10 a 16/10/2026	Comissão responsável
Resultado Final	19/10/2026	Divulgação oficial
Homologação	20/10/2026	Publicação da homologação

(Assinado Eletronicamente)
LUCINEIA DOS REIS DIAS
Presidente da Comissão Designada
Port. N º 23/SEMED/2026

ANEXO II - UNIDADES ESCOLARES E FUNÇÕES

Nº	Unidade escolar	Localidade	Diretor	Vice-Diretor
1	E.M.E.I.E.F. Ana Carolina Dalla Costa	Rua Recife, nº 3748, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.		
2	E.M.E.F. Machado de Assis	Rua Riachuelo, nº 3127, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.		
3	E.M.E.I.E.F. Marechal Hermes da Fonseca	Linha 130, Km 12, Lado Norte, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.		
4	E.M.E.I.E.F. Nossa Senhora das Graças	Rodovia 481, Km 08, esquina com a Linha 118 Sul, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.		
5	E.M.E.I. Pequeno Príncipe	Avenida Califórnia, esquina com a Rua Nego Lopes, nº 3601, Setor 13, Nova Brasilândia D'Oeste/RO		
6	E.M.E.I.E.F. Sagrada Família	Linha 134, Km 12, Lado Norte, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.		

(Assinado Eletronicamente)
LUCINEIA DOS REIS DIAS
Presidente da Comissão Designada
Port. N º 23/SEMED/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CHECKLIST

Nome completo: _____
Matrícula: _____
CPF: _____
Cargo efetivo: _____
E-mail: ___
Telefone: _____
Função pretendida: ( ) Diretor Escolar ( ) Vice-Diretor Escolar
Preferências de unidade, sem garantia de lotação:
1ª preferência: _____
2ª preferência: _____
3ª preferência: _____
Documentos anexados:
( ) Formulário assinado
( ) Documento de identificação
( ) Comprovante de vínculo efetivo
( ) Diploma de licenciatura
( ) Pós-graduação exigida somente para Normal Superior ou licenciatura distinta de Pedagogia
( ) Certidão de tempo no magistério
( ) Títulos para pontuação
( ) Comprovantes de experiência
( ) Plano de Gestão Escolar
( ) Declarações dos Anexos IV e V
( ) Pedido de atendimento especial, se houver

Declaro verdadeiras as informações e afirmo ciência de que as preferências não criam direito de designação ou permanência em unidade específica.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Candidato(A)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, matrícula _____, declaro possuir disponibilidade para cumprir a jornada e as atribuições da função para a qual venha a ser designado.
Declaro estar ciente de que a aprovação forma banco de candidatos habilitados, não gera direito subjetivo à designação e não garante lotação ou permanência na unidade indicada.
Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado para função diferente daquela escolhida na inscrição, conforme a necessidade da Rede Municipal, observadas a ordem de classificação e minha manifestação expressa de aceitação.
Aceito a possibilidade de designação para função diferente daquela escolhida, mediante minha manifestação expressa, bem como, após a designação e a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, a possibilidade de remanejamento entre unidades escolares ou entre as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, conforme a necessidade administrativa ou pedagógica da Rede Municipal e mediante ato devidamente motivado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE, VERACIDADE E IMPEDIMENTOS

Eu, _____, matrícula _____, sob as penas da lei, declaro:

( ) não estar cumprindo penalidade disciplinar de suspensão;
( ) não ter sofrido penalidade ou sanção que impeça o exercício da função;
( ) serem autênticos e verdadeiros os documentos e informações apresentados;
( ) ser o autor do Plano de Gestão Escolar, ressalvadas referências devidamente identificadas;
( ) comprometer-me a informar fato superveniente que altere estas declarações.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Declarante

ANEXO VI - MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO
Candidato: _____
Função: ( ) Diretor Escolar, ( ) Vice-Diretor Escolar
Unidade de primeira preferência: _____
2. APRESENTAÇÃO E PRINCÍPIOS
Síntese da proposta, concepção de gestão democrática, compromisso com aprendizagem, equidade, inclusão, ética e participação.

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
Apresentar a caracterização da unidade ou da Rede Municipal, identificando o público atendido, as etapas ou modalidades oferecidas, a localização e o contexto da comunidade escolar.
O diagnóstico deverá conter pelo menos três dados ou evidências verificáveis relacionados à aprendizagem, frequência, fluxo escolar, inclusão, infraestrutura, pessoal, participação da comunidade ou outras dimensões relevantes. Para cada dado, deverá ser indicada a respectiva fonte.
Ao final, o candidato deverá indicar pelo menos três problemas prioritários, relacionando expressamente cada problema ao dado ou à evidência que o fundamenta.

4. OBJETIVOS E PRIORIDADES
Apresentar um objetivo geral diretamente relacionado aos problemas identificados no diagnóstico, bem como os objetivos específicos correspondentes.
Definir pelo menos três metas mensuráveis. Cada meta deverá apresentar o resultado esperado, quantidade ou percentual e prazo de cumprimento.

5. PLANO DE AÇÃO

Dimensão/Problema	Meta	Ação	Responsável/Parceiros	Prazo	Indicador/Evidência

O candidato deverá apresentar, no mínimo, três metas. Cada meta deverá conter resultado esperado, quantidade ou percentual, prazo, ação correspondente, responsável, recursos necessários, indicador, fonte de verificação e periodicidade de acompanhamento. Quando a ação não exigir recurso adicional, essa informação deverá ser registrada expressamente.
Dimensões mínimas: aprendizagem e equidade; gestão pedagógica; gestão administrativa e financeira; gestão de pessoas; participação democrática; inclusão, busca ativa, proteção e relação com famílias e comunidade.

5.1. O Plano deverá contemplar, no mínimo:
I - acompanhamento da aprendizagem, com instrumento, periodicidade e responsável;
II - recomposição da aprendizagem e atendimento aos estudantes com defasagem ou baixo desempenho, indicando como serão identificados e acompanhados;
III - prevenção ao abandono, busca ativa e melhoria da frequência e do fluxo escolar, com responsável e forma de registro;
IV - rotina de planejamento, acompanhamento pedagógico e devolutiva aos professores;
V - planejamento, execução, registro e prestação de contas dos recursos financeiros e do patrimônio;
VI - desenvolvimento da equipe escolar e participação dos conselhos, famílias e comunidade;
VII - acessibilidade, atendimento educacional inclusivo e proteção dos estudantes em situação de risco;
VIII - pelo menos duas estratégias de comunicação ou participação das famílias, com indicação da periodicidade ou ocasião de realização.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Apresentar a forma de acompanhamento de cada meta, indicando o respectivo indicador, a fonte de verificação, a periodicidade e o responsável. Informar também como os resultados serão registrados, analisados, divulgados à comunidade escolar e utilizados para revisão do Plano.

7. RISCOS E MEDIDAS DE RESPOSTA
Identificar pelo menos três riscos que possam comprometer a execução do Plano, apresentar uma medida preventiva ou corretiva para cada risco e definir o período ou a situação em que o Plano será revisado.

8. REFERÊNCIAS
Relacionar legislação, documentos e dados utilizados.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (Eletrônica - GOV)

ANEXO VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO

Candidato: _____
Função Pretendida: ( ) Diretor Escolar ( ) Vice-Diretor Escolar
Data de Avaliação:_____/____/_____.

Regra de preenchimento: atribuir somente 0 ou 2 pontos. Para a nota 2. Se a condição estiver incompleta, atribuir 0 e indicar o elemento ausente.

TABELA 1 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCRITO				
Código	Indicador	Condição objetiva para pontuar	Pontos	P. Obtidos
1	Caracterização	Identifica o público atendido, as etapas ou modalidades oferecidas e a localização ou o contexto da unidade ou da Rede Municipal.	2	

2	Dados do diagnóstico	Apresenta pelo menos três dados ou evidências verificáveis sobre aprendizagem, frequência, fluxo, inclusão, infraestrutura, pessoal ou participação, indicando a fonte.	2	
3	Prioridades	Indica pelo menos três problemas prioritários e relaciona cada problema a um dado ou evidência do diagnóstico.	2	
4	Objetivo geral	Apresenta objetivo geral diretamente relacionado às prioridades identificadas.	2	
5	Metas mensuráveis	Apresenta pelo menos três metas contendo resultado esperado, quantidade ou percentual e prazo de cumprimento.	2	
6	Ações completas	Vincula a cada meta pelo menos uma ação, um responsável e um prazo.	2	
7	Recursos e parceiros	Indica, para cada conjunto de ações, os recursos necessários ou registra expressamente que a ação não exige recurso adicional, além dos parceiros, quando houver.	2	
8	Aprendizagem	Prevê ação específica para acompanhamento da aprendizagem, indicando instrumento, periodicidade e responsável.	2	
9	Recomposição e equidade	Prevê ação para estudantes com defasagem ou baixo desempenho e define como esse público será identificado e acompanhado.	2	
10	Frequência e fluxo	Prevê ação de prevenção ao abandono, busca ativa ou melhoria da frequência e do fluxo escolar, com responsável e forma de registro.	2	
11	Gestão pedagógica	Define rotina de planejamento, acompanhamento pedagógico e devolutiva aos professores, indicando a periodicidade.	2	
12	Gestão administrativa e financeira	Prevê procedimentos de planejamento, execução, registro e prestação de contas dos recursos e do patrimônio escolar.	2	
13	Gestão de pessoas e participação	Prevê pelo menos uma ação de desenvolvimento da equipe e uma forma concreta de participação dos conselhos, famílias ou comunidade.	2	
14	Inclusão e proteção	Prevê medidas de acessibilidade ou atendimento educacional inclusivo e estabelece fluxo de proteção ou encaminhamento de estudantes em situação de risco.	2	
15	Família e comunidade	Prevê pelo menos duas estratégias de comunicação ou participação das famílias e indica a periodicidade ou ocasião de realização.	2	
16	Monitoramento	Apresenta quadro de acompanhamento contendo indicador, fonte de verificação, periodicidade e responsável para cada meta.	2	
17	Riscos e revisão	Identifica pelo menos três riscos de execução, apresenta uma medida de resposta para cada risco e define o momento de revisão do Plano.	2	
Soma dos 17 indicadores			34	

TABELA 2 - APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL

Código	Indicador	Condição objetiva para pontuar	Pontos	P. Obtidos
18	Tempo e organização	Conclui a exposição dentro do tempo oficial e apresenta, de forma identificável, o diagnóstico, as prioridades, as metas e o monitoramento.	2	
19	Relação entre diagnóstico e proposta	Explica oralmente pelo menos duas relações diretas entre uma evidência do diagnóstico, uma meta e a ação correspondente.	2	
20	Respostas à banca	Responde às perguntas sem contrariar o Plano e indica, quando solicitado, a meta, ação, prazo, responsável ou indicador correspondente.	2	
Soma dos três indicadores			6	

Fundamentação complementar, se necessária:
_____

Declaramos que a avaliação foi realizada conjuntamente, mediante a aplicação exclusiva das condições objetivas estabelecidas no Edital, sem utilização de critérios pessoais, notas intermediárias ou pontuação fracionada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DOS AVALIADORES

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:	
Inscrição:	
Função:	
Etapa ou resultado questionado:	
Item específico do edital ou critério:	
Fundamentação objetiva:	
Pedido:	
Documentos já apresentados que sustentam o recurso:	
Declaro ciência de que o recurso não se destina à apresentação de documento que deveria ter acompanhado a inscrição, ressalvado erro material da Administração.	
	Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026
RECORRENTE (Assinatura GOV):	

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, designado(a) para a função de _____ na unidade escolar _____, comprometo-me a:
1. cumprir a legislação, as atribuições da função e as orientações da SEMED;
2. executar e atualizar o Plano de Gestão conforme diagnóstico da unidade;
3. promover aprendizagem, equidade, inclusão, proteção e gestão democrática;
4. zelar pelos recursos públicos, patrimônio, registros e prestação de contas;
5. manter conduta ética e respeitosa com estudantes, famílias e profissionais;
6. participar das formações e avaliações periódicas;
7. prestar informações e apresentar evidências de acompanhamento das metas;
8. comunicar impedimentos, riscos e irregularidades;
9. aceitar, após a designação, o remanejamento motivado entre unidades escolares ou entre as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, conforme a necessidade da Rede Municipal e mediante ato da autoridade competente;
10. preservar dados pessoais e informações protegidas.

Estou ciente de que o descumprimento poderá ensejar plano de melhoria, acompanhamento, dispensa da função ou apuração de responsabilidade, conforme o caso.

Declaro estar ciente de que a designação não assegura permanência em determinada função ou unidade escolar e de que, após a assinatura deste Termo, poderei ser remanejado da função de Diretor Escolar para Vice-Diretor Escolar, ou de Vice-Diretor Escolar para Diretor Escolar, conforme a necessidade da Rede Municipal, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
GESTOR(A) DESIGNADO(A) (ASSINATURA GOV)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DA COMISSÃO OU BANCA

Eu, _____, membro da ( ) Comissão ( ) banca avaliadora, declaro-me impedido(a) de atuar na análise do(a) candidato(a) _____, pelo seguinte motivo:

( ) cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau;
( ) interesse direto ou indireto no resultado;
( ) outra circunstância capaz de comprometer a imparcialidade: _____.

Comprometo-me a não acessar, discutir, avaliar ou decidir matérias relacionadas ao candidato indicado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Membro Declarante

ANEXO XI - MODELO DE ATA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO

Data:	
Local:	
Horário de início:	
Horário de término:	
Candidato:	
Função:	( ) Diretor Escolar ( ) Vice-Diretor Escolar
Avaliadores presentes:	Nome
1:	
2:	
3:	
Ocorrências, recursos utilizados, interrupções e providências:	
Registro (adicional):	
Declaram os presentes que a apresentação e as perguntas ocorreram conforme as regras do Edital, ressalvadas as ocorrências registradas.	
Assinatura do candidato:	
Assinaturas dos avaliadores:	
	Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCINEIA DOS REIS DIAS
Presidente da Comissão Designada
Port. N º 23/SEMED/2026

ANEXO XII - ESPELHO INDIVIDUAL DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Nome do Candidato:	
Função pretendida:	( ) Diretor Escolar ( ) Vice-Diretor Escolar

A. TITULAÇÃO ACADÊMICA

Documento/curso	Instituição	Enquadramento	Usado como requisito?	Pontos
			Sim / Não	
			Sim / Não	
			Sim / Não	
			Sim / Não	

Subtotal de titulação: _____ / 30 pontos

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Período inicial/final	Dias comprovados	Anos completos	Pontos

Subtotal de experiência: _____ / 30 pontos

C. RESUMO

Etapa	Pontuação
Titulação acadêmica	_____ / 30
Experiência profissional	_____ / 30
Plano de Gestão Escolar	_____ / 40
NOTA FINAL	_____ / 100

O candidato poderá conferir este espelho e interpor recurso no prazo do cronograma, indicando o item e o erro objetivo alegado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Membro Responsável Pela Análise Final

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:D4D526F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº502-GP/2026

PORTARIA N°502-GP/2026 Em, 26 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre o PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL e dá outras providências da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO em conformidade com a Lei nº 2.403/GP/2025, Decreto nº 9.208/GP/2025 e Decreto nº 9.209/GP/2025.
CONSIDERANDO o Memorando nº502-COMAD/2026.

CONSIDERANDO o Processo de nº **1-117/2026.**

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Pagamento de Jetons aos Membros da Junta Médica Oficial, referentes as perícias médicas realizadas nos meses de **JUNHO E JULHO DE 2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	Membros (Junta Médica)	CRM/UF	Avaliações (11/06 a 25/06)	Avaliações (02/07 a 30/07)	Total de Avaliações	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Dra. Sintia Mara Haito (Presidente)	3355/RO	26	17	43	250	10.750,00
02	Dr. Júlio Felipe Almendra de Andrade (Membro)	7454/RO	26	22	48	250	12.000,00
03	Dr. Vicente de Paulo Batista Rodrigues (Membro)	0100250/RO	26	22	48	250	12.000,00
						TOTAL GERAL	**34.750,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AD777F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2026/EMDUR

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: MSB COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 24.342.184/0001-36
TELEFONE: (69) 3225-8064
E-MAIL: supergraff@hotmail.com
END: Avenida Mamoré, 3686, CEP 76.826-628
REPRESENTANTE: José Tenório da Silva

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
TELEFONE: (69) 2141-7392
E-MAIL: artvisual_pvh@gmail.com
END: RUA FRUTAL 896 FLORESTA, CEP 76806-210
REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI

FORNECEDOR: H. M. F. COMERCIO LTDA.
CNPJ: 52.868.870/0001-80
TELEFONE: (69)99200-0156
E-MAIL: higorforte1@gmail.com
END: RUA JOSE VIEIRA CAULA 5661 BAIRRO IGARAPE - PORTO VELHO RO
REPRESENTANTE: HIGOR FERNANDO FORTE MOURA

FORNECEDOR: JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 22.572.274/0001-98
TELEFONE: (47) 3034-4473
E-MAIL: comercial@jmcs.com.br
END: Av Plácido Hugo de Oliveira, 555
REPRESENTANTE: Jane Aparecida Laureano

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 019/EMDUR/2026, Processo Administrativo n° 015.000048/2026-04, visando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, com fornecimento de materiais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às diretrizes, normas e procedimentos previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, aprovado pela Resolução nº 01/GAB/EMDUR, de 10 de junho de 2024**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, com fornecimento de materiais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às diretrizes, normas e procedimentos previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, aprovado pela Resolução nº 01/GAB/EMDUR, de 10 de junho de 2024,** conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/EMDUR/2026**.**

2.**DA VALIDADE DA ATA**
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Administrativa, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.**

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ouContratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da referida Ata.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 7 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 3 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da contratada e contratante estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da ATA, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Fornecedor:
MSB COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 24.342.184/0001-36

Fornecedor:
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.
CNPJ: 63.750.350/0001-95

Fornecedor:
H. M. F. COMERCIO LTDA.
CNPJ: 52.868.870/0001-80

Fornecedor:
JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 22.572.274/0001-98

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/EMDUR/2026

FORNECEDOR: MSB COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 24.342.184/0001-36
TELEFONE: (69) 3225-8064
E-MAIL: supergraff@hotmail.com
END: Avenida Mamoré, 3686, CEP 76.826.628
REPRESENTANTE: José Tenório da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caneta personalizada, sistema de abertura retrátil, corpo em metal, escrita média, cor da tinta azul, carga padrão Parker ou equivalente, personalização em até 4 (quatro) cores, por meio de silk screen, UV ou gravação a laser, conforme arte que será enviada juntamente com nota de Empenho	GRAFF	UND	2.000	R$ 4,50	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 9.000,00**	

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
TELEFONE: (69) 2141-7392
E-MAIL: artvisual_pvh@gmail.com
END: RUA FRUTAL 896 FLORESTA, CEP 76806-210
REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Envelope saco Off Set branco personalizado conforme especificação na Ordem de Serviço, confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90 g/m², impressão colorida contendo logomarca, endereço completo, telefone e site da EMDUR em uma das faces, medindo 24 x 34, conforme arte que será enviada juntamente com nota de Empenho.	PRÓPRIA	**UND**	960	R$ 1,70	**R$ 1.632,00**
05	Folder personalizado em Papel couchê brilho, Tamanho A4, 115g., 4x4 cores, medindo 21cmx30 cm com 3 dobras e impresso dos dois lados. dimensões variáveis de acordo com a demanda da contratante Conforme arte que será enviada juntamente com nota de Empenho.	PRÓPRIA	**UND**	1.000	R$ 0,70	**R$ 700,00**
06	Identificação de porta e acessos, Especificação: Placa em PVC, com nomes personalizados em adesivos, acompanhada de 4 parafusos e duchas para fixação em porta de madeira. Acabamento e dimensões variáveis de acordo com a demanda da contratante. Conforme arte que será enviada juntamente com nota de Empenho.	PRÓPRIA	**M²**	9	R$ 29,00	**R$ 261,00**
07	Envelope Ofício, cor branca, Medidas: 22,9 x 31,8 cm. Conforme arte que será enviada juntamente com nota de Empenho.	PRÓPRIA	**UND**	500	R$ 2,10	**R$ 1.050,00**
08	Pasta formato A4 (aberto) em papel triplex 330g, com impressão colorida 4x4, com bolso interno, com corte personalizado, acabamento com dois vincos. Medida: 23x31cm. Conforme arte que será enviada juntamente com nota de Empenho.	PRÓPRIA	**UND**	200	R$ 4,40	**R$ 880,00**
09	Impressão digital de credenciais, formato 32, papel triplex com cordas. Conforme arte que será enviada juntamente com nota de Empenho.	PRÓPRIA	**UND**	20.000	R$ 2,00	**R$ 40.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 44.523,00**

FORNECEDOR: H. M. F. COMERCIO LTDA.
CNPJ: 52.868.870/0001-80
TELEFONE: (69)99200-0156
E-MAIL: higorforte1@gmail.com
END: RUA JOSE VIEIRA CAULA 5661 BAIRRO IGARAPE - PORTO VELHO RO
REPRESENTANTE: HIGOR FERNANDO FORTE MOURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Confecção de lona para backdrop conforme demanda da Ordem de Serviço. Impressão em lona vinílica fosca (antirreflexo) de alta resistência, tipo Frontlight ou Backlight, com gramatura mínima de 440g/m². Impressão digital de alta resolução (mínimo 720 DPI) em 4 (quatro) cores. Deverá obrigatoriamente possuir tecnologia de cura UV (Ultravioleta) ou aplicação de verniz protetor contra raios UV e intempéries, garantindo a integridade da pigmentação e durabilidade do material para uso em ambientes internos e externos. Dimensões variáveis conforme demanda da contratante. Acabamento com bainha reforçada e montagem conforme necessidade. Arte a ser fornecida pela contratante junto à nota de Empenho.	**PRÓPRIA**	**M²**	190	R$ 35,40	R$ 6.726,00
04	Banner/Faixa personalizado, com instalação, confeccionado em lona vinil, gramatura mínima de 340 g/m², impressão digital à base de solvente, em policromia, com acabamento em ilhós metálicos ou bainha, conforme necessidade, em dimensões variáveis de acordo com a demanda da contratante. Conforme arte que será enviada juntamente com nota de Empenho.	**PRÓPRIA**	**M²**	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
	VALOR TOTAL					**R$ 13.326,00**

FORNECEDOR: JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA. **CNPJ: 22.572.274/0001-98** **TELEFONE: (47) 3034-4473** **E-MAIL: comercial@jmcs.com.br** **END: Av Plácido Hugo de Oliveira, 555** **REPRESENTANTE: Jane Aparecida Laureano**						
LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	Pulseiras de identificação para eventos, personalizadas com identidade visual do evento ou da instituição, confeccionadas em material resistente e antiviolação, com fechamento adesivo inviolável ou sistema equivalente, em cores variadas, destinadas à identificação temporária de participantes infantis, organização de filas, controle de participação em atividades específicas, controle de sorteios, identificação de grupos e apoio à logística interna dos eventos. (a arte será mandada com a nota de empenho)	JMCS	**UND**	30.000	R$ 0,35	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.500,00**

TOTAL GERAL	**R$ 77.349,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5383361D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/IPAM-SCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011.000538/2026-32

O**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, torna público aos interessados que realizará**Dispensa**com critério de julgamento pelo**menor preço por item**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, bem como demais normas pertinentes.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a**Aquisição de equipamentos permanentes de informática para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Data Show – Projetor multimídia Projetor multimídia com, no mínimo: a) tecnologia 3LCD de 3 chips; b) projeção frontal, traseira e teto; c) matriz ativa TFT de polissilício; d) resolução mínima de 1.280 x 800 pixels; e) resolução nativa WXGA; f) luminosidade mínima de 3.800 lumens; g) razão de aspecto 16:10; h) lâmpada de 210 W UHE ou tecnologia equivalente; i) vida útil mínima da lâmpada de 8.000 horas em modo normal e 17.000 horas em modo econômico; j) contraste mínimo de até 16.000:1; k) reprodução de até 1 bilhão de cores; l) conexões HDMI, RCA, USB-A, USB-B, entrada e saída estéreo, RS-232C, áudio RCA e RJ-45; m) bolsa para transporte; n) controle remoto; o) pilhas; p) cabo HDMI; q) cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metro; r) manual de instalação; s) garantia mínima de 36 meses.	01			
02	Microfone omnidirecional USB Microfone com, no mínimo: a) conexão USB; b) captação omnidirecional; c) compatibilidade com Skype, Zoom, Meeting e softwares similares; d) tecnologia de cancelamento de ruído; e) alcance mínimo de captação de voz de 3 metros; f) compatibilidade com Windows 7, Windows 10 ou superior; g) adequado para reuniões, videoconferências e atividades similares; h) garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.	02			
03	Nobreak senoidal 1.500 VA Nobreak com, no mínimo: a) capacidade nominal de 1.500 VA; b) tensão de entrada 115/220 V; c) tensão de saída 115 V; d) saída em onda senoidal; e) fator de potência mínimo de 0,5; f) mínimo de 5 conexões de saída; g) tomadas padrão NBR 14136; h) garantia mínima de 36 meses.	15			
04	Notebook profissional Notebook profissional com, no mínimo: a) tela de 15,6 polegadas; b) resolução Full HD de 1.920 x 1.080; c) processador Intel Core i5 ou superior, de 10ª geração ou superior, ou equivalente ou superior; d) memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior; e) armazenamento SSD mínimo de 512 GB; f) autonomia mínima da bateria de 6 horas em uso contínuo; g) sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e pré-instalado; h) idioma Português – Brasil; i) alimentação bivolt automática; j) Wi-Fi 802.11ac ou superior; k) Bluetooth integrado; l) porta RJ-45; m) mínimo de 2 portas USB 3.0; n) 1 porta HDMI; o) 1 entrada combo de áudio;	02			

	p) teclado ABNT2; q) webcam integrada; r) carcaça resistente; s) maleta para transporte; t) adaptador de energia e cabos necessários; u) garantia mínima de 36 meses on-site.				
	TOTAL				

PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até 3 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,**SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante**envio de propostas via correio eletrônico**, e-mail: **scl@ipam.ro.gov.br,**até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site:https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/ehttps://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/arquivos/94.
4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: scl@ipam.ro.gov.br ou pelo Telefone: (69) 99907-9184

Publique-se na Imprensa Oficial.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13299FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°280/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.006863/2026-07.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente. no período dos dias 21 a 25/09 de 2026, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A PLACA SLK2C85/RO e FLUVIAL VOADEIRA MT 91855 bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº8188 /2026/SEMIAS-1ºCT de 07/08/2026. Processo nº012.006863/2026-07.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
MICHELLE MOREIRA PASSOS	**1006385**	**Conselheira tutelar**	**Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.**	**não**	**04 e ½ (cinco diárias e meia)**
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	**1006359**	**Conselheira tutelar**	**Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.**	**não**	**04 e ½ (cinco diárias e meia)**
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e infraestrutura Escolar/Piloto	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	não	04 e ½ (cinco diárias e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista/Condutor	Beira do rio distrito de São Carlos	não	½ LEVAR ½ BUSCAR

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de ½ (meia diária) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente. no período dos dias 28/09 de 2026, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A PLACA SLK2C85/RO e bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº8188/2026/SEMIAS-1ºCT de 07/08/2026. Processo nº012.006863/2026-07.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	não	½ (meia diária)
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	não	½ (meia diárias)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista/Condutor	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	não	½ (meia diárias)

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 01 e ½ (uma diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente. no período dos dias 29 e 30/09 de 2026, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A PLACA SLK2C85/RO e bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº8188/2026/SEMIAS-1ºCT de 07/08/2026. Processo nº012.006863/2026-07.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	não	01 e ½ (uma diárias e meia)
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	não	01 e ½ (uma diárias e meia)

EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista/Condutor	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	não	01 e ½ (uma diárias e meia)

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A202FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°283/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.007342/2026-69.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de prestar atendimentos, às crianças e adolescentes assistidas e desassistidas por este IV Conselho Tutelar com direitos violados, (denúncias de maus tratos, abandono de incapaz, e outros, reuniões em escolas) haja vista a continuação dos atendimentos anteriores (retorno do atendimento) feito na viagem anterior, no período dos dias 28/09 a 03/10 de 2026, por meio de transporte terrestre veículo modelo S10, placa SLK1G65 e de voadeira tombamento nº 091855, que é o meio de transporte aquático para os conselheiros e outros, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme Ofício Nº8884/2026/SEMIAS-4ºCT de 24/08/2026. Processo nº012.007342/2026-69.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux. Desloc	QT
Jean Caetano Guimarães	105511	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Emanuelle Andrade Regis	1006377	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Dori Edson Carvalho Pires	213174	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PILOTO	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	Não	01 (½ levar e ½ buscar)
Manoel Domingos da Silva Filho	283474	MOTORISTA	HUMAITÁ-AM	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 26 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176764C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº163/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 27 de Agosto de 2026.
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:

" **ALTERAR A PORTARIA Nº 162/SEMTEL/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 4305, no dia 25 de Agosto de 2026."

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que ―dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nº	Matrícula	Servidor	Cargo/Função	CNH
01	10081137	CÁSSIO MOURA SILVA	Secretário Municipal	06974608040
02	10078188	ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT	Secretário de Turismo	01222775594
03	10081158	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	Secretário Executivo de Esporte e Lazer	3554385895
04	10080340	ARLISSON BEZERRA DE LIMA	Assessor Executivo III	04924687681
05	10081786	BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	Diretor Executivo I	07808062100
06	10078498	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	Gerente II	06872923061
07	10078833	ABGA REGNAUTH PINTO DE SA	Assessor Nível III	05252406018
08	10079003	ELVIS DA SILVA NUNES	Gerente da Divisão de Manutenção de Instalações Esportivas II	01058511605
09	10078790	FABIO LEAL DA SILVA	Assessor Nível II	05214714974
10	10079251	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo I	3820600617
11	470765	FRANCISCO ABREU ROSAS	Assessor Nível I	01806673798
12	10079150	GABRIEL VIANA XAVIER	Gerente de Divisão de Produção do Turismo II	7031718160
13	10078384	GUILHERME DA SILVA SOARES	Assessor Nível III	07906004142
14	1007225	INGRID NUNES SILVA	Assessora Nível IV	6356427335

15	11627	ISA BATISTA DIAS	Gerente de Divisão de Lazer II	01535312408
16	10079062	JOSE ROBERTO SPECHT FILHO	Assessor Técnico I	04393556261
17	10081145	JOSÉ GOMES DE MENDONÇA	Assessor II	05010144378
18	10078981	LEONARDO AMORA COUCEIRO	Coordenador de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas I	01106915721
19	10078853	MAURICIO REIS ROCHA	Gerente de Divisão Pedagógica de Formação Esportiva e Desporto Educacional II	03782224320
20	1003371	MYLEIA SANTANA DE ARAÚJO	Assessora Nível IV	07205952077
21	10079638	PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS	Gerente de Divisão Administrativa de Formação Esportiva e Desporto Educacional II	06466350851
22	10080118	ANDERSON DOS SANTOS REGIS	Assessor Técnico I	07039116610
23	10078163	TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO	Gerente da Divisão da Vila Olímpica II	04668117406
24	22880	VANDERLEI ROSA TRINDADE	Diretor I	05059031163
25	10081351	ALYNE PRADO CARDOSO	Assessora IV	03628393108
26	10079437	RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA	Assessor Jurídico I	01706698007
27	10081044	CLÊNIO CORRÊA JUNIOR	Assessor Técnico I	02342548420
28	10081162	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	Diretora do Departamento Administrativo	04190917256
29	10079795	ANTÔNIO LUCIO RODRIGUES LIMA	Assessor nível II	08153564968

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.,salvo se autorizado pelo Secretário titular da pasta.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 9º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:D627AD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo:014.002140/2026-19
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
Projeto/Atividade/Operação Especial:13.01.04.122.007 2.001 – Administração da unidade

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	CATMAT	Especificação	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25194	Serviço de limpeza, tratamento e manutenção de Piscina no Parque Aquático Vinícius Danin que faz parte da Vila Olímpica Vinícius Danin, com fornecimento de produtos químicos apropriados, de acordo com as normas da ANVISA, utilizando equipamentos e mão de obra própria. Os serviços serão realizados 2 (duas) vezes por semana, perfazendo a quantidade de 8 (oito) vezes ao mês, totalizando 12 (doze) pelo período de 45 dias (Agosto a Setembro de 2026).	Serviço	12	R$ 1.798,75	R$ 21.585,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 21.585,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
O objetivo da contratação é assegurar a limpeza, tratamento e manutenção de Piscina no Parque Aquático Vinícius Danin que faz parte da Vila Olímpica Vinícius Danin, com fornecimento de produtos químicos apropriados, de acordo com as normas da ANVISA, utilizando equipamentos e mão de obra própria.
A interrupção dos serviços ora executados poderá ocasionar prejuízos significativos ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas no Parque Aquático, uma vez que a manutenção contínua das piscinas é condição essencial para assegurar a salubridade da água, a segurança aos usuários a adequada conservação das instalações. A ausência desses serviços pode acarretar riscos à saúde pública, comprometendo não apenas a integridade física dos frequentadores, como também o pleno uso e aproveitamento do equipamento público.

O complexo esportivo é utilizado diariamente para realização de aulas de natação, treinamentos esportivos, projetos sociais, atividades recreativas, eventos institucionais e ações comunitárias promovidas pela SEMTEL, atendendo crianças, adolescentes, jovens e comunidade em geral.

Dentre as principais ações executadas no local, destaca-se o programa “Construindo Campeões”, iniciativa institucional desenvolvida pela Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da SEMTEL, voltada à promoção do esporte como instrumento de transformação social, inclusão cidadã, desenvolvimento humano e fortalecimento comunitário.
Além disso, escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos eDecreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade operacional das atividades esportivas desenvolvidas no Parque Aquático Vinícius Dannin, assegurando condições adequadas de utilização do equipamento público, preservação do patrimônio municipal e manutenção das ações esportivas e sociais promovidas pela SEMTEL.

5. FORNECEDOR
Razão Social: M. A. P. DOS SANTOS
CNPJ:08.830.492/0001-54
Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-140, na cidade de Porto Velho - Estado de Rondônia

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Antonio Lucio Rodrigues Lima
Código Identificador:8B627019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **35.673.835 OLIETE MARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n°35.673.835/0001-97, com sede na Rua Góias, n°4021, setor 05, Ariquemes, estado de Rondônia, CEP 76870-702, neste ato representada por **OLIETE MARIA DA SILVA**, brasileira, Carteira Nacional de Habilitação - CNH número **597644** DETRAN/RO e CPF/MF nº ***.688.142-**, podendo ser encontrada no endereço citado acima,, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	10	PCT.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	2,79	27,90
18	40	UN.	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G.	9,95	398,00
20	10	UN.	VASSOURA CERDA NYLON CABO EM MADEIRA.	19,50	195,00
23	10	UN.	RODO EM PLÁSTICO OU ALUMINIO 40 CM COM CABO DE MADEIRA.	21,95	219,50
24	05	UN.	BALDE TIPO PEDREIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 L.	17,50	87,50
26	100	PCT.	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CMx20 CM.	9,95	995,00
31	02	UN.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM CAPACIDADE DE 15L.	47,90	95,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.018,70**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

35.673.835 Oliete Maria Da Silva
Contratada
OLIETE MARIA DA SILVA
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:079DCF18

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **66.507.250 MARCELINO BATISTA COSTA**, inscrita no CNPJ sob n°66.507.250/000-20, com sede na AVENIDA MATRINXA, n°2101, centro, Santa Rita do Trivelato-MT, CEP:78445-000, neste ato representada por **MARCELINO BATISTA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do CPF(MF) sob o n.º ***.717.072**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
34	01	UN.	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1200W VOLTAGEM: 127V PRESSÃO: 15 BAR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,5L MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE VAPOR, SAÍDA PARA ÁGUA QUENTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, PAINEL COM INDICADOR LUMINOSO, COLHER MEDIDORA, PLACA DE AQUECIMENTO PARA COPOS, VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA	1.339,90	1.339,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**1.339,90**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

66.507.250 Marcelino Batista Costa
Contratada
MARCELINO BATISTA COSTA
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:44980007

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **AMYL SERVIÇOS E SOLUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catariana n° 3426, sala 01, setor 05, Ariquemes-RO, CEP 76870-566, sendo representada por **ALMIR ROGERIO DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n°**8.466.612-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na Rua Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, CEP: 76870-566, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para Registro de Preços nº001/2026, homologada em 26/08/2026, Processo Administrativo nº018/2026, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** visando atender as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025** para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
35	02	UN.	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3 E UM (01) DISCO SSD DE 512 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO ABNT2, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. • APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE SE COMPROMETENDO COM A GARANTIA OFERTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE PROCESSO, EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.	6.800,00	13.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**13.600,00**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado,ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igualoportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
- Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante,sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelespraticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presençadas testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Amyl Serviços e Soluçoes LTDA
Contratada
ALMIR ROGERIO DE JESUS
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. n°014/2022-CMRC

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A098537D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°12.229.196/0001-70, localizada na Rua Maringá, nº 6294, bairro Jardim Rio de Janeiro, CEP 76871-486, Ariquemes-RO, sendo representada por **SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA,** brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Matão, 2647, Bairro Jardim Paulista, CEP 76871-277, no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, portadora da CNH sob nº 0**813234** DETRAN/RO, e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº ***.120.962-**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº014/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	10	UN.	COADOR PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, PANO 100 % ALGODÃO, COM CABO.	11,69	116,90
14	40	UN.	LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR, FRASCO DE 500 ML.	11,79	471,60
21	40	UN.	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO METALICO 360 ML.	10,99	436,60
22	50	UN.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L.	3,20	160,00
27	80	UN.	LIMPA CERÂMICA, EMBALAGEM DE 1 L.	12,99	1.039,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**2.227,30**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°009/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$2.227,30 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Sema Comercio De Alimentos LTDA Contratada
SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:68CE9571

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **66.507.250 MARCELINO BATISTA COSTA**, inscrita no CNPJ sob n°66.507.250/000-20, com sede na AVENIDA MATRINXA, n°2101, centro, Santa Rita do Trivelato-MT, CEP:78445-000, neste ato representada por **MARCELINO BATISTA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do CPF(MF) sob o n.º ***.717.072**, podendo ser encontrado no endereço citado acima, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº021/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
34	01	UN.	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1200W VOLTAGEM: 127V PRESSÃO: 15 BAR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,5L MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE VAPOR, SAÍDA PARA ÁGUA QUENTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, PAINEL COM INDICADOR LUMINOSO, COLHER MEDIDORA, PLACA DE AQUECIMENTO PARA COPOS, VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA	1.339,90	1.339,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**1.339,90**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°016/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$1.339,90 (um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52

Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

66.507.250 Marcelino Batista Costa
Contratada
MARCELINO BATISTA COSTA
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D9852C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°018/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa AMYL SERVIÇOS E SOLUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catariana n° 3426, sala 01, setor 05, Ariquemes-RO, CEP 76870-566, sendo representada por **ALMIR ROGERIO DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n°**8.466.612-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na Rua Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, CEP: 76870-566, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°018/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº022/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2026, Processo Administrativo nº018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Formação de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de material de copa e cozinha, materiais e produtos de limpeza, materiais permanentes, equipamentos de TI, para os itens que ficaram fracassados e desertos do processo 243/2025,** visando atender as necessidades desta Casa de Leis, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	UN.	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
35	02	UN.	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3 E UM (01) DISCO SSD DE 512 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO ABNT2, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. • APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE SE COMPROMETENDO COM A GARANTIA OFERTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE PROCESSO, EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.	6.800,00	13.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R$					**13.600,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 Ata de Registro de Preços n°017/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os itens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que

comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	3.3.90.30
Descrição da despesa	Material de Consumo
Desdobramento	17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento	21 – Material de Copa e Cozinha
Desdobramento	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Órgão	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Código da despesa	4.4.90.52
Descrição da despesa	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 – Aparelhos e Utensilios Domésticos
Desdobramento	34 – Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Desdobramento	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado, conforme especificações propostas, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;

Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, fretes, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens/serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, no ato da entrega/realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21;
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.
12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 até às 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Amyl Serviços E Soluçoes LTDA
Contratada
ALMIR ROGERIO DE JESUS
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____ ____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1B3E85C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.731/2026. DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),** destinado à Secretaria Municipal de Saúde, visando à suplementação parcial das dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas com pessoal, conforme as dotações e elementos de despesa discriminados abaixo:

Suplementação (+) 1.500.000,00
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

401	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	230.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 2 500

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
402	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	210.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 2 500
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
403	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	715.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALA	F.R.: 15 2 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
404	03.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	220.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALA	F.R.: 15 2 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
405	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	125.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALA	F.R.: 15 2 500
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 27 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EEFEB5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.732/2026. DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um **Crédito Adicional Suplementar**, por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao ajuste do repasse financeiro ao Poder Legislativo Municipal, conforme demonstrado na Receita Corrente Líquida do Exercício de 2025 e na Memória de Cálculo do Duodécimo para Repasse Financeiro ao Legislativo no Exercício de 2026, em atendimento à solicitação do Poder Legislativo, por meio do **Ofício nº 093/2026-GP/CMRC**, distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
Superávit Financeiro
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

406	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	30.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
407	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	6.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
408	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
409	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
410	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	11.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
411	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	13.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 27 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:38F4CB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.382, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),** destinado à Secretaria Municipal de Saúde, visando à suplementação parcial das dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas com pessoal, conforme as dotações e elementos de despesa discriminados abaixo:

Suplementação (+) 1.500.000,00
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

401	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	230.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 2 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
402	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	210.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 2 500
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
403	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	715.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALA	F.R.: 15 2 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
404	03.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	220.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALA	F.R.: 15 2 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
405	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ	125.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALA	F.R.: 15 2 500
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 27 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D8796C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 580/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 580/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

OBJETO: Prestação de serviços de exames de imagem e diagnósticos especializados, abrangendo ultrassonografia, cardiologia, neurofisiologia e endoscopia, para atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 077/2026, conforme especificações, quantitativos máximos, valores e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

INTERESSADO: SEMUSA
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Funções Programáticas:
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%;
05.001.10.301.0013.2.033 – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP;
05.001.10.302.0013.1.428 – C.C. nº 61.723-7 – SUS Federal Custeio –
Incremento Temporário Atenção Especializada MAC – Proposta nº **36000650893202500** – Portaria nº 7.666;
05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC;
05.001.10.302.0013.1.435 – C.C. nº 62.336-9 – SUS Federal Custeio –
Incremento Temporário Atenção Especializada MAC – Proposta nº 36000703632202500 – Portaria nº 8.481.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 99.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ n. 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **J. H. DA SILVA CLÍNICA LTDA** – CNPJ sob n. 47.063.974/0001-88
Valor Contratado: R$ 2.149.045,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais)

LOTE 1					
Item	**Descrição do Serviço**	**Unid.**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Exame de ultrassonografia das vias urinarias (com laudo)	Serv.	400	143,70	57.480,00
02	Exame de ultrassonografia pélvica (ginecológica) (com laudo)	Serv.	500	146,20	73.100,00
03	Exame de ultrassonografia do abdômen total (com laudo)	Serv.	500	146,20	73.100,00
04	Exame de ultrassonografia obstétrica convencional (com laudo)	Serv.	600	146,20	87.720,00
05	Exame de ultrassonografia transvaginal (com laudo)	Serv.	500	146,20	73.100,00
06	Exame de ultrassonografia de tecidos moles (com laudo)	Serv.	300	146,20	43.860,00
07	Exame de ultrassonografia rins e vias urinárias (com laudo)	Serv.	300	146,20	43.860,00
08	Exame de ultrassonografia tireoide (com laudo)	Serv.	200	146,20	29.240,00
09	Exame de ultrassonografia de próstata (via abdominal) (com laudo)	Serv.	200	146,20	29.240,00
10	Exame de ultrassonografia abdome superior (fígado, vesícula e ias biliares) (com laudo)	Serv.	200	146,20	29.240,00
11	Exame de ultrassonografia bolsa escrotal (com laudo)	Serv.	150	147,20	22.080,00
12	Exames de ultrassonografia abdômen inferior (bexiga, arteriais) (com laudo)	Serv.	200	146,20	29.240,00
13	Exames de ultrassonografia de articulações com doppler (ombro, cotovelo, punho, joelhos) (com laudo)	Serv.	200	219,46	43.892,00
14	Exames de ultrassonografia doppler arterial de membros superiores (com laudo)	Serv.	200	219,46	43.892,00
15	Exames de ultrassonografia doppler venoso de membros superiores (com laudo)	Serv.	200	219,46	43.892,00
16	Exames de ultrassonografia doppler arterial de membros inferiores (com laudo)	Serv.	200	219,46	43.892,00
17	Exames de ultrassonografia doppler venoso de membros inferiores (com laudo)	Serv.	200	219,46	43.892,00
18	Exames de ultrassonografia morfológica (com laudo)	Serv.	200	176,43	35.286,00
19	Exames de ultrassonografia morfológica gemelar (com laudo)	Serv.	200	402,47	80.494,00
20	Exames de ultrassonografia morfológica 1° e 2° trimestre (com laudo)	Serv.	200	216,00	43.200,00
LOTE 2					
Item	**Descrição do Serviço**	**Unid.**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Ecocardiograma transtorácico com doppler colorido (com laudo)	Serv.	200	338,17	67.634,00
02	Eletrocardiograma (ecg) de repouso (com laudo)	Serv.	200	106,28	21.256,00
03	Mapa - monitorização ambulatorial da pressão arterial (24 horas) (com laudo)	Serv.	400	140,10	56.040,00
04	Holter de 24 horas (eletrocardiograma dinâmico)	Serv.	350	132,05	46.217,50
05	Risco cirúrgico (avaliação pré-operatória cardiológica) (com laudo)	Serv.	400	370,38	148.152,00
06	Eletroencefalograma infantil (com laudo)	Serv.	150	611,93	91.789,50
07	Eletroencefalograma infantil com sedação (com laudo)	Serv.	150	1.835,82	275.373,00
08	Eletroencefalograma adulto (com laudo)	Serv.	150	563,62	84.543,00
09	Endoscopia digestiva alta com pesquisa de helicobacter pylori com sedação (com laudo)	Serv.	500	776,68	388.340,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 580/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
EDSON DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
KARINA ESTEVES DA ROCHA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:712D3FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/2026. DISPÕE DA 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 334/2026.

"DISPÕE DA 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14º	Nauva de Souza

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:67DD7A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2026 PREGÃO 3/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 49.490.183/0001-60 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 30/2026
ABERTURA: 26/06/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 49.***.183/0001-**, localizada na Rua Tocantins, nº 1704, Bairro Baixada, CEP: 85.505-140 na Cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, neste ato representada por THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em12/01/1998, inscrita no CPF sob nº 107.291.639-89 e Cédula de Identidade sob nº 111312095SESP PR, residente e domiciliada sito à Rua Itabira, nº 2720, Bairro Cadorin, CEP 85.504-578, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 30/2026.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid ade**	**Qte**	**MARCA**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	05	WITCH ETHERNET 48 PORTAS GIGABIT, SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, 48 PORTAS RJ-45 PADRÃO GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SUPORTE A INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS.	UN	2	TP-LINK	R$2.000,00	R$ 4.000,00
1	16	ROTEADOR PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO, ROTEADOR PROFISSIONAL PARA INFRAESTRUTURA DE REDE, PROCESSADOR QUAD-CORE, EQUIPADO COM 10 PORTAS GIGABIT ETHERNET E 1 PORTA SFP+ (10GBPS), SUPORTE A POE.	UN	2	MIKROTIK	R$1.750,00	R$3.500,00
						VALOR TOTAL: R$7.500,00	

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente detranscrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA

Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 30/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades
Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo,indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:
PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo
justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formuladacomantecedênciade30(trinta)dias,facultadaàAdministraçãoaaplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos
de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordocom as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho,calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 03/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 17 de AGOSTO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ N.49.490.183/0001-60
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:8602C2D3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2026 PREGÃO N. 3/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 42.105.129/0001-04 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 30/2026
ABERTURA: 26/06/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 42.***.129/0001-**,
localizada na Rua Heitor Vila Lobos, N° 5458, Sala 01, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto Porto Velho – Rondônia – CEP 76.820.628, neste ato representada por PABLO HERNANDEZ NASCIMENTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/03/1986, portador da Cédula de Identidade nº 775.866 SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº 834.501.572-72, residente e domiciliada na Rua Heitor Vila Lobos, nº 5458, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho, Estado de Rondônia – CEP: 76820-628, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 30/2026.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qte**	**MARCA**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	14	SCANNER DE MESA PARA DOCUMENTOS, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 4800 DPI, SUPORTE A PAPEL TAMANHO A4.	UN	02	CANON	R$1.300,00	R$ 2.600,00

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente
ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA
Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 30/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados
por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades
Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do
fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação damesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo
justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:

a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formuladacomantecedênciade30(trinta)dias,facultadaàAdministraçãoaaplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante
nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos
de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Notade Empenho, calculadas obreovalortotalda inadimplênciaou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 03/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 17 de AGOSTO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ N. 42.105.129/0001-04
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:194038F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha	**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**

Edson Braz da Silva			Matricula: 58200	
----------	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA DIÁRIA

Local Guaragem Municipal	**Período de trabalho 01/08/2026**	Início	Término
Motivo da diária A presente diária, referente ao deslocamento realizado pelo servidor Edson Braz da Silva, justifica-se em razão da necessidade de atendimento emergencial a um veículo da secretaria de infraestrtura e desenvolvimento em final de semana O servidor prestou o serviço na guaragem muncipal em um momento fora de expediente.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Prefeito Data: 27 de agosto 2026			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	229,60	R$ 229,60	0,00	R$ 229,60

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:111B4CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 16-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2026							
DATA: 25/08/2026 **PROCESSO:** 51/2026							
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210 **CNPJ:** 32.007.672/0001-15 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AVENIDA BELO HORIZONTE 2172 **Bairro: Cidade:** CACOAL/RO **CEP:** 76.963-710 **Telefone:**							
OBJETO							
PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇAO SOBRE CONFECÇAO, CONSOLIDAÇAO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇAO DO PLANO DE CONTRATAÇAO ANUAL- PCA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.							
JUSTIFICATIVA							
A SUPERINTENDENTE, no uso de duas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 75 da Lei Federal 14.133, a dispensa para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da comissão permanente de licitações, da assessoria jurídica desta administração e demais documentos que instruem o processo administrativos em epigrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
03001091220017205833903900000			802000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unitario**	**V. Total**
1	1	10554	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇAO, CONSOLIDAÇAO E REVISAO DO PCA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI - IMPRES	UND	1.00	4.000,00	4.000,00
Total: 4.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.							
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA **SUPERINTENDENTE**							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:76C9F8A2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 174 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLENTAR Nº 101/2022 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDOque a lei municipal nº 104 de 27de janeiro de 2023, alterou o §4º do art. 1º da Lei complementar nº 101/2022,**permitindo que o Anexo III**que trata da Tabela de Valores salariais, seja alterado por meio de Decreto do Poder Executivo, considerando que o salário mínimo, base dos vencimentos, é anualmente revisto pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.797/2025 de 23/12/2025 que fixou o valor do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2026, em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, 6,79% em relação a 2025;
D E C R E T A
Art. 1º-Para fins do disposto no artigo 1º, §4º, da Lei 101/2022, o Anexo III passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS															
ANEXO III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010															
GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS															
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	3.242,00	3.404,10	3.574,31	3.753,03	3.940,68	4.137,71	4.344,60	4.561,83	4.789,92	5.029,42	5.280,89	5.544,93	5.822,18	6.113,29	6.418,95
II	3.728,30	3.914,72	4.110,46	4.315,98	4.531,78	4.758,37	4.996,29	5.246,10	5.508,41	5.783,83	6.073,02	6.376,67	6.695,50	7.030,28	7.381,79
III	4.287,55	4.501,93	4.727,03	4.963,38	5.211,55	5.472,13	5.745,74	6.033,03	6.334,68	6.651,41	6.983,98	7.333,18	7.699,84	8.084,83	8.489,07

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9963F9FA

